

# Estudos

Revista de Ciências Humanas e  
Sociais Aplicadas da Unimar

---



PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA - UNIMAR

REITOR

Dr. Márcio Mesquita Serva

VICE-REITORA

Prof<sup>a</sup> Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva

PRÓ-REITORA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Prof<sup>a</sup> Fernanda Mesquita Serva

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Prof. José Roberto Marques de Castro

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Suely Fadul Villibor Flory

PRÓ-REITORA ADMINISTRATIVA

Ms Fernanda Mesquita Serva

CONSELHO EDITORIAL

PRESIDENTE

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Walkiria Martinez Heinrich Ferrer

MEMBROS

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Adriana Migliorini Kieckhofer

Prof. Dr. Benedito Felipe de Souza

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cláudia Pereira de Pádua Sabia

Prof. Ms. Daniel Paulo Ferreira

Prof. Dr. Lourival José de Oliveira

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lucia Helena Tiosso Moretti

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro

Prof. Dr. Miguel Ângelo Hemzo

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Raimunda Abou Gebran

Prof. Dr. Silvio Cesar Nunes Militão

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Terezinha Corrêa Lindino

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Walkiria Martinez Heinrich Ferrer

Prof. Ms José Antonio Baltazar

COORDENAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TEXTO

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Walkiria Martinez Heinrich Ferrer

Endereço para correspondência

UNIMAR – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Av. Hygino Muzzi Filho, 1001 – Marília-SP – CEP 17525-902 Brasil

Tel: (014) 2105-4001– <http://www.unimar.br>

Publicação anual

Órgão financiador da publicação: UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

**Estudos**  
Revista de Ciências Humanas e  
Sociais Aplicadas da Unimar  
numero 16 - 2012

**AC**  
&  
ARTE & CIÊNCIA  
EDITORA

Catálogo na fonte: Universidade de Marília  
Biblioteca Central “Zilma Parente de Barros”

Estudos: Revista de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas da UNIMAR / publicação científica da Universidade de Marília – Marília, SP: Editora UNIMAR: São Paulo: Arte & Ciência, 2012.

282p; v.16, n.16, 2012

ISSN 1415-8108

1.Ciências Humanas. 2. Ciências Sociais. 3. Educação I. Universidade de Marília. II. Estudos: Revista de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas da UNIMAR.

Índice para catálogo sistemático:

1. Ciências Humanas 300
2. Ciências Sociais 300
3. Educação 370

Editora Arte & Ciência  
Avenida Paulista, 2200 - 16 andar - Consolação  
São Paulo-SP - CEP 01310-300  
Tel.: (11) 3258-3153  
[www.arteciencia.com.br](http://www.arteciencia.com.br)

Editora UNIMAR  
Av. Hygino Muzzi Filho, 1001  
Campus Universitário - Marília-SP  
CEP 17525-902 - Tel.: (14) 2105-4001  
[www.unimar.com.br](http://www.unimar.com.br)



## Sumário

APRESENTAÇÃO .....	7
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO: ABORDAGEM ESTRUTURAL E SUA RELAÇÃO COM O AMBIENTE COMERCIAL STATEMENT OF ADDED VALUE: STRUCTURAL APPROACH AND ITS RELATION TO BUSINESS ENVIRONMENT Marcelo dos Santos Scarpinelli .....	9
INQUÉRITOS POLICIAIS: MÚLTIPLAS IDENTIDADES FEMININAS E AS RELAÇÕES DE GÊNERO NO COTIDIANO DAS CIDADES PAULISTAS 1920-1940 POLICE DOCUMENTS: MULTIPLE IDENTITIES WOMEN AND GENDER RELATIONSHIP IN THE QUOTIDIAN OF SÃO PAULO CITIES 1920-1940 Camila Rodrigues da Silva Lidia Maria Vianna Possas .....	27
ENTRE A RELIGIÃO E A EXPERIÊNCIA: UMA ABORDAGEM ANTROPOLÓGICA DAS VIGÍLIAS DE ORAÇÃO NOS MONTES DE CARISMÁTICOS CATÓLICOS EM MARÍLIA, SÃO PAULO BETWEEN RELIGION AND EXPERIENCE: AN ANTHROPOLOGICAL APPROACH ON PRAYER VIGILS ON HILLS AMONG CHARISMATIC CATHOLIC IN MARILIA, SAO PAULO James de Sousa Feitosa Antonio Mendes Braga .....	59
A COMPETITIVIDADE INTERNACIONAL E A DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA DO TRABALHO FORMAL NO BRASIL INTERNATIONAL COMPETITIVENESS AND TAX EXEMPTION FORMAL LABOUR IN BRAZIL Renata Calheiros Zarelli Lourival José de Oliveira .....	87
TERCEIRIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO OUTSOURCING IN PUBLIC ADMINISTRATION: PROPOSALS FOR IMPROVMENT Andrea Teresa Sarai Lourival José de Oliveira .....	105

ALIENAÇÃO PARENTAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO  
PARENTAL DISPOSAL IN THE BRAZILIAN LAW SYSTEM

Catharina Martinez Heinrich Ferrer

Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira..... 133

SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO: O OLHAR DOS FILHOS  
SEPARATION AND DIVORCE: THE CHILDREN VIEW

Helena Rinaldi Rosa

Maria Luisa Louro de Castro Valente ..... 189

A FORMAÇÃO DE DOCENTES INCLUSIVOS: UM DESAFIO  
PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA

INCLUSIVE TEACHERS FORMATION: A CHALLENGE FOR BRAZILIAN EDUCATION

Carlos da Fonseca Brandão

Adriano Aparecido Bezerra..... 209

DEPRESSÃO INFANTIL: ESTUDO COM PSICÓLOGOS DE UM  
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL  
CHILD DEPRESSION: EXPLORATORY STUDY WITH PSYCHOLOGISTS  
FROM A CLINICAL CENTER FOR CHILDREN AND YOUNG ADULTS

Alexandre Carbonara

Aline Fagundes Silva

Carla Regina Maximiano

Daiane Gonçalves Da Silva

Josiane da Silva Delvan ..... 229

A CONCEPÇÃO ATUAL DA FAMÍLIA À LUZ DO  
RECONHECIMENTO DAS UNIÕES HOMOAFETIVAS  
CURRENT FAMILY CONCEPT IN THE LIGHT OF THE  
RECOGNITION OF HOMOSEXUAL RELATIONS

Alcione Maria Ferreira

Gustavo Vilela Félix

Paulo Henrique Silva de Almeida ..... 259

ÍNDICE DOS AUTORES ..... 283

## Apresentação

A Revista *Estudos* da Unimar já atingiu uma marca expressiva ao completar o seu 16º ano de edição, comprovando, assim, o seu amadurecimento, aperfeiçoamento e fidelidade aos propósitos de um veículo de disseminação de trabalhos científicos de magnitude.

Em sua 16ª edição, ano de 2012, a Revista demonstra, mesmo que mediante uma análise perfunctória dos temas que estão aqui publicados, a interdisciplinaridade temática, incursionando em várias áreas do conhecimento, com senso crítico e apresentando resultados propositivos.

Esta edição, especialmente, exhibe trabalhos com abordagem do ambiente econômico e contábil empresarial, resultados de pesquisas de campo, na área das Ciências Sociais, que abrangeram as múltiplas identidades femininas e as relações de gênero. Trabalhos com viés antropológico foram devidamente elaborados, não podendo ser esquecidos os artigos jurídicos, envolvendo especialmente o Direito Empresarial, Direito do Trabalho e o Direito de Família, sem falar das produções voltadas para o campo da Psicologia.

A atividade empresarial, bem como a empresa e as funções de Estados foram apresentados em vários artigos, com pontos de união entre eles, o que fez formar um todo, de modo sistêmico, construindo o conhecimento e realçando, no contraponto, linhas de pesquisa que estão sendo desenvolvidas pelo Programa de Mestrado da Unimar.

Outro aspecto de grande relevância observa-se ao analisar a formação dos autores dos trabalhos que se apresentam editados. São cientistas sociais, alunos de cursos de graduação e pós-graduação, juristas, psicólogos, na sua maioria em plena atividade da docência, que, em seu conjunto, apresentaram os resultados obtidos de projetos de pesquisa desenvolvidos ou propostas em forma de artigos.

Guarda respeito o número de instituições, públicas e privadas, que diretamente, através dos seus pesquisadores, participaram da elaboração dos trabalhos aqui publicados, envolvendo mais de uma unidade federativa, o que comprova que a Revista *Estudos* já se faz em plano nacional.

Por último, há outros pontos que engrandecem a Revista *Estudos*, agora tomando-a como um todo e não somente fazendo a apresentação de uma única edição. Em primeiro lugar, destacamos sua objetividade, por ela estar baseada em critérios científicos, sem o ranço da pessoalidade que empobrece qualquer publicação de viés partidário; em seguida, sua inteligibilidade, enquanto proposta para atingir o maior número de leitores, respeitando-se, quando necessário, o linguajar técnico apropriado. E, por último, o estímulo à produção científica, que aparece contido em cada um dos números publicados, transparecendo, assim, toda uma política editorial guardada e respeitada pela Universidade de Marília, mantenedora da revista.

Por fim, conclui-se que foi mantida, por mais de 15 anos, a integridade da Revista *Estudos*, pelo rigor ético, redacional, estrutural e de avaliação do seu conteúdo; o conjunto de suas edições compõe uma política de construção do conhecimento que está avançando, agora, para a participação de autores internacionais.

Lourival José de Oliveira  
Doutor em Direito das Relações Sociais (PUC- SP)  
Docente da Universidade de Marília  
Docente da Universidade Estadual de Londrina  
Coordenador do Curso de Direito da Faculdade Paranaense

# DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO: ABORDAGEM ESTRUTURAL E SUA RELAÇÃO COM O AMBIENTE COMERCIAL

STATEMENT OF ADDED VALUE: STRUCTURAL APPROACH AND ITS RELATION TO BUSINESS ENVIRONMENT

Marcelo dos Santos Scarpinelli<sup>1</sup>

**RESUMO:** Para tais compreensões e para efeito de comparabilidade de padrões, a Demonstração de Valor Adicionado assegura um conjunto de informações que consiste na mensuração e análise das informações como geração e distribuição da riqueza por parte das empresas. Diante disso, o objetivo deste trabalho é verificar e compreender a estruturação da DVA, analisando a diferença entre o enfoque econômico e contábil na relação da empresa com o ambiente comercial, baseando-se, para tal, em pesquisas bibliográficas, focando em livros, periódicos, jornais, revistas, artigos científicos, dissertações e sites relacionados às normas contábeis e demonstração do valor adicionado. Contudo, o trabalho resulta na relevante importância que a DVA atribui as informações e na forma pela qual ela é elaborada, atendendo aos anseios circunstanciais entre o enfoque econômico e contábil e, ainda, no fortalecimento do ambiente comercial. **Palavras-chave:** Ambiente Comercial. DVA. Enfoque contábil. Enfoque econômico.

**ABSTRACT:** In order to understand and for the purpose of comparing standards, the Statement of Added

---

<sup>1</sup> Graduado em Ciências Contábeis (Faculdade de Agronomia e Engenharia Florestal), Especialista em Contabilidade e Controladoria Empresarial (Universidade Estadual de Londrina) e Master Business Administrator - MBA em Finanças, Controladoria e Auditoria (Fundação Getúlio Vargas). Docente da Faculdade de Agronomia e Engenharia Florestal.  
E-mail: marceloscarpinelli@hotmail.com

Value provides a set of information that is the measurement and analysis of information such as generation and distribution of wealth by the companies. Facing this, the objective of this paper is to verify and understand the structure of the DVA (Statement of Added Value, in Portuguese) by analyzing the difference between accounting and economic approach in relation to the company's business environment, based on books, journals, newspapers, magazines, scientific articles, dissertations and web sites related to accounting standards and demonstration of added value. However, the work follows DVA relevant importance on providing information and the way in which it is produced, given the circumstantial concerns between the focus and economic accounting, and also in strengthening business environment.

**Key words:** Business environment. DVA. Accounting. Economic focus

## 1 Introdução

Por ser o ambiente contábil um mecanismo composto de questões relacionadas às demonstrações financeiras e contábeis, abordam-se pontos fundamentais que refletem a base e a sustentação de uma determinada empresa, a qual mantém um vínculo de originalidade e discernimento sobre suas doutrinas, premissas e indagações. As demonstrações atuam como fatores representativos de uma ou mais regras a serem seguidas no contexto mercadológico, e também são utilizadas como aspectos relevantes para os constantes estudos científicos de cada segmento empresarial, onde se apuram desenvolvimento, transparência e solidez nas demonstrações contábeis e financeiras. Além disso, essas demonstrações são fatores de referência de uma ciência ou objeto de estudo, possuindo abrangência universal; entretanto, podem ser modificadas de acordo com as legislações e políticas existentes em cada país, o que significa a desarmonização das regras de condutas e das estruturações em diferentes povos.

Contudo, as normas e princípios internacionais de contabilidade, adotados inclusive pelo Brasil, são elementos que refletem a

evolução da prática contábil em termos globais, sendo, esta, imprescindível para o desenvolvimento de uma ciência. Na análise mais específica das normas de contabilidade, elas se revelam de extrema importância, pois transmitem objetividade e clareza, além de serem indispensáveis para a eficiente prática de contabilidade. Além disso, assemelham-se o desenvolvimento da educação contábil e a forma de análise das demonstrações contábeis em diferentes países.

Relativamente, analisando-se os cenários que se sucederam após a aprovação da Lei nº 11.638/2007 pelo congresso nacional, que se trata da adoção de padrões internacionais de contabilidade e da objetividade de construção de uma ideologia global, havendo a possibilidade de comparar padrões com o mesmo grau de consistência, efetiva-se a obrigatoriedade de elaboração de demonstrações contábeis e financeiras, com o intuito de promover informações mais relevantes para um grupo maior de pessoas interessadas, aumentando, assim, a solidez e a transparência da empresa. Entre tais demonstrações, difere-se a Demonstração de Valor Adicionado – DVA, sendo esta uma importante ferramenta que necessariamente irá contribuir para uma análise constante da distribuição de riqueza da empresa.

De acordo com Chiavenato (2003, p.71), é destacado que:

A expansão do comércio internacional e a incrível mobilidade dos capitais estão fazendo com que as nacionalidades sejam cada vez mais uma dimensão cultural e cada vez menos uma dimensão econômica. Nesse contexto as empresas têm pela frente não apenas um simples e pequeno mercado local ou regional, com clientes e concorrentes locais ou regionais, mas um horizonte muito mais amplo e que se estende à sua frente, oferecendo oportunidades e apresentando ameaças, riscos e contingências.

Na realidade, a harmonização das práticas contábeis e a obrigatoriedade de novas demonstrações contábeis e financeiras são aliados fundamentais no crescimento e desenvolvimento de uma empresa, das políticas comerciais, sociais, ambientais, econômicas e financeiras contribuindo para o fortalecimento e evolução da contabilidade. Além

disso, com a necessidade de promover atitudes comprometidas com a transparência e a veracidade nas demonstrações contábeis e também nas políticas adotadas como ferramentas de atuação profissional, o processo de adequação das empresas se torna um importante agregado estrutural no eficiente tratamento contábil, fortalecendo, assim, todo o ambiente empresarial relacionado à atividade.

Considerando o enfoque dado à necessidade da obrigatoriedade pela Demonstração do Valor Adicionado – DVA, este artigo científico busca responder à seguinte questão de pesquisa: Qual a relação entre a Demonstração do Valor Adicionado sobre o enfoque econômico e contábil e o ambiente comercial na qual a empresa está inserida?

O objetivo principal deste trabalho foi verificar e compreender a estruturação da DVA, analisando a diferença entre o enfoque econômico e contábil na relação entre empresa e ambiente comercial, onde ela está inserida.

Com a evolução dos meios normativos, tecnológicos e científicos instruiu-se a necessidade do fortalecimento das novas políticas da atuação contábil, para que predominassem transparência, confiança e segurança nas informações fornecidas pelas empresas. Nessa visão, a obrigatoriedade por novas demonstrações contábeis contribuiu para o fortalecimento das empresas diante do interesse mais ascendente de inovações empresariais e do comprometimento na forma de evidenciar seus relatórios e demonstrações para os diferentes usuários, localizado em diferentes países. Além disso, esse compromisso da empresa ressalta um preponderante meio de enriquecer e diferenciar as atitudes empresariais na economia nacional e internacional.

Dessa forma, justifica-se o presente estudo pela importância que a Demonstração do Valor Adicionado – DVA assume no ambiente nacional e internacional das empresas, reafirmando a necessidade de um tratamento mais eficiente quanto aos objetivos assumidos para a melhor gestão das normas internacionais de contabilidade. Contudo, efetiva-se o estudo com a abordagem estrutural da DVA, relacionando-se essa ao ambiente comercial no qual a empresa está inserida e, sobretudo, tratando-se da diferença entre o enfoque eco-

nômico e contábil, os quais discernem a contextualização dos resultados obtidos pela empresa.

Foi utilizada a pesquisa bibliográfica focando em livros, periódicos, jornais, revistas especializadas, artigos científicos, dissertações, teses e *sites* relacionados às normas contábeis e demonstração do valor adicionado, onde se aborda os aspectos relacionados às normas internacionais e contabilidade e a Lei nº 11.638/2007.

## 2. Materiais e métodos

A DVA, demonstração de grande significância para as empresas e para todos seus usuários, é uma parte agregada ao Balanço Social, em que se colhem várias informações sob o enfoque socioeconômico, viabilizando a ligação mais assídua da contabilidade financeira com a contabilidade social. Além disso, a Demonstração do Valor Adicionado se destina a evidenciar a criação e a distribuição de riquezas pela entidade, proporcionando a contribuição da empresa para o desenvolvimento da região e, conseqüentemente, da comunidade, ou seja, discriminando o que a empresa agrega de riqueza à economia local e a forma como distribui essa riqueza. Enquanto isso, o Balanço Social demonstra o grau de responsabilidade social assumido pela empresa em suas ações e presta conta à sociedade sobre o uso do patrimônio público, que é constituído dos recursos naturais, humanos e o direito de conviver e utilizar os benefícios da sociedade onde atua.

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, que regulamenta as normas de contabilidade aplicáveis no Brasil, ressalta que:

A DVA tem como objetivo evidenciar o quanto de riqueza uma empresa produziu, ou seja, o quanto ela adicionou de valor aos seus fatores de produção, e de que forma essa riqueza foi distribuída (entre empregados, governo, acionistas, financiadores de capital) e quanto ficou retido na empresa. (CVM, 2008, *on line*).

Segundo Pinto e Ribeiro (2004, p.24),

a empresa como agente econômico tem como missão produzir bens (produtos e serviços) e, conseqüentemente, gerar riqueza. Além de agente econômico, é também um agente social, assim tem o dever de prestar contas à sociedade de suas ações.

Contudo, a DVA passa a estratificar informações bastante relevantes que asseguram o grau de comprometimento da empresa com seus usuários e com a sociedade, tornando-a uma demonstração de caráter imprescindível para o fortalecimento empresarial. E sustenta-se também a ideologia de uma demonstração que aborda um conjunto de indicadores que caracterizam a imagem e as ações de uma empresa.

## 2.1 Demonstração do Valor Adicionado: surgimento e aspectos conceituais

O surgimento da DVA se deu na década de 1960, na França, caracterizado pela crescente prática de ações sociais e pela obrigatoriedade de elaboração de demonstrativos sociais pelas empresas. Além disso, pode-se caracterizar sua criação, em função da necessidade de seus usuários ressaltarem informações capazes de identificar a real capacidade de uma empresa ou quanto a atividade exercida por ela em termos de recursos adicionais para a economia, como são distribuídos esses recursos e para qual finalidade. Nessa ascensão, no ano de 1972, se deu início, também, ao Balanço Social, o qual se tornou um importante instrumento de análise do grau de comprometimento da empresa com o ambiente social.

No Brasil, a DVA surgiu no final da década de 1980, com o aparecimento das primeiras publicações do Balanço Social.

De acordo com David (2001, p.164):

a DVA surgiu na França e na Alemanha e é uma técnica contábil semelhante à Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos – DOAR. Contudo, ao contrário da DOAR, que procura determinar a parcela de lucro que cabe à empresa e aos seus acionistas, a DVA demonstra o total da riqueza

criada e a forma como esta riqueza é distribuída. Nesta distribuição deve-se evidenciar o montante destinado à própria empresa, ao corpo funcional, ao governo e à comunidade em geral.

Em outra observação, a DVA pode ser resumida como:

um relatório contábil que visa demonstrar o valor da riqueza gerada pela empresa e a distribuição para os elementos que contribuíram para sua geração, fornecendo, assim, informações do desempenho econômico e seu relacionamento com a sociedade. (DE LUCA, 1998, p. 28)

Segundo Kroetz (2000, p.42), por meio da DVA “é possível perceber a contribuição econômica da entidade para cada segmento com que ela se relaciona, servindo como um instrumento de avaliação da gestão econômica e financeira das empresas e podendo ser ferramenta de medida do Produto Interno Bruto (PIB)”.

Dessa forma, podemos exemplificar, no quadro abaixo, o grau de relevância das informações fornecidas por tal demonstração, realizando uma comparação quantitativa dos investimentos realizados nos países em questão.

Quadro 1 – Comparativo dos indicadores de investimentos com base na DVA

Países	Alemanha	França	EUA	Brasil
Salário	79,3%	61,0%	51,0%	21,0%
Acionistas	0,7%	5,6%	15,0%	5,9%
Juros	1,9%	6,1%	9,0%	20,0%
Tributos	14,5%	6,1%	16,0%	49,4%
Reinvestimento	3,6%	21,9%	9,0%	3,7%
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Maiores e melhores de 2005 - Revista Exame

Quanto ao enfoque da DVA no ambiente comercial, pode-se argumentar que os indicadores que asseguram o fortalecimento da receita com vendas ou serviços estão diretamente ligados à estrutura da DVA, proporcionando, assim, uma demonstração que visualize

a eficiência da área comercial e, de certa forma, de todos que contribuíram para a geração dessa riqueza. Além disso, essa relação cria mecanismos que contribuem para estimular a geração de receita, pois a empresa gera e posteriormente distribui essa riqueza, agregando valor em suas atividades e processos. Contudo, pode-se afirmar que a DVA também estratifica informações que auxiliam toda a equipe empresarial na busca pelos objetivos, sendo esses assegurados e beneficiados pela distribuição da riqueza gerada.

## 2.2 Estrutura da Demonstração do Valor Adicionado

Na análise mais específica sobre a estrutura da DVA, com o intuito de salientar o enfoque econômico e contábil, apresenta-se um modelo sugerido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e também pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, o qual é utilizado pela maior parte das empresas.

Quadro 2 - Modelo de DVA – Empresas em Geral

DESCRIÇÃO	Em milhares de reais XI.	Em milhares de reais X2.
1 - RECEITAS		
1.1) Vendas de mercadorias, produtos e serviços		
1.2) Outras receitas		
1.3) Receitas relativas à construção de ativos próprios		
1.4) Provisão para créditos de liquidação duvidosa - Reversão / (Constituição)		
2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui os valores dos impostos - ICMS, IPI, PIS e COFINS)		
2.1) Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos		
2.2) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		
2.3) Perda / Recuperação de valores ativos		
2.4) Outras (especificar)		
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)		
4 - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade, 2008.

DESCRIÇÃO	Em milha- res de reais X1.	Em milha- res de reais X2.
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)		
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		
6.1) Resultado de equivalência patrimonial		
6.2) Receitas financeiras		
6.3) Outras (especificar)		
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)		
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO (*)		
8.1) Pessoal		
8.1.1 - Remuneração direta		
8.1.2 - Benefícios		
8.1.3 - F.G.T.S		
8.2) Impostos, taxas e contribuições		
8.2.1 - Federais		
8.2.2 - Estaduais		
8.2.3 - Municipais		
8.3) Remuneração de capitais de terceiros		
8.3.1 - Juros		
8.3.2 - Aluguéis		
8.3.3 - Outras (especificar)		
8.4) Remuneração de capitais próprios		
8.4.1 - Juros sobre o capital próprio		
8.4.2 - Dividendos		
8.4.3 - Lucros retidos / Prejuízo do exercício		
8.4.4-Participação dos não-controladores nos lucros retidos (só p/ consolidação)		
Fonte: Conselho Federal de Contabilidade, 2008.		

Abordando a estrutura da DVA, verifica-se que ela abrange vários indicadores, os quais demonstram o grau de criação e distribuição da riqueza empresarial. Contudo, os indicadores também podem ser usados como mediadores da eficiência empresarial, verificando o rendimento de diversos departamentos da empresa, entre eles, o departamento comercial, onde se apuram metas de vendas e produção efetivamente ocorrida. Além disso, os agentes que geren-

ciam os custos embutidos em todo processo organizacional também são objetos de análise, visto se tratar de investimentos sólidos e estruturado.

Verifica-se, ainda, que na real estrutura da DVA, os indicadores de geração da riqueza são evidenciados pelas entradas de recursos, sejam eles provenientes de receitas com vendas de mercadorias, produtos e/ou serviços, sejam recursos adquiridos de terceiros, inclusive impostos creditados e reversão de despesas sem desembolso de valores. Após a composição desses indicadores, obtém-se o valor adicionado da empresa. Em contrapartida, existem os indicadores que simbolizam a distribuição da riqueza apurada pela empresa, os quais demonstram os investimentos e desembolsos de valores aplicados pela empresa. Podem-se ter, como exemplos, o pagamento de funcionários e despesas afins, impostos, juros, dividendos etc.

Quanto ao enfoque transmitido pela DVA, admite-se dizer que, embora cada modelo elaborado possa ser específico para finalidades gerenciais ou objeto de análise de rendimento setorial, utilizam-se duas características de expressão para o modelo de DVA, sendo a análise sob o contexto econômico e a análise sob o contexto contábil.

Segundo abordado pela CVM (2008, *on line*), na análise sob o contexto econômico e contábil, em que se apura o valor adicionado, salienta-se que

[...] entre o modelo econômico e modelo contábil de DVA, existe, entretanto, uma diferença temporal. Enquanto o primeiro utiliza o conceito de produção, a demonstração contábil utiliza o conceito de vendas para obter o valor adicionado ou riqueza criada pela empresa.

A respeito do modo que demonstre a definição do valor adicionado gerado pela empresa, é argumentado que

[...] sob o ponto de vista microeconômico, poder-se-ia dizer que o valor adicionado de uma empresa é o quanto de riqueza ela pode agregar aos insumos de sua produção que foram pagos a terceiros, inclusive os relativos às despesas de depreciação. (SANTOS, 2003, p.24)

Por sua vez, Simonsen (1976, p. 77), elaborou uma definição em termos de Valor Adicionado, a qual dissemina eficientemente esse indicador de resultado, sendo:

Denomina-se Valor Adicionado em determinada etapa de produção a diferença entre o valor bruto da produção e os consumos intermediários nessa etapa. Assim, o produto nacional pode ser concebido como a soma dos valores adicionados, em determinado período de tempo, em todas as etapas dos processos de produção do país.

Nessa visão, pode-se caracterizar o valor adicionado como a parte agregada aos insumos adquiridos de terceiros, dando-se início à formação da riqueza empresarial, por meio de seu processo operacional. Segundo Ribeiro e Santos (2004 p. 19), “a riqueza gerada é denominada de valor adicionado porque representa, nesse caso, o quanto a empresa agregou para a economia”.

As informações transmitidas pela Demonstração do Valor Adicionado, provenientes da apuração do valor adicionado, simbolizam premissas únicas e pertinentes à melhor forma de gestão, transmitindo índices que refletem a capacidade estrutural da empresa. Dentre eles:

- Índice/ Grau de retenção do valor adicionado;
- Índice/ Grau de capacidade de produzir riqueza;
- Índice/ Grau de contribuição dos ativos na geração de riqueza;
- Índice/ Grau de contribuição do Patrimônio Líquido na geração de riqueza.

Por fim, sobre o valor adicionado, evidenciando-se os aspectos fundamentais interiorizados anteriormente, admitiu-se dizer que nada mais é, que o quanto de riqueza a empresa agregou ou adicionou aos insumos de produção que foram pagos a terceiros.

Contudo, o valor adicionado deve ser tratado e aplicado com base estrutural nos indicadores adotados pela empresa, sob o enfoque econômico e contábil.

### 2.2.1 Demonstração do Valor Adicionado: enfoque econômico

A Demonstração do Valor Adicionado pode ser precedida por duas ideologias sustentáveis, no sentido que buscam resultados mais fundamentados e situações inteiramente aplicáveis ao modelo de gestão específico da empresa. Para tal, esboçam-se paradigmas de atuação empresarial, utilizando-se mecanismos que resultem na melhor forma de gestão.

Abordando a estrutura da DVA com base no enfoque econômico, isto é, sob a óptica da produtividade, verifica-se que o valor adicionado é calculado e expressa a produção do período, incluindo, inclusive, os estoques. Para essa análise, utiliza-se simplesmente a mensuração da produção de determinado período, compondo-se, assim, os indicadores de geração de riqueza empresarial. Dessa forma, a empresa se beneficia de o processo de produção para alavancar seu rendimento e estrutura produtiva, mesmo sabendo que a totalidade do valor adicionado que foi produzido não foi consumido pelas vendas. Esse tratamento, também, pode ser chamado de ambiente macroeconômico, pois abrange totalmente o ciclo produtivo, isto é, desde o processo proveniente da realização da compra até a efetiva produção. Além disso, utiliza-se da ideologia e do fluxo total de bens e serviços produzidos pela empresa em determinado período.

Cabe ressaltar que, devido o volume maior de receitas geradas por tal contextualização, pode existir o acúmulo de investimentos e despesas, proveniente da imagem gerada pela DVA.

### 2.2.2 Demonstração do Valor Adicionado: enfoque contábil

Junto com o modelo econômico, a utilização do enfoque contábil também assegura resultados fundamentados em uma visão

alicerçada, viabilizando técnicas que são imprescindíveis para um modelo de gestão mais concreto e contínuo.

Dessa forma, na conduta contábil, o valor adicionado é obtido em função das vendas realizadas, isto é, apura-se realmente a efetiva receita gerada pelas vendas decorrentes do período em análise. Entretanto, por esse modelo de enfoque contábil, excluem-se os valores constantes em estoques, visto que estes ainda não foram realizados sob o ponto de vista contábil. Admite-se dizer que, nessa caracterização, observa-se a veracidade concreta da situação momentânea da empresa, sustentada pela realização das vendas e não da produção. Ainda, por sua vez, o enfoque contábil também pode ser caracterizado por um ambiente microeconômico, em que é tomada como base apenas a ideia de produção efetivamente vendida, isto é, a real parcela do processo produtivo que alavancou geração de receitas para a empresa, no momento atual no futuro. Adapta-se essa nomenclatura, pois o enfoque contábil aprecia o resultado único do volume de vendas.

Nesse ambiente de contextualização, em que é levada em consideração a melhor maneira de apurar os indicadores de desempenho, pode-se determinar que o Valor Adicionado é a diferença entre o valor expresso do faturamento ou da produção da empresa e os consumos ocorridos em determinado período, proveniente dos processos empresariais.

### 2.3 Análise da DVA e sua relação com o ambiente comercial

Entre as evoluções condizentes com a prática contábil e até mesmo com as demonstrações contábeis e financeiras, com o grande intuito de espelhar resultados e avaliações patrimoniais, é observado por Iudícibus (2000, p. 44) que “normalmente o grau de avanço da contabilidade está diretamente associado ao grau de progresso econômico, social e institucional de cada sociedade”. Nessa visão, expressa-se a complementação de fatores que se utilizam de informações que a própria contabilidade tem o privilégio

de fornecer, atentando ao progresso e ao desenvolvimento profissional e empresarial.

A Demonstração do valor adicionado - DVA, constituída de indicadores que asseguram a transparência da empresa e suas responsabilidades com o ambiente interno e externo, expressa, evidentemente, uma significância de expressão condicional, isto é, serve como objeto de relevância para estudos de vários departamentos, como forma de enumerar e estratificar resultados sob o ponto de vista econômico e contábil. Por esta razão, cabe ressaltar que a DVA, além da análise dos indicadores específicos de cada departamento, deve ser analisada em sua plenitude, para que se obtenha resultados efetivos da criação e distribuição da riqueza por parte da empresa, em determinado período de tempo.

Os indicadores evidenciados na Demonstração do Valor Adicionado, os quais ressaltam sua composição funcional, revelam finalidades que demonstram a real participação de cada agente envolvido no processo de geração de riqueza. Sendo assim, pode-se verificar a participação de empregados, governos, terceiros, acionistas etc. no valor adicionado e, conseqüentemente, o reflexo que essa geração de riqueza proporcionou aos agentes como forma de distribuição da riqueza gerada, constituindo-se, assim, as informações que garantem o comprometimento da empresa com seus agentes econômicos.

Evidenciando a DVA e sua relação com o ambiente comercial, argumenta-se que esta possa estratificar informações que denotem o rendimento, eficiência e histórico da equipe comercial, medidos por meio das receitas com vendas e até mesmo essa relação com o desenvolvimento de cada cliente em questão. Além disso, a DVA tem a possibilidade de fornecer, através dos indicadores, a real participação do departamento comercial na formação do valor adicionado, servindo como instrumento de estímulo para geração de receita de forma crescente, uma vez que os recursos gerados serão distribuídos para os agentes envolvidos em todo processo organizacional.

É argumentado por Coral (2003, p. 7), que a Demonstração do Valor Adicionado assume uma postura bastante relevante na relação com o ambiente comercial:

a empresa que consegue ligar o benefício ambiental e social com uma demanda do mercado, oferecendo funcionalidades que são percebidas pelos consumidores como valor agregado, tem maior probabilidade de obter retorno econômico e uma vantagem competitiva.

Para tanto, ressalta-se que a DVA é um considerável meio de divulgação das informações geradas e aplicadas pela empresa dentro do seu ambiente comercial.

Evidenciando a criação de informações de natureza social, ambiental e econômica, a Demonstração do Valor Adicionado também ressalta a finalidade de fonte de informações na relação comercial preponderante entre os sistemas de captação e aplicação de recursos, tais como: empregados, administradores, governo, sócios ou acionistas, financiadores de recursos, sociedade, sindicalistas, fornecedores, clientes, etc.

Considerando os aspectos positivos provenientes da DVA, revelam-se algumas especificidades com relação à imagem dessa demonstração na devida aplicação ao ambiente comercial, sendo que:

- Permite o desenvolvimento de um efetivo sistema de avaliação de unidades e gestores;
- Se utiliza uma linguagem acessível a todos os seus usuários;
- Reflete a eficiência e a lucratividade das operações, como também a evolução econômica em seu conjunto;
- Fornece dados para a tomada de decisões e para o controle de desempenho;
- Permite conhecer a contribuição da empresa para a renda nacional e para seu ambiente social ou econômico;
- Apresenta uma dupla realidade empresarial: a econômica e a social. (COSENZA, 2003 apud SIQUEIRA, 2007, p. 124).

Ainda, sob o ponto de vista empresarial, pode-se obter, inclusive, uma demonstração de valor adicionado com saldos negativos, o que transmite a ideologia de que a empresa não conseguiu gerar riqueza suficiente para remunerar seus sócios, acionistas e outros tomadores de recursos, mas, que sua atividade acabou por remunerar

os empregados, os agentes governamentais e os financiadores externos de capital. Apesar de uma determinada empresa esboçar uma demonstração de valor adicionado com prejuízo, é interessante que divulgue seu Balanço Social, pois pode gerar Valor Adicionado consideravelmente alto.

### 3. Considerações finais

Pelo estudo realizado no presente trabalho pode-se verificar que, devido a crescente necessidade das empresas em demonstrar, com grau de transparência, o resultado de suas atividades pertinentes a determinado segmento empresarial, a Demonstração do Valor Adicionado – DVA possui inúmeros benefícios de auxílio à estratificação de informações que asseguram a real estrutura da empresa onde se aplica esse instrumento de gestão. Além disso, considera-se pertinente a abrangência da DVA com o ambiente comercial, devido à estratificação de resultados e à melhor gestão de receitas e custos, de forma que se fomentam a entrada e a saída de recursos, ou seja, a geração e distribuição da riqueza empresarial gerada pela empresa.

Ressalta-se, entretanto, que as objeções e tratamentos pertinentes ao melhor enfoque a ser adotado e tomado como melhor opção de gestão da riqueza representam, sem dúvida, uma situação circunstancial, que se assemelha indiscutivelmente ao ponto de vista empresarial, em que os fatores são específicos à determinada decisão da empresa. Sobretudo, cabe ao gestor operacional decidir qual enfoque adotar em determinados momentos, promovendo, assim, variáveis gerenciais que possibilitarão uma tomada de decisão condizente com argumentos e constituída com base fundamentada.

Entre a adoção pelo enfoque econômico e contábil, existem, sobretudo, características únicas que possibilitam transformações globais e traduzem expressamente a composição dos indicadores de geração e distribuição da riqueza de uma determinada empresa. Dessa forma, poderá, imprescindivelmente, ser apurado um lucro

econômico e também um lucro contábil, expressos e baseados na adoção circunstancial.

## Referências

**A necessidade de convergência das normas contábeis.** Disponível em: <<http://www.apimecsp.com.br/artigos>>. Acesso em: 20 mai. 2008.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade: CFC nº 1.138 de 21 de Novembro de 2008. Disponível em: <<http://www.cfc.gov.br/cfc1138/nbc/dva>>. Acesso em: 14 fev. 2009.

**CONTABILIDADE Internacional.** Disponível em: <[http://www.cosif.com.br/contabilidade\\_internacional](http://www.cosif.com.br/contabilidade_internacional)>. Acesso em: 16 mai. 2008.

**CVM** – Comissão de Valores Mobiliários: Nota explicativa à instrução CVM 469, de 02 de Maio de 2008. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/port/notaexplicativacvm469>>. Acesso em: 9 fev. 2009.

**JORNAL Oficial da União Europeia.** Disponível em: <[http://www.cnc.min-financas.pt/IASB\\_IFRIC](http://www.cnc.min-financas.pt/IASB_IFRIC)>. Acesso em: 20 mai. 2008.

BRASIL. Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo. **Contabilidade no contexto internacional.** São Paulo: Atlas, 1997.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração nos Novos Tempos.** 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

CORAL, E. et al. **Planejamento Estratégico para a Sustentabilidade Empresarial:** uma proposta para convergência das estratégias econômicas, ambientais e sociais. *Anais do 27º Enanpad.* Atibaia. 2003.

CUNHA, Jacqueline V. Alves da; RIBEIRO, Maisa de Souza; SANTOS, Ariovaldo dos. A demonstração do valor adicionado como instrumento de mensuração da distribuição da riqueza. **Revista Contabilidade e Finanças,** São Paulo: USP/FEA V. 2, n. 37, p. 7-3, Jan./Abr. 2005.

DE LUCA, Márcia M. Mendes. **Demonstração do Valor Adicionado:** do cálculo da riqueza criada pela empresa ao valor do PIB. São Paulo: Atlas, 1998.

DAVID, Afonso Rodrigo de. Balanço Social: uma abordagem prática. **Anais CRCRS DO VIII Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul,** Gramado, RS: V. 1, n 34, p. 155-172, 2001.

FERNANDES, Luciane Alves; SANTOS, José Luiz dos; SCHMIDT, Paulo. **Contabilidade internacional avançada.** São Paulo: Atlas, 2004.

KROETZ, Cesar Eduardo Stevens. **Balço social**: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2000.

IUDÍCIBUS, Sérgio de et. al. **Manual de contabilidade das sociedades por ações**. São Paulo: Atlas, 2003.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2000.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; LOPES, Alexsandro Broedel. **Teoria avançada da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2004.

LOPES, Alexsandro Broedel. **A informação contábil e o mercado de capitais**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. São Paulo: Atlas, 2003.

PINTO, Anacleto Laurino; RIBEIRO, Maisa de Souza. Balço Social: avaliação de informações fornecidas por empresas industriais situadas no estado de Santa Catarina. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo: USP/FEA. V. 1, n 36, p. 21-34, Set./Dez. 2004.

RIBEIRO, Maisa de Souza; SANTOS, Ariovaldo dos. A remuneração dos capitais utilizados para financiamento dos ativos de empresas distribuidoras de energia elétrica medida por meio da DVA. **Brazilian Business Review**, São Paulo: USP/FEA. v. 1, n. 1, p. 17-30, 2005.

SANTOS, Ariovaldo dos: **Demonstração do Valor Adicionado**: como elaborar e analisar a DVA. São Paulo: Atlas, 2003.

SIMONSEN, Mário Henrique. **Macroeconomia**. 5. ed. Rio de Janeiro: APEC, 1976.

SIQUEIRA, José Ricardo Maia. DVA: vantagens e limitações de seu uso como instrumento de avaliação da estratégia social corporativa. **Revista del Instituto Internacional de Costos**. Rio de Janeiro: UFRJ, v. 1, n. 1, p. 116-140, 2007.

STRASSBURG, Udo. **A contabilidade frente aos avanços tecnológicos**. Cascavel: Edunioeste, 2004.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2000.

# INQUÉRITOS POLICIAIS: MÚLTIPLAS IDENTIDADES FEMININAS E AS RELAÇÕES DE GÊNERO NO COTIDIANO DAS CIDADES PAULISTAS 1920-1940

POLICE DOCUMENTS: MULTIPLE IDENTITIES WOMEN AND GENDER RELATIONSHIP IN THE QUOTIDIAN OF SÃO PAULO CITIES 1920-1940

Camila Rodrigues da Silva<sup>1</sup>

Lidja Maria Vianna Possas<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente artigo objetiva identificar e analisar as múltiplas identidades femininas e as relações de gênero no cotidiano das cidades paulistas que compreenderam a circunscrição da Comarca de Bauru no período de 1910-1940, observando a dinâmica dos movimentos dos indivíduos inseridos em uma sociedade em formação, diante dos avanços e recursos implementados pelo complexo processo de mudança, modernização/modernidade, no séc. XX. Atento ao cotidiano, às práticas sociais e, principalmente as relações de gênero que permitem observar singularidades de uma inserção feminina no espaço público, este artigo contribui para resgatar uma visão historiográfica da sociedade, com temporalidades heterogêneas, a partir da leitura de Inquéritos Policiais do período.

**Palavras-chave:** Inquéritos policiais. Gênero. Cidades paulistas. Cotidiano.

**ABSTRACT:** The objective of this article is to identify and analyze multiple female identities and gender relations in the quotidian of São Paulo sta-

---

<sup>1</sup>Cientista Social pela UNESP campus de Marília. Bolsista CNPq/PIBIC período 2009/11. Pesquisadora do Laboratório Interdisciplinar de Estudos de Gênero (LIEG) UNESP Marília e participante do grupo de Pesquisa Cultura & Gênero UNESP/ Marília, SP.

<sup>2</sup> 2 Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo/USP. Docente da Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita – UNESP-Marília, SP.

te cities in Bauru county from 1920 to 40. We observed the dynamics of the movements of individuals in a society in formation, facing the advances and the complex process of change, modernization/modernity in the 20th century. By watching day-by-day social practices, especially gender relations that permit singularities of female inclusion in a public space, we could rescue a historiographical vision of society with heterogeneous temporalities, reading from de police documents of that time.

**Key words:** Policial Documents. Gender. São Paulo state cities. Quotidian.

## 1 As múltiplas identidades femininas: por que Bauru?

O presente artigo visa identificar e analisar as múltiplas identidades femininas e as relações de gênero no cotidiano das cidades paulistas que compreenderam a circunscrição da Comarca de Bauru<sup>3</sup> no período de 1920-1940, observando a dinâmica dos movimentos dos indivíduos inseridos em uma sociedade em formação, diante dos avanços e recursos implementados pelo complexo processo de mudança, de modernização/modernidade<sup>4</sup>, no século XX. Com isso pretendeu-se observar as práticas sociais no cotidiano, revelando as especificidades da inserção feminina no espaço público, ampliando os estudos de Gênero<sup>5</sup> no que se refere às distinções de classe, etnia

<sup>3</sup> A Comarca de Bauru foi criada em 16 de dezembro de 1910, era composta por Bauru, cidade sede, e pelos distritos de Penápolis, Pirajuí, Piatan, Miguel Calmon, Jacutinga, Prata e Avaí. A partir de 1919 com a criação da Comarca de Pirajui, sua extensão territorial foi alterada, passando a compreender os municípios de Bauru e Avaí.

<sup>4</sup> O complexo e contraditório processo de “modernização/ modernidade” foi vivenciado pelas cidades paulistas a partir de categorias consideradas fenômenos históricos decorrentes da industrialização/urbanização iniciada com a I Revolução Industrial. A “modernização” está mais associada à difusão material, pelo advento de tecnologias e seus efeitos políticos. A “modernidade” vem associada no campo das mentalidades, das mudanças no estilo e organização da vida social, das concepções diante do mundo, dos valores e atitudes das pessoas. Ambos os processos revelam situações em tempos históricos não homogêneos, vivenciados por indivíduos em ritmos simultâneos e distintos.

<sup>5</sup> Utilizamos, dentre outros, o artigo de uma autora francesa chamada Marie-Victoire Louis “Diga-me: o que significa Gênero?” (2006) demonstrando suas variadas nuances em pesquisas atuais na área da ciência social e no campo político. Na página 4 ela pontua: “Li ser necessário distinguir sexo e gênero, que o gênero coincide com o sexo, que o gênero produz o sexo, que o gênero se

e geração. O presente trabalho vem contribuir para a revisão historiográfica sobre a sociedade paulista, apontando temporalidades múltiplas, a partir da leitura e da análise de Inquéritos Policiais.

A escolha de Bauru se deu por ser uma cidade paulista situada no século XIX, na franja da expansão cafeeira que se tornou importante entroncamento ferroviário<sup>6</sup> e região estratégica político-militar a partir dos anos de 1930. Para tanto contamos com a presença de uma vasta e rica documentação da Comarca de Bauru (Processos e Inquéritos) ainda pouco explorada, disponível no Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica de Bauru (NUPHIS) e região “Gabriel Ruiz Pelegrina. USC – Universidade Sagrado Coração”.

Junto à instalação das ferrovias, a cultura cafeeira que, no período, é o centro motor do desenvolvimento do capitalismo no Brasil, é deslocada para São Paulo, mais precisamente para o interior do estado. O Oeste Paulista, em suas características, possuía solo/clima favoráveis para tal agricultura, além da rápida aproximação das espacialidades que se comprimiam cada vez mais com a chegada das ferrovias:

[...] foram os trilhos que passaram a costurar os centros cafeeiros e aumentaram significativamente o fluxo de penetração e escoamento, permitindo quebrar os limites que até então existiam entre o mundo urbano e o rural” (POSSAS, 1999, p. 9).

Operários, imigrantes, migrantes e pessoas com conhecimentos técnicos vinham de várias regiões e Estados do país, para adentrar o “sertão” ainda inóspito, em busca de chances de ascensão ou simplesmente de trabalho, provocando um aumento significativo

---

cola ao sexo antes mesmo que o sexo exista realmente, que o sexo dos indivíduos se transforma em gênero; que havia efeitos perversos na distinção entre sexo e gênero; que o sexo não exprime o gênero, mas também que o gênero não exprime o sexo; que o gênero desnaturaliza a diferença entre os sexos; que é preciso desnaturalizar a ligação entre sexo e gênero; que o gênero constrói o sexo biológico; que o gênero não é a consequência do sexo biológico...”

<sup>6</sup> Em 1905, surge a primeira Estrada de ferro da Cidade de Bauru: Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (NOB); em 1906, é instalada na cidade a Terminação Ferroviária da Estrada de Ferro Sorocabana; em 1910, a Terminação Ferroviária da Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

no fluxo populacional, não diferente da capital. Desse modo, alterou-se, de maneira notável, o cotidiano das pessoas. Múltiplos sujeitos, inclusive a personagem feminina pouco notada na sociedade, contribuíram, com seus diferentes vividos, para a compreensão do passado.

Tal questão da compreensão do passado implica uma maior interação com as questões do presente. A história das representações propõe introduzirmos novas escalas de análises, capazes de integrar ao social e histórico os atores individuais. Por isso é tão importante valorizarmos a experiência dos atores da história. É possível resgatar, nos silêncios das fontes e das margens, distintos protagonistas que a história, não registrou olhar de uma forma hermenêutica para esses sujeitos históricos, suas relações e o lugar onde viviam, percebendo outros relatos com perspectiva mais plurais.

As fontes jurídicas, no caso, os Inquéritos Policiais<sup>7</sup> são considerados a primeira fase do processo criminal, a porta de entrada dos elementos e diligências e de negociações da justiça, que evidenciam a presença de conflitos em suas origens, além de ensejar normas jurídicas e traduzir preceitos ou (pré) conceitos que, na época, eram amparados por discursos médicos. Olhar mais de perto os Inquéritos Policiais em sua perspectiva hermenêutica resguarda-nos de sua materialidade, fornecendo-nos indícios valiosos sobre como as mulheres (re)criaram e assumiram distintos comportamentos diante das normas impostas pelas relações de poder que avançavam com a expansão cafeeira.

A releitura das narrativas existentes vem nos mostrando a presença de um grupo até então silenciado pela visão misógina da história. Percebemos a necessidade de buscar, nesses documentos, as narrativas femininas de modo a entender como as relações de gênero, nesse período de tantas mudanças, de tanto progresso, se formavam.

---

<sup>7</sup> Inquérito Policial, segundo o Código Penal Brasileiro de 1940, é todo procedimento policial destinado a reunir elementos necessários à apuração da prática de uma infração penal. Seu objetivo é coletar informações sobre a autoria de um fato ocorrido e sua materialidade, e sua função é servir de base para a acusação no processo penal. Por ser uma peça informativa do Código Penal Brasileiro, o inquérito policial não tem a legitimidade da jurisdição, cabendo ao Estado, por meio do processo jurisdicional, o julgamento da infração penal e sua autoria.

Os papéis femininos foram sendo construídos e, na maioria das vezes, sem a participação dessas mulheres.

## 2. Contexto histórico

Com a Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, fim do século XIX, início do XX, transformações nas esferas públicas e privadas surgiram inesperadamente. O Brasil procura imitar cegamente os modos de viver, os valores, as instituições, os códigos e a moda daquelas que então eram vistas como as nações progressistas e civilizadas (NEVES, 2003)<sup>8</sup>. O ritmo de vida tornava-se diferenciado. Os avanços na ciência e na técnica invadem as casas, transformam os costumes, os horários, a vida doméstica<sup>9</sup>, a comunicação, o transporte. As distâncias encurtam-se com a chegada do trem, do automóvel, dos navios mais velozes, dos aviões, e um mundo dito moderno chega ao vivido dos brasileiros, trazendo uma nova concepção de tempo e de história, acompanhando múltiplas mudanças, estendendo-se em todos os âmbitos do cotidiano.

O tempo republicano é mais acelerado, impulsionado por novas potências energéticas e tecnológicas sucintamente citadas, em que a exigência de acertar os ponteiros brasileiros com o relógio global provocou a hegemonia de discursos técnicos, confiantes em representar a vitória inelutável do progresso e, por isso, dispostos a fazer valer a modernização a qualquer custo (SEVCENKO, 1998).

A capital do país, Rio de Janeiro, possuía um papel simbólico importante como modelo de vida moderna a ser seguida:

[...] reformada, iluminada, saneada e modernizada, a capital permitia aos estrangeiros que nela aportavam, aos que circu-

---

<sup>8</sup> Margarida de Souza Neves busca em Euclides da Cunha (1966) o significado de tais expressões. Progresso associado a “condenação” inexorável e civilização, associado a um ideal de “empréstimo”.

<sup>9</sup> Em 1876 o primeiro forno elétrico começa a ser vendido; Edison faz acender a primeira lâmpada incandescente, no mesmo ano. Em 1903, Norma patenteia a descoberta da margarina (Neves 2008). Em 1890, um trem chamado “Empire State Express”, atinge uma velocidade de mais de 100 Km/h. Em 1899, Henry Ford começa a fabricar em série seus modelos de automóveis. Em 1906, Alberto Santos Dumont cruza os céus de Paris a bordo do 14 bis.

lavam pelas calçadas da grande Avenida vestidos pelo último figurino parisiense e aos líderes da República acreditar que o Brasil – nela metonimizado – havia finalmente ingressado na era do progresso da civilização. (NEVES, 2008, p. 40)

Superficialmente a República aparenta demonstrar duas vertentes complementares. Na primeira a República é consolidada pelos alicerces políticos que permitem a privatização da *res pública* e imprimem a direção do governo. Na segunda a Capital Federal despolitizada, construindo um cenário de sonho e mudanças para a população, porém com ideias iluministas, visando o conceito de progresso, racionalidade e evolução, voltado política e economicamente para as elites. O passado, com a velha ordem excludente e hierarquizadora, permanece, contudo, sob novas formas, prevalecendo, assim, a estrutura econômica, as lógicas políticas, e a dominação de poucos em construir a nova República de acordo com seus interesses, deixando a grande maioria da população apenas iludida com essa “nova” sociedade que estava por vir.

A cultura política dos coronéis continuou a mesma. O caráter Federativo da República facilitou a hegemonia das oligarquias locais, que ficavam cada vez mais fortalecidas com a autonomia administrativa adquirida pelos Estados. Essa ordem imposta pela Primeira República (1889-1930) foi mantida muitas vezes, de forma violenta, em clima de constante tensão, com o presidente não interferindo nas decisões e disputas estaduais, exigindo apenas coerência nas decisões políticas.

A presente pesquisa teve como constituição metodológica três fases principais: extensa revisão bibliográfica, contato e análise direta das fontes documentais, ampliando, conforme necessário, bibliografia; levantamento dos dados coletados, organizando-os por temas, através de formulários individuais. Dentre as preocupações teórico-metodológicas levamos em consideração a utilização do Gênero como categoria de análise Scott (1994) no estudo das cidades da Frente Pioneira paulista, visando evidenciar a construção dos papéis masculinos e femininos e as representações geradas nesse convívio.

Bem como, tomar a cidade não apenas como elemento de delimitação espacial de objeto, mas enquanto um “lugar” onde é possível observar as tensões sociais e onde as relações de poder emergem de forma sutil, fragmentada, diversificada mais permanentes.

Contemplaremos novas abordagens históricas, principalmente a “Nova História Cultural”, que veio colaborar para a crítica da perspectiva de um sujeito Universal, de uma visão linear de tempo e da homogeneidade de práticas a partir dos fundamentos da cultura, procurando entender os múltiplos sujeitos, principalmente as mulheres através de autores como Burke (2005) e Hunt (2001).

### 3. As fontes policiais: um olhar hermenêutico<sup>10</sup>

Pretendemos, como Pereira (2004), trabalhar com a fonte de modo a “secá-la”, conhecendo um pouco mais do cotidiano das personagens principais da nossa narrativa. Eram elas: domésticas, mães, esposas, menores de idade, analfabetas, lavadeiras, “decaídas”<sup>11</sup>. Assim como acontecia em Florianópolis nas décadas de 1920-40, Bauru, neste mesmo período histórico, encontrou nas fontes jurídicas uma maneira de normatizar a vida da população, principalmente

<sup>10</sup> A hermenêutica é a “arte da interpretação”; era originalmente a teoria e o método de interpretação da Bíblia e de outros textos difíceis. Wilhelm Dilthey a alargou à interpretação de todas as criações e atos humanos, incluindo a história e a interpretação da vida humana. Heidegger, em *Ser e Tempo* (1927), esboçou uma “interpretação” do ser humano, o ser que, em si mesmo, compreende e interpreta. Sob sua influência, a hermenêutica se tornou um tema central na filosofia continental, gerando várias controvérsias. Ao interpretar algo, desenterramos os pensamentos e as intenções do autor, imaginando-nos em sua posição, ou relacionamo-lo a um todo mais amplo que lhe dá significado? Essa última perspectiva produz um círculo hermenêutico: não podemos compreender o todo (um texto, por exemplo) sem compreender suas partes, ou compreender as partes sem compreender o todo. Heidegger descobriu outro círculo: já que inevitavelmente trazemos pressupostos para o que interpretamos, significa isso que toda interpretação é arbitrária, ou ao menos infinitamente passível de revisão? Disponível em: [critcanarede.com](http://critcanarede.com) acesso dia 24 de agosto de 2012.

<sup>11</sup> Ivonete Pereira em seu livro *As Decaídas – Prostituição em Florianópolis (1900-1940)*, Ed. da UFSC, 2004, usa esse adjetivo para referenciar as prostitutas de Florianópolis daquele período. Eram consideradas como empecilhos para o crescente desenvolvimento e urbanização proposto pela ordem burguesa dominante, cuja presença dificultava a realização da “limpeza moral” da cidade. “Decaída era a sua imagem, sua figura sua vida...”

daqueles/as que (re)inventaram comportamentos e leis próprias de viver.

Nos procedimentos judiciais relacionava-se “virtude moral”, no sentido sexual para com as mulheres, enquanto que, para os homens, a relação envolvia seu trabalho. Essas representações intensificavam a construção de papéis normativos e reafirmavam modelos socialmente definidos. Raquel Soihet em sua obra *Condição feminina e formas de violência*, nos coloca que até mesmo a natureza feminina era usada para descaracterizar a sua imagem, atribuindo a ela características como “pouco lisonjeira”, “pérfida”, “dissimulada”, quando não se buscava a sua infantilização. Na tese de Lombroso e Ferrero as criminosas poderiam ser reconhecidas em três modalidades:

[...] as criminosas natas que se constituíam no tipo mais perverso, face ao seu numero de características degenerativas, apresentando soma considerável de características masculinas; as criminosas por ocasião, dotadas de características femininas, embora apresentando de forma latente, em gradações diversas, a tendência para o delito e as criminosas por paixão que atuam a partir de seu caráter arrebatado, ou seja, a partir da forte intensidade de suas paixões. (SOIHET, 1989, p. 81)

Lombroso e Ferrero nos permitem ver que, para muitos, a questão biológica da mulher estava presente para justificar seus atos e, mesmo quando elas teriam características para a criminalidade, estas poderiam estar associadas a características masculinas. Eles não expõem razões culturais para os comportamentos, porém, indiretamente, nos dizem que mulheres não teriam em seu biológico a índole para o crime. Características como frágil, materna, privada, mais uma vez, se mostram para reafirmar as diferenças entre homens e mulheres, justificando os atos de violência e crimes passionais, por exemplo, e evidenciando uma imagem assimétrica da relação homem/mulher, ou seja, do homem exercendo completa dominação sobre a mulher submissa.

Contudo, as mulheres assumiam também, de maneira sutil, resistência e improvisavam e rompiam os papéis, apesar das vigi-

lâncias e proibições. Mesmo não sendo beneficiadas como os homens, em decorrência do desigual tratamento jurídico legitimado pela ciência da época, algumas mulheres reagiram de forma extrema, contrariando as atitudes que eram esperadas delas, manifestando, em diferentes aspectos, comportamentos distintos daqueles que lhes eram atribuídos, revelando variadas formas de resistência à incorporação dos padrões que lhes pretendiam impor, além de todos os ônus decorrentes disso (SOIHET, 1989).

## 5. Resultados e discussões

O mapeamento final dos IP's instalados na Comarca de Bauru, dos anos de 1920 a 1940, totalizaram 108<sup>12</sup>, dentre estes, percebemos a presença da figura feminina como vítima e/ou como indiciada em 73 casos, nos quais, 47 foram fotografados, enquadrados em formulários individuais<sup>13</sup> e analisados separadamente de modo a perceber as especificidades das mulheres que se postaram no espaço público e jurídico ora como vítimas, ora como acusadas. As tantas Hildas, Lauras, Marias, Levas, Gregórias, Dionizias, Therezas, Mafaldas Palmiras, Anas ousaram desmistificar comportamentos femininos e privado-os restringidos ao lar, observando-os em diversas situações do cotidiano que iam “de encontro” àqueles veiculados pela ideologia dominante, pois adentravam espaços que “não lhes eram próprios”.

---

<sup>12</sup> Os 108 casos encontram-se divididos da seguinte maneira: I- casos em que aparece a figura do masculino como vítima e/ou indiciado, totalizando 35 Inquéritos Policiais, dos anos de 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1931, 1933, 1935, 1936, 1937, 1938 e 1939 com 15 casos de Lesão Corporal, 1 Rapto, 4 de Ferimentos Leves, 4 casos de Suicídio, 2 de Achada de Cadáver, 1 de Acidente no trabalho, 2 caso de Estelionato, 1 caso de Vadiagem, 3 Concordata, 1 Falência e 1 caso de Furto; II- casos em que aparece a figura do feminino como vítima e/ou indiciada que não foram fotografados, totalizando 26 casos; III- casos em que aparece a figura do feminino como vítima e/ou indiciada, que foram fotografados, totalizando 47 casos.

<sup>13</sup> Formulário que segue a seguinte estrutura: Número da Caixa em que se encontra o IP; Número do processo; Ano; Executor/a e Executado/a; Observações; Testemunhas e Conclusão. Iniciamos o levantamento dos dados coletados a partir de um programa chamado “Microsoft Access”, que teve papel fundamental no andamento da pesquisa. Com ele podemos encontrar os dados cadastrados mais facilmente, cruzando-os de modo a realizar análises mais causais sobre os sujeitos envolvidos.

Observamos maior incidência da instauração de Inquéritos Policiais referentes a Lesão Corporal<sup>14</sup> (17 casos), seguidos por Defloração<sup>15</sup> (14 casos). Na conjuntura, sucederam-se períodos de maior ou menor intensidade, como, por exemplo, 1937 e 1938 com 13 e 17 casos, respectivamente, ou 1923 com apenas 1 Inquérito instaurado ou, ainda, em 1933 com nenhum inquérito instaurado. A distribuição dos Inquéritos por ano de instauração é a seguinte: Estelionato (1); Lesão Corporal (17); Furto e Atentado ao Pudor (2); Ferimentos Leves (2); Desquite (2); Tentativa e Homicídio (2); Estupro (8); Defloração (14); Rapto (3); Rapto e Estupro (7); Atos de Libidinagem (2); Abandono de menor (1); Tentativa de Envenenamento (2); Bigamia (1) e Suicídio (3), totalizando 73 IP.

Para efeito do presente pesquisa tomamos alguns casos como de Estelionato<sup>16</sup> (1940), Lesão Corporal (1930 e 1937), Estupro<sup>17</sup> (1938), Tentativa de Suicídio<sup>18</sup> (1940), nos quais podemos perceber histórias de amor, de casamento, de amásios, de sexo, manifestadas através do estupro ou defloração, bem como de gravidez e de novas uniões conjugais. Podemos acompanhar a opinião e as intervenções de vizinhos, parentes, patrões, colegas de trabalho desvelando uma rede de sociabilidade a partir dos casos, fazendo com que as informações circulassem localmente. Assim sendo, a procura da justiça pelas mulheres não estava relacionada a garantia de seus

<sup>14</sup> Segundo o Código Penal de 1940, Art. 129, por Lesão corporal entende-se: Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano (BRASIL, 1940).

<sup>15</sup> Segundo o Código Penal de 1890, Art. 267, por Defloração entende-se: corromper pessoa de menor idade, praticando com ela ou contra ela atos de libidinagem. Deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude: Pena - de prisão celular por um a quatro anos (BRASIL, 1890).

<sup>16</sup> Estelionato segundo Código Penal de 1940, Art. 171: obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis (BRASIL, 1940).

<sup>17</sup> Estupro, segundo Código Penal de 1940 Art. 213: Constranger mulher a conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça: Pena - reclusão, de três a oito anos (BRASIL, 1940).

<sup>18</sup> No Código Penal de 1940, "Tentativa de Suicídio" estava classificada nos crimes contra a vida. "Induzimento, Instigação ou Auxílio ao Suicídio", segundo art. 122, acarretaria pena de reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, se o suicídio se consuma; ou reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, se da tentativa de suicídio resulta em lesão corporal de natureza grave (BRASIL, 1940).

direitos, ou a sua autonomia em relação a sua sexualidade e casamento, mas ao predomínio da família. Por meio do estudo de casos podemos evidenciar nuances e protagonismos em suas distinções, principalmente os desempenhados pelas mulheres, que a partir de sua inserção no cotidiano, adquirem fluidez e dinâmicas próprias que, podem ser descobertas e evidenciadas pelo olhar indiciário, tratado no próximo capítulo.

### 5.1 O caso saldanha: o cafetão?

O presente caso<sup>19</sup> constitui-se em uma Ação Penal<sup>20</sup>, sendo, por assim dizer, “um pós” Inquérito Policial. A denúncia foi realizada no dia 30 de novembro de 1940, contra Manoel Almeida Saldanha de 51 anos, casado, natural de Juiz de Fora estado de Minas Gerais, que admite, na mesma casa em que reside, “mulheres de vida fácil”, maiores e menores de idade que ali se entregam ao “comércio da prostituição”. Quem faz a denúncia é Laís Saldanha, filho adotivo do acusado, de 18 anos, residente no Estado do Rio de Janeiro. Declarou à polícia que encontrou duas moças, Mafalda e Palmira, dormindo em seu quarto junto com sua mãe, que dorme em outro quarto no quintal da casa. Denuncia que as três vivem à custa de Saldanha, que possui outros quartos para alugar, e que estaria gastando todos os bens do casal com as “mulheres alegres”.

Ao declarar-se à justiça, Saldanha expõe que criou um filho que até a presente data estaria com 18 anos, e que com muito sacrifício construiu três casas, morando em uma delas e alugando as demais; estava separado há três meses, sendo Maria (sua ex-esposa) que abandonara o lar. Ele soube do “ciente adultério que ela havia

<sup>19</sup> Ação Penal – Processo Crime: 1940; nº 12028 caixa 792; páginas: 48; Escrivão: Armando Azevedo.

<sup>20</sup> Cometido o delito, tem início a persecução criminal. A autoridade procede às investigações com a finalidade de apurar a ocorrência do fato com características de delito, determinando igualmente a sua autoria. Esta etapa representa geralmente a fase do inquérito, inquérito que é elaborado pela autoridade policial. Encerrada a fase de coleta de informações, dispõe o Estado, por meio do órgão competente, dos elementos para iniciar a ação penal. Ação, pois, é o direito de invocar o Poder Judiciário para aplicação do direito objetivo a determinado caso concreto (SALLES JÚNIOR, 1986, p. 141).

praticado a muito, que essa sua esposa tinha a petulância de andar com uns e outro nesta cidade”. Ao entrar no assunto em questão, declara que reside em seu quintal Maria de “tal” e suas duas filhas, Mafalda de Oliveira Neves e Palmira de Oliveira Neves, e que cedeu “gratuitamente” aqueles quartos para elas morarem por “compaixão e grande miséria”. Continuando seu depoimento, declara que tanto a mãe como as filhas são “vagabundas”, contudo, sempre tiveram muito bom procedimento, embora sejam meninas “desvirginadas” e como tal, andarem com homens de “toda a espécie”. Ao mesmo passo impõe seu papel de dominador, declarando que, se por acaso essas mulheres começassem a receber homens naquela sua propriedade, já teria posto fora dali. Não nega ter tido relações sexuais com Palmira, mas isto se fez, por “grande insistência da parte dela, mas foi tão infeliz, que adquiriu uma gonorreia de sangue”.

As duas irmãs, Mafalda de 14 anos e Palmira de 15 anos, vindas de Bocaiúva/SP, declaradas domésticas<sup>21</sup>, sempre moraram com a mãe, pois seu pai “há muito enlouqueceu e desapareceu pelo mundo”. Em ambas, os relatos indicam a dificuldade de “novas” moças ganharem espaço na cidade em meio ao desenvolvimento e à moral que influenciaram as mentalidades e comportamentos. A justiça, mais do que nunca, possuía meios de controlar as irregularidades daquelas que ousavam perturbar a vizinhança. Sem êxito nas tentativas de permanecer trabalhando em casa de “famílias honestas”, a irmã menor relata:

[...] aí ficou conhecendo um moço de nome LUCIO DE TAL, cuja profissão e filiação desconhece, com quem entabou namoro; que decorridos três dias desse namoro, Lucio, numa noite fez proposta desonesta, no que concordou a declarante e, então, Lucio levando a declarante em casa de Maria Machado, mulher prostituta, e dona de um bordel na cidade de Avaí e, aí sendo Lucio indo com a declarante numa cama para isso cedida, lhe desvirginou; que o desvirginamento se deu por sua livre e espontânea vontade, sem

<sup>21</sup> A grande maioria das prostitutas em Florianópolis declarava-se “domésticas” ao serem indagadas quanto à profissão que exerciam. Podemos inferir que, em Bauru, não era diferente.

que houvesse por parte de Lucio sedução ou promessa de casamento [...] que depois disso e usando já nesta cidade a declarante e sua irmã Palmira, esta já há mais tempo deflorada nesta cidade, puseram-se a ter relações sexuais com uns e outros, indo, para isso, a maioria das vezes, para a estrada de Agudos, de automóvel, com os homens que escolhiam; que a declarante nunca teve relações sexuais com homem algum nas propriedades de MANOEL DE ALMEIDA SALDANHA.

Contudo diferentemente da irmã Mafalda, Palmira relata que mantinha relações com Saldanha no qual a pagava pelos serviços e ainda levava homens para pernoitar em sua casa:

[...] que também, como a declarante fazia a vida, recebendo homens com os quais pernoitava; que a casa também era frequentada pela menor Palmira, que ali ia para manter relações como os homens que encontrava na rua.

Em meio a estas três declarações, iniciam-se os testemunhos. Todas as testemunhas são homens, possuem entre 29 a 51 anos e são vizinhos ou possuem estabelecimentos comerciais próximos à casa de Saldanha. Todos os relatos contêm indícios parecidos sobre quem eram os frequentadores da casa e sobre as bagunça e intrigas que surgiam em consequência disso. O primeiro, João Antonio de Oliveira, natural de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, com 51 anos de idade, viúvo, maquinista aposentado, relata:

[...] soube que Saldanha transformou essa sua propriedade numa espécie de bordel, pois mantém ali varias moças menores de idade, que embriagam e farreiam tanto de dia como a noite; é comentado que Saldanha tira proveito e também dá seus escândalos. Foi abandonado pela esposa e tem gastos com as três moças que ali habitam alem das três, habitam outras meretrizes; na qual há frequente presença de homens em sua propriedade.

No relatório expedido logo após os testemunhos, ao Juiz de Direito Dr. Ulysses Doria, o Delegado Adjunto resume o que se

passou no IP. Na sua exposição declara que Manoel Almeida Saldanha está sendo acusado de “delapidar (sic)” os bens do casal e manter “mulheres alegres, [em sua propriedade] que vivem ganhando a vida vendendo o seu corpo para prazeres sexuais”. Entre elas três são menores de idades, e com uma delas chamada Palmira ele mantém relações, pagando-lhe os “prazeres que lhe são concedidos”. Seu filho adotivo Luis Saldanha não vê com bons olhos estas relações, dando queixa à polícia, criando assim um ambiente de hostilidade entre o adotado e o adotante. Voltando na questão moral da cidade e da ordem, encontramos a seguinte fala:

É verdade que o antro, representado pelos cubículos de Saldanha tem sido motivo para várias intervenções da policia tais as queixas contra escândalos provocados pelas inquilinas, atentatórias dos bons costumes e da moral, a ponto de avisar a Saldanha que modificasse o ambiente para evitar que fosse processado por explorador do lenocínio, único meio para a forçá-lo a alugar seus cubículos a pessoas honestas e terminarem os escândalos que ali se verificaram.

Percebemos que, como na cidade de São Paulo<sup>22</sup>, a prostituição em Bauru suscitava entre médicos, juristas, criminologistas e jornalistas interesse em meados do século XIX. Contudo tal interesse esteve ligado à preocupação com a moralidade pública e, mais designadamente, com a definição dos códigos de conduta da mulher, em um momento de intenso desenvolvimento urbano. Interesse não de acabar com a prostituição, pois esta prática era vista como um “mal necessário”, mas sim de transferir as “casas, esquinas e ruas do pecado<sup>23</sup>” para lugares marginalizados, longe da cidade “civilizada”, onde o governo desempenhava papel fundamental na “higienização” do

<sup>22</sup> RAGO, Margareth. *Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo, 1890-1930*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

<sup>23</sup> Janine Gomes da Silva, através da história oral no capítulo, “Casas, esquinas e ruas do pecado: lugares de prostituição, memórias sobre um ‘discurso’ caminhante”, desenvolve um novo mapa da cidade de Joinville, seguindo o contorno das ruas ‘do pecado’ que se constituíram em diferentes épocas. Expõe a recorrência das políticas públicas empenhadas em afastar do centro urbano as moradoras destas ruas que lhe dão esta fama, e como o crescimento transforma os ditos “lugares ideais” para a prostituição em novos lugares a serem limpos. In: *Prostituição em áreas urbanas:*

espaço porque moças “direitas e de família” jamais deviam cruzar certas ruas.

Caminhando para o desfecho do caso, a defesa do acusado aponta a ingratidão do seu filho adotivo em denunciar falsamente Saldanha, que, como bom pai, deu-lhe tudo o que podia oferecer, inclusive boa educação. Este aponta-nos, também, que fora influenciado pelos maus exemplos de sua mulher que pretendia apossar de objetos que pertenciam ao casal.

Nestes casos, a figura do homem sempre tende para o lado vitimizador, tendo, em sua maioria, uma mulher que conseguira, através de suas atitudes subversivas como, por exemplo, sair de casa e abandonar o lar, corromper os filhos, restando-o ao bom e esposo e pai apenas o sentimento de “ingratidão”. Este fato acentua-se na fala da defesa:

Não obstante, no espírito atormentado de Manoel Saldanha, sobram ainda muita resignação e confiança: aquela para suportar a amargura de uma ingratidão e esta para aguardar o desfecho do processo, que será, sem dúvida, a manifestação serena da justiça.

No desenrolar, a defesa configura o artigo 278 do Código Penal<sup>24</sup>, tentando com isso provar que dentro e fora dos autos não há nada que comprove os requisitos do crime de lenocínio, sendo este caracterizado pelo propósito de ganho do “proveito na torpíssima exploração do corpo da mulher”. O auto encerra-se um ano mais tarde, no dia 18 de maio de 1941. O Juiz de Direito declara que, atendendo ao que foi exposto e ao que mais se consta no auto, julga nulo “ab-initio (sic)” o processo, justificando a relação com o tem-

---

histórias do tempo presente. Organizado por Marlene de Fávéri, Janine Gomes da Silva, Joana Maria Pedro. Florianópolis: Editora UDESC, 2010.

<sup>24</sup> Para o crime de lenocínio, segundo o artigo 278 do Código Penal, há 4 modalidades: 1 - Manter ou explorar casas de tolerância; 2 - admitir, na casa em que residir, pessoas de sexo diferentes ou do mesmo sexo, que aí se reúnam para fins libidinosos; 3 - induzir mulheres quer abusando de sua fraqueza e miséria, quer constringendo-as por intimidações ou ameaças, a entregarem-se à prostituição; 4 - prestar, por conta própria ou de outrem, sob sua ou alheia responsabilidade, qualquer assistência ou auxílio ao comércio da prostituição.

po em que se teria verificado o delito, fazendo denúncia apenas ao término da prática criminosa e não precisamente se referindo ao seu início.

Percebemos que muitos processos eram arquivados, ou esquecidos, acabando por prescrever o crime, pois, provavelmente, a justiça considerava-os de pouca importância, principalmente quando mulheres pobres, chamadas de “vida fácil”, estavam envolvidas.

## 5.2 No “Cabaret Maxim”: o caso Nancy

Início essa análise a partir da transcrição da Portaria<sup>25</sup> do IP de número 11.611 do ano de 1937, com o tema referente à Lesão Corporal:

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito  
Consta no Inquérito Policial junto, que na madrugada de 13 de abril, na pensão anexa “Cabaret Maxim”, nesta cidade, o indivíduo MANOEL MAURÍCIO DE OLIVEIRA, qualificado a fls., sargento da Força Pública, agrediu brutalmente sua amásia NANCY TELLES, desferindo-lhe socos e bofetadas, produzindo na mesma as lesões corporais descritas no Auto de Corpo de Delito de fls.

Com este procedimento, está o indivíduo Manoel Maurício de Oliveira incurso na sanção do artº. 303, com referência ao artº. 18 da Consolidação, pelo que o denunciante perante V. Excia. e requeiro que D. R. e A. esta, se instauere o processo crime, intimando-se as testemunhas do rol

---

<sup>25</sup> A portaria inaugura o inquérito policial e deverá conter os elementos mínimos sobre o conhecimento da prática da infração e a determinação das diligências iniciais a serem realizadas. Na portaria inaugural, a autoridade policial declara o conhecimento da prática de um fato com as características do crime, mencionando o local, o dia, a hora, a pessoa que o praticou e aquela que sofreu a ação. Em seguida, no corpo da portaria, irá determinar as diligências que julgar necessárias para a respectiva apuração. A primeira providência será a autuação da portaria, ou seja, a formação do inquérito e, em seguida, a oitiva da vítima e, eventualmente, o exame pericial (SALLES, 1984).

abaixo, sob as cominações e formalidades do estilo, ciente e denunciado.

P. deferimento.

Rol das testemunhas:

- 1ª) Maria Benetti;
- 2ª) Corina Carvalho;
- 3ª) Luiz Gonçalves Cardoso;
- 4ª) Marlene Rimkite

Bauru, 25 de maio de 1937

Promotor Público em comissão

Na pensão Cabaret Maxim<sup>26</sup> o indivíduo Manoel Mauricio de Oliveira agride brutalmente sua amásia Nancy Telles, deferindo-lhe socos e bofetadas. Nancy Telles de 20 anos, casada, natural de Botucatu, meretriz, declara que seu amásio ficou todo enciumado com um moço desconhecido, em outro dia, e a agrediu com socos. Diferentemente do papel social da esposa, a amásia não tinha obrigações com a casa, com a obediência e com a paciência; contudo, a fidelidade não se encontrava dentre as distinções esposa-amásia, percorrendo todas as relações que envolviam homens e mulheres, mesmo a relação de amasiamento (BORELLI, 1999).

Já Manoel Mauricio de Oliveira, sargento, casado de 32 anos, nega o acontecido, justificando, em consideração do gênio e espírito de sua amásia, que, em um momento de “histeria<sup>27</sup>” esmurrou-se a si própria, puxando os cabelos, chegando mesmo a tomar uma

---

<sup>26</sup> Veja a Angelina Maggi, por exemplo, dona do Cabaret Maxim, o mais famoso de Bauru. Ela não aceita que apareçam pensões que tentem atrair os clientes dela. Se perceber que a dona da casa tem um certo nível e competência, corre para tentar atrapalhar o negocio (MELO, 2002, p. 122). Dona Nair, proprietária de uma pensão em Bauru, ao receber Eny uma moça bonita de pele clara, cabelo bem tratado, bem vestida, bons dentes, conta dos entraves da profissão. IN: “Eny e o grande bordel brasileiro” (MELLO, 2002).

<sup>27</sup> Para os psiquiatras, existia uma profunda ligação entre o aparelho genital feminino e os distúrbios mentais. Para controlar a mulher, considerada louca, foram desenvolvidos vários tratamentos voltados para essa região do seu corpo (BORELLI, 2010, p. 27).

tesoura e a tentar cravá-la no peito porque o declarante não queria mais saber de sua companhia.

Dentre as testemunhas, Maria Benetti, de 22 anos, casada, artista, e Angelina Maggi, de 44 anos, proprietária do Cabaret Maxim, viram Nancy Telles com várias manchas roxas e com equimoses nos olhos e na orelha, dizendo que tinha sido espancada pelo sargento. Entre as testemunhas que depuseram a favor do sargento, Antonio Milhéio, solteiro de 24 anos, barbeiro, declarou que a vítima estava embriagada, puxando seus próprios cabelos e esmurrando-se.

O relatório foi expelido pelo delegado regional de polícia, Carino do Espírito Santo, expondo que o acusado, ao negar a autoria do fato delituoso, procura fazer crer que a vítima feriu a si própria. Pontua que tudo não passa, porém, de uma *invencionice*, como provam as diversas testemunhas ouvidas, sendo, lamentável o procedimento irregular do acusado que já se achava envolvido em ocorrências em Pirajuí, sendo assim, “reincidente em orgias que o comprometem, refletindo tristemente na digna e gloriosa corporação a que pertence”.

Logo após, foi formado a culpa do réu e um novo mandado foi expelido para que as testemunhas fossem depor novamente contra Maurício. Contudo, o caso, como tantos outros, foi arquivado. Casos assim eram considerados “pequenos” pela justiça, mesmo com declarações publicadas pelo delegado e pelas testemunhas contra o sargento, este não foi devidamente punido.

A instituição família e assim a sociedade da época justificavam a violência como forma de alcançar e manter respeito e dignidade no lugar em que, principalmente os homens, estavam inseridos. As relações conjugais (de casamento ou amasiamento) seguiam o ideário social, a mulher dependia da proteção do marido e/ou amásio e deveria se submeter a todas as normas escritas.

A (in)subordinação e a (in)fidelidade representavam sinal de ameaça ao ser masculino que encontrava na violência, pública ou privada, formas de garantir sua autoridade masculina. Assim, por viver em estado de amasiamento, Nancy perdeu todos os direitos de cidadã, não encontrando na justiça nenhum respaldo para o

ocorrido. Foi marginalizado pelo olhar jurídico por não apresentar um comportamento sexual de acordo com o modelo de família idealizado.

### 5.3 Há como reparar o mal?

Nos casos analisados no período histórico de 1920-40, encontramos alguns crimes sexuais fazendo-nos refletir sobre como a justiça moldava a população a seguir aos padrões normativos que os avanços republicanos traziam. Refletindo tal ideia, no Código Penal de 1890, os crimes sexuais foram reunidos sob o título de “crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje público ao pudor”, nos quais poderiam ser incluídos o “defloramento”, o “estupro” e o “atentado ao pudor”.

Os crimes de “defloramento”, segundo o Código Penal de 1890, se caracterizam pelo emprego da sedução, engano ou fraude, sendo a mulher deflorada menor de idade, com limite definido, de 21 anos<sup>28</sup>. Consiste em uma relação entre as partes marcada pelo consentimento para as relações sexuais. Já os casos de “estupro” requerem o emprego da violência, ou seja, constranger a mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça.

Por violência entende-se não só o emprego da força física, como o de meios que privarem a mulher de suas faculdades físicas, e assim da possibilidade de resistir e defender-se, como sejam o hipnotismo, o chloroformio, o ether, e em geral os anestésicos e narcóticos.<sup>29</sup>

Para exemplificar, analisaremos o IP de número 11934, caixa 186, ano de 1938 com o tema: “Estupro”. A denúncia chega ao Delegado Regional de Polícia de Bauru no dia 9 outubro de 1938, através de Thereza de Fazio e de sua filha Helena Ribeiro, contra Fran-

<sup>28</sup> Contudo, na grande parte dos casos analisados categorizados por “estupro” ou “defloramento”, encontramos vítimas entre a idade de 13 a 15 anos.

<sup>29</sup> Disponível em: [http://www.ciespi.org.br/media/decreto\\_847\\_11\\_out\\_1890.pdf](http://www.ciespi.org.br/media/decreto_847_11_out_1890.pdf). Acesso em: 20 ago. 2011.

cisco Marques Calancha, que vinha mantendo, há algum tempo, relações de namoro com a menor de 15 anos, fazendo-se passar por solteiro, mantendo com ela relações sexuais, estuprando-a: “abusando assim da ingenuidade e ignorância, próprias de sua pouca idade”.

O “consentimento” nos crimes de defloramento poderia ser justificado pela sedução, engano ou fraude. Geralmente a sedução, que se destacava por ser o principal motivo argumentado para o consentimento nas relações sexuais, estava relacionada a promessas de casamento e, não sendo cumprida, implicava engano ou fraude (VIEIRA, 2007).

Francisco Marques Calancha (mais conhecido como Paco), o acusado, de 28 anos, casado, pedreiro faz suas declarações negando que fora o estuprador. Diz a polícia que Helena Ribeiro, embora conhecendo suas cunhadas e mesmo sua mulher, dizia ser sua namorada, indo conversar com o declarante no serviço, onde permanecia horas inteiras. Ele, por ser casado, pouco ligava ao Helena que dizia. Ela era uma “moçinha muito desembaraçada e namoradeira”, sabendo-se que a mesma andava até horas na rua sozinha. Finalizando seu depoimento diz que nunca a forçou, nem ao menos a fez qualquer proposta.

Nos julgamentos, não estava em pauta apenas o que havia sido feito, mas, também, aquilo que o acusado e a vítima eram, poderiam ser ou seriam. Por isso, Francisco e as testemunhas que depõem a seu favor utilizam de adjetivos como “desembaraçada e namoradeira”, para elucidar que a vítima não seguia comportamentos ideais para uma moça de princípios familiares.

Helena Ribeiro, de 14 anos, doméstica, solteira, natural de São Paulo-SP, declara que conheceu Paco e que passou a namorá-lo, vindo a saber mais tarde que era casado, quando Paco sempre dissera que era solteiro. Certa vez, ele lhe fez uma proposta *indecorosa*, que ela recusou. Aproveitando do seu *ensejo*, forçou a declarante e manteve relações sexuais com ela. O acusado “forçou-a deitando-a no chão e deitando-se por cima da mesma, brutalmente”, que a declarante envergonhada não gritou, mas esforçou-se para desvencilhar-se de Paco “que chegou a machucá-la, saindo sangue de sua vagina”

e só depois veio saber que Paco era casado, passando a namorar o cunhado, Florêncio Lopes Filho. Saindo os dois juntos mantiveram cúpulas carnavais, sentindo ainda muita dor. Este prometera a vítima casamento, mas, apesar disso, não mais a procurou. A declarante deseja que Florêncio “repare o mal que lhe fez, casando-se com ela, como é de ser dever”.

Dentre as testemunhas podemos distinguir as que depuseram contra o comportamento da vítima, utilizando palavras como “biscate” e/ou aquelas que depuseram a fim de demonstrar o bom caráter do acusado, sendo este bom chefe de família, bom esposo e bom pai.

Todas as testemunhas ouvidas eram do sexo masculino e haviam ouvido falar das atitudes da vítima ou a conheciam. Na grande maioria dos depoimentos, os homens relatam o comportamento da vítima que “fugia” do padrão de boa moça da época, ou seja, aquela que zelava por sua virgindade. Por exemplo, Venâncio Cabello, casado, de 27 anos, pedreiro, relata que ouviu Florêncio dizer a seu irmão Diogo Cabello que já havia “comido muitas vezes” a vítima. Ou a narração de Osório Volpato, solteiro, pedreiro que ouviu Florêncio dizer que “ela dava para ele todas as noites”. Luiz Machado, de 41 anos, casado, comerciante, também faz comentários a respeito da vida irregular de Helena, “que esta era uma moça sapeca, de mau comportamento anterior, o que na linguagem vulgar, se chama de “biscate”.

Complementando, os depoentes procuravam demonstrar o ótimo caráter de Francisco, como Sebastião Paes dos Santos, de 53 anos, casado, comerciante, que conhece há anos o réu e jamais ouviu dizer que o mesmo fosse “conquistador ou mesmo dado a namoros com moças solteiras”, podendo afirmar que é um homem de bom comportamento. Ou Candido Lopes, de 29 anos, funcionário público, que sempre via Helena em companhia de rapazes, ora com um rapaz, ora com outro. Não conhece a família de Helena e não sabe se a mesma vivia quase abandonada pela família, mas conhece o denunciado e sabe que se trata de um moço de bom comportamento e “sério com seus negócios”, casado e bom chefe de família.

Ao prosseguir com o caso, a vítima foi submetida ao exame de verificação do estado de gravidez, constando que sim ela estava grávida e o feto tinha aproximadamente 2 meses. Helena poderia sancionar a Lei prevista para, nesse caso, realizar o aborto. O Aborto no Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei 2.848, de 07.12.1940, assim como o anterior, pune o aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento e prevê 6 formas qualificadas em caso de superveniência de lesões graves ou morte da gestante.

Por outro lado, expressa não ser punível o aborto praticado por médico: se não há outro meio de salvar a vida da gestante ou se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal. O Código Penal Brasileiro, de 1940, se refere ao aborto em cinco artigos e permanece em vigor até hoje, e o enquadra no rol dos crimes contra a pessoa, particularmente nos crimes contra a vida.

Assim, Paco fora preso pelo fato ocorrido, no qual a Justiça Pública provaria: 1- que o réu em dias do mês de agosto, na privada de um prédio em construção, teve cúpula carnal com Helena Ribeiro; 2- que a vítima era virgem; 3- que a vítima era honesta; 4- que a vítima era menor de 16 anos; 5- que o mal do crime foi argumentado pela natureza irreparável do dano; 6- que o réu é casado. Pedindo assim a condenação do réu no grau máximo da pena, além do pagamento das custas do selo penitenciário bem como a adotar a ofendida.

As testemunhas foram chamadas novamente para que houvesse o julgamento do réu. Ao finalizar o processo; o Dr. Juiz de Direito utiliza dos testemunhos para reforçar que a vítima era “desonesta e biscate” e que suas declarações não possuíam caráter de veracidade: “[...] a vítima era moça de vida irregular, vivendo no abandono, e, por isso, entregava-se a atos de libidinagem com os rapazes”. Reforçando seu modo de pensar com afirmações que pudessem provar que, apesar do fato ter ocorrido a vítima, era desonesta, já que a lei só previa a punidade caso a moça demonstrasse comportamentos de moça honesta e de “família”. Utilizando, assim, frases como: “[...] a

virgindade é o maior e mais rico patrimônio de uma mulher honesta”, ao finalizar pontua:

Em face do exposto julgo não provado o libelo e, em consequência, absolvo o réu Francisco Marques Calancha, vulgo Paco, do fato que lhe é imputado. Expeça-se, a seu favor, alvará de soltura, si por não estiver preso e de-se na culpa Dr. Juiz de Direito.

#### 5.4 Sociedade versus suicídio

O próximo Inquérito Policial<sup>30</sup> a ser analisado inicia-se no dia 26 de dezembro do ano de 1940. Na portaria, o motorista profissional, José Dainési traz conhecimento que sua esposa Adélia Dainési, tentara suicidar-se, desfechando um tiro de garrucha contra o peito, já estando internada na Beneficência Portuguesa<sup>31</sup>, não havendo “Denúncia”.

José Dainési, de 33 anos de idade, casado, natural de Britas em SP, sabendo ler e escrever, é casado com a vítima, possui 2 filhos de sete e oito anos, é motorista profissional e trabalha com seu próprio caminhão, fazendo ponto de estacionamento na Praça Machado de Melo, conhecida por Estação Noroeste. No dia em que ocorreu o fato, estava trabalhando e, por volta das 14h, foi chamado por seu vizinho, que avisou que sua esposa havia tentado suicídio, disparando um tiro de garrucha no peito. A garrucha, que a vítima buscara na

<sup>30</sup> IP referente a “Tentativa de Suicídio”; caixa 792; nº 12029; nº de páginas: 16. Escrevente: Vicente Puglia, tendo como Delegado Adjunto Benjamin de Oliveira Abbade.

<sup>31</sup>A ideia de formar uma Sociedade Beneficente Portuguesa em Bauru surgiu no início do século XX, a partir de reuniões que aconteciam em uma casa situada à Rua Batista de Carvalho, onde os imigrantes portugueses moradores da cidade se encontravam para falar de assuntos diversos. Em 1914 foi fundada a primeira Sociedade Beneficente Portuguesa de Bauru, que funcionava em uma pequena casa à Rua Virgílio Malta. Com o tempo, o espaço tornou-se pequeno e houve a necessidade de um local maior. O grupo, então, comprou uma casa maior, mas esta não chegou a ser utilizada, pois a diretoria tinha um sonho maior, o de construir um hospital. Foi oferecido a eles um terreno localizado nos Altos da Cidade, excelente para a construção do tão sonhado hospital, a preço razoável. Conseguiram comprar o terreno e, através do cônsul português, adquiriram o projeto para a construção, de autoria do arquiteto português Ricardo Severo. Após três anos de construção, o hospital é inaugurado no dia 10 de junho de 1928. Disponível em: <http://beneficiabauru.com.br/historia.php>

casa de sua mãe Maria Reis, pertence ao seu irmão Alberto Brunhares. Sua mulher, de 8 meses para cá, tem se mostrado enferma, “regulando não muito bem de suas faculdades mentais, gastando muito dinheiro sem conseguir curá-la”, e não era de seu conhecimento o desejo de suicidar-se.

A esposa, Adélia Dainési, de 28 anos, casada, natural de Itapuí, SP, realiza sua declaração ainda no hospital. Justifica seu ato pelo fato de se achar muito doente e sem esperança de cura, tendo dado ao seu marido muitos gastos. Foi à casa de sua mãe e, sem que ninguém a visse, pegou a garrucha, que se achava pendurada na parede e foi para a casa. Por volta das 14h, com receio que “seus aborrecimentos recrudescessem ainda mais”, tomou dessa arma e com ela fez contra si um disparo, que atingiu o canto esquerdo do peito. Ao ouvir um barulho, um de seus filhos se pôs a gritar, vindo ao local muitos vizinhos. Ao final de seu depoimento, declara que “procedeu de livre e espontânea vontade”, sem a intenção, em momento algum, acusar seu marido, que, apesar de pobre a trata muito bem. No mesmo dia que inicia o IP, realizaram o corpo de delito em Adélia. Este acusado, obviamente, que houve ofensa de garrucha e a arma fora apreendida.

As três testemunhas ouvidas, sendo duas mulheres e um homem, todos vizinhos do casal, possuem mais ou menos o mesmo discurso. Declaram que, oito meses antes da data do ocorrido, Adélia vinha queixando-se de sua moléstia e falava sempre em suicídio. Para eles/as, a “vítima” estava com suas faculdades mentais abaladas e por isso proferia várias bobagens. Quanto à sua conduta nas relações familiares, os discursos também são parecidos e relatam que o casal sempre teve convívio harmonioso dentro do casamento e que se dava muito bem.

A esposa, “vítima de si mesma”, interioriza toda a pressão moral e social de esposa não ideal, no momento que esta oferece muitos gastos ao seu marido trabalhador, contrariando o papel aceitável da época, segundo o qual mulher deveria ser companheira, dócil e não oferecer nenhum gasto a mais para o esposo. Sua subordinação che-

ga ao ponto de atentar contra sua própria vida, a fim de se redimir dos encargos errôneos.

A sociedade representada pelas testemunhas, ao mesmo tempo em que exprime indignações por tal ato, não havendo motivos por cometê-lo, sendo seu esposo um bom pai, companheiro e trabalhador, justificam-no por Adélia sofrer de doenças mentais e como ponto regulador dar despesas extras ao marido.

No dia 31 do mesmo mês, é expelido o relatório final pelo Delegado Adjunto Benjamin de Oliveira Abbade, que declara que Adélia, “aborrecida e atormentada por estar enferma e julgando incurável seu mal, lançou mãos de uma garrucha, desfechando um tiro sobre o peito, não estava muito certa do juízo”. Sendo o auto averiguado, foi remetido ao Juiz de Direito.

Como em tantos outros, provavelmente fora arquivado. A nós só nos resta olhar suas entrelinhas e refletir sobre o motivo que levou ao não prosseguimento do caso, pensando no que sofrera Adélia e quais seus verdadeiros motivos para chegar ao ponto de colocar o esposo em um patamar extremamente elevado, atentando contra sua própria vida.

## 5.5 (In) fidelidade e (des) honras

O presente IP<sup>32</sup> foi instaurado no dia 19 de agosto do ano de 1930, categorizado como Lesão Corporal. A denúncia foi feita contra Irineu Cruz que, por suspeitar da infidelidade de sua esposa Jacy Rodrigues, deferiu-lhe golpes com um canivete.

Jacy Rodrigues, uma jovem de 21 anos, casada, doméstica, natural de Ventania-SP, alfabetizada, realizou suas declarações ressaltando a incapacidade de seu esposo de ser um bom chefe de família e um bom marido<sup>33</sup>, por apresentar vícios em bebidas, jogos de azar

<sup>32</sup> IP número 11447 caixa 761 ano 1930.

<sup>33</sup> Andrea Borelli em seu livro *Matei por amor*: as representações do masculino e do feminino nos crimes passionais (1999), utiliza a expressão “bom marido” ao mencionar o padrão de masculinidade considerado adequado para o homem casado: trabalhador, provedor, honrado, disciplinado e racional.

e “farras” noturnas, características essências para um mau comportamento masculino. Conta que o mesmo se embriaga diariamente e passa noites foras, esbanja o dinheiro no jogo e nas farras. Com suspeitas que Irineu estivesse em alguma casa de tavolagem saiu a sua procura: não o encontrando, voltou para casa, este, embriagado estava a sua espera, sacou um canivete desfechando-lhe vários golpes.

Irineu Cruz, de 30 anos, casado, comerciante, utiliza do discurso moral e honroso para justificar seus atos, apontando a suspeita da infidelidade da sua esposa. Em seu depoimento expõe que havia presenciado cenas amorosas entre ela e o vizinho Estevam, desfechando-lhe canivetadas. Assim como Andrea Borelli ressalta, a infidelidade feminina, comprovada ou não, atinge diretamente a honra do marido ou namorado:

[...] esta ideia de uma honra extrema regrando a sexualidade feminina é uma normatização imposta por uma sociedade masculina, que hierarquiza os gêneros e justifica a desigualdade e a violência. (Idem, p. 56)

Assim, a honra masculina estava ligada à ideia que o corpo feminino e o seu comportamento estavam submetidos ao ser masculino. A fidelidade garantia a estabilidade do casamento e prole. As boas moças eram complementares ao padrão de masculinidade ideal.

No depoimento anteriormente citado, aparece a figura de um terceiro envolvido, Estevam Daniani Filho, de 33 anos. Declara que estava em sua residência e ouviu barulhos. Dirigiu-se, em companhia de sua esposa a casa de Irineu Cruz onde viu sua senhora ferida. Irineu suspeitava que sua esposa mantivesse relações com o declarante. Sobre Irineu, Estevam pontua: “[...] esse indivíduo que não tem profissão definida na sociedade, é um péssimo chefe de família, sonogando todos os recursos precisos para a manutenção de sua família.”<sup>34</sup>

<sup>34</sup> IP número 11.447, caixa: 761, 1930.

No rol das testemunhas<sup>35</sup> apresenta-se apenas uma mulher como depoente, Abigail Rodrigues de 16 anos, irmã da vítima, que confirma o depoimento de Jacy, reforçando a frequente embriaguez de seu cunhado; todas as outras testemunhas, homens, também a mencionaram. Segundo Borelli:

O álcool era o pior dos vícios e que os homens deviam evitar esta “armadilha” do espírito emotivo. O alcoolismo era degradante para o homem e causava a desestruturação da família. (1999, p. 160)

No desfecho do caso, Irineu não conseguiu provar a sua inocência. Jacy, apesar de suas “suspeitas” de infidelidade, conseguiu superá-las através do mau comportamento de seu cônjuge que, ao embriagar-se diariamente e não cumprir com as funções de esposo e pai, foi condenado a pagar fiança de duzentos mil réis e foi liberado.

A violência masculina educava as mulheres, em especial as esposas, a afastarem-se dos outros homens, agindo segundo uma determinada prática social que possibilitava ao homem “*lavar sua honra com o sangue*” e se precaver de ser “*cornô*” (BORELLI, 1999). Visava também colocar as mulheres dentro dos limites do feminino ideal e reforçava para o homem seu espaço de ação, enquadrando-o no também ideal perfil de masculinidade.

## 6. Considerações finais

Nos processos em geral, podemos perceber histórias de amor, de casamento, de amálios, de sexo e gravidez antes do casamento, de novas uniões conjugais etc. Podemos acompanhar a opinião e intervenções de vizinhos, parentes, patrões, colegas de trabalho; enfim, se desvela uma rede de sociabilidade a partir dos casos, fazendo com que as informações circulassem localmente.

---

<sup>35</sup> Testemunha é a pessoa incumbida de narrar ou descrever o fato em todas as suas circunstâncias, geralmente pelo que viu, a qual chamamos de testemunha visual, ou ouviu, chamada testemunha de oitiva. Quando a testemunha é chamada a depor, deve narrar aquilo que sabe e percebeu, sem dar opinião ou pareceres sobre o caso.

Assim como ressalta Vieira (2007), a procura da justiça pelas mulheres não está relacionada à garantia de seus direitos, à sua autonomia em relação à sua sexualidade e ao casamento, e, sim, ao predomínio da família. Observavam-se estratégias por parte dos juristas para difundir o ideal de família nos julgamentos, absolvições e condenações, reafirmando as assimetrias das relações de gênero.

As mulheres encontravam maiores dificuldades em produzir um discurso a seu favor, tendo que provar sua honestidade, principalmente se tratando da sua vida sexual, enquanto que os indiciados relacionavam-na ao trabalho.

Ao analisar as fontes documentais, percebemos a quantidade de casos referentes à violência contra mulheres, seja por “Lesão Corporal, Estupro e Defloração”, seja pela violência simbólica<sup>36</sup>, representada pelo discurso da justiça, dos médicos e da sociedade em geral que, por si só, elaborava maneiras de coerção e manutenção de atitudes patriarcais.

Trazendo as análises para os dias de hoje, percebemos que pouca coisa mudou. Os sujeitos, principalmente as mulheres, não encontram na lei respaldo para garantir os seus direitos de cidadãs, mesmo existindo uma lei (Lei Maria da Penha/2006)<sup>37</sup> que juridicamente os garanta. Ao procurar atendimentos especializados, as mulheres recebem tratamentos (in)humanizados por parte dos/as agentes que não recebem uma formação adequada para lidar com as vítimas de violência, que chegam a esses espaços totalmente fragilizadas. Assim, os procedimentos necessários para queixar-se do agressor até sua sentença final auxiliam na (re)vitimização dessas mulheres, que acabam desistindo do processo judiciário.

---

<sup>36</sup> Bourdieu enfatiza que o poder simbólico é um “poder invisível o qual se pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem.” (BOURDIEU, 1989, p. 7).

<sup>37</sup> A Lei Maria da Penha foi criada em 2006; protege as mulheres da violência doméstica que cause morte, lesão, sofrimento físico (violência física), sexual (violência sexual), psicológico (violência psicológica), e dano moral (violência moral) ou patrimonial (violência patrimonial). Essa lei representa um avanço na legislação brasileira. Entre as inovações legais está a impossibilidade de a vítima retirar a queixa de agressão, a menos que isso seja feito perante o juiz em audiência. Disponível em: [www.planetasustentavel.abril.com.br](http://www.planetasustentavel.abril.com.br).

Os dados e análises coletados, referentes a algumas décadas atrás, deixam indícios claros de como a sociedade refletia na vida das mulheres da época, com discursos moralizantes que estabelecem padrões a serem seguidos e, ainda, com a presença de inúmeros casos de violência contra as mulheres que simplesmente, cruzavam-se despercebidos na justiça. Notamos que nos dias hoje a situação não é diferente.

Pontuamos que, ao analisar o contexto histórico da luta das mulheres, fica evidente que depois de muito esforço, aos poucos, “mulheres do lar” conquistam seu espaço na área profissional, acadêmica e sexual, rompendo com a ideia de mulher “dedicada” que deveria servir ao lar, aos filhos e ao marido, esse sempre lembrado como a figura do homem “trabalhador”. Mesmo adentrando no espaço público e quebrando alguns estereótipos e comportamentos, a tão idealizada igualdade entre os sexos ainda se encontra distante.

Nos últimos anos, acompanhamos, na atual mídia brasileira um “bum” de reportagens<sup>38</sup> abordando violências que sofreram inúmeras mulheres, desde donas de casas a artistas, e que acabaram, infelizmente, de maneira trágica. Percebemos também que tais casos além de silenciados, não encontram respaldo suficiente da justiça na qual deveria esta, servir para punir devidamente seus respectivos autores, mesmo tendo uma lei que garanta tais direitos.

---

<sup>38</sup> Podemos citar dois grandes acontecidos recentemente. O primeiro é caso da modelo Eliza Samúdio, que foi morta esquartejada, sendo o principal suspeito e arquiteto do crime o ex-goleiro do Flamengo, Bruno. Eliza Samúdio foi amante do goleiro e com ele teve um filho. Comenta-se que o motivo principal era o pagamento da pensão alimentícia que o goleiro precisaria pagar à Eliza, tendo em vista que a vítima tinha feito um exame de DNA que provavelmente iria comprovar a paternidade. O caso conta com fatos extremamente covardes de agressão contra Elizia. A mídia inicialmente falou muito a respeito do caso, porém, após alguns meses do acontecido parece que o caso caiu no esquecimento como tantos outros. O segundo caso foi a morte da advogada Mércia Nakashima que teve seu corpo encontrado em uma lagoa sendo o principal suspeito, seu ex-namorado, o ex policial Mizael Bispo. A polícia investigou e constatou que Mizael Bispo de Souza teve participação no crime, e é o principal suspeito de executar a ex-namorada. Depoimentos de um frentista de posto apontam para o envolvimento do ex- policial que se encontra preso. O carro de Mércia foi encontrado ao lado de uma lagoa, onde posteriormente foi encontrado o corpo da advogada, desde então essa investigação teve muitas reviravoltas e ainda não sabemos qual será seu fim.

Hoje, mudaram apenas as formas de agir. Para se perceberem as assimetrias é preciso um olhar mais minucioso. Os esposos “até deixam suas esposas trabalhar”, pois o contexto é diferente, e, para sustentar o lar e os filhos, é preciso que as mulheres saiam do conforto dos seus lares. Apesar da aparência de igualdade, ainda as mulheres recebem menores salários, estão presas aos cuidados do lar e dos filhos, encontram menos chances de crescimento profissional, não possuem direitos sobre os seus corpos, são representadas (principalmente pela mídia) como modelos de delicadeza, amor e carinho e, ainda, são gravemente violentadas fisicamente e/ou simbolicamente sem receber assistência e/ou a punição de seus agressores, que são, na maioria dos casos, seus esposos, namorados, pais, irmãos...

## Referências

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Tradução Maria Helena Kuhner. São Paulo: Bertrand do Brasil, 1999.

BURKE, P. **O que é história cultural?** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

CHALOUB, S. **Trabalho, lar e botequim**. O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. Ed. Brasiliense, 1986.

DIAS, M. Teoria e método dos estudos feministas: perspectiva histórica e hermenêutica do cotidiano. In: COSTA, A.; BRUSCHINI, C. (Org.). **Uma questão de gênero**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992. p. 39-53.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. Tradução Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola, 1996.

\_\_\_\_\_. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

GEERTZ, C. **Interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

GOMES, A. M. C. **Notas sobre uma experiência de trabalhos com fontes**. Arquivos privados e jornais. Fundação Getúlio Vargas, Instituto de Direito Público e Ciência política / Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil – CPDOC. Trabalho apresentado no X Simpósio da ANPUH, Niterói-RJ, julho 1979.

GRINBERG, K. Processos criminais: a história nos porões dos arquivos judiciais. In: PINSKY, C. B.; LUCA, T. R. (Orgs.) **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.

HALL, Stuart. Quem precisa de identidade? In: SILVA, T. T. (Org.) **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis: Vozes, 2000, p.106.

HUNT, L. **A nova história cultural**. Tradução Jefferson Luis Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

NEVES, M. S. Os cenários da República. O Brasil na virada do século XIX para o século XX. In: FERREIRA, J.; DELGADO, L. A. N. (Org.) **O Brasil Republicano**. O tempo do liberalismo excludente, da Proclamação da República à Revolução de 30. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

NORONHA, E. M. **Curso de direito processual penal**. 20. ed. atualizada por Adalberto José Q. T. de Camargo Aranha. São Paulo: Saraiva, 1990.

PEDRO, J. M. **Mulheres honestas e mulheres faladas**. Florianópolis: Editora da UFSC, 1994.

PEREIRA, I. **As decaídas** Prostituição em Florianópolis (1900-1940). Florianópolis: Ed. da UFSC, 2004.

PERROT, M. **Mulheres públicas**. São Paulo: Editora da UNESP, 1998.

POSSAS, L. M. V. **Mulheres, trens e trilhos: modernidade no sertão paulista**. Bauru: EDUSC, 1997.

\_\_\_\_\_. Revendo a história das cidades paulistas: a inserção feminina e a (re) leitura do cotidiano. **Revista do Programa de Pós- Graduação em História da UFSC**, Florianópolis: nº 17, p. 57-73, 2007.

\_\_\_\_\_. As fronteiras do Oeste Paulista: ocupando sertões, fundando cidades e (re)fazendo a história do lugar. In: SETUBAL, M. A. (Org.). **Terras paulistas: trajetórias contemporâneas**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2008, v. 1, p. 10-186.

\_\_\_\_\_. Gênero, mulher e mulheres: aprimorando ferramentas e retomando narrativas em outro tempo. In: FERREIRA, A. C.; BEZERRA, H. G.; LUCA, T. R. (Orgs.). **O historiador e seu tempo**. São Paulo: Editora da UNESP, 2008, v. 1, p. 7-235.

PRIORI, M. D. (Org.) **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1997.

RAGO, M. **Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo, 1890-1930**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

ROSEMBERG, A. **De chumbo e festim: uma história da polícia paulista no final do Império**. EDUSP, 2010.

SALLES JÚNIOR, R. A. **Inquérito policial e ação penal**: indagações, doutrina, jurisprudência, prática 4. ed rev., ampl. e atual. pela Lei n. 7.209, de 11-7-1984. São Paulo: Saraiva, 1986.

SCOTT, J. W. G. Gênero uma categoria útil de análise histórica. In: **Mulher e realidade**. Porto Alegre, v.16,

nº 2, julho/dez, 1990.

SEVCENKO, N. (Org.) **História da vida privada no Brasil República**: da Belle Époque à Era do Rádio. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.

SILVA, H. R. A história como “a representação do passado”: a nova abordagem da historiografia francesa. IN: CARDOSO, C. F.; MALERBA, J. (Org.) **Representações**: contribuição a um debate transdisciplinar. Campinas: Papyrus, 2000. p. 81-97.

SOIHET, Raquel. Mulheres ousadas e apaixonadas: uma investigação e processos criminais cariocas (1890-1930). **Revista Brasileira de História** - A mulher e o espaço público. ANPUH MCT, CNPq, n.18, p. 199-216, 1989.

\_\_\_\_\_. **Condição feminina e formas de violência**: mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

\_\_\_\_\_. Sutileza, ironia e zombaria: instrumentos no descrédito das lutas das mulheres pela emancipação. In. MURARO, R. M.; PUPPIN, A. B. (Org.) **Mulher, gênero e sociedade**. Rio de Janeiro, Relumê-Dumará, FAPERJ, 2001

VIGARELLO, G. **História do estupro**: Violência sexual nos séculos XVI-XX. Tradução Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

## Entre a religião e a experiência: uma abordagem antropológica das vigílias de oração nos montes de Carismáticos Católicos em Marília, São Paulo<sup>1</sup>

BETWEEN RELIGION AND EXPERIENCE: AN ANTHROPOLOGICAL APPROACH ON PRAYER VIGILS ON HILLS AMONG CHARISMATIC CATHOLIC IN MARILIA, SAO PAULO

James de Sousa Feitosa<sup>2</sup>

Antonio Mendes Braga<sup>3</sup>

**RESUMO:** No andamento do trabalho de campo entre Grupos de Oração da Renovação Carismática Católica (RCC) do município de Marília, região Centro-Oeste do Estado de São Paulo, verificamos que alguns indivíduos afirmaram ter sido tocados por uma potência (CHAUÍ, 2000) de forma mais intensa. Essa situação gerou o que denominamos ponto de tensão: o embate entre as regras de conduta instituídas pela RCC e as experiências ditas incontrolláveis por quem as vivenciava. Paralelamente, pudemos notar o surgimento de grupos que passaram a se reunir fora do templo religioso em encontros denominados vigílias de oração nos montes. Os indivíduos que aderem a essa prática religiosa concebem-na como uma espécie de fuga do controle das manifestações e têm o intuito de evitar estranhamentos com a instituição local à qual estão ligados, isto é, a paróquia. A presente pesquisa busca compreender os sentidos atribuídos a estas experiências emergentes que são vivenciadas nos montes por esses indivíduos que, apesar de se dizerem

---

<sup>1</sup> Pesquisa fomentada pela Fapesp.

<sup>2</sup> Bacharel em Serviço Social (UNIMAR). Licenciado e Bacharel em Ciências Sociais (UNESP/Marília). Mestrando em Ciências Sociais na UNESP/Marília.

<sup>3</sup> Doutorado em Antropologia Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Docente da Universidade Estadual Paulista – Júlio de Mesquita Filho – UNESP/Marília.

Católicos Carismáticos, performatizam rituais próprios fora do espaço instituído pela Igreja. Problematizaremos essas ideias a partir da Antropologia Interpretativa proposta por Victor Turner. Buscaremos contribuir para o estudo das novas formas de crer e vivenciar os fenômenos religiosos na contemporaneidade.

**Palavras-chave:** Religião. Experiência. Sagrado.

**ABSTRACT:** In the course of fieldwork among Prayer Groups of Catholic Charismatic Renewal (CCR) in Marília, Midwest region of the state of São Paulo, we notice that some individuals reported having been touched by a power (CHAUÍ, 2000) so more intense. This situation has created what we name stress point: the conflict between the rules of conduct established by the RCC and uncontrollable experiences spoken by those who experienced them. Parallel, then we noticed the emergence of groups that began to gather outside the temple for religious meetings called prayer vigils in the hills. Individuals who adhere to this religious practice conceive it as a kind of escape from the control of events and intended to prevent estrangement with the local institution to which they are attached, the parish. This research seeks to understand the meanings attributed to these experiences emerging which are lived out in the hills by these individuals who, although say be Catholic Charismatics, make their own rituals performance outside the space established by the Church. We will problematize these ideas using interpretive anthropology proposed by Victor Turner, and seek to contribute to the study of new forms of belief and experience in contemporary religious phenomena.

**Key words:** Religion. Experience. Sacred.

## Introdução

Este artigo desenvolve alguns dos apontamentos iniciais apresentados na Pesquisa de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNESP/Marília, buscando contemplar as seguintes questões: quem são essas pessoas do município de Marília

que vivenciam experiências religiosas em vigílias de oração nos montes; qual a razão do surgimento desses novos grupos; por que esses indivíduos se reúnem fora dos espaços instituídos pela Igreja; e quais os sentidos atribuídos a essas experiências por seus participantes.

Dar-se-á preferência por introduzir esse artigo a partir de algumas considerações preliminares que levaram a um aprofundamento do problema e à reformulação dos objetivos da pesquisa. Em seguida, partiremos para alguns apontamentos sobre a complexidade dos ritos e símbolos com base na da perspectiva de Victor Turner, cujo pensamento foi tomado como chave para compreensão das experiências religiosas.

Posteriormente, far-se-á um breve levantamento bibliográfico sobre a Renovação Carismática Católica (RCC), no intuito de contextualizar o ponto de tensão que provocou o surgimento das vigílias de oração nos montes. É importante destacar que a RCC não é o foco principal dessa pesquisa, mas sim as experiências religiosas vivenciadas fora do espaço determinado pela instituição. E, por fim, seguir-se-á apresentando a metodologia aplicada e as considerações finais.

## 1.1 Considerações Preliminares

A primeira parte da pesquisa, baseada no cronograma estabelecido para o 1º semestre de 2012, consistiu em levantamento bibliográfico e em observação participante. A partir disso surgiram alguns apontamentos que levaram a um aprofundamento da pesquisa, como o refinamento da problematização do tema e a reformulação dos objetivos, que serão discutidos a seguir.

Se o universo temático mais amplo da pesquisa é a RCC, o tema do projeto vem se configurando como sendo as experiências religiosas<sup>4</sup> nas vigílias de oração realizadas nos montes<sup>5</sup>. E se, de um

---

4 Croatto (2004), importante autor das Ciências da Religião, diz tratar-se de uma vivência relacional do humano com o transcendente, que, por ser humana, é limitada à realidade e, por isso, sempre objeto de desejo e de uma busca sem fim.

5 A descrição e definição do que são os montes será contemplada no tópico 2.

lado, pôde-se encontrar ampla bibliografia sobre a RCC, que não é o foco específico da pesquisa, de outro não se encontrou bibliografia contemporânea específica na área antropológica sobre o objeto de interesse, as experiências religiosas em montes.

Como forma de contornar isso, optou-se por aderir ao pensamento de Victor Turner, principalmente as suas obras *Processo Ritual* (1974) e *Floresta de Símbolos* (2005). Consequentemente, considerou-se a necessidade de uma maior delimitação no que se refere à problematização e aos objetivos da pesquisa, uma vez que seu objeto, as experiências religiosas, está especificamente situado nas vigílias de oração realizadas nos montes e não na RCC.

Sendo assim, a pesquisa vem constatando que a RCC foi apenas o local onde se deu o ponto de tensão que fez surgir as experiências religiosas nas vigílias, implicando um delineamento específico de tensões: de um lado, a Igreja Católica (a instituição oficial), com suas regras de conduta; do outro, as experiências religiosas vivenciadas por alguns participantes dessa Igreja, que queriam dar vazão a essas experiências e não ser controlados. A partir desse ponto de tensão surgiram grupos de pessoas<sup>6</sup> que passaram a se encontrar fora do templo religioso<sup>7</sup>, nos montes, para livremente vivenciarem suas experiências sem algum tipo de controle.

A presença de um ponto de encontro entre a Igreja Católica e a RCC transformou-se em um ponto de tensão entre religião instituída e a busca por uma experiência individual do sagrado. Com isso, pode-se confirmar o que Carlos Steil (2004) afirmou, isto é, a irrupção de novas formas de crer e vivenciar a experiência religiosa no catolicismo, como uma medida de forte atração e fuga da domesticação do sagrado por rejeitar a possibilidade de estranhamentos com a Igreja Oficial.

Quanto aos objetivos, a intenção primordial da pesquisa tem sido procurar saber principalmente quem são essas pessoas que vi-

6 A pesquisa escolheu abordar apenas um dentre esses.

7 Aqui templo religioso é compreendido como a Igreja Paroquial local, ou seja, o espaço sagrado instituído pela Igreja Católica, localizado num determinado setor da cidade.

venciam as experiências religiosas em vigílias de oração nos montes e de apontar os sentidos que tais membros atribuem a elas.

Destaca-se que o estudo teórico do sagrado é algo recorrente e segue, no geral, duas formas de análise. Teóricos clássicos como Durkheim, Weber, Mauss e outros pesquisaram o fenômeno a partir da Instituição ou de um *Sagrado Instituído* – termo apropriado de Roger Bastide (2006) –, enquanto que na contemporaneidade tem-se percebido um novo movimento, em que indivíduos, reconhecendo o controle do sagrado operado pelas instituições, passam a rejeitá-lo criando diversas e novas maneiras de vivenciar sua fé.

Vale a pena ressaltar o que foi dito por Turner (1974), quando mencionava alguns autores clássicos:

A maioria desses pensadores tomou a si a implícita posição teológica de tentar explicar, ou invalidar por meio de explicações, os fenômenos religiosos, considerando-os produto de causas psicológicas ou sociológicas dos mais diversos, e até conflitantes tipos, negando-lhes qualquer origem sobre-humana; mas ninguém negou a extrema importância das crenças e práticas religiosas para a manutenção e a transformação radical das estruturas humanas, tanto sociais quanto psíquicas. (p.16)

Turner (1974) prossegue citando a aversão de Lewis Henry Morgan a cerimônias religiosas e o impacto negativo disso sobre os resultados de suas pesquisas entre o Povo Iroquês, no sentido de argumentar que o que inviabiliza o andamento de uma pesquisa no âmbito religioso são a antipatia e os preconceitos que se têm aos seus rituais “grotescos”.

No desenvolvimento da pesquisa utilizou-se o termo *experiência do sagrado* e *experiência religiosa* como equivalentes. A *experiência do sagrado* faz surgir a partir de uma Religião, a *experiência religiosa* e esta se refere à *experiência do sagrado* quando indica uma *experiência* que vai unir o homem à divindade. O termo *experiência religiosa* referir-se-á sempre a uma *experiência do sagrado* no âmbito de uma religião. No entanto, na possibilidade de alguém não estar ligado a alguma religião – que não é o caso desta pesquisa, pois os

membros examinados afirmam ser Católicos —, o melhor termo a ser utilizado é experiência do sagrado. Portanto, trabalha-se nesta pesquisa com o princípio de que toda experiência religiosa é uma experiência do sagrado, mas nem toda experiência do sagrado é uma experiência religiosa.

## 1.2 A abordagem de Victor Turner<sup>8</sup>

Conforme o andamento do cronograma da pesquisa, percebeu-se a ausência de bibliografia que tratassem das experiências religiosas nas vigílias dos montes como um ritual religioso. Não se logrou encontrar nenhuma pesquisa que abordasse esse tema específico. A necessidade, portanto, de material que pudesse atender às demandas das observações participantes foi crescendo, até, finalmente, encontrar-se dois textos cruciais para o desenvolvimento e aprofundamento da pesquisa *Floresta de símbolos* (2005) e *O processo ritual* (1974), por tratarem de maneira ímpar sobre os símbolos presentes nos processos rituais religiosos de algumas tribos africanas.

Na apresentação do livro *Floresta de Símbolos*, de Victor Turner, Roberto DaMatta (2005) comenta sobre a existência de pouca bibliografia na área da Antropologia social ou cultural a respeito daquilo que existe entre o céu e a terra. Complementando questões inerentes à pesquisa, o autor afirma que muito desse suposto tema “novo” foi refeito e redescoberto por Turner e por alguns outros que nele se inspiraram. E, de forma complementar a esse livro, uma outra obra de Turner, *O processo ritual*, mostrou o lugar e o início de um novo estilo de estudar os símbolos e os rituais.

Como dito anteriormente, Turner (1974) mostrava-se em discordância com as superficiais e incompletas conclusões feitas por teóricos contemporâneos a ele. Por mais que o desenvolvimento das ideias religiosas estivesse cercado por muitas dificuldades e a religião se ocupasse tão extensamente com a natureza imaginativa e emocio-

---

8 Apresenta-se uma leitura crítica de Victor Turner devido ao fato de seu pensamento ser o principal referencial teórico e metodológico desta pesquisa.

nal, ele discordava que ela nunca poderia receber uma explicação satisfatória como afirmavam outros autores. Pelo contrário, dizia que a pesquisa precisaria de uma exploração empática sob a postura de uma tentativa de compreender e mostrar a visão interior de uma cultura alheia (TURNER, 1974).

Relembrando Evans-Pritchard, Victor Turner (1974) concordava que é uma tarefa árdua, especialmente quando se lida com a magia e a religião, a interpretação das concepções nativas de outros povos despidas do pensamento ocidental. Turner (1974) propunha pesquisas na área da religião partindo das seguintes premissas:

Em matéria de religião, assim como de arte, não há povos ‘mais simples’, há somente povos com tecnologias mais simples que as nossas. A vida ‘imaginativa’ e ‘emocional’ do homem é sempre, e em qualquer parte do mundo, rica e complexa. Faz parte de minha incumbência exatamente mostrar quanto pode ser rico e complexo o simbolismo dos ritos tribais. Mais exatamente, tentarei, com temor e tremor, [...] demonstrar que os modernos antropólogos, trabalhando com os melhores instrumentos conceptuais legados a eles, podem agora tornar inteligíveis muitos dos enigmáticos fenômenos religiosos das sociedades pré-letradas. (p. 15-16)

E, finalmente, deu seu parecer às Ciências Sociais nestes termos:

Nas ciências sociais, em geral, acredito, está-se difundindo o reconhecimento de que as crenças e práticas religiosas são algo mais que “grotescas” reflexões ou expressões de relacionamentos econômicos, políticos e sociais. Antes, estão chegando a ser consideradas como decisivos indícios para a compreensão do pensamento e do sentimento das pessoas sobre aquelas relações, e sobre os ambientes naturais e sociais em que operam. (1974, p. 19)

No que tange à dimensão ritual, Turner (2005) a entende como “[...] um sistema de significados [...]” (p. 79) ou “o comportamento formal prescrito para ocasiões não devotadas à rotina tecnológica, tendo como referência a crença em seres ou poderes místicos” (2005, p. 79). As experiências religiosas nas vigílias se en-

quadram nessa definição, por se tratar de uma ação dotada de formas específicas e relacionadas à crença em seres ou poderes místicos que não são encontradas na rotina tecnológica.

E, quanto aos símbolos, o autor aponta quatro perspectivas: sua definição, sua utilidade, seu processo de significação e seu papel. Descreveremos mais detalhadamente abaixo.

### 1.2.1 Definição dos Símbolos para Turner

Os símbolos são pontes entre os limites materiais e a profundidade densa, imaginada e situada do outro lado (TURNER, 2005). “É a menor unidade do ritual que ainda mantém as propriedades específicas do comportamento ritual; é a unidade última de estrutura específica em um contexto ritual” (TURNER, 2005, p. 49). Ou seja, o símbolo para Turner é a parte menor que contém, expressa ou mantém em si as propriedades específicas do ritual realizado. Por exemplo nas Vigílias observaram-se como símbolos as seguintes unidades: objetos (bíblias, instrumentos musicais, terços e crucifixos), atividades (orar, cantar, peregrinar, jejuar, recitar um texto bíblico), gestos (levantar as mãos, fazer o sinal da cruz, abraçar, saltar, bater palmas), relações (partilhas e diálogos) e unidades espaciais (o monte, um cômodo de uma casa, o templo religioso).

### 1.2.2 A utilidade dos símbolos

“Os símbolos podem ser fins em si mesmos e elementos variáveis, ou ‘símbolos instrumentais’ que servem de meios para fins implícitos ou explícitos de um dado ritual” (TURNER, 2005, p. 78-79). Como exemplo, pode-se utilizar a oração. Esta é um símbolo dentro das experiências religiosas e pode constituir-se como um fim em si mesmo uma vez que se vá para as vigílias com o intuito de orar. Ao mesmo tempo a oração pode ser também instrumental, pois tem o fim explícito de alcançar alguns benefícios. Ainda dentro do aspecto utilitário, Turner (2005, p. 26) destaca que “os símbolos podem fazer coisas e, com isso, transformarem situações,

estados e pessoas”, como é bem exemplificado no caso da oração. A oração pode transformar situações (uma situação em que alguém se encontrava com alguma patologia e houve uma evolução para um quadro saudável), estados (situações em que se vai para um estado de admiração, perplexidade e temor profundo diante da sensação do sagrado) e pessoas (situação em que pessoas são tomadas em seus corpos de força física) e pode fazer os indivíduos fazerem coisas (casos em que indivíduos se auto-flagelam).

### 1.2.3 Processo de significação do símbolo

Nesse aspecto Turner (2005) discorre que “os objetivos do ritual estão relacionados com as circunstâncias precedentes e vão ajudar a determinar os significados dos símbolos” (p. 79), e que, por isso, “os símbolos terão de ser examinados no contexto do ritual específico” (2005, p. 49).

Esse parecer se encaixa plenamente na situação da pesquisa, considerando que o surgimento das experiências de oração nos montes se deu em função da fuga do controle das manifestações espirituais e para evitar estranhamentos com a instituição religiosa à qual os participantes estão ligados. Consta-se que uma das intenções das vigílias é justamente a liberdade de poder experienciar o sagrado sem impedimentos. Daí um dos motivos também de as pessoas se reunirem em locais afastados, longe do perímetro urbano, onde não se possam constatar indícios de cerceamento. Portanto, há um contexto no qual se deu o surgimento deste ritual sagrado, e tais circunstâncias determinam parte dos significados dos símbolos presentes nas experiências religiosas. Por exemplo: o símbolo do monte significa, para os participantes, local consagrado, sinônimo de local separado, local à parte, de temor, respeito, reverência, adoração, “reservado para buscar e sentir a presença de Deus de todo o coração”, dizem eles. Os gestos simbólicos significam que se está totalmente livre, entregue, sem impedimentos e coerções para a manifestação da potência, contrariamente aos locais em que se é controlado por regras de conduta.

#### 1.2.4 O papel do símbolo

Foram os conflitos “endêmicos” da sociedade Ndenbu, na Zâmbia, África, que levaram Turner (2005, p. 27) “a perceber o papel dos símbolos e a descobrir no seu conjunto um centro e um sujeito”.

Os símbolos têm um papel central nas experiências religiosas dos indivíduos em questão. Eles cumprem a função de ressignificar, dar sentido, fortalecer, de tornar aqueles indivíduos sujeitos de suas ações à medida que se veem livres em suas escolhas e em suas formas de vivenciar o sagrado. Como exemplo, a própria Vigília ressignifica o *sagrado domesticado* na Instituição para a tentativa de um *sagrado puro* ou mais *selvagem*, como atesta Bastide (2006); a oração no monte também dá aos participantes um sentido maior, que vem do além e que os motiva a prosseguir no trajeto terreno e corpóreo desta vida, além de manter os indivíduos direcionados a si mesmos, numa espécie de busca pela emancipação e busca de respostas que no plano terreno não encontrariam.

### 1.3 Breve Releitura da RCC

Como os sujeitos dessa pesquisa se dizem provenientes da RCC, foi necessário saber, por meio de bibliografia pertinente, sobre as origens desse fenômeno. Trata-se de um tipo de movimento ou forma de vivenciar a fé católica dentro desta Igreja. Surgiu no fim dos anos 60, da insatisfação pessoal no campo existencial e religioso de um grupo de trinta docentes, católicos leigos da Universidade de Duquesne, em Pittsburg, Estados Unidos.

O grupo de docentes relatou ter vivenciado uma experiência religiosa conforme o mito bíblico judaico-cristão do Dia de Pentecostes. Este mito refere-se ao episódio ocorrido no dia da Festa de Pentecostes, na cidade de Jerusalém, por volta do ano 30, quando os Apóstolos de Jesus, juntamente com mais cento e vinte pessoas, estavam reunidos num lugar chamado Cenáculo e ocorreu a vinda

do Espírito Santo sobre eles, fazendo com que se sentissem cheios de uma potência/força (*dinamus* no grego) e passassem a falar em outras línguas. O episódio é descrito no livro bíblico dos Atos, capítulo 2, versículos 1 a 13.

Tendo entrado em contato com outros grupos avivados protestantes, os docentes ansiavam por uma experiência capaz de operar, segundo eles, uma transformação quanto ao sentido e à ressignificação de suas vidas. Eles não acreditavam que apenas a ação humana pudesse levá-los a tal intento, mas sim uma experiência do sagrado<sup>9</sup> tal qual havia sido anunciada nos relatos bíblicos e no testemunho de alguns grupos protestantes (PRANDI, 1998).

A partir daí, chegou ao Brasil em 1969, apresentando-se nos anos 90 como um movimento mundial nos cinco continentes, atingindo um universo de 20 milhões de católicos. (CARRANZA, 2000; PRANDI, 1998; STEIL, 1995). Nos últimos dez anos, este número cresceu significativamente de modo que cada vez mais católicos assumiram a identidade carismática a partir de uma experiência de transformação subjetiva vivenciada em um dos muitos encontros, reuniões ou retiros espirituais promovidos pela RCC dentro da Igreja Católica.

O Movimento da RCC tem os grupos de oração como seu símbolo central. São encontros que podem proporcionar, além de um primeiro contato com o movimento, a renovação espiritual dos participantes e são realizados geralmente uma vez por semana. “É no grupo de oração que as pessoas podem cantar, pular, extravasar as tensões, trocar calor, sentir-se importantes”, afirma Prandi (1998, p. 36).

Além desses encontros, a RCC desenvolve outras programações que costumam variar entre: retiros de aprofundamento epi-

---

9 Kujawski (1994, p. 7-8) assim discorre sobre sagrado: “O sagrado é conceito mais amplo e mesmo anterior aos conceitos de Deus e do divino. Deus e os deuses constituem determinadas configurações dessa base que dá sustentação ao numinoso comum a todas as divindades, que é o sagrado. O fenômeno primigênio que é o sagrado recebe inúmeras interpretações históricas, desde os deuses do politeísmo e o Deus único do monoteísmo, passando pelas mais elementares hierofanias, como a pedra e a árvore sagradas das religiões mais arcaicas.”.

ritual, reuniões de cura, encontros de louvor de grupos diferentes, reuniões de planejamento feitas pela liderança e as vigílias de oração dentro do próprio espaço sagrado da Igreja. Todos esses encontros têm como base a oração, sob várias formas: louvor, ação de graças, orações contemplativas, orações em línguas, petições de graça e cura; o exercício dos dons carismáticos; as leituras da Bíblia; os testemunhos e as partilhas (PRANDI, 1998).

A visibilidade do movimento, no entanto, tem reservado um papel paradoxal à RCC no interior da Igreja Católica, uma vez que esta, ao mesmo tempo em que a incentiva, enquanto um instrumento capaz de segurar os seus fiéis e de resistir ao avanço protestante pentecostal, também a teme, na medida em que, por sua força autônoma de movimento, surge como uma ameaça à hegemonia do modelo clerical de catolicismo, alicerçado sobre a autoridade hierárquica (STEIL, 1995).

Procurando incorporar à sua estrutura essa nova realidade, a Igreja Católica estabeleceu regras à RCC, por meio do Documento 53 da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), com diretrizes e restrições referentes ao movimento em geral e às experiências religiosas dos fiéis carismáticos, especialmente nos parágrafos 18 e 19 (CNBB, 2002). O primeiro documento da CNBB sobre a RCC é de 1994: Estudos da CNBB n. 53 - *Orientações pastorais sobre a Renovação Carismática Católica*. Tanto Mariz e Machado quanto Oro veem a RCC como parte da estratégia da Igreja católica para estancar o esvaziamento da Igreja Católica (MARIZ; MACHADO, 1994; ORO, 1996).

No que se refere às experiências espirituais de cura, o Documento 53 alerta sobre as práticas que são estranhas à Igreja Católica, dizendo que não se usem gestos que dão a falsa impressão de um gesto sacramental coletivo; que somente o Sacerdote faça uso do óleo, símbolo bíblico utilizado nos rituais de cura; quanto ao uso dos carismas, abre espaço para as correções quando necessárias; quanto ao fenômeno religioso do repouso no Espírito, que ele seja evitado, e, quanto ao dom da profecia que se elimine qualquer dependência mágica e supersticiosa. Tais regras foram interpretadas,

principalmente pelos mais fervorosos, como sendo de caráter autoritário e cerceador, sob a justificativa de se evitarem excessos em tais experiências (PRANDI, 1998).

Importante observar que, da mesma forma que a hierocracia Católica, a posição das igrejas protestantes ortodoxas, no que se refere às experiências religiosas, é de recusa às irracionalidades, conforme aponta Ricci (2006, p. 7 e 8), nesses termos:

O universo ortodoxo religioso elimina as chamadas irracionalidades, dentre elas, o êxtase como meio de se obter a salvação (WEBER, 2000; PIERUCCI, 2003). Em outras palavras, o protestantismo histórico institui uma cisão entre criador e criatura, e a possibilidade de penetração do divino na alma humana é excluída (WEBER, 2004), ou seja, os estados de êxtase são excluídos das práticas litúrgicas. Nesses termos, compreende-se a recusa de fenômenos - como a glossolalia, cair, deitar-se (CAMPOS JÚNIOR, 1995; CORTEN, 1996) pular, rolar, dar cambalhotas (MARIANO, 1999); chorar, rir (ORO, 1996); sentimento de grande emoção, alegria, exultação, transbordamento (ORO, 1995), parecendo este fenômeno tão singular oscilar entre o aprisionamento e o extravasamento dos sentidos (BASTIDE, 2006) - como um meio de conseguir a salvação por meio do transe (WEBER, 2000), que poderíamos denominar meio soteriológico extático extramundano.

Em contrapartida, Lewis (1971) aponta que os fenômenos acessórios associados a essas experiências, particularmente o dom das línguas, a profecia e a clarividência, têm, naturalmente atraído a atenção não apenas de devotos, mas também de céticos, pois para muitos esses fenômenos são como que uma prova da existência de um mundo transcendente ao da experiência cotidiana comum. Já a *glossolalia* encarna um fenômeno catalisador de uma complexidade de relações simbólicas, portanto culturais, que se processam no interior das Experiências Religiosas como uma forma de oração extática reconhecida como o *dom de línguas* (OLIVEIRA JÚNIOR, 2004, p. 30). Na glossolalia, o aprisionamento dos sentidos corresponde ao balbucio, à prece silenciosa,

enquanto o extravasamento dos sentidos suscita a dança, o arrebatamento, algo próximo ao desfalecimento (RICCI, 2006).

#### 1.4 O ponto de tensão Igreja e RCC

É no ponto de encontro entre Igreja Católica e RCC que se situa o foco desta pesquisa, ou seja, a tensão religião e experiência, instituído e instituinte ou *sagrado profano* e *sagrado selvagem* (WEBER, 2000; BASTIDE, 2006; ELIADE, 2001). E, a partir desse ponto de tensão, foi possível observar a irrupção de novas formas de crer e vivenciar a experiência religiosa, como uma medida de forte atração e fuga da domesticação do sagrado por rejeitar a possibilidade de estranhamentos com a Igreja (STEIL, 1995).

O pensamento de Bastide (2006) sobre as fissuras do controle também contribui para essa discussão, pois o autor aponta tais fissuras como rachaduras ocorridas na túnica institucional toda vez que há um relaxamento com relação ao controle da selvageria latente no transe.

#### 1.5 Experiências religiosas: práticas religiosas emergentes

Observou-se que alguns participantes de Grupos de Oração (GO) do município de Marília, sentindo-se envolvidos por essas experiências e interessados pelo sagrado, passaram a se encontrar além das reuniões regulares dos GO e das Missas, em locais e horários que pudessem lhes proporcionar maior liberdade no intuito de se sentirem mais à vontade e não observados ou controlados, possibilitando, segundo eles, uma vivência mais intensa das experiências religiosas.

Foi a partir daí que surgiram em Marília, pelo que se pode pesquisar, três grupos provenientes de GO da RCC que passaram a se reunir em vigílias de oração fora dos templos religiosos. O grupo específico a ser analisado nesse trabalho costuma encontrar-se majoritariamente nas casas de seus membros, mas, preferencialmente,

nas chamadas *vigílias de oração*, que ocorrem em locais abertos denominados *montes*, situados não próximos da zona urbana.

O que vem a ser os montes? A bibliografia encontrada e utilizada na pesquisa trata os lugares sagrados como:

Locais ou acidentes geográficos que constituem a morada definitiva ou temporária de espíritos ou deuses. Podem ser montes, picos de montanhas, rochas, bosques, árvores, rios, lagos podem ser considerados sagrados e, às vezes, até o caminho por onde passou um rei divino (Tíbet). São visitados em ocasiões especiais, quando então se celebram cerimônias e rituais com oferendas, orações, sacrifícios etc. (MARCONI; PRESOTTO, 2007, p. 159-160).

Complementando, são símbolos de altíssima importância para esse grupo de pessoas. Isto é perfeitamente justificado pelo fato de representarem a mesma importância para a cultura judaico-cristã, fundante do fenômeno religioso em questão, constando inclusive em diversos relatos bíblicos e mencionados em suas preces, cânticos e invocações, dentre eles Moisés, Abraão, Elias e Jesus. O fato de conservar este significado de alguma forma reafirma o sentido de pertença dessas pessoas a um povo tido bíblicamente como eleito, ou povo escolhido, povo santo, circunstância que os faz se sentirem afirmados mais do que simples pessoas, como pessoas de Deus.

Compreende-se que os montes são os lugares utilizados para realização de vigílias de oração por favorecerem uma maior liberdade e privacidade dos indivíduos ao vivenciarem suas experiências religiosas, em detrimento do local sagrado instituído. E também, conforme eles mesmos afirmam, os montes eram os locais preferidos dos personagens bíblicos, fazendo rememorar suas vidas, histórias e, inclusive, os assumirem como referenciais morais e identitários (VELHO, 1995).

Quanto às experiências religiosas, Croatto (2004), importante estudioso das Ciências da Religião, diz tratar de uma vivência relacional do humano com o transcendente, que, por ser humana, é limitada à realidade e, por isso, sempre objeto de desejo e de uma

busca sem fim. Nas experiências religiosas as necessidades são saciadas, conforme descreve o autor (2004, p. 45), nesses termos:

As ‘necessidades’ são saciadas, na instância religiosa, por realidades de ordem transcendente: as *físicas* por milagres (cura, comida ou bebida milagrosa, ressurreição...); as *psíquicas* com a paz, o gozo da ‘glória’ ou a visão de Deus, estados místicos, amor plenificante [...] ; as *socioculturais* por uma nova ordem social, a libertação como ação divina na história, a irrupção de um mundo novo (grifos do autor).

Destaca-se também que nelas se encontram os símbolos tidos como “a linguagem fontal” ou “a chave da linguagem inteira da experiência religiosa” (CROATTO, 2004, p. 81). De forma abreviada, pode-se conceber o símbolo, como a mediação do homem e o transcendente, que em si substitui palavras e pode representar, transsignificar, totalizar, universalizar, relacionar, reduzir ou ampliar o significado, segundo o mesmo autor.

Dentro da Antropologia, como ciência que busca a compreensão do ser humano em seus múltiplos aspectos, alguns autores entendem a experiência religiosa como a experiência do transcendente e da transcendência, aquela “capacidade, típica do ser humano, de sair para fora de si, do seu corpo, da sua situação humana, através da reflexão, do pensamento, do sonho, da imaginação” (SCHIAVO, 2007, p. 65). Atraídos pela experiência da transcendência e do transcendente, os participantes dessas vigílias vão à procura de respostas para as diversas perguntas sobre o sentido da vida e da existência, acreditando receber amparo e segurança para os momentos difíceis, preenchendo os vazios gerados pela finitude da vida e sentindo-se garantidos quanto a um destino positivo no final de suas caminhadas como seres humanos na terra (SCHIAVO, 2007).

As experiências religiosas nas vigílias de oração realizadas nos montes “versam sobre alguma ordem de realidade diferente da que aparece na superfície” (PADEN, 2001, p. 31). Com suas teias de significados (GEERTZ, 1989), orientam condutas, a estética e a visão de mundo. São permeadas de um complexo sistema de sím-

bolos, desde as variadas formas de ritos, orações, gestos, cânticos, invocações, lembranças, celebração de mitos, até as chamadas “irracionalidades, dentre elas, o êxtase, a glossolalia, o cair, deitar-se (CAMPOS JÚNIOR, 1995; CORTEN, 1996) pular, rolar, dar cambalhotas (MARIANO, 1999); chorar, rir (ORO, 1996); sentimento de grande emoção, alegria, exultação, transbordamento (ORO, 1995)” (RICCI, 2006, p.1) etc.

Sobre a glossolalia, objeto da Dissertação de Mestrado de Maurício Ricci, agora Doutor pela UNESP/Araraquara (2006), lemos:

[...] encarna um fenômeno catalisador de uma complexidade de relações simbólicas, portanto culturais, que se processam no interior do Pentecostalismo como uma forma de oração extática reconhecida pelas Igrejas Pentecostais como o *dom de línguas*. Etimologicamente, a palavra glossolalia origina-se de *glossa* (língua) + *lalein* (falar) = *falar em línguas* (OLIVEIRA JÚNIOR, 2004 *apud* RICCI, 2006, p.1, grifo do autor).

Por isso, na busca pela compreensão do fenômeno, cada autor, à sua maneira, vai interpretá-la na direção de um “sistema de representações simbólicas, como possibilidade de percepção do cotidiano e de orientação das ações e formulação das identidades que se re-atualizam permanentemente” (RICCI, 2006, p. 40).

Durkheim trouxe para a reflexão socioantropológica o conceito de representações sociais para compreender a origem das forças que atuam nos seres humanos. Para ele os fenômenos religiosos seriam concebidos como um sistema de representações sociais nos quais os deuses, os espíritos, os demônios, os anjos, ou seja, as divindades são a sociedade transfigurada (DURKHEIM, 1970; 1977). Mauss (2003b) entende que as representações sociais confluem no indivíduo. O autor não abandona a ideia durkheimiana de que as forças e as potências religiosas têm por essência a sociedade, porém, afirma que o indivíduo tem um papel fundamental que é requalificar essas representações coletivas por meio dos sentimentos, isto é, fazer com que elas assumam formas individuais (MAUSS, 2003a). Distinta-

mente de Durkheim, Malinowsky propõe que a força propulsora da religião não é exclusivamente de natureza social ou individual, mas um conjunto articulado de ambas as coisas (MALINOWSKY, 1988). Para Geertz, toda ação é uma ação simbólica enquanto sistema entrelaçado de signos (GEERTZ, 1989). A religião, de acordo com o autor, utiliza de recursos simbólicos para interpretar o mundo e para expressar emoções – disposições, sentimentos, paixões, afeições, sensações (GEERTZ, 1989). Silva Júnior (2007), em seu texto *Uma breve reflexão sobre Antropologia da Religião*, comenta que Levi-Strauss parte da ideia estruturalista de uma ordenação de elementos que podem ser percebidos na forma de oposições binárias e de que a representação da realidade, independentemente da forma que tome, tem sempre a mesma fundamentação.

Essas leituras nos levam a perceber, portanto, que a experiência religiosa nos montes é permeada de expressões simbólicas, míticas e ritualísticas, sendo os símbolos a chave da linguagem da experiência. Ademais, as vigílias de oração são tanto um símbolo mítico-bíblico que remonta à cultura judaica e cristã, quanto um rito, isto é, cerimônia carregada de linguagem simbólica em que gestos determinados, palavras, objetos, pessoas e emoções adquirem o poder misterioso de presentificar o laço entre os humanos e a divindade (ARANHA, 2006; CHAUI, 2000; VELHO, 1995).

Segundo Paden (2001), o rito é uma ação, gesto ou expressão cerimonial que adquire significado sagrado e que envolve um fazer, gestos, linguagens, valores etc. Silva Júnior (2007) afirma que o rito é fonte de alimento para a busca humana que está a caminho da transcendência, ou seja, uma maneira de o indivíduo vivenciar, de forma simbólica, o absoluto, tomando, assim, consciência de sua existência. Enquanto o rito é uma instância específica, o ritual refere-se a uma ideia geral da qual o rito faz parte. Por exemplo: ritos de iniciação que tornam o menino adulto ou o batismo que torna cristã a criança.

As autoras Marconi e Presotto assim discorrem sobre o ritual:

Trata-se de manifestação dos sentimentos por um ou vários indivíduos, em qualquer meio, através da ação. Consiste em um tipo de atividade padronizada, em que todos agem mais ou menos do mesmo modo, e que se volta para um ou vários deuses, para seres espirituais ou forças sobrenaturais, com uma finalidade qualquer (2007, p. 152).

Os mitos são relatos fundadores, histórias de deuses ou de coisas, que fornecem um conjunto de representações das relações do mundo e da humanidade com os seres invisíveis. Oscilando entre a lenda e a ciência, o mito já é uma ordenação racional. Ele situa o homem em seu lugar no universo graças a um sistema de referências no interior de um todo cuja organização (cosmos) é afirmada e não apenas constatada (LABURTHE-TOLRA; WARNIER, 2003 *apud* OLIVEIRA, J. L. M., s/d). Segundo Croatto (2004), é tido como “o relato de um acontecimento originário, no qual os Deuses agem e cuja finalidade é dar sentido a uma realidade significativa” (p. 209, grifos do autor), sendo que, “as quatro expressões em itálico constituem os elementos essenciais do mito” (2004, p. 210).

Os ritos ou as cerimônias realizadas nas vigílias de oração ocorrem não apenas dentro do templo religioso, mas também nas casas de alguns participantes, em locais abertos e não próximos da zona urbana, conhecidos como montes, durante a madrugada e com a duração de algumas horas. Nestas cerimônias ocorrem e são vivenciadas as experiências religiosas.

Segundo Chauí (2000):

Nessas orações ocorrem também as manifestações e revelações das divindades em que a divindade revela verdades aos humanos, sem fazê-los sair de seu mundo. Podem ter sonhos e visões, mas o fundamento é ouvir o que a divindade lhes diz, porque dela provém o sentido primeiro e último de todas as coisas e do destino humano. O que se revela não é a verdade do mundo, através da viagem visionária a um outro mundo: o que se revela é a vontade do deus, na qual o crente confia e cujos desígnios ele cumpre. Era isso o que significava, como vimos, a palavra hebraica *emunah*,

‘assim seja’. Judaísmo, cristianismo e islamismo são religiões da revelação. (p. 384)

## MÉTODO - O FAZER ANTROPOLÓGICO NA PESQUISA

Parte-se, como escolha metodológica, da perspectiva antropológica interpretativista proposta por Victor Turner, em que o autor compreende as dimensões culturais como sistemas simbólicos a ser interpretados. Assim, após discussões sobre o objeto da pesquisa, buscou-se, por meio da interpretação dos símbolos, uma maior aproximação da compreensão da experiência religiosa que pudesse fazer jus à sua importância como dimensão antropológica do ser humano que se manifesta nesse tipo de grupos religiosos.

Paden (2001) destaca que cada cultura tem seu sistema de sinais aceito, com seus próprios significados e, conseqüentemente, procedimentos específicos para lê-los, do contrário seria vã qualquer tentativa de interpretação de forma etnocêntrica. A interpretação aqui mencionada é a compreendida, segundo o autor, como “um ato de extrair o significado de algo que de outro modo não seria claro” (2001, p. 29). Portanto, o ato de interpretar implica em relativizar.

Nesse sentido, com base no pressuposto de que a dimensão religiosa é constitutiva do ser e fazer-se humano, parte-se da premissa de que os indivíduos que vivenciam as experiências sagradas nas vigílias de oração são seres postos no tempo e no espaço e que constroem suas representações do sagrado a partir de suas referências culturais e históricas. Portanto, o fazer antropológico desta pesquisa dar-se-á por meio da análise, descrição e interpretação dos ritos, mitos e símbolos que permeiam as experiências religiosas nesses encontros chamados vigílias de oração, para que se possa então melhor compreender os sentidos atribuídos por seus participantes às suas experiências do sagrado e às suas respectivas identidades religiosas.

Carlos Rodrigues Brandão (2007) assinala que o trabalho de campo é um meio de coleta de dados importante no fazer etnográfico no que segue:

A partir de um certo amadurecimento do que estou vendo e descrevendo, começo a entender determinadas organizações e relações. Então, eu começo ali mesmo, no contexto da observação, a tentar explicar por que as coisas devem ser assim, qual é a lógica subjacente àquilo, quais são as regras de conduta, quais são os princípios operativos daquela relação de trabalho produtivo, de trabalho pedagógico, de trabalho ritual. (p.15)

Rocha (1981) descreve a contribuição do trabalho de campo e da etnografia para a compreensão dos mitos, sendo que aqueles passam a ser uma chave interpretativa para maior entendimento sobre estes:

O “trabalho de campo” nos dá o mito na sua concretude. Vivo como força cultural, vivido como prática entre os que nele acreditam. Pleno de significações, usos, comentários, possibilidades, pensamentos e práticas a ele atrelados no seu destino de ser entre os homens. [...] A partir daí, para a antropologia social, será cada vez mais difícil falar do mito sem consagrar a importância do conhecimento “etnográfico”. Ou seja, do conhecimento levantado nos “trabalhos de campo” feitos com a sociedade de onde se retirou um determinado mito. (p. 193)

A observação de campo e a construção etnográfica têm-se constituído em técnicas consistentes para a coleta de dados e de informações que contribuem para uma maior compreensão da formação do grupo em questão, do entendimento dos processos rituais, dos mitos e símbolos, suas especificidades e principalmente da identificação e compreensão dos sujeitos.

Ainda dentro da perspectiva antropológica, a pesquisa tem buscado apontar, de acordo com Augé (1999), os sentidos que os membros desses encontros atribuem tanto às suas experiências quanto às suas existências. Entende-se sentido como a relação e a ocorrência das interações entre símbolos compartilhados por diversos indivíduos que pertencem a uma coletividade particular.

Isto porque, ainda segundo Augé (1999):

Todo indivíduo está em relação com diversas coletividades, por referências às quais se define a sua identidade de classe no sentido lógico do termo – pertencer a uma fratria, a um segmento de linhagem, a uma faixa etária, a um clã, a uma aldeia, a uma nação etc. Mas todo indivíduo singular se define também por suas relações simbólicas e instituídas (“normais”) com um certo número de outros indivíduos, quer estes pertençam às mesmas coletividades que ele ou não. (p. 43-44)

No intuito de aproximar-se dos sentidos da experiência religiosa, procurar-se-á, portanto, permanecer atento em se colocar numa posição que permita simultaneamente descrever e estudar a dinâmica, a estrutura, o movimento e a coerência da experiência no seu contexto específico para depois aproximar-se de uma interpretação.

Daí a validade das abordagens antropológicas, pois apontarão para a análise, interpretação e busca da compreensão da experiência religiosa de pessoas que constroem suas representações a partir de suas referências socioculturais.

## Considerações finais

As experiências religiosas vivenciadas por carismáticos em orações nos montes, que ocorrem na cidade de Marília, demonstram o surgimento de um novo movimento na contemporaneidade. Observou-se que teóricos clássicos como Durkheim, Weber, Marx, dentre outros, analisaram as experiências religiosas a partir de uma religião instituída ou da instituição propriamente dita que seria, segundo Bastide (2006), um *sagrado instituído*. No entanto, na contemporaneidade, tem-se percebido que o fenômeno tomou diferentes rumos: os indivíduos passam a rejeitar o controle ou a domesticação do sagrado operados pelas instituições, criando diversas e novas maneiras de expressar sua fé. Esse contexto, no qual estão inscritos os membros da RCC de Marília, é uma forma encontrada para darem

respostas às suas questões existenciais, quanto para equacionar e/ou negociar suas tensões e conflitos com a Igreja.

A partir dessas premissas, foi possível observar alguns grupos carismáticos que buscam por experiências fora de sua instituição religiosa, sem pretender mudar ou romper com ela, principalmente no âmbito de um movimento que apresenta fortes traços de ortodoxia, a RCC. Constatou-se, então, o ponto de tensão, isto é, um confronto entre normas de conduta impostas pela instituição e experiências religiosas consideradas incontroláveis, segundo relatos dos nativos.

O principal referencial teórico e metodológico utilizado, o pensamento de Victor Turner, tem se mostrado satisfatório tanto para a compreensão das dimensões simbólicas que são inerentes às experiências religiosas nos montes, quanto para o entendimento de outros aspectos, como o ritualístico e mitológico.

Apesar da dificuldade inicial encontrada devido à escassez de material bibliográfico, a pesquisa tem avançado no levantamento de bibliografia consistente, auxiliando na maior compreensão desse movimento. E, a partir disso, é possível apontar três aspectos fundamentais verificados pela pesquisa: a recusa ao controle daquilo que não poderia ser controlado, o sagrado; a liberdade de cada indivíduo de poder vivenciar à sua maneira – o que se pode chamar de experiências ou rituais performáticos – a experiência do sagrado, uma vez que esta é individual, particular e única; e a questão da autonomia dos sujeitos que, de alguma forma, estão tentando dialogar em pé de igualdade com a instituição, no caso a Igreja Católica.

Como seres autoconscientes e reflexivos, são pessoas que têm preocupações emocionais e intelectuais que surgem da necessidade delas entenderem seu lugar no mundo, sua vida, sua morte, como também, questões existenciais básicas de seu cotidiano, seus relacionamentos, seu percurso enquanto pessoas que buscam a por emancipação individual e um sentido para suas vidas. De modo mais abrangente, buscam explicações sobre si e sobre os outros e, nesse sentido, fazem questionamentos mais amplos sobre tempo e espaço, religião e experiência.

Não é papel dos antropólogos julgar a verdade metafísica de uma experiência religiosa performática ou uma crença espiritual, mas é sua função mostrar como elas englobam expressões que revelam o ser humano e o sistema cultural específico no qual a fé está inserida.

Sendo assim, o fenômeno empírico analisado nesta pesquisa apontou para o fato de que as experiências religiosas ainda têm lugar nas sociedades contemporâneas e que, inclusive, são parte importante da vida social e cultural de muitos indivíduos e grupos, especialmente na tentativa de solucionar tensões e conflitos, pessoais, grupais ou com a Igreja.

## Referências

ARANHA, M. **Fundamentos teóricos da antropologia da religião**: uma abordagem em alguns textos de Otávio Velho. 2005. 96 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião). Juiz de Fora: Instituto de Ciências Humanas e Letras, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora. 2005.

AUGÉ, M. **Atualidade da antropologia**: o sentido dos outros. Tradução Francisco da Rocha Filho. Petrópolis, RJ; Vozes, 1999.

BAZÁN, Francisco García. **Aspectos incommuns do sagrado**. São Paulo: Paulus, 2002.

BASTIDE, R. **Os problemas da vida mística**. Lisboa: Publicações Europa-América, 2006.

BELLO, A. A. **Fenomenologia e ciências humanas**: psicologia, história e religião. Bauru: Edusc, 2004.

\_\_\_\_\_. **Introdução à fenomenologia**. Bauru: Edusc, 2006.

\_\_\_\_\_. **Culturas e religiões**: uma leitura fenomenológica. 2. ed. Bauru: Edusc, 1998.

BRANDÃO, C. R. A crise das instituições tradicionais produtoras de sentido. In: MOREIRA, A.; ZICMAN, R. (orgs.). **Misticismo e novas religiões**. Petrópolis: Vozes, 1994.

CARRANZA, B. **Renovação Carismática Católica**: origens, mudanças e tendências. Aparecida: Editora Santuário, 2000.

CHAUÍ, M. **Convite à filosofia**. São Paulo: Editora Ática, 2000.

CNBB. **Orientações pastorais sobre a Renovação Carismática Católica**. São Paulo: Editora Paulinas, 2002.

CORTEN, A. **Os pobres e o Espírito Santo: o Pentecostalismo no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1996.

CROATTO, J. S. **As linguagens da experiência religiosa: uma introdução à fenomenologia da religião**. Coleção Religião e Cultura. Tradução Jorge Wanderley. São Paulo: Paulinas, 2004.

DURAND, G. **A imaginação simbólica**. Lisboa: Edições 70, 1995.

\_\_\_\_\_. **As estruturas antropológicas do imaginário: introdução à arquetipologia geral**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

DURKHEIM, E. Representações individuais e representações coletivas. In: \_\_\_\_\_. **Sociologia e filosofia**. Rio de Janeiro: Editora Forense Universitária, 1970.

\_\_\_\_\_. **O problema religioso e a dualidade da natureza humana: religião e sociedade**. São Paulo: n. 2, p. 1-27, 1977.

ELIADE, M. **Mito e realidade**. São Paulo: Perspectiva, 1991.

\_\_\_\_\_. **O sagrado e o profano: a essência da religião**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

\_\_\_\_\_. **Aspectos do mito**. Lisboa: Edições 70, s/d.

GEERTZ, C. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos; 1989.

HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 1997.

KUJAWSKI, G. M. **O sagrado existe**. São Paulo: Ática, 1994.

LABURTHE, P.; WARNIER, J.P. **Etnologia-antropologia**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2003.

LAPLANTINE, F. **Aprender antropologia**. Tradução Marie-Ágnes Chauvel. São Paulo: Brasiliense, 2003.

LEWIS, I. M. **Êxtase religioso: um estudo antropológico da possessão por espírito e do xamanismo**. São Paulo: Perspectiva, 1971.

MALINOWSKI, B. **Uma teoria científica da cultura**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

\_\_\_\_\_. **Magia, ciência e religião**. Portugal: Edições 70, 1988.

MARCONI, M. A.; PRESSOTO, Z. M. **Antropologia: uma introdução**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MARIANO, R. **Neopentecostais: sociologia do novo pentecostalismo no Brasil**. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

MARIZ, C.; MACHADO, M.D. Sincretismo e trânsito religioso: comparando carismáticos e pentecostais. **Comunicações do ISER**, n. 45, ano 13, 1994.

MAUSS, M. Esboço de uma teoria geral da magia. In: \_\_\_\_\_. **Sociologia e antropologia**. São Paulo: Cosac Naify, 2003.

MAUSS, M. Ensaio sobre a dádiva. In: \_\_\_\_\_. **Sociologia e antropologia**. São Paulo: Cosac Naify, 2003.

NEGRÃO, L. N. Religião: Pluralismo, Percusos e Multiplicidades. In: \_\_\_\_\_. **Novas tramas do sagrado: trajetórias e Multiplicidades**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, Fapesp, 2009. p. 33-188.

OLIVEIRA, J. L. M. **Análises antropológicas do fenômeno religioso**. s/d. Disponível em: <<http://www.ucb.br/sites/000/14/AnalisesAntropologicasdoFenomenoReligios.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2012.

OLIVEIRA, S. M.; LIMA, A. S. O mito na formação da identidade. **Revista Eletrônica da FACED**. Dialógica vol.1 n.1 2006. Disponível em: [http://dialogica.ufam.edu.br/PDF/no1/5mito\\_formacao.pdf](http://dialogica.ufam.edu.br/PDF/no1/5mito_formacao.pdf). Acesso em: 1 fev. 2012.

ORO, A. P. **O Espírito Santo e o pentecostalismo**. Teo-comunicação, Porto Alegre, v. 25, n.107, p. 87-101, 1995.

\_\_\_\_\_. **Avanço pentecostal e reação católica**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1996.

PADEN, W. E. **Interpretando o sagrado: modos de conceber a religião**. Tradução Ricardo Gouveia. São Paulo: Paulinas, 2001.

PIERUCCI, A. F. **O desencantamento do mundo**. São Paulo: Editora 34, 2003.

PRANDI, R. **Um sopro do espírito**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998.

RICCI, M. **Glossolalia e organização do sistema simbólico pentecostal**. 2006. 193 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Araraquara: Programa de Pós-graduação em Sociologia, Universidade Estadual Paulista, Araraquara. 2006.

ROCHA, E. R. **O que é mito**. São Paulo: Licença editorial para Círculo do Livro por cortesia da Editora Brasiliense. Volume 5. 1981.

SCHIAVO, Luigi. Conceitos e interpretações da religião. In: \_\_\_\_\_. **O sagrado e as construções de mundo**. Goiânia: UCG; Brasília: Universa, 2007. p. 63-77.

STEIL, C. A. **Aparições de Nossa Senhora**, tradição e atualidade. Grande Sinal, Aparecida, v. 49, n. 5, p. 545-55, 1995.

\_\_\_\_\_. Renovação Carismática Católica: porta de entrada ou de saída do catolicismo? Uma etnografia do grupo São José, em Porto Alegre. **Religião e Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, p. 24, 2004.

\_\_\_\_\_. Pluralismo, modernidade e tradição: transformações do campo religioso. **Ciências Sociais e Religião**. Porto Alegre. v. 3, n. 3, out. 2001, p. 115-129.

SILVA, C. **Fenomenologia da religião**: compreendendo as ideias religiosas a partir das suas manifestações. jun. 2007. Seção Antropologia. Disponível em: <[http://www.antropos.com.br/index.php?option=com\\_content&task=view&id=128&Itemid=38](http://www.antropos.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=128&Itemid=38)>. Acesso em: 12 ago. 2011.

SILVA JUNIOR, R. Uma breve reflexão sobre a antropologia da religião. **Revista Digital de Estudos em Religião Âncora**. v. 2. Junho/2007. Disponível em: [http://www.revistaancora.com.br/revista\\_2/05.pdf](http://www.revistaancora.com.br/revista_2/05.pdf). Acesso em: 25 fev. 2012.

TERRIN, Aldo Natale. **Antropologia e horizontes do sagrado**: culturas e religiões. São Paulo: Paulus, 2004.

TURNER, V. **Floresta de símbolos**: aspectos do ritual Ndembu. Tradução Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2005.

\_\_\_\_\_. **O processo ritual**. Tradução de Nancy Campi de Castro. Petrópolis: Vozes, 1974.

VELHO, O. O cativo da besta-fera. In: \_\_\_\_\_. **Besta-fera**: recriação do mundo. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1995. p. 13-43.

WEBER, M. Sociologia da religião (tipos de relações comunitárias religiosas). In: \_\_\_\_\_. **Economia e sociedade**. 4. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000. p. 279-418.

\_\_\_\_\_. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.



## A COMPETITIVIDADE INTERNACIONAL E A DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA DO TRABALHO FORMAL NO BRASIL

INTERNATIONAL COMPETITIVENESS AND TAX EXEMPTION FORMAL LABOUR IN BRAZIL

Renata Calheiros Zarelli<sup>1</sup>  
Lourival José de Oliveira<sup>2</sup>

**RESUMO:** A competitividade de produtos internacionais com os produtos produzidos nacionalmente está a proporcionar um processo “precoce” de desindustrialização no Brasil. Este processo está vinculado ao recuo na contratação de novos postos de trabalho e à dispensa dos empregados contratados e, ainda, está associado à utilização de tecnologias poupadoras de mão de obra. Com isso, a Presidenta da República recentemente expediu sete decretos e duas medidas provisórias, a fim de garantir o fortalecimento econômico e estimular a indústria nacional a enfrentar a crise financeira mundial e o processo de desindustrialização, com a consequente desoneração tributária do trabalho formal, com vistas a garantir novos empregos e a formalização dos já existentes, e evitar a subcontratação de trabalhadores por meio da terceirização, que é uma forma de precarização destes direitos. Tais medidas visam também ampliar a produção nacional, barateando os custos da produção e dos preços do produto, e garan-

---

<sup>1</sup> Advogada. Pós-graduada em Direito e Processo do Trabalho pelo IDCC em Londrina/PR. Participante do Projeto de Pesquisa “Perspectivas do Direito Internacional Contemporâneo nas Relações Sociais, Políticas e Negociais da Atualidade”.

E-mail: [renata.zarelli@gmail.com](mailto:renata.zarelli@gmail.com)

<sup>2</sup> Prof. Lourival José de Oliveira, Doutor em Direito das Relações Sociais (PUC-SP); docente do Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual de Londrina; professor do Curso de Mestrado em Direito Empresarial da Universidade de Marília; docente e Coordenador de Curso da Faculdade Paranaense.

E-mail: [Lourival.oliveira40@hotmail.com](mailto:Lourival.oliveira40@hotmail.com)

tir, de forma sustentável, o desenvolvimento econômico nacional. O Estado tem a responsabilidade de compatibilizar a economia e a garantia dos direitos sociais, a fim de obter um desenvolvimento econômico nacional sustentável, sempre visando frear possíveis violações aos direitos sociais. Na elaboração deste artigo foi utilizada a metodologia da pesquisa através do estudo descritivo, exploratório e bibliográfico do tema, com a consequente análise dos dados e informações por meio de um enfoque qualitativo.

**Palavras-chave:** Crise econômica. Desindustrialização. Competitividade internacional. Desoneração tributária. Direitos sociais.

**ABSTRACT:** The international competitiveness of products with the products produced nationally is to provide a process “early” de-industrialization in Brazil. This process is linked to the reduced recruitment of new employment and dismissal of employees hired, and still associated with the use of technologies that save manpower. Thus, the President of the Republic recently issued seven decrees and two interim measures to ensure economic empowerment and stimulate the domestic industry to face global financial crisis and the process of de-industrialization with the consequent tax exemption of formal work, with a view to ensure new jobs and the formalization of existing, and prevent the supply of workers through outsourcing, which is a form of instability of these rights. Such measures also aim to expand domestic production, reducing production costs and product prices, and ensure a sustainable national economic development. The State has the responsibility to reconcile the economy and guarantee of social rights in order to achieve a sustainable national economic development, always seeking to curb possible violations of social rights. In preparing this article the methodology of the research through a descriptive, exploratory and literature of the subject, with the subsequent analysis of data and information through a qualitative approach.

**Key words:** Economic crisis. De-industrialization. International competitiveness. Tax exemption. Social rights.

## 1. Introdução

É sabido por muitos que os direitos sociais previstos na Constituição Federal, de 1934 até 1988 e na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, de 1943, foram influenciados pelas Constituições do México de 1917 e pela Constituição Alemã (*Weimar*) de 1919, ambas “constituem referências internacionais para a instauração de novo modelo de Estado – o Estado Social de Direito” (LEHUR, 2009, p. 74).

A partir deste momento, passa-se a exigir do Estado a garantia do usufruto dos direitos sociais “por aqueles a quem o sistema social e econômico não garante o mínimo existencial, base necessária para que o indivíduo possa desenvolver-se com autonomia” (LEHUR, 2009, p. 74).

Vale lembrar também que, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme enuncia José Felipe Ledur,

deu um salto qualitativo de extraordinário significado no terreno dos direitos sociais ao incluí-los no rol dos fundamentais e porque reconheceu novos direitos, resultantes da influência do movimento social na convocação da Assembleia Nacional Constituinte e no desenvolvimento dos seus trabalhos. (2009, p. 77)

Por vezes é possível observar, na simples leitura da atual Constituição Federal, que os direitos sociais, por possuírem estreita relação com o direito ao trabalho, são até confundidos com este. Entretanto, os direitos sociais são gênero que abrange outros direitos, tais como moradia, segurança, alimentação etc., e o direito do trabalho é uma das espécies desses direitos sociais.

Outro ponto a ser levantado é quanto à globalização, que será explanada em dois sentidos: jurídico e o econômico, sendo aquele, conforme definido por Junior

o deslocamento da capacidade de formulação de definição e de execução de políticas públicas, antes radicada no Estado-

-nação, para arenas transnacionais ou supranacionais, decorrentes da globalização econômica e de seus efeitos sobre a extensão do poder soberano. (apud PIOVESAN, 2004, p. 105)

## A globalização econômica, segundo Hesse

significa que as fronteiras entre países perdem importância, quando se trata de decisões sobre investimentos, produção, oferta, procura e financiamentos. As consequências são uma rede cada vez mais densa de entrelaçamento das economias nacionais, uma crescente internacionalização da produção, no sentido de que os diferentes componentes de um produto final passam a ser manufaturados em diferentes países, e a criação de mercados mundiais integrados para inúmeros bens, serviços e produtos financeiros. (apud PIOVESAN, 2004, p. 62)

Assim, a globalização econômica é responsável pela abertura de mercados internacionais e a transferência de empresas dos países desenvolvidos para os em desenvolvimento, devido ao baixo custo da produção e de mão de obra barata, em resposta à elevação do consumo em todo o mundo e à necessidade de baratear os custos da produção e obter maiores lucros.

No Brasil não é diferente. A crescente demanda de bens de consumos tais como roupas, eletrodomésticos, veículos, bem como o aumento da renda per capita da população brasileira acarretou a inserção de novos produtos importados no país. Com isso, as indústrias nacionais não conseguem atingir o mesmo preço devido à alta carga tributária e aos elevados custos trabalhistas decorrentes da legislação brasileira.

Neste sentido, o jornal *Valor Econômico* publicou, em abril de 2012, que o Brasil tem o quinto menor custo de produção em ranking de 14 países, ficando à frente de Alemanha, França, Reino Unido e Estados Unidos, mas abaixo da China e da Índia:

Segundo a pesquisa, o custo de mão de obra da indústria de manufaturados que soma salários, direitos trabalhistas e benefícios usualmente concedidos pelas empresas - no Brasil

é o dobro da do México e mais que duas vezes e meia o custo chinês. O dispêndio com mão de obra na Índia é quase um quarto do brasileiro.<sup>3</sup>

Em decorrência de tais fatos, os Estados nacionais tentam, com a implantação de algumas medidas, conter o processo de desindustrialização nacional, a fim de garantir que as indústrias e as empresas nacionais se mantenham firmes diante da competitividade internacional. Dentre outras, foram tomadas medidas pela Presidenta da República, no que tange a redução das alíquotas para financiamentos junto ao BNDES e quanto à desoneração tributária na folha de pagamentos dos trabalhadores formais.

Além disso, o propósito do Estado Nacional é também o de evitar o desemprego estrutural, haja vista que já existe um processo de desindustrialização em determinados ramos de atividades (por exemplo, têxtil) que detêm grande quantidade da força de trabalho nacional e formal.

Portanto, o objetivo deste trabalho é discutir, de forma breve, as recentes providências adotadas pela Presidenta da República em abril de 2012, a fim de demonstrar que a desoneração tributária será uma das constantes medidas a longo prazo que deverão ser implantadas pelo Estado Nacional, a fim de se conter a desindustrialização nacional, a possível influência da crise econômica mundial no Brasil, bem como aos possíveis retrocessos quanto aos direitos trabalhistas garantidos nas relações de emprego.

## 2. A “possível” crise da desindustrialização nacional em decorrência da perda da competitividade nacional

A “desindustrialização” teve seu estudo aprofundado a partir da “doença holandesa” (*Dutch disease*) ocorrida em meados da década de 1970, na Holanda. De acordo com Nassif (2006, p. 73):

<sup>3</sup> WATANABE, Marta. O Brasil tem o quinto menor custo de produção em ranking de 14 países. Valor Econômico. Disponível em: <<https://conteudoclippingmp.planejamento.gov.br/cadastros/noticias/2012/4/2/brasil-tem-quinto-menor-custo-de-producao-em-ranking-de-14-paises>>. Acesso em: 29 jun. 2012.

A ‘doença holandesa’ original está relacionada a um fenômeno real ocorrido na Holanda, nos anos 1970, quando a descoberta de grandes fontes de gás natural provocou uma forte realocação dos recursos na economia do país. No médio prazo, no entanto, o *boom* das vendas externas da *commodity* levou a uma enorme apreciação real do florim holandês e, por conseguinte, à depressão das exportações industriais do país. Após a ocorrência real do problema na Holanda, a teoria da *Dutch disease* foi desenvolvida pioneiramente por Corden e Neary (1982). Para esses autores, uma economia padece da doença holandesa quando a rentabilidade de um ou mais setores é fortemente comprimida como decorrência de um *boom* ocorrido em determinadas indústrias produtoras de bens ou serviços comercializados (*traded goods*). Jones e Neary (1984, p. 25) mostraram também que a retração dos demais setores da economia pode ser ainda mais acentuada, caso o efeito-gasto decorrente do *boom* aumente desproporcionalmente a rentabilidade dos setores que produzem bens não-comercializados (*non-traded goods*).

Segundo Rowthorn e Wells (1987 apud NASSIF, 2006, p. 73) ao processo de desindustrialização “é definida como um fenômeno caracterizado principalmente pela retratação relativamente expressiva do emprego no setor manufatureiro *vis-à-vis* os demais setores, notadamente o de serviços”.

É necessário lembrar que a diminuição da participação do emprego no setor manufatureiro está associada à “absorção de tecnologias poupadoras de mão de obra”, devido à possibilidade de padronização dos produtos, e ao “elevado aumento da produtividade em relação ao de serviços” (ROWTHORN; RAMASWAMY, 1999 apud SONAGLIO et al., 2010, p. 351).

Neste sentido, para Nassif (2006, p. 75)

O principal argumento é que o ritmo mais intenso de crescimento da produtividade do setor manufatureiro frente aos demais setores em economias avançadas provoca queda acentuada dos preços relativos dos bens industrializados e, por conseguinte, um forte estímulo à demanda desses produtos, mais do que compensando os níveis de elasticidade-renda marginalmente inferiores a um, observados nesses

países. Paralelamente, o ritmo intenso da produtividade do setor manufatureiro explica a queda relativa do emprego gerado nesse setor, em virtude da introdução de técnicas poupadoras de mão de obra. Nesse caso, a desindustrialização é paradoxalmente um fenômeno tecnológico, já que a indústria (ainda) constitui a principal fonte de progresso técnico.

Os autores Rowthorn e Wells (1987) testaram empiricamente as circunstâncias que caracterizaram o processo de desindustrialização nos países industrializados durante o período de 1963-1994. Dentre outras conclusões, a situação atual do Brasil amolda-se à seguinte característica:

As evidências sugerem que a concorrência com importados provenientes dos países em desenvolvimento (em geral intensivos em trabalho e/ou recursos naturais) exerce um efeito marginal na queda da participação do emprego manufatureiro. Em última instância, seu principal impacto é fomentar a produtividade do setor manufatureiro dos países avançados, provocando maior especialização em produtos intensivos em capital e/ou de alta tecnologia, em geral poupadores de mão de obra. (apud NASSIF, 2006, p. 76)

Ocorre que o processo de desindustrialização, segundo Nassif “não pode ser entendido como um efeito negativo, seja em relação ao crescimento de longo prazo da economia ou em relação ao bem-estar da sociedade” (apud Sonaglio et al., 2010, p. 348).

Nesse sentido, para o autor, o que se espera desse fenômeno “é uma tendência natural do processo de desenvolvimento econômico e se manifesta com a perda da importância da indústria para o setor de serviços, em termos de emprego e de oferta total”.

Sonaglio et al. (2010, p. 352) comentam sobre a desindustrialização e suas consequências no setor de serviços

A análise da composição do emprego no setor de serviços indica um crescimento nas vagas dos segmentos de média e baixa tecnologia, indicando que o processo de desindustrialização ocorrido na economia brasileira não é derivado

da trajetória virtuosa do desenvolvimento, pois as mudanças estruturais mostram perda de representatividade dos setores industriais de maior dinamismo, ao passo que os serviços de menor produtividade ganham espaço.

Entre os economistas acima enunciados, não é unânime a posição de que o Brasil está enfrentando um processo de desindustrialização, entretanto, as evidências expostas indicam que a longo prazo em decorrência “da valorização da moeda brasileira em relação ao dólar em termos reais” e da “perda de competitividade industrial” (NASSIF, 2008, p.92), o Brasil entraria em um processo precoce de desindustrialização.

### 3. Medidas tomadas pelo Brasil diante da crise

Neste sentido, em decorrência da crise mundial econômica e financeira de 2008, os países desenvolvidos e em desenvolvimento, bem como a Organização Internacional do Trabalho (OIT) estão em constante discussão acerca das consequências que a crise acarretou e, ainda, poderá acarretar a tais países, no que tange a oportunidades de trabalho e a recuperação econômica.

A 17ª Conferência Interamericana de Ministros do Trabalho (CIMT), que ocorreu em 31 de outubro e 1 de novembro de 2011, com a participação dos países do Grupo de Trabalho I que inclui o Brasil, discutiram sobre o tema “Trabalho decente para enfrentar a crise econômica global com justiça social para uma globalização equitativa”<sup>4</sup>.

A principal preocupação dos Ministros é quanto aos impactos nos níveis e na qualidade do emprego, e propuseram promover soluções inovadoras, que coloquem o trabalho decente e a proteção social como pilares fundamentais do desenvolvimento.

Ao emanarem o Relatório Final, incluíram algumas recomendações para a elaboração de um plano de ação, quais sejam:

---

<sup>4</sup> Organização dos Estados Americanos. Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral (CIDI). Relatório Final do Grupo de trabalho I. 09/set/2011. Disponível em: <[http://www.oas.org/ddse/english/cpo\\_trab\\_grupo1.asp](http://www.oas.org/ddse/english/cpo_trab_grupo1.asp)>. Acessado em 29 jun. 2012.

- Enfatizar a permanente necessidade de combater a informalidade e criar mais oportunidades de trabalho decente no setor formal, por meio de uma combinação de políticas educacionais, sociais, econômicas e de emprego;
- Continuar a reconhecer a importância das micro, pequenas e médias empresas que geram prosperidade e inclusão social, e apoiar o apelo às instituições financeiras internacionais e regionais, para que aumentem os empréstimos e expandam o acesso ao crédito, conforme foi mencionado na Quinta Cúpula das Américas;
- Continuar a compartilhar as melhores práticas da região e a implementar programas destinados à crise de emprego e à violência juvenil, inclusive os esforços nos Ministérios do Trabalho, para oferecer oportunidades de emprego para os jovens. Os grupos de jovens fora da escola, subempregos e ex-membros de quadrilhas devem ser considerados e atendidos. As associações com instituições educacionais e de capacitação devem ser fortalecidas, a fim de melhorar a educação e as competências dos jovens, bem como as associações com o setor privado;
- Manter o apoio da CIMT ao Haiti, em virtude do devastador terremoto de janeiro de 2010;
- Fortalecer políticas públicas, programas e ações de prevenção e eliminação do trabalho infantil e do trabalho forçado, bem como compartilhar as melhores práticas da região.
- Dentre outras.

Devido as inúmeras influências – processo precoce de desindustrialização e as recomendações do Grupo de Trabalho I da OIT – a Presidenta Dilma Roussef, no início de abril de 2012, emanou duas medidas provisórias e sete decretos com ações para fortalecer a econômica e estimular a indústria nacional. Não serão comentadas, aqui, todas as medidas em vigência, haja vista que o presente

trabalho visa as medidas adotadas especificamente à desoneração tributária no trabalho formal.

A dificuldade do crescimento da economia brasileira tem sido pautado, como já tratado acima, pela ocorrência da perda da competitividade da produção nacional de determinados setores industriais (têxtil, construção civil etc.) para os produtos importados de países em desenvolvimento como China e a Índia, esta última principalmente voltada para a área de tecnologia.

No sentido de serem proativas ao processo de desindustrialização do parque industrial brasileiro, especificamente as indústrias têxteis, as federações das indústrias da região sul do Brasil – FIEP/Paraná, FIEP/Rio Grande do Sul e FIEP/Santa Catarina – se reuniram para discutirem soluções para o setor têxtil e de vestuário, haja vista a concorrência desleal dos produtos advindos, principalmente, da China.<sup>5</sup>

Não é à toa que as indústrias multinacionais estão transferindo sua linha de produção para países como China e Índia, devido ao baixo custo de produção, associado à legislação trabalhista e tributária precária, e à “finitude” de recursos naturais e de mão de obra barata. Tais situações são demonstradas através do documentário “China Blue”<sup>6</sup>, lançado em 2005 pelo diretor Micha Peled, em que são acompanhadas duas jovens chinesas que trabalham para uma indústria de jeans, e que retrata a falta de dignidade humana nas condições de trabalho dos chineses e a escravidão na modernidade.

Visando ao fortalecimento da economia brasileira e à necessidade de auxiliar as empresas nacionais assegurando a competitividade em mercados externos, cabe ao Estado orientar as ações pertinentes ao momento em que vivemos a “desindustrialização precoce no Brasil”.

Com vistas à fortificação do trabalho formal, foi tomada a ação de alteração da alíquota das contribuições previdenciárias sobre as folhas de salários devidas pelas empresas, diminuindo-se os custos

<sup>5</sup> FIEP, Agência de notícias. Indústria da Região Sul busca soluções para o setor têxtil e de vestuário. Disponível em: <<http://www.agenciafiep.com.br/noticia/industria-da-regiao-sul-busca-solucoes-para-o-setor-textil-e-de-vestuario/>>. Acesso em: 29 jun. 2012.

<sup>6</sup> PELED, Micha. China Blue. Disponível em: <<http://teddybearfilms.fatcow.com/2011/09/01/china-blue/>>. Acesso em: 29 jun. 2012.

da produção, conforme tratado na Medida Provisória nº 563, de 03 de abril de 2012.

Tal medida determinou que, até 31 de dezembro de 2014, as empresas (hoteleiras, de tecnologia – desenvolvimento de sistemas, programação, jogos eletrônicos, suporte técnico e manutenção de computadores etc. – *call center*, moveleiras, elétricas, fabricação de ônibus, dentre outras) terão o privilégio da redução da alíquota das contribuições previdenciárias, antes de 20% (vinte por cento) para 1% (um por cento) ou 2% (dois por cento) sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. A justificativa dada é a implantação de uma indústria forte, com aumento na produção, diminuição dos postos de trabalho e a inclusão digital da população brasileira.

As exigências da desoneração da folha de pagamentos ressaltam a necessidade de incentivos à formalização das relações de trabalho, discutidas pelos Ministros do Trabalho - CIMT, e a intenção de desonerar a carga tributária atribuída às atividades industriais, a contratação de novos empregados e a manutenção dos contratados.

Outro ponto atribuído à medida de desoneração tributária é quanto a ampliação da contratação de trabalhadores com vínculos formais de emprego, pois diminuiria a subcontratação de trabalhadores através da terceirização, que está associada à precarização das relações de trabalho<sup>7</sup>.

A Medida Provisória nº 563/2012 trata do setor automobilístico e instituiu o Programa de incentivo à Inovação Tecnológica

---

<sup>7</sup> A Terceirização Lícita no Brasil está regulamentada em alguns dispositivos, quais sejam: Art. 455/CLT, que trata da empreitada e da subempreitada; Súmula 331/TST (atualizada em 2011), que determina as formas lícitas de terceirização, bem como a terceirização na Administração Pública; Lei nº 6.019/1974 que dispõe sobre o trabalho temporário (intermediação de mão de obra); Lei nº 7.102/1983 que trata os serviços de vigilância; Decreto nº 200/1967 que dispõe sobre a terceirização na Administração Pública; e, por fim, a Lei nº 9.472/1997 que trata da terceirização nos serviços de telecomunicações. A intenção da Medida adotada pela Presidenta da República é legalizar as formas de trabalho das empresas que se utilizam da terceirização, muitas vezes ilícita, assim, haja vista que os princípios da dignidade da pessoa humana e da não mercantilização do trabalho vedam que o trabalho seja considerado mercadoria (o trabalho humano não é mercadoria) e a coisificação do trabalhador ou o aluguel da sua força de trabalho por outrem (REZENDE, 2012, p. 191).

e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores – INOVAR-AUTO; tal programa visa à redução da base de cálculo do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidentes sobre veículos automotores, tratores, caminhões, dentre outros.

Todas as ações tomadas nesta Medida Provisória têm por escopo a necessidade de intensificar a competitividade da indústria brasileira no âmbito interno e internacional; sua ausência poderia acarretar, nos próximos meses ou anos, o fechamento de fábricas, redução na produção industrial e, conseqüentemente, perda de postos de trabalho.

Além disso, ocorreram algumas reduções de taxas e ampliação de prazos para estimular o investimento da indústria brasileira, anunciadas pelo BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento; tais propostas visam uma redução significativa do custo de seus financiamentos para máquinas e equipamentos.

A título de exemplo, com a prorrogação do prazo para mais um ano, até dezembro de 2013, do Programa BNDES PSI<sup>8</sup>, e a redução de taxas e aumento de prazos e dos níveis de participação, os juros para a aquisição de máquinas e equipamentos caíram de 8,7% para 7,3%, no caso de grandes empresas, e de 6,5% para 5,5%, no caso de micro, pequenas e médias empresas.

O BNDES reduziu ainda as taxas também para empresários autônomos, através do Programa BNDES Procaminhoneiro, que financia veículos para o caminhoneiro autônomo, reduzindo a taxa de 7% para 5,5%, assim como reduzir as taxas na aquisição de ônibus e caminhões de 10% para 7,7%, além de aumentar o prazo de amortização de 96 meses para 120 meses.

Ainda neste sentido, o Decreto nº 7.713, de 03 de abril de 2012, trouxe a margem de preferência para as compras governa-

---

<sup>8</sup> É um programa vinculado ao BNDES, que financia a produção e a aquisição isolada de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, credenciados no BNDES, inclusive agrícolas, e o capital de giro a eles associados; aquisição de ônibus, caminhões, chassis, caminhões-tratores, carretas, cavalos-mecânicos, reboques, semirreboques, aí incluídos os tipos Dolly, tanques e afins, novos de fabricação nacional, e credenciados no BNDES; aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, credenciados no BNDES, associados a projeto de investimento. Disponível em: <[http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes\\_pt/Institucional/Apoio\\_Financeiro/Programas\\_e\\_Fundos/Psi/psi\\_bk.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/Psi/psi_bk.html)>. Acesso em: 28 mai. 2012.

mentais realizadas no âmbito da Administração Pública Federal para aquisição de fármacos e medicamentos. Na mesma semana, o Ministério da Saúde<sup>9</sup> comentou que a medida proposta pelo “governo federal espera estimular o desenvolvimento e a produção nacional de medicamentos, fármacos, insumos e, até o final deste semestre, de equipamentos e dispositivos médicos”.

E por fim, dentre as medidas emanadas pela Presidenta da República, o Decreto nº 7.709, de 03 de abril de 2012, também lançou a margem de preferência pela indústria nacional na aquisição de equipamentos como retroescavadeira e motoniveladora, visando ao desenvolvimento nacional sustentável da indústria nacional relacionada à construção civil.

O que se espera com todas as medidas propostas é a ampliação da produção nacional, no mais diversos setores da economia brasileira, o que acarreta em um aumento da força de trabalho, geração de empregos novos e a formalização dos já existentes, além do barateamento dos custos da produção e dos preços do produto final, para que haja um desenvolvimento nacional sustentável e que tenha condições de competir nacionalmente e até em nível internacional.

#### **4. Participação do Estado diante da competitividade internacional e do processo “precoce” de desindustrialização no Brasil**

O papel do Estado diante da desindustrialização nacional e, especificamente, da crise mundial, é expresso nas palavras de Faria:

Na medida em que a instituição estatal passa a representar, inesperadamente, a solução, deve-se construir e fortalecer novas alianças sociais que reorientem as políticas governamentais de geração e proteção de emprego e renda, concedendo não apenas iguais oportunidades, mas iguais condições, principalmente diante do anacronismo das atuais formas de controle e gestão do Estado-nação, o que termina

<sup>9</sup> NACIONAL, Imprensa. Ministério da Saúde dará preferência a produtos nacionais em compras públicas. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/imprensa/noticias-de-governo/ministerio-da-saude-dara-preferencia-a-produtos-nacionais-em-compras-publicas>. Acesso em: 5 abr. 2012.

levando à perda da centralidade e exclusividade do ordenamento jurídico estatal, pois o verdadeiro estado democrático deve ter como objetivos a socialização da política e do poder. (apud MEDEIROS, 2009, p. 468)

Assim, afirmando sua soberania, o Estado tenta com, tais medidas, evitar um agravamento do processo de desindustrialização nacional, a fim de garantir a sobrevivência das indústrias brasileiras, sejam grandes, médias ou pequenas empresas, para que continuem a crescer e a gerar novos empregos e ainda na formalização dos já existentes.

Com isso, evitar-se-á o desemprego estrutural que ocasiona um círculo virtuoso, com problemas de geração de renda e a intervenção do Estado para garantir o mínimo existencial a tal população e, ainda, diminuição no consumo em geral (bens supérfluos), que provoca o decaimento da produção e, conseqüentemente, o desemprego.

Outro ponto é quanto à redução dos tributos das empresas de grande, médio ou pequeno porte, pois tais custos, no Brasil, são extremamente elevados e, a longo prazo, inviabilizarão qualquer reabilitação econômica e estrutural das empresas nacionais, se não houver uma intervenção do Estado neste sentido. A redução da carga tributária é de grande importância para o crescimento econômico do país, pois age diretamente na diminuição do custo da produção e no aumento da produtividade, o que gera a ampliação do número de empregos.

Ainda neste sentido, é papel do Estado investir, isolada ou conjuntamente, com as empresas privadas, na infraestrutura do país, seja através do capeamento de novas estradas, da ligação de rodovias interestaduais e estaduais, ou da criação de ferrovias para o transporte de cargas, produtos e matérias-primas, com o escopo de proporcionar uma ligação de diferentes regiões e cidades do país, o que conseqüentemente barateia o custo do produto final.

Vale ressaltar que é responsabilidade do Estado investir em infraestrutura, com a implantação de novas estradas e recapeamento das existentes, metros, transporte público de baixo custo, barate-

ando os custos de logística da produção e do transporte dos trabalhadores, bem como em saúde e educação da população, a fim de garantir a todos um aumento do conhecimento técnico e científico, e ainda proporcionar um investimento em projetos científicos, no sentido de buscar novos caminhos tecnológicos futuramente.

Neste sentido, o papel do Direito Positivo diante da desindustrialização nacional e em decorrência da crise financeira mundial é o de repensar seus modelos e “práticas intervencionistas, buscando um maior consenso civilizatório de convivência social”; assim, “garante a prevalência dos direitos sociais duramente alcançados, como também dos mecanismos protetivos do emprego e de geração de renda, ensejando uma proteção social mais significativa.” (MEDEIROS, 2009, p. 460).

Assim, diante da preocupação da precarização das relações do trabalho em nível mundial (OIT – Organização Internacional do Trabalho), e ainda que a proteção do trabalho não seja uma obrigação do Estado no sentido de ele atuar “normativamente e na fiscalização das condições e padrões legais das relações laborais”, bem como em decorrência da realidade econômica existente, a desindustrialização, conforme descrito por Cunha, poderá provocar

redefinições profundas do direito do trabalho e da justiça laboral na mudança de percepção sobre os direitos mínimos dos trabalhadores e as diversas modalidades de contrato de trabalho; ao mesmo tempo em que fiscalizará as condições mínimas do trabalho e garantirá os direitos trabalhistas, operará o Estado uma flexibilização nos modos e características da atividade laborais, com o objetivo de compatibilizar as normas trabalhistas com as mudanças decorrentes da ordem econômica mundial e seus inegáveis golpes nos direitos sociais dos trabalhadores. (2009, p. 354)

Desta forma, o Estado detém uma enorme responsabilidade no sentido compatibilizar o desenvolvimento econômico e a garantia dos direitos sociais dos trabalhadores, haja vista que ambos são de extrema importância para o desenvolvimento nacional sustentável. Um garante que o país permaneça em desenvolvimento e o outro,

em contrapartida, freia possíveis infrações aos direitos dos trabalhadores adquiridos por meio de inúmeras conquistas sociais.

## 5. Considerações finais

Diante o exposto, verifica-se que a intervenção do Estado para garantir o progresso e desenvolvimento econômico nacional é de extrema importância nestes tempos de crise econômica e financeira mundial e do processo “precoce” de desindustrialização nacional, seja com investimentos nas áreas de saúde, educação, tecnologia, transporte, infraestrutura etc., seja na desoneração tributária e trabalhista para as empresas brasileiras (grande, médio ou pequeno porte).

O que deve nortear os Estados é a consequência “futura” desta crise, tanto no mercado financeiro mundial quanto nas relações de trabalho e emprego, pois um depende do outro. Segundo Cunha:

Registre-se que o fenômeno do desemprego sempre foi comum a todos os povos e economias, mas o que se realça aqui é que, provavelmente, o mundo vivenciará um período de escassez de emprego como nunca ocorrido, verificando-se grande quantidade de desempregados em expressivos espaços de tempo sem trabalho, pelo que não se descarta nova submissão da ordem moral ao mercado, com uma possível tolerância ao trabalho infantil e prostituição (inclusive infantil), dentre outras atividades atualmente consideradas degradantes. (2009, p. 355)

O Estado deve incentivar o desenvolvimento nacional através de medidas que sejam sustentáveis, ou seja, medidas compatíveis com as necessidades nacionais e que não comprometam os direitos individuais e sociais fundamentais garantidos na Constituição Federal.

Outro ponto salutar é que o Estado, neste momento, é a solução para fortalecer e reorientar as políticas governamentais de geração e proteção do emprego e renda, uma vez que o Estado Democrático de Direito tem por fundamento a valorização social do trabalho e da livre iniciativa.

Vale lembrar, ainda, que as medidas federais mencionadas ao longo deste artigo são algumas de muitas que devem ser emanadas pelo Governo para que o Brasil não tenha um processo efetivo de desindustrialização nacional, de aumento no desemprego estrutural e, ainda, de precarização e flexibilização das normas e das condições de trabalho.

## Referências

AMERICANOS, Organização dos Estados. Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral (CIDI). Relatório Final do Grupo de trabalho I elaborado em 9 set. 2011. Disponível em: <[http://www.oas.org/ddse/english/cpo\\_trab\\_grupo1.asp](http://www.oas.org/ddse/english/cpo_trab_grupo1.asp)>. Acesso em: 5 abr. 2012.

IMPrensa, Sala de. BNDES PSI – bens de capital. Disponível em: <[http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes\\_pt/Institucional/Apoio\\_Financeiro/Programas\\_e\\_Fundos/Psi/psi\\_bk.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Programas_e_Fundos/Psi/psi_bk.html)>. Acesso em: 28 maio 2012.

IMPrensa, Sala de. BNDES reduz taxas e amplia prazos para estimular investimento. Disponível em: <[http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes\\_pt/Institucional/Sala\\_de\\_Imprensa/Noticias/2012/todas/20120403\\_medidas.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Sala_de_Imprensa/Noticias/2012/todas/20120403_medidas.html)>. Acesso em: 5 abr. 2012.

FALCÃO, Márcio. Até 2014, toda indústria terá desoneração na folha. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/1071856-ate-2014-toda-industria-tera-desoneracao-na-folha-diz-pimentel.shtml>>. Acesso em: 5 abr. 2012.

LEDUR, José Felipe. **Direitos fundamentais sociais:** efetivação no âmbito da democracia participativa. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009. p. 69-101.

MARTINS, Sergio Pinto. **A terceirização e o direito do trabalho.** 8 ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2007.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do trabalho.** 24 ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2008. p.3-11.

MEDEIROS, André Antonio A. de. Estado, crise econômica mundial e a centralidade do trabalho. **Revista Direito GV**, São Paulo p. 459-470, jul-dez 2009.

NACIONAL, Imprensa. Diário Oficial traz medidas de estímulo à indústria brasileira. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/imprensa/noticias-de-governo/diario-oficial-traz-medidas-de-estimulo-a-industria-brasileira>>. Acesso em: 5 abr. 2012.

MINISTÉRIO DA SAÚDE dará preferência a produtos nacionais em compras públicas. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/imprensa/noticias-de-governo/ministerio-da-saude-dara-preferencia-a-produtos-nacionais-em-compras-publicas>>. Acesso em: 5 abr. 2012.

NASSIF, André. Há evidências de desindustrialização no Brasil?. Textos para Discussão nº 108. Rio de Janeiro: 2006. Disponível em: <[http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes\\_pt/Institucional/Publicacoes/Consulta\\_Expressa/Setor/Industria/200607\\_3.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Publicacoes/Consulta_Expressa/Setor/Industria/200607_3.html)>. Acesso em: 15 abr. 2012.

PIOVESAN, Flávia (Coord.). **Direitos Humanos, globalização econômica e integração regional**: desafios do direito constitucional internacional. São Paulo: Max Limonad, 2002. p. 39-97.

RESENDE, Ricardo. **Direito do trabalho esquematizado**. 2. ed. São Paulo: Método, 2012. p. 189-234.

ROUSEFF, Dilma. Governo amplia desonerações para aumentar competitividade da indústria brasileira. Disponível em: <<http://blog.planalto.gov.br/governo-amplia-desoneracoes-para-aumentar-competitividade-da-industria-brasileira/>>. Acesso em: 5 abr. 2012.

ROUSEFF, Dilma. Governo dedica atenção especial à indústria brasileira. Disponível em: <<http://blog.planalto.gov.br/governo-dedica-atencao-especial-a-industria-brasileira-afirma-presidenta-dilma/>>. Acesso em: 5 abr. 2012.

SONAGLIO, Cláudia Maria; ZAMBERLAN, Carlos Otávio; LIMA, João Eustáquio de; CAMPOS, Antonio Carvalho. Desindustrialização no Brasil. **Revista Economia Aplicada** v. 14, n. 4, p. 347-372, 2010.

# TERCEIRIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO

OUTSOURCING IN PUBLIC ADMINISTRATION: PROPOSALS FOR IMPROVENT

Andrea Teresa Sarai<sup>1</sup>  
Lourival José de Oliveira<sup>2</sup>

**RESUMO:** A economia globalizada e as estratégias de mercado contribuíram para o desenvolvimento do fenômeno da terceirização em busca de competitividade, eficiência, redução de custos e flexibilização das empresas. A terceirização é praticada tanto no setor privado como na Administração Pública. Ocorre que a adoção da terceirização na oferta de serviços públicos merece cuidados, pois a racionalidade do mercado capitalista não respeita os princípios fundamentais da Administração Pública, nem tão pouco os princípios protetores do trabalho humano. Muitos são os desvios praticados pela utilização da terceirização no serviço público. A única regulamentação existente até o presente momento sobre o tema é a Súmula n. 331 do TST, que recentemente sofreu alterações em seu enunciado, enfraquecendo ainda mais o incipiente controle sobre a terceirização. A responsabilidade da Administração Pública no caso de terceirização ilícita ou inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que antes era direta agora depende de provas, cabendo o ônus probatório ao empregado. Deve haver a comprovação de que o ente público agiu com culpa *in vigilando*, ou seja, faltou com o dever de

<sup>1</sup> Graduanda do 5º ano do curso de Direito da Universidade Estadual de Londrina (UEL)..

<sup>2</sup> Doutor em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); docente do Programa de Mestrado em Direito Negocial e do Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual de Londrina(UEL); docente do Programa de Mestrado em Direito da Universidade de Marília; Coordenador do Curso de Direito da FACCAR.

fiscalizar a contratação e a prestação de serviços da empresa terceirizada, para que caiba a responsabilização da Administração Pública. Portanto, conclui-se que ficou muito mais difícil para o empregado diante do inadimplemento de seus direitos pela empresa terceirizada, ter seus créditos assegurados pela tomadora de serviços, quando se tratar de ente de direito público. Nesse sentido, merece atenção o debate para a busca de novos caminhos na construção de um processo de regulamentação da terceirização trabalhista, agregando a redução de custos, a eficiência e a valorização do trabalho. Em resumo, a terceirização deve ser revista com o escopo de ser proposta uma nova regulamentação jurídica capaz de assegurar a proteção do trabalhador.

**Palavras-chave:** Regulamentação. Responsabilidade Pública. Terceirização.

**ABSTRACT:** Global economy and market strategies contributed to the development of outsourcing phenomenon in search of competitiveness, efficiency, cost savings and flexibility of companies. Outsourcing is practiced both in private and in public administration. Outsourcing in public services demands care, since rationality of capitalist market does not respect the fundamental principles of public administration, nor the protective principles of human labor. Many are the deviations committed by the use of outsourcing in the public service. The only existing regulation on the subject is the TST (Labor Superior Tribunal) 331 Precedent, that has been changed recently, which lead to a further weakening in the control over outsourcing. The responsibility of the Public Administration in the case of illicit outsourcing or default in labor and social security obligations used to be direct, but now it depends on evidences, leaving the evidential burden to the employee. There must be proof that the public entity acted guiltily in vigilando, what means that it failed in its duty to oversee the hiring and provision of services by the outsourcing company, so that the public administration can be declared responsible. Therefore, taking into account the malfeasance of the employee rights by the third-party company, we conclude that it became much harder for the employee to have their claims secured by the borro-

wer of services when dealing with public law body. In this sense, the debate deserves attention in the search for new ways to build a regulatory process for outsourcing labor, adding to cost reduction, efficiency and appreciation of the work. Summing up, outsourcing should be reviewed aiming to be offered a new legal regulation capable of ensuring the protection of the worker.

**Key words:** Regulation. Public Liability. Outsourcing.

## 1 Introdução

As constantes transformações do mercado capitalista com inovações tecnológicas, exigem das empresas o desenvolvimento de estratégias de administração, com o escopo de garantir a competitividade no preço das mercadorias e serviços. Ocorre que os reflexos dessas mudanças na economia são bastante prejudiciais ao trabalhador, como a redução dos postos de trabalho, a flexibilização dos direitos trabalhistas e a precarização das relações de trabalho.

Dentre as estratégias da administração de empresas destaca-se a terceirização, utilizada amplamente para reduzir custos e promover a especialização da atividade produtiva, deixando a cargo de terceiros atividades secundárias como limpeza, segurança e recepção.

A terceirização é sinônimo de redução de custos justamente porque reduz direitos trabalhistas e previdenciários. O processo de terceirização mostra-se vantajoso apenas para as empresas que não primam pelo capital humano e visam o lucro acima de tudo, mostrando total descomprometimento com os direitos sociais.

A Administração Pública também lança mão da terceirização na prestação de serviços, o que traz problemas ainda mais graves, pois envolve o uso do dinheiro público na contratação de empresas terceirizadas que não estão preocupadas com os trabalhadores e, muitas vezes, contratam com o ente público, recebem os valores, provenientes desta contratação e não pagam seus empregados; enfim, não cumprem com o adimplemento dos demais direitos trabalhistas.

As políticas do Estado também estão tentando reduzir gastos, diminuir os direitos sociais e desinchar a máquina, contratando cada

vez menos funcionários. O Estado Social é uma proposta de alto custo e está se desfazendo em todo o mundo, mostrando que parcerias com o setor privado podem ser uma opção.

Na parceria com o setor privado o Estado conjuntural vê a oportunidade de minimizar a sua atuação e limitar os gastos públicos. A princípio a ideia de parceria não é má, mas abre espaço para a corrupção, o nepotismo e o apadrinhamento nas contratações das empresas, quando da terceirização da prestação de serviços, pois não há regulamentação, controle ou fiscalização suficientes desses contratos, deixando o empregado da empresa de terceirização sem as garantias necessárias quanto ao recebimento de seus direitos trabalhista.

Os representantes dos entes do Estado devem ser exemplo no cumprimento dos direitos fundamentais insculpidos na Constituição Federal, bem como dos princípios da Administração Pública, o que parece não ocorrer nos processos de terceirização no serviço público, exigindo maior atenção das autoridades a regulamentação dos referidos processos.

Uma das formas de controle da terceirização é a Súmula n. 331 do TST, com recentes alterações no que diz respeito à responsabilidade da Administração Pública como tomadora de serviços. Diante dos argumentos aqui lançados, o presente estudo possui como objetivo apresentar um panorama sobre a terceirização na Administração Pública, no que se refere à utilização de trabalhadores vinculados à empresa interposta.

A todo momento surgem questionamentos quanto à necessidade ou não de uma regulamentação própria sobre o tema para a Administração Pública, considerando as denúncias de fraudes feitas contra este certame.

Pretendeu-se apontar algumas alternativas para o aperfeiçoamento desse processo, em se tratando do setor público.

## 2 A terceirização na administração pública

A terceirização é um instrumento que viabiliza a prestação de serviços, *atividade-meio*, àqueles que procuram reduzir custos na produção com pessoal e também com o pagamento de direitos trabalhistas aos empregados diretos. A terceirização é explorada tanto pela iniciativa privada quanto pela Administração Pública e essa última, na terceirização, visa basicamente os mesmos objetivos que a primeira, ou seja, a redução de custos.

Segundo conceito delineado por Delgado:

Para o Direito do Trabalho *terceirização é o fenômeno pelo qual se dissocia a relação justralhista que seria correspondente*. Por tal fenômeno insere-se o trabalhador no processo produtivo do tomador de serviços sem que se estendam a este os laços justralhistas, que se preservam fixados com uma entidade interveniente. A terceirização provoca uma relação trilateral em face da contratação de força de trabalho no mercado capitalista: o obreiro, prestador de serviços, que realiza suas atividades materiais e intelectuais junto à empresa tomadora de serviços; a empresa terceirizante, que contrata este obreiro, firmando com ele os vínculos jurídicos trabalhistas pertinentes; a empresa tomadora de serviços, que recebe a prestação de labor, mas não assume a posição clássica de empregadora desse trabalhador envolvido.<sup>3</sup>

Aos olhos da legislação trabalhista a terceirização foge do modelo empregatício clássico da relação bilateral do contrato de trabalho, desafiando a doutrina e a jurisprudência ao apresentar um novo modelo de contratação da força de trabalho.

Embora se reconheça que é essencial ao Estado a redução de gastos com as contas públicas, não é através do desrespeito à proteção do trabalhador que isto deve ocorrer. Haja vista que pode o Estado ser mais eficiente com menos custos, utilizando outros meios, como: administração de qualidade e eficiente, racionalização

<sup>3</sup> DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho**. 10 ed. São Paulo: Ltr, 2011. p.426.

de atividades, desburocratização de serviços, e o mais importante, fiscalização, com o escopo de evitar desvios, bem como, maior celeridade nos processos administrativos para sanção e exoneração de servidores que atuam com desídia ou são corruptos.

O que tem ocorrido é um abuso da Administração Pública na utilização da terceirização, trazendo prejuízos para o trabalhador e o Estado, no tocante ao inadimplemento das verbas trabalhistas pelas respectivas empresas terceirizadas, como é possível demonstrar através de recentes decisões dos Tribunais Trabalhistas:

TERCEIRIZAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA. CARACTERIZADA. DÉBITOS TRABALHISTAS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR. Súmula nº 331 do TST. A relação oriunda de contrato de prestação de serviços terceirizados, entabulado entre a empresa prestadora e a Administração Pública, não gera vínculo de emprego direto com esta, na condição de tomadora de serviços. Todavia, o órgão público não se exime de sua responsabilidade subsidiária em relação aos créditos dos trabalhadores que lhe prestaram serviço, mormente quando verificada a culpa concreta, decorrente da ausência de salvaguardas que evitassem a contratação de uma empresa inidônea e da falta de uma fiscalização eficiente da execução contratual. Entendimento consubstanciado na Súmula nº 331 do Colendo TST.

(131551 PB 00741.2011.003.13.00-0, Relator: ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, Data de Julgamento: 14/03/2012, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 19/03/2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VEDAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE FORMA AMPLA. VIOLAÇÃO À CARTA MAGNA. CARTA MAGNA- A decisão proferida em sede de ação civil pública que vedou, de forma ampla, a terceirização de serviços de saúde, notadamente em relação à complicação da atenção básica e serviços de média complexidade, viola os artigos 197 e 199, § 1º, c/c a Lei nº 8.080/90, artigos 7º e 8º, afetando modo expressivo a capacidade do ente público em atender às demandas na área da saúde pública. Ressalva-se, porém, a...8.0807º8º

(70041021379 RS , Relator: Matilde Chabar Maia, Data de Julgamento: 16/06/2011, Terceira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 01/08/2011)

É evidente a repercussão do inadimplemento das verbas trabalhistas na vida do trabalhador trazendo-lhe grandes prejuízos, sendo o seu salário de natureza alimentar o empregado.

Os prejuízos para o Estado também são claros e fáceis de observar, pois, conforme a Súm. n. 331 do TST, este responde subsidiariamente aos encargos com o inadimplemento praticado por essas empresas. O que acontece é o inverso do que se pretendia: a Administração Pública não economiza em nada com a terceirização e só onera os cofres públicos, em detrimento ao princípio da eficiência, comprometendo a qualidade do serviço público.

Desse modo, a terceirização na Administração Pública sofre duras críticas por parte da doutrina de Direito Administrativo, segundo Di Pietro:

Tais contratos têm sido celebrados sob a fórmula de prestação de serviços técnicos especializados, de tal modo a assegurar uma aparência de legalidade. No entanto, não há, de fato, essa prestação de serviços por parte da empresa contratada, já que esta se limita, na realidade, a fornecer mão de obra para o Estado; ou seja, ela contrata pessoas sem concurso público, para que prestem serviços em órgãos da Administração direta e indireta do Estado. Tais pessoas não têm qualquer vínculo com a entidade onde prestam serviços, não assumem cargos, empregos ou funções e não se submetem às normas constitucionais sobre servidores públicos. Na realidade, a terceirização, nesses casos, normalmente se enquadra nas referidas modalidades de terceirização *tradicional* ou *com risco*, porque mascara a relação de emprego que seria própria da Administração Pública; não protege o interesse público, mas, ao contrário, favorece o apadrinhamento político; burla a exigência constitucional de concurso público; escapa às normas constitucionais sobre servidores públicos; cobra taxas de administração incompatíveis com os custos operacionais, com os salários pagos e com os encargos sociais; não observa as regras das contratações temporárias; contrata servidores afastados de seus cargos para prestarem serviços sob

outro título, ao próprio órgão do qual está afastado e com o qual mantém vínculo de emprego público.<sup>4</sup>

A contratação de empresas terceirizadas no âmbito da Administração Pública na forma de prestação de serviços técnicos especializados, segundo a professora Maria Sylvania, apenas conta com a *aparência de legalidade*, pois, o que há, de fato, é o fornecimento de mão de obra para o Estado. Ou seja, essas pessoas contratadas sem concurso público prestam serviços sem qualquer vínculo para o ente público, burlando assim o que prescreve o artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, a investidura em cargo público mediante aprovação em concurso público.

Outra questão relevante, segundo a opinião de Di Pietro, sobre a contratação temporária é a sua incompatibilidade com as atividades permanentes da Administração Pública. Assim cumpre ao ente público demonstrar que há, temporariamente, acréscimo de serviço ou diminuição dos servidores do quadro permanente, conforme destaca:

Este tem sido o entendimento do Tribunal de Contas da União, o que acabou levando o Governo Federal a baixar o Decreto n. 2.271 de 07/07/97, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. No art. 1º, ele estabelece quais as atividades que devem ser executadas, de preferência, por execução indireta, abrangendo as de conservação de limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações. No § 2º, determina que “não poderão ser objeto de execução indireta atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal”.<sup>5</sup>

<sup>4</sup> DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. **Parcerias na Administração Pública**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 177.

<sup>5</sup> DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella, op. cit., p. 179.

Observe-se que a obrigatoriedade de licitação nos contratos dependentes de licitação para as entidades da Administração Pública está expressa no art. 37, inc. XXI, da Constituição de 1988. A Lei nº 8.666 de 14 de junho de 1993, em seu art. 10, permite que as obras e serviços sejam prestados por execução direta ou indireta, esta última sob o regime de empreitada ou tarefa.

Embora seja perfeitamente cabível a terceirização dos serviços indicados na Lei nº 8.666/93, há um abuso desse recurso pela Administração Pública que leva o Estado a não promover concursos públicos para suprir a falta de pessoal.

Pinto Martins aponta outra questão importante no tocante à utilização da terceirização pela Administração Pública:

Como a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, limita os gastos com servidores em 60% da receita, a terceirização representa uma forma de continuidade da prestação de serviços, não pelo funcionário, mas por empresa terceirizada. Para o Estado é muito mais fácil contratar empresas terceirizadas do que empregados, pois não precisa limitar seus gastos com funcionários a 60% da receita.

O § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000, admite a terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão compatibilizados como “Outras despesas de Pessoal”.<sup>6</sup>

A terceirização, segundo o autor, tem sido usada para contornar o limite de gastos com pessoal, funcionando como uma brecha na lei para que os gestores públicos passem por cima desse limite de gastos de 60% com pessoal, sem responder por seus atos ou sofrerem as devidas sanções.

Tanto a doutrinadora Maria Sylvia Z. Di Pietro como Sérgio Pinto Martins alertam para a possibilidade de ocorrerem casos de nepotismo, corrupção e fraudes na Administração Pública com o uso indiscriminado da terceirização de serviços.

---

<sup>6</sup> MARTINS, Sergio Pinto. Contratação temporária de serviços. In: **A terceirização e o Direito do Trabalho**. 10 ed. São Paulo: Atlas 2010. p.146.

Nas palavras de Pinto Martins,

[...] favorece o nepotismo e as nomeações política, ferindo a exigência do concurso público. O governo gasta com o terceirizado mais do que com o servidor público. Às vezes até o dobro.<sup>7</sup>

Somado a tudo isso, acrescenta-se que os trabalhadores terceirizados custam mais caro aos cofres públicos que os próprios funcionários públicos. Não têm treinamento adequado, executam as atividades sem o mesmo compromisso do trabalhador concursado e, por fim, podem não receber da empresa contratada por esta ser inidônea e, nesse caso, o Estado pode responder subsidiariamente pelo inadimplemento.

Sendo assim, conclui-se que a contratação de empresas terceirizadas pela Administração Pública deve ser repensada por confrontar com os princípios da moralidade e da impessoalidade, bem como com o da eficiência indispensáveis na construção do Estado Democrático de Direito.

### 3 Da responsabilidade da administração pública

A responsabilidade do ente público na contratação de serviços terceirizados é regulada pela Súm. n. 331 do TST. Em seu inciso II expressa que não há a possibilidade de vínculo de emprego com órgãos da Administração Pública, no caso de haver a contratação irregular de trabalhador mediante empresa interposta.

Recentemente, a súmula sofreu alterações que limitaram o seu alcance sobre a responsabilização subsidiária do ente público quando ocorre o inadimplemento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada.

Antes das alterações do enunciado da Súm. nº 331 do TST editadas em 24 de maio de 2011, a responsabilidade do poder pú-

---

<sup>7</sup>MARTINS, Sergio Pinto. Contratação temporária de serviços. In: **A terceirização e o Direito do Trabalho**. 10 ed. São Paulo: Atlas 2010.

blico era objetiva e contemplava todas as hipóteses de inadimplemento das obrigações trabalhistas, o que abrangia a culpa *in eligendo* e a culpa *in vigilando* da Administração pública.

É oportuno destacar que as mudanças na Súmula nº 331 resultam da discussão perante o Supremo Tribunal Federal da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) n.16, proposta pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), cujo objeto era o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O enfoque era o conflito entre a Súmula nº 331 e o referido dispositivo da Lei de Licitações que diz que o inadimplemento do contratado pelos encargos trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

O julgamento da ADC nº 16 foi procedente, e o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Concluiu a Corte Suprema que o mero inadimplemento não transfere a responsabilidade, mas a inadimplência da obrigação da Administração Pública de fiscalização sobre a contratação com a prestadora de serviços é que traz como consequência uma responsabilidade que a Justiça do Trabalho eventualmente pode reconhecer.

Conforme alterações, a Súmula nº 331 do TST passou a ter a seguinte redação:

I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).

II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional. (art. 37, II, da CF/1988).

III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV- O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V- Os entes integrantes da administração pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666/93, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Diante do exposto, faz-se mister a análise de alguns incisos da Súmula nº 331 do TST, separadamente, bem como, de suas modificações, para a melhor compreensão do tema.

### 3.1 O inciso IV da súmula 331 do TST

Antes da alteração de 24 de maio de 2011, o inc. IV, da Súm. nº 331, anunciava a responsabilidade objetiva da Administração Pública, com base no preceito constitucional do artigo 37, § 6º, o qual estabelece que

as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Não havia diferença de tratamento na responsabilização tanto do tomador de serviços de natureza privada, quanto da Administração Pública, observada agora a partir da leitura do antigo inciso IV da súmula, que vigia com a seguinte redação:

O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, quanto àquelas obrigações, *inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista*, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993).

Segundo Livia M. M. Miraglia e Ana Marques Rocha:

A partir das modificações realizadas na Súmula nº 331 do TST, verifica-se que a Administração Pública, ao contrário do tomador de serviços de natureza privada, não poderá mais ser responsabilizada subsidiariamente pelo mero inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da prestadora de serviços. Para que o ente público seja responsabilizado, deverá ser comprovada a sua conduta culposa. Ou seja, não há mais a possibilidade de se atribuir a culpa *in eligendo* da Administração Pública. A realização do processo licitatório, por si só, já 'presumiria' a contratação de empresa capacitada a arcar com os encargos trabalhistas.<sup>8</sup>

Como se verifica, a responsabilidade objetiva ainda permanece para as contratantes de natureza privada, ou seja, empresa privada que contrata serviços terceirizados responde de modo objetivo, sem a necessidade de comprovação de culpa no plano processual, o que cria uma prerrogativa para a Administração Pública em detrimento do setor privado.

Assim, só quando restar provada a culpa da Administração Pública *in vigilando*, durante o certame, é que ela irá saldar as dívidas da prestadora para com o trabalhador, o que reduz bastante a incidência da Súm. nº 331 do TST, a qual era aplicada amplamente em casos de inadimplemento pelos magistrados e Tribunais trabalhistas.

---

<sup>8</sup> MIRAGLIA, Livia Mendes Moreira; ROCHA, Ana Marques. As novas perspectivas da terceirização trabalhista no Brasil: análise dos mecanismos jurídico-retificadores sob a ótica da jurisprudência do TST. **Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária**. São Paulo-SP, v. 23, nº 266, p. 47, ago. 2011.

Embora a incidência da súmula tenha sido reduzida, não se pode falar em retorno à teoria da irresponsabilidade estatal em detrimento dos direitos e proteção das verbas trabalhistas do obreiro de natureza alimentar e, nesse sentido, fundamental para a promoção da sua subsistência.

### 3.2 O inciso V da Súmula nº 331 do TST

Segundo as novas orientações da Súm. nº 331, a culpa do tomador dos serviços, ente da Administração Pública, apenas incidirá quando houver o descumprimento do que determina a Lei de Licitações, cabendo ao empregado o ônus da prova. É um grande obstáculo, na responsabilização da Administração Pública, deixar a cargo do empregado a coleta de provas de que o ente público deixa de cumprir as obrigações contratuais e legais.

Em recente julgado pode-se ver presente o novo entendimento contemplado pelo inciso V, que julgou improcedente a ação por ausência de provas, inviabilizando a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços.

RECURSO ORDINÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TERCEIRIZAÇÃO. OBRA CONTRATADA. 1 - A terceirização é uma relação admitida pelo Direito do Trabalho, cuja aplicabilidade, alcance e possibilidades devem ser analisados em cada caso em concreto. 2 - O ramo da construção civil, considerando a amplitude do seu objeto e a especialização de determinados serviços, tem admitido uma margem considerável para efeito de contratação de serviços terceirizados. 3 - A ilicitude da terceirização, quando existente, deve ser robustamente comprovada, sob pena de inviabilizar o instituto e deturpar a natureza contratual. 4 - A simples alegação de atrasos no pagamento de salários e demais consectários legais, *sem provas*, não é suficiente para embasar a ilicitude de terceirização, até porque, mesmo sendo lícita, o tomador dos serviços responde subsidiariamente em caso de inadimplência do empregador direto. 5 - A ausência de provas impõe a manutenção da sentença que julgou improcedente o pedido de indenização decorrente de ilicitude de terceirização, formulada na Ação Civil Pública.

(588 RO 0000588, Relator: DESEMBARGADORA ELA-NA CARDOSO LOPES, Data de Julgamento: 14/12/2011, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DETRT14 nº 233, de 16/12/2011).

Na discussão a respeito da ADC nº16, o Supremo salientou não haver a possibilidade de invocar-se o art. 37 § 6º da CF/88, que fala da responsabilidade objetiva da Administração Pública. Isto porque o inadimplemento de verbas trabalhistas se perfaz pela empresa prestadora dos serviços, contratada administrativamente, e não pela Administração Pública na condição de contratante.

As mudanças da Súmula nº 331 são alvo de análise de brilhante artigo intitulado “A aparente derrota da Súmula nº 331/TST e a responsabilidade do Poder Público na terceirização” escrito pela Desembargadora Ivani Contini Bramanti e publicado na *Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária*:

Assim, a proteção social do trabalhador, que presta serviços em favor da Administração Pública e acaba por não receber seus créditos trabalhistas, não pode conduzir à consideração de responsabilidade objetiva do Poder Público pelo indébito causado por terceiro. Nada obsta, contudo, a perquirir se o agente público agiu com culpa para a ocorrência do inadimplemento dos débitos trabalhistas. Se não for evidenciada, de qualquer modo, ação ou omissão, direta ou indireta, na modalidade culposa do agente público em detrimento do contrato administrativo para a prestação de serviços terceirizados, não há como emergir responsabilidade da Administração Pública em relação às obrigações trabalhistas da empresa contratada, à luz do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Essa é a linha do entendimento pacificado pelo co. Supremo Tribunal Federal.<sup>9</sup>

<sup>9</sup> BRAMANTI, Ivani Contini. A aparente derrota da Súmula nº 331/TST e a responsabilidade do Poder Público na terceirização. **Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária**, São Paulo-SP, v.23, n. 266, p. 32, ago. 2011.

Logo, espera-se que, apesar das limitações refletidas no inciso V da Súmula nº 331 do TST, os juízos e tribunais trabalhistas não deixem de buscar provas fáticas e argumentos cabais que demonstrem a verdade real nas demandas que envolvam inadimplemento das verbas trabalhistas nos contratos do poder público com as empresas terceirizadas.

A Súmula nº 331 do TST, ao sofrer alterações em maio de 2011, principalmente em seu inciso V, enfraqueceu a sua atuação na responsabilização do tomador de serviços, que deixou de ser objetiva. Portanto, quando ocorrer o inadimplemento das verbas do trabalhador, há necessidade provar que o ente público teve culpa na contratação para que, comprovada sua culpa, seja responsabilizado subsidiariamente.

## 4 Estudos críticos do processo de terceirização na administração pública

### 4.1 Dos pontos críticos do processo de terceirização no serviço público

Uma das fortes críticas à terceirização na Administração Pública é a respeito da utilização de mão de obra por empresa interposta, ao invés de promover concurso público para o preenchimento de vagas nos distintos setores de serviço público. A exigência constitucional do art. 37, inciso II, de prestar concurso para exercer cargo, emprego ou função pública é uma conquista que garante aos candidatos igualdade de condições no momento do concurso. É um meio de combater o apadrinhamento e o nepotismo tão presentes na vida pública do país.

Como bem enfatiza Patrícia Pinheiro Silva em recente artigo sobre terceirização no serviço público:

Desde a CF/88, a aprovação em concurso público foi adotada como condição para a investidura em cargos públicos, na forma do art. 37, II, em obediência aos princípios da impessoalidade e da moralidade. A impessoalidade, enquanto princípio constitucional expresso que rege a Administração

Pública brasileira (art. 37, *caput*, da CF), significa a necessária ausência de subjetividade do administrador público no desempenho de suas tarefas. Vale dizer, trata-se de uma imposição lógica dos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, que vedam ao administrador a busca de interesses pessoais, próprios ou de terceiros no exercício de suas competências.<sup>10</sup>

A terceirização contribui para o encolhimento do Estado, principalmente na sua função social, a partir do momento em que busca parcerias com o setor privado, sem a observância dos princípios da boa gestão pública, como a impessoalidade e a legalidade nos certames licitatórios, onde empresas de apadrinhados dos administradores públicos são escolhidas para prestar serviços públicos.

Ademais, a exigência de concurso público tem a finalidade de evitar que o político, valendo-se de sua qualidade de administrador, cause danos ao interesse público, com as constantes trocas de servidores a cada gestão. Na mesma linha, a intermediação traz consigo um interesse eleitoral, tendo em vista que o político passa a ter famílias inteiras a depender dos contratos firmados com as empresas terceirizadas; assim, há uma garantia de inúmeros votos pelo medo de perda de posto de trabalho em caso de o candidato da oposição sair vencedor.<sup>11</sup>

Ao deixar de promover concurso público o Estado está colaborando para que haja uma espécie de trabalhador de segunda classe nos órgãos públicos. Existem aqueles que são concursados com plano de cargos e carreiras, qualificados, com cursos de aperfeiçoamento periódicos, e os outros contratados por intermédio de empresas incapazes de cumprir com os encargos trabalhistas, que não proporcionam treinamento nem condições para seus empregados se qualificarem.

<sup>10</sup> SILVA, Patrícia Pinheiro. Terceirização nos Serviços Públicos. **Revista Magister de Direito do Trabalho**, Porto Alegre, v. 44, p. 21, set/out. 2011.

<sup>11</sup> SILVA, Patrícia Pinheiro. Op. cit., p. 122.

Não pode o Estado seguir a lógica de mercado neoliberal na condução da coisa pública, impondo a flexibilização dos direitos e redução de gastos, justamente no que se refere ao trabalho humano, rasgando, deste modo, a Carta Constitucional, no momento em que deixa de observar um dos princípios basilares da valorização do trabalho humano e, respectivamente, da dignidade da pessoa humana.

Outro ponto crítico da terceirização é a responsabilidade da Administração Pública no inadimplemento dos encargos trabalhistas por parte da empresa ou instituição social.

Com as alterações promovidas nos incisos IV e V da Súmula nº. 331 do TST, o ente da Administração Pública responderá subsidiariamente ao inadimplemento se houver a comprovação da sua falta de observação na contratação com empresa ou instituição inidônea, ou seja, quando o trabalhador provar a culpa *in vigilando* do tomador de serviços.

Recente trabalho de conclusão de curso Almeida denuncia a inconstitucionalidade das alterações:

As alterações no tocante à responsabilização do ente estatal, infelizmente, dificultaram a situação do trabalhador terceirizado, uma vez que ficou estabelecida uma inversão do ônus da prova, circunstância que obrigará o empregado a provar a conduta culposa do órgão da Administração Pública, como faz-se possível visualizar diante do novo inciso V da súmula nº 331 do TST.<sup>12</sup>

Em suma, a culpa do ente público que antes era objetiva, bastando o simples inadimplemento das obrigações trabalhistas para que houvesse a sua responsabilização, seguindo o que preceitua o art. 37, § 6º, da Constituição, agora só ocorrerá com a comprovação da culpa *in vigilando* da tomadora de serviços.

Em recente audiência pública, nos dias 4 e 5 de outubro de 2011, sobre terceirização realizada pelo TST, muitos foram os apon-

<sup>12</sup> ALMEIDA, Letícia Grassi de. **Terceirização nas relações de trabalho**: sua aplicação diante da nova realidade econômica. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Londrina-PR.

tamentos sobre os *efeitos perversos* da terceirização na organização do trabalho. Dentre estes destaca o Ministro Ives Gandra:

- a) mera *redução de custos* das empresas tomadoras de serviços, com sensível *redução de salários* (e outros direitos laborais) para os trabalhadores, sendo que parte do que lhes seria devido vai para o intermediador de mão de obra;
- b) *não integração do trabalhador na empresa* em que efetivamente presta serviços e que é a real beneficiária de seus esforços;
- c) *descuido das normas de segurança e medicina do trabalho* por parte das empresas terceirizada em relação a seus empregados (sem contar o fato de que as empresas principais não se preocupariam com esse aspecto), o que tem ocasionado aumento considerável dos acidentes de trabalho;
- d) *precarização da relação de trabalho*, com altos índices de rotatividade da mão de obra terceirizada, a par da inadimplência reiterada das empresas contratadas pelo setor público, sem a responsabilização da administração pelos direitos trabalhistas dos empregados terceirizados, o que transferiria os riscos da atividade econômica para o empregado.<sup>13</sup>

Para mudar esse quadro, segundo o próprio Ministro, não é possível reverter o fenômeno econômico da terceirização que vai de encontro com a especialização das empresas, desenvolvimento tecnológico e competitividade empresarial próprio da economia de mercado. O que deve ser exigido é a intervenção estatal para disciplinar o fenômeno no que atenta contra os direitos dos trabalhadores.

#### 4.2 Dos requisitos necessários para a contratação de empresas privadas na Administração Pública

Para evitar que a Administração Pública contrate empresas inidôneas é necessário um maior controle e rigor nos contratos e parcerias com o setor privado. Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93 impõe ao Estado que estabeleça o processo de licitação ao contratar com

<sup>13</sup> MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. O fenômeno da terceirização e suas implicações jurídicas. **Revista Magister de Direito do Trabalho**, Porto Alegre, v. 44, p. 8-9, set/out. 2011.

as empresas privadas. E determina, ainda, a fiscalização do cumprimento dos direitos trabalhistas dos terceirizados.

A licitação, quando respeitados os princípios da impessoalidade e da legalidade presentes na esfera pública, é uma tentativa de assegurar a concorrência entre as melhores empresas, para garantir que os serviços contratados serão rigorosamente executados. Porém, não é suficiente que o ente público faça licitação, é preciso fiscalizar a prestação de serviços posteriormente.

Importante instrumento foi criado recentemente, pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresenta-se como requisito para contratação de empresas pela Administração Pública. Segundo mudanças trazidas pela nova Lei, tem-se a inclusão nos artigos 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, exigências para que a empresa particular estabeleça contratos com a Administração Pública.

Nesse sentido, ressalte-se o trecho abaixo sobre as mudanças proporcionadas pela Lei nº 12.440/11:

Em relação às exigências supracitadas, o inciso IV do artigo 27 da Lei de Licitações passou a ter a seguinte redação:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

[...]

IV – regularidade fiscal e trabalhista.

Já ao artigo 29 da mesma Lei foi acrescentado o inc. V, o qual versa da seguinte forma:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

[...]

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.

A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas introduzida pela Lei nº 12.440/2011 e citada na nova redação da Lei de Licitações está regulamentada no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), *in verbis*:

Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 1º O interessado não obterá a certidão quando em seu nome constar:

I – o inadimplemento de obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou

II – o inadimplemento de obrigações decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

§ 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

§ 3º A CNDT certificará a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.

§ 4º O prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.<sup>14</sup>

Não obstante a exigência de licitação de ser a empresa idônea, com emissão de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, acrescentando-se, ainda, a prudente comprovação pelo administrador público das informações fornecidas pela empresa sobre o seu capital mediante a Declaração do Imposto de Renda.

Cabe aos cidadãos exigir transparência nas contratações entre entes do poder público e o setor privado, pois, só assim é possível a observação dos princípios da Administração Pública, como a impessoalidade a legalidade e a eficiência desses contratos, bem como ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, entre outros.

<sup>14</sup> ALMEIDA, Letícia Grassi de. **Terceirização nas relações de trabalho**: sua aplicação diante da nova realidade econômica. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Londrina-PR.

### 4.3 A terceirização e a fiscalização da execução dos serviços prestados

O art. 67 da Lei nº 8.666/93 exige que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada, por um representante da Administração. Funcionário/servidor designado formalmente, cuja tarefa é verificar se os serviços estão sendo prestados no local do contrato.

A tarefa engloba a fiscalização da correta utilização de materiais e equipamentos, para assegurar a qualidade dos serviços, evitando desperdícios e acidentes de trabalho, decorrentes de situação de trabalho degradantes.

Ainda, cabe ao responsável em fiscalizar os contratos com empresa terceirizada, solicitar comprovantes mensais de depósito de obrigações trabalhistas e previdenciárias do mês anterior. Certificar-se que a empresa está pagando aos funcionários o mínimo exigido na Convenção Coletiva de Trabalho.

Cabe ressaltar que, da maneira como a Súmula nº 331 do TST, inciso V, esta redigida, os entes da federação só respondem em caso de conduta culposa no descumprimento da Lei de Licitações. Se o ente público provar que cumpriu todos os requisitos do processo licitatório e agiu com zelo e rigor ao cumprir tal lei, não responderá pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas pela empresa terceirizada.

O que é necessário que se faça é uma revisão da súmula e, ainda, que se crie uma lei para frear as terceirizações, com o escopo de responsabilizar objetivamente os entes públicos e seus dirigentes por todo e qualquer inadimplemento dos direitos trabalhistas, para manter vivo o princípio da valorização do trabalho humano.

### 4.4 Da necessidade de disciplina específica para a terceirização na Administração Pública

A utilização do instituto da terceirização está amplamente difundida no setor privado como também na Administração Pública, sendo difícil extirpá-la da dinâmica do mercado globalizado. Infelizmente, as mudanças trazidas pelas alterações da Súmula

nº 331 do TST não contribuíram em nada para a proteção do trabalho humano.

Entre as possíveis alterações na disciplina da terceirização na Administração Pública é fundamental pensar na responsabilidade solidária do ente tomador de serviços. Como menciona o professor Lourival José de Oliveira em recente obra direcionada aos alunos de graduação, “[...] Defendendo-se aqui uma responsabilidade solidária do tomador, diferente do que atualmente vem sendo defendido nos tribunais.”<sup>15</sup>

A solidariedade vincula os vários sujeitos da relação jurídica à satisfação da obrigação assumida, muito mais abrangente que a responsabilidade subsidiária que só obriga a contratante, se a contratada terceirizada inadimplir com as obrigações trabalhistas.

A determinação da responsabilidade solidária entre os sujeitos da relação contratual na terceirização poderá contribuir para frear a utilização em larga escala do instituto da terceirização, na prestação de serviços públicos.

Dessa forma, o trabalhador terceirizado poderá acionar diretamente a Administração Pública na justiça do trabalho, aquela que tem mais condições de assumir o pagamento das obrigações trabalhistas devidas.

Outra forma de inibir as recorrentes terceirizações realizadas pelo poder público seria instituir-se a responsabilização pessoal do administrador público, que teria que ressarcir os cofres públicos, caso fosse omissivo no seu dever de observar a idoneidade das empresas privadas que contrata deveria haver também mais rigor na punição, com consequências administrativas, civis e penais para coibir futuras fraudes nos contratos de terceirização com a iniciativa privada.

A lei da terceirização na Administração Pública deve regulamentar, desde o início, o processo de licitação, a obrigação de fiscali-

<sup>15</sup> OLIVEIRA, Lourival José de. **Direito do trabalho segundo o princípio da valorização do trabalho humano**: estudos dirigidos para alunos de graduação. São Paulo: Ltr, 2011, p. 104

zar e a punição daqueles que não agem com obediência aos preceitos legais.

Os problemas decorrentes da terceirização levaram o TST a realizar audiência pública sobre o tema. Nas palavras do Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho:

Nos dias 4 e 5 de outubro de 2011, o Tribunal Superior do Trabalho realizou pela primeira vez, em sua história, uma *audiência pública*, para coleta dos elementos técnicos necessários a uma melhor compreensão socioeconômica do fenômeno da *terceirização*. O objetivo traçado pelo Presidente do TST, Ministro *João Oreste Dalazen*, que em louvável iniciativa convocou, era o esclarecimento da Corte, na esteira do que já tem sido feito pelo STF, com vista ao *embasamento fático*, das decisões judiciais, apontando os caminhos da *legalidade* dessa moderna forma de organização empresarial.<sup>16</sup>

A discussão promovida nessa audiência mostra, em primeiro lugar, o interesse da sociedade sobre o tema e, ainda, que é possível um debate sobre o tema a fim de construir a sua regulamentação, apontando-se vantagens e desvantagens, seus perigos e a necessidade de adequação aos direitos dos trabalhadores, segundo o Ministro Ives Gandra.

A PEC nº 133/2012 é um avanço no sentido de regulamentar os processos de terceirização no setor público, principalmente no que se refere à terceirização na área da saúde, propondo alteração no art. 197 da CF:

Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente pelo Estado.

<sup>16</sup>MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. O fenômeno da terceirização e suas implicações jurídicas. *Revista Magister de Direito do Trabalho*, Porto Alegre, v. 44, p. 5-6, set/out. 2011.

Parágrafo Único - Fica vedada a terceirização da mão de obra de serviços e de ações de saúde pública, salvo tratados e acordos internacionais.<sup>17</sup>

Os danos decorrentes da terceirização na área da saúde são inúmeros. Dentre outros, cite-se a falta de treinamento dos profissionais, causando insegurança aos pacientes, baixa remuneração e precarização do trabalho.

Embora a PEC nº 133/2012 sinalize mudanças positivas, que contaram com o envolvimento de um parlamentar indignado com os abusos da Administração Pública na utilização de formas terceirizantes, principalmente na área da saúde, a sociedade civil deveria participar com mais fóruns de debate e novas propostas de lei.

## 5 Considerações finais

A Súmula nº 331 do TST, que regulamenta a terceirização na seara trabalhista, e é o único instrumento de controle institucionalizado a respeito do tema, principalmente na esfera pública, vem contribuindo pouco para a melhora das condições de trabalho e a garantia de remuneração justa ao trabalhador. E ainda, não é eficiente ao responsabilizar o ente público pelo inadimplemento de verbas trabalhistas, posto que isto ocorre apenas quando for comprovada sua culpa, ou seja, na medida em que o ente público deixa de cumprir o seu dever de fiscalizar o processo licitatório e a realização dos serviços em si.

No plano da Administração Pública, a súmula sofreu um abrandamento da sua atuação ao disciplinar de modo diferenciado a responsabilidade do tomador de serviços, empresa privada e ente público. Isto porque a empresa privada continua a responder objetivamente ao inadimplemento das verbas trabalhistas e previdenciárias praticadas pela empresa terceirizada, enquanto que o ente pú-

<sup>17</sup> Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id>, Acesso em: 15 abr. 2012.

blico só responderá por esse inadimplemento se o empregado provar sua culpa no feito.

É sabido que o trabalhador, por vezes, sofre diversos prejuízos à sua integridade física, psíquica e remuneratória quando é empregado terceirizado. A terceirização trabalhista realizada de modo irregular resulta na precarização do trabalho, pois os salários são reduzidos, não há treinamento e não são fornecidos equipamentos de segurança. Além disso, muitas empresas terceirizantes são empresas de fachada, recebem os valores do contrato e não repassam aos empregados nenhuma verba salarial.

Os prejuízos na Administração Pública também passam pela precarização do trabalho e vão além, causando prejuízos ao erário que, muitas vezes, acaba por arcar com o inadimplemento praticado pela empresa terceirizada, sem falar no abuso da prática terceirizante para tapar o buraco da falta de mão de obra, resultado da escassez de funcionários e inexistência de concursos públicos na promoção de um trabalho digno e, com isso, facilitando o nepotismo, a corrupção e o apadrinhamento.

Ao Estado compete reprimir os abusos praticados pelas empresas inidôneas que estão atuando no mercado, mas, o que se vê, é um Estado que contrata cada vez mais com terceiros e estabelece parcerias com organizações sociais que colocam em xeque o papel fundamental que deveria ser desempenhado pelo Estado, ou seja, de promoção e defesa do interesse público.

A dificuldade em responsabilizar o ente público, agravada pelas mudanças na Súmula nº 331 do TST, somada à falta de vontade política em resolver os problemas decorrentes da terceirização, exige uma reforma na legislação pátria que traga maior segurança aos que dependem do trabalho para sobreviver.

Embora haja abusos praticados pelos administradores no processo de contratação de serviços terceirizados e parcerias com o setor privado, há algumas ações que indicam possíveis avanços na legislação. É o caso da PEC nº 133/2012, que tramita no Congresso e visa proibir a terceirização no setor da saúde pública. E, recentemente, a audiência pública, realizada pelo TST, para debater o tema, de-

mostrando que há interesse dos sindicatos e das organizações sociais em reverter o quadro de violações aos direitos dos trabalhadores devidas à má condução dos processos de terceirização.

Portanto, é inviável proibir a terceirização, tão relevante para o processo de especialização exigido no mercado, mas é indispensável a organização de uma legislação sobre o tema, para que os responsáveis pelos prejuízos dos trabalhadores sejam punidos pela omissão de zelar pelo cumprimento do contrato, de forma objetiva como reza o art. 37, § 6º da CF/88.

## Referências

ALMEIDA, Letícia Grassi de. **Terceirização nas relações de trabalho**: sua aplicação diante da nova realidade econômica. 2011. (Trabalho de Conclusão de Curso - Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Londrina, Londrina-PR.

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de direito do trabalho**. 4 ed. São Paulo: Ltr, 2008.

BRAMANTI, Ivani Contini. A aparente derrota da Súmula nº 331/TST e a responsabilidade do Poder Público na terceirização. **Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária**. São Paulo, v. 23, n. 266, ago. 2011.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. 2. ed. São Paulo: RT, 2012.

BRASIL. JusBrasil. Disponível em <<http://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia>> Acesso em: 27 fev. 2012.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho**. 10 ed. São Paulo: Ltr, 2011.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

\_\_\_\_\_. **Parcerias na administração pública**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. O fenômeno da terceirização e suas implicações jurídicas. **Revista Magister de Direito do Trabalho**, Porto Alegre, v. 44, set/out. 2011.

MARTINS, Sergio Pinto. **A terceirização e o direito do trabalho**. 10 ed. São Paulo: Atlas 2010.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 22 ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

MIRAGLIA, Livia Mendes Moreira; ROCHA, Ana Marques. As novas perspectivas da terceirização trabalhista no Brasil: análise dos mecanismos jurídico-retificadores sob a ótica da jurisprudência do TST. **Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária**. São Paulo, v. 23, n. 266, ago. 2011.

OLIVEIRA, Lourival José de. **Direito do trabalho segundo o princípio da valorização do trabalho humano**: estudos dirigidos para alunos de graduação. São Paulo: Ltr, 2011.

SILVA, Antônio Álvares da. **Flexibilização das relações de trabalho**. São Paulo: Ltr, 2002.

SILVA, Patrícia Pinheiro. Terceirização nos serviços públicos. **Revista Magister de Direito do Trabalho**, Porto Alegre, v. 44, set/out. 2011.

# ALIENAÇÃO PARENTAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

PARENTAL DISPOSAL IN THE BRAZILIAN LAW SYSTEM

Catharina Martinez Heinrich Ferrer<sup>1</sup>  
Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira<sup>2</sup>

**RESUMO:** A família, por ser considerada base de nossa sociedade, recebe especial proteção do Estado, assim, seu reconhecimento, manutenção, desenvolvimento e dissolução devem ser regulados de forma a preservar a própria instituição. Para tanto, o poder familiar possui um papel fundamental, pois não basta alimentar os filhos, é necessário educá-los e dirigi-los a uma vida saudável, em todos os aspectos. Por meio do *mínus público*, imposto pelo Estado aos pais, é possível fixar normas para o seu exercício, a fim de zelarem pelo futuro de seus filhos. O instituto da Alienação Parental surgiu a partir da Lei nº 12.318/10, como uma forma de evitar qualquer abuso que coloque em risco a saúde emocional ou que comprometa o sadio desenvolvimento da criança e adolescente. Chamada por alguns juristas como “síndrome”, a Alienação Parental é tida como a interferência na formação psicológica do menor, visando prejudicar o relacionamento com um dos genitores ou alguém de sua família. Vale ressaltar que o maior prejudicado pela prática de atos de alienação será a criança ou adolescente, privado do convívio. A punição do genitor que praticou este ato já estava presente em nosso ordenamento jurídico; entretanto, com o advindo de referida lei, mecanismos de orientação facilitarão a atuação do

1 Bacharel em Direito pela Universidade de Marília – UNIMAR.

2 Doutora em Direito das Relações Sociais pela PUC/SP e professora do Programa de Mestrado em Direito da Universidade de Marília/SP – UNIMAR.

aplicador. A nova lei, em seu artigo 4º, disciplina que o magistrado, ao perceber traços da alienação parental, poderá determinar as medidas cabíveis ao caso concreto, realizando-se, inclusive, estudo social junto ao menor e genitores. Com o resultado, o magistrado atenderá ao disposto no artigo 6º da lei de alienação parental, podendo, dependendo da gravidade do problema, chegar a suspender a autoridade do genitor. **Palavras-chave:** Poder familiar. Proteção. Aplicabilidade.

**ABSTRACT:** Family, as the basis of our society, gets special protection from State, so its recognition, maintenance, development and dissolution must be regulated in order to preserve the institution. In order to do so, family power has a fundamental role, for feeding the children is not enough, educating and leading them to a healthy in all aspects is also necessary. Through Public Munus imposed to parents by the State, it is possible to set rules that enable to ensure their children's future. Parental disposal institute was created with the 12.318/10 law, as a way to prevent any abuse that can put in risk the children's emotional health or compromise children's healthy development. Parental disposal so called "syndrome" by some lawyers is known as interference in a child psychological education, aiming at damaging the relationship with one of the parents or family members. It is important to highlight that the most affected one by disposal acts will be the children or teenager who are deprived from living with the family. Punishment to parents who did that was already mentioned in the Brazilian law system, but with the new law orientation mechanism can help its application. The 4th article of the new law, states that if the judge notices traces of parental disposal he can apply measures including the child and parents social study. With the result, the judge will attend the 6th article of the law, and depending on how serious the problem is parent authority can be denied.

**Key words:** Family power. Protection. Applicability.

## 1 Introdução

A alienação parental ocorre normalmente a partir da ruptura do casal, quando um dos genitores se torna guardião da criança e do adolescente e o outro adquire o direito de visitas. É comum que, neste momento, não haja um bom relacionamento entre os pais, e os traumas de um relacionamento falido acabam sendo transmitidos ao menor. Essa prática consiste na implantação de falsas memórias, com a finalidade de afastar a criança do convívio paternal ou maternal.

Nesse sentido, o estudo volta-se a algumas considerações acerca do Direito de Família, tais como a sua conceituação, princípios norteadores, previsão legal, a instituição da família, famílias plurais e a alienação parental no ordenamento jurídico brasileiro. Essa passagem é necessária, pois somente através dela é possível compreender a evolução que o Direito de Família sofreu com o passar dos anos e os seus reflexos legais.

O reconhecimento de novas famílias como entidades familiares destaca-se como uma das mais importantes mudanças, isto porque a lei só oferecia amparo legal e proteção ao casamento entre homem e mulher. Como veremos a seguir, o princípio da afetividade é o que norteia todos os demais princípios do Direito de Família, tanto os constitucionais quanto os especiais, e é ele que derruba, de uma vez por todas, a ideia de que família é a união matrimonial de duas pessoas do mesmo sexo.

Para que uma família exista, o único requisito indispensável é que exista amor; com base nessa transcrição surgiram as famílias informais, homoafetivas, monoparentais, pluriparentais e eudemonista.

Em momento posterior, o tema em questão passa a ser abordado pela exposição da proteção dada à família, notadamente aos filhos, tidos como o elo mais frágil no contexto familiar. Neste sentido, o seu reconhecimento, manutenção, desenvolvimento e dissolução devem ser regulados de forma a preservar a própria instituição e,

principalmente, garantir que o Estado alicerçado na família também se desenvolva de forma equilibrada.

## 2 Considerações sobre o Direito de Família

Dentre todos os ramos existentes, o direito de família é o mais intimamente ligado à própria vida, uma vez que as pessoas se desenvolvem dentro do seio familiar e tendem a se conservar nele, mesmo que posteriormente venham a constituir nova família.

Segundo Carlos Roberto Gonçalves:

Já se disse, com toda razão, que a família é uma realidade sociológica e constitui a base do Estado, núcleo fundamental em que repousa toda a organização social. Em qualquer aspecto em que é considerada, aparece a família como uma instituição necessária e sagrada, que vai merecer a mais ampla proteção do Estado. A Constituição Federal e o Código Civil a ela se reportam e estabelecem a sua estrutura, sem no entanto defini-la, uma vez que não há identidade de conceitos tanto no direito como na sociologia. Dentro do próprio direito a sua natureza e a sua extensão variam, conforme o ramo.<sup>3</sup>

Essa dificuldade conceitual é retratada em diversas obras jurídicas, fato que se deve a constante modificação do próprio instituto familiar.

Pablo Stolze Gagliano vai além e questiona em um sua obra: Conceito de família ou conceito de famílias? Isto porque, segundo o autor, “[...] não é possível apresentar um único e absoluto conceito de Família apto a tipificar modelos e estabelecer categorias.”<sup>4</sup>

De acordo com Sílvio de Salvo Venosa, a antiga tese de que a família constituía uma pessoa jurídica foi superada pela imprecisão

<sup>3</sup> GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 17.

<sup>4</sup> GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPOLHA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: Direito de família. As famílias em perspectiva constitucional**. V. VI. São Paulo: Saraiva, 2011. p.36-37.

de seu conceito, isto porque, lhe falta aptidão e capacidade para usufruir direitos e contrair obrigações.<sup>5</sup>

A doutrina majoritária, diga-se não homogênea, conceitua família como sendo uma instituição e, portanto, uma coletividade humana subordinada à autoridade e a condutas sociais.

É preciso entender que, atualmente, a família é, na realidade, uma busca da felicidade, ou seja, da realização pessoal de cada indivíduo e, para tanto, deve-se ter uma ampla visão do instituto, seja na compreensão conceitual seja em seu histórico.

## 2.1 Princípios norteadores

Não há um consenso entre os doutrinadores acerca da quantificação dos princípios. Fato é que os princípios são muitos, e, dentre eles podemos destacar: a dignidade da pessoa humana, a liberdade, da igualdade e respeito à diferença, a solidariedade familiar, o pluralismo das entidades familiares, a proteção integral a crianças, adolescentes, jovens e idosos, a proibição de retrocesso social, a efetividade, da igualdade jurídica a todos os filhos, a igualdade jurídica dos cônjuges e dos companheiros, da paternidade responsável e planejamento familiar, a comunhão plena devida baseada na afeição, a liberdade de constituir uma comunhão de vida familiar, a função social da família, a intervenção mínima do Estado no Direito de Família, a monogamia, da “ratio” do matrimônio, a consagração do poder familiar e o superior interesse da criança e do adolescente.

A autora Maria Berenice Dias, por exemplo, utiliza em seu *Manual de Direito de Famílias* os princípios gerais consagrados pela Constituição Federal e aplicados a todos os ramos do direito. Segundo ela:

Os princípios constitucionais representam o fio condutor da hermenêutica jurídica, dirigindo o trabalho do intérprete em consonância com os valores e interesses por eles abrangidos.

<sup>5</sup> VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito civil**: direito de família. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2011, p. 7-8.

dos. Daí a necessidade de revisitar os institutos de direito das famílias, adequando suas estruturas e conteúdo à legislação constitucional, funcionalizando-os para que prestem à afirmação de valores mais significativos de ordem jurídica. Assim, cabe trazer alguns dos princípios norteadores do direito das famílias, ainda que não se pretenda delimitar número nem esgotar seu elenco.<sup>6</sup>

Indiscutível é que os princípios são responsáveis por preservar o seio familiar e os valores culturais e, para tanto, devem acompanhar a evolução dos costumes, dando à família moderna um tratamento que reflita a sua realidade social, atendendo-se a todas as necessidades da prole, dos cônjuges ou companheiros.<sup>7</sup>

Não se pretende delimitar números ou esgotar o elenco dos princípios, e sim explanar acerca dos mais importantes, que são os princípios gerais (da dignidade, da igualdade, da liberdade, da proibição de retrocesso social e da proteção integral a crianças e adolescentes), aqueles aplicáveis a todos os ramos do Direito, e os princípios especiais (solidariedade e afetividade), que são próprios de qualquer relação que envolva questões de família. São eles:

*a) Da dignidade da pessoa humana*

É tido como o maior dos princípios, pois é encontrado logo no primeiro artigo da Constituição Federal, em seu inciso III e do qual se irradiam todos os demais.

De acordo com Maria Berenice Dias:

[...] O princípio da dignidade da pessoa humana não representa apenas um limite à atuação do Estado, mas constitui também um norte para a sua ação positiva. O Estado não tem apenas o dever de abster-se de praticar atos que atentem contra a dignidade humana, mas também deve promover essa dignidade através de condutas ativas, garantindo o mínimo existencial para cada ser humano em seu território.

<sup>6</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011. p. 61-62.

<sup>7</sup>Idem, p. 32.

Podemos citar como exemplo dessa atuação positiva do Estado o novo divórcio, pois, se é direito da pessoa humana constituir uma família, é também direito seu não mais mantê-la, o que era dificultado pelo nosso ordenamento jurídico, que impunha prazos e exigia a identificação de causas para pôr fim ao casamento.

Vale dizer que a ordem constitucional desse princípio dá especial proteção à família, independentemente, de sua origem e faz com que as entidades familiares se multipliquem.

#### *b) Da liberdade*

Os princípios da liberdade e igualdade estão correlacionados entre si, pois, ainda de acordo com Maria Berenice Dias, “[...] só existe liberdade se houver, em igual proporção e concomitância, igualdade. Não existindo o pressuposto da igualdade, haverá dominação e sujeição não liberdade.”<sup>8</sup>

É necessário que o Estado limite e coordene essa liberdade conferida, exatamente para garantir a liberdade individual.

Atualmente é possível constituir uma relação conjugal, seja ela hétero ou homossexual, bem como dissolver o casamento ou extinguir a união estável, bem como constituir nova família após a ruptura do casal.

O princípio da liberdade também está presente no rol dos direitos da criança ou adolescente, conforme preceitua o artigo 227 da Constituição Federal, a exemplo da concordância do menor em sua adoção.

#### *c) Da igualdade e respeito à diferença*

É imprescindível que a lei em si considere todos igualmente, ressalvadas suas desigualdades, assegurando tratamento isonômico e proteção igualitária a todos os cidadãos no âmbito social.

Diante do exposto, é necessário dizer que o princípio da igualdade está presente também nos vínculos de filiação, não podendo, de acordo com o artigo 227 § 6º da Constituição Federal, haver dis-

<sup>8</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011. p. 64.

criminação entre os filhos de sangue e os havidos fora do casamento ou adotados.

Abrange também o planejamento familiar, no qual a interferência do Estado é limitada, diga-se mínima, e vedada qualquer forma de coerção por parte de instituições públicas ou privadas. Por fim, a desigualdade de gêneros foi banida, fazendo com que as diferenças entre homem e mulher diminuam com o passar dos séculos.

#### *d) Da solidariedade familiar*

Segundo Maria Berenice Dias:

Solidariedade é o que cada um deve ao outro. Esse princípio, que tem origem nos vínculos afetivos, dispõe de acentuado conteúdo ético, pois contém em suas entranhas o próprio significado da expressão solidariedade, que compreende a fraternidade e a reciprocidade. A pessoa só existe enquanto coexiste.<sup>9</sup>

A solidariedade encontra respaldo constitucional, tanto que é imposto aos pais o dever de assistência aos filhos (artigo 229 da CF) e o amparo às pessoas idosas (artigo 230 da CF). Está presente também na lei civil, ao dispor que o casamento estabelece plena comunhão de vidas (artigo 1.511 do CC) e a reciprocidade alimentar (artigo 1.694 do CC).

#### *e) Do pluralismo das entidades familiares*

Com a Constituição Federal de 1.988, as estruturas familiares adquiriram novos contornos, isto porque, nas codificações anteriores, somente o casamento recebia reconhecimento e proteção. O princípio do pluralismo das entidades familiares é encarado como o reconhecimento destas pelo Estado, incluindo-se tanto as famílias parentais quanto as pluriparentais.

Segundo Maria Berenice Dias:

<sup>9</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011. p. 66.

[...] Excluir do âmbito da juridicidade entidades familiares que se compõem a partir de um elo de afetividade e que geram comprometimento mútuo e envolvimento pessoa e patrimonial é simplesmente cancelar o enriquecimento injustificado, é ser conivente com a injustiça.<sup>10</sup>

A sociedade, no decorrer dos anos, sofreu várias transformações e instituiu novas famílias. Neste sentido, o Estado possui um papel fundamental, que é o de acompanhar a evolução de conceitos no Direito de Família, propiciando proteção indistinta a todos.

*f) Da proteção integral a crianças, adolescentes, jovens e idosos*

Os direitos das crianças, adolescentes, jovens e idosos são fundamentais, devidamente reconhecidos pela Constituição Federal em seu artigo 227. Acrescenta-se que essas pessoas são tidas como o elo mais frágil da sociedade, devendo receber especial proteção do Estado, de modo a impedir qualquer abuso ou discriminação.

*g) Da proibição de retrocesso social*

Para melhor compreensão desse princípio, devemos observar a assertiva de Maria Berenice Dias:

A partir do momento em que o Estado, em sede constitucional, garante direitos sociais, a realização desses direitos não se constitui somente em uma obrigação positiva para a sua satisfação – passa a haver também uma obrigação negativa de não se abster de atuar de modo a assegurar a sua realização. O legislador infraconstitucional precisa ser fiel ao tratamento isonômico assegurado pela Constituição, não podendo estabelecer diferenciação ou revelar preferências. Do mesmo modo, todo e qualquer tratamento discriminatório levado a efeito pelo Poder Judiciário mostra-se flagrantemente inconstitucional.

---

<sup>10</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011, p. 67-68

A garantia constitucional não pode sofrer limitações ou restrições da legislação ordinária. Assim, podemos citar como uma afronta ao princípio da proibição de retrocesso social a omissão do Código Civil em regular as famílias monoparentais, às quais a Constituição Federal também assegurou especial proteção.

#### *h) Da afetividade*

Ficou demonstrado que a afetividade que une duas pessoas é motivo suficiente para que haja a sua inserção no ordenamento jurídico. Ainda, de acordo com Maria Berenice Dias: “Talvez nada mais seja necessário para evidenciar que o princípio norteador do direito das famílias é o princípio da afetividade.”<sup>11</sup>.

A comunhão do afeto é incompatível com um modelo único de família; por isso a afetividade foi tão importante no reconhecimento de novas entidades familiares.

## 2.2 Previsão legal

A família está prevista em nossa Constituição Federal, no Capítulo VII, que, como vimos anteriormente, faz referência a criança, adolescente, jovem e idoso.

Artigo 226 - A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

Artigo 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No Código Civil de 2002 a sua abrangência é mais ampla, ocupando o Livro IV de referido texto legal, com IV títulos e 220 artigos.

<sup>11</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011. p. 72.

O ECA, por sua vez, menciona novamente o direito da criança e do adolescente de conviver no seio familiar, conforme o disposto no artigo 19:

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de dependentes de substâncias entorpecentes.

É importante dizer que a família também está presente em leis específicas, como o Estatuto do Idoso e, até mesmo, na lei abordada neste trabalho, que é a de Alienação Parental.

### 2.3 A instituição da família

A família evoluiu no decorrer dos tempos, não sendo mais possível tratar como sinônimos família e casamento, o que sempre foi defendido pela Igreja Católica. Após a entrada em vigor da Constituição Federal de 1988, a família passou a ser um gênero do qual entidade familiar é espécie.

Assim, de acordo com a Constituição Federal, no seu artigo 226 e parágrafos, a família pode ser composta: pelo casamento civil; pela união estável; pela relação monoparental entre ascendente e qualquer de seus descendentes.

A primeira entidade familiar, o casamento civil, é constituído por pessoas físicas de sexos opostos, realizado de modo solene e formal e, no início, indissolúvel. Esta instituição que por muitos anos foi a única forma de constituição da família; hodiernamente não é mais a única forma legítima, mas tem a mais vasta normatização dentre as outras entidades familiares. Isso ocorre devido ao fato de o casamento propiciar maior estabilidade e segurança para seus membros, especialmente pelas consequências provenientes da sua concretização, os direitos e deveres materiais e não materiais entre os cônjuges e entre eles e sua prole.

A segunda entidade familiar, a união estável, é composta informalmente por pessoas de sexos diferentes, de forma pública, contínua e duradoura, com o intuito de estabelecer uma família, naturalmente submetida à regulamentação legal.

Por fim, há a relação monoparental, que é aquela formada por qualquer dos pais, que não mantém vínculo matrimonial com o outro, e seus descendentes.

Existem ainda outras famílias naturais que podem ser admitidas, uma vez que o fato de o legislador prever expressamente três tipos de entidades familiares não impede a possibilidade de existência de outras, tais como uniões homoafetivas ou outras relações monoparentais.

## 2.4 Famílias plurais

Uma das funções do Direito é acompanhar as mudanças sociais e adequá-las para o melhor convívio entre as pessoas. Por esse motivo é inaceitável, nos dias atuais, remeter a ideia de família a imagem de um homem e uma mulher, cercados por filhos. Daí a nomenclatura “Famílias Plurais”, utilizada na obra de Maria Berenice Dias, conforme explica a autora:

Nesse contexto de extrema mobilidade de configurações familiares, novas formas de convívio vêm sendo improvisadas em torno da necessidade – que não se alterou – de criar os filhos, frutos de uniões amorosas temporárias que nenhuma lei, Deus ou dos homens, consegue mais obrigar a que se eternizem. No contexto do mundo globalizado, ainda que continue ela a ser essencial para a própria existência da sociedade e do Estado, houve uma completa reformulação no conceito de família.<sup>12</sup>

Com o passar dos anos, as famílias sofreram fortes mudanças, devido a fatores diversos, como a economia do país, a política e até mesmo a cultura, proporcionando, através da Constituição Federal

<sup>12</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011, p. 40.

de 1988, o surgimento de vários novos conceitos, tais como a aplicação efetiva do princípio da dignidade humana e o “[...] resgate do ser humano como sujeito de direito, assegurando-lhe, de forma ampliada, a consciência de cidadania [...]”.<sup>13</sup>

O chamado “alargamento conceitual”<sup>14</sup> acabou excluindo de nosso vocabulário vários prejulgamentos e resquícios de diferenciação e preconceito, possibilitando maior aceitação dessas aparentes novas famílias no ordenamento jurídico brasileiro. Dizem-se aparentes porque elas já existem há algum tempo, mas não eram reconhecidas e tampouco nomeadas.

Foi nesse contexto que outras entidades familiares passaram a ser reconhecidas pela CF, tais como a união estável (artigo 226 § 3º) e família monoparental (artigo 226 § 4º).

Segundo Maria Berenice Dias: “Dentro desse aspecto mais amplo, não cabe excluir do âmbito do direito das famílias os relacionamentos do mesmo sexo, que mantêm entre si relação pontificada pelo afeto, a ponto de merecerem a denominação de uniões homoafetivas.”<sup>15</sup>

OS TF declarou, através da ADI 4277 e ADPF 132, o reconhecimento dessas uniões como entidade familiar, para os devidos fins de direito e deveres.

De acordo com Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira:

As famílias plurais sinalizam para uma profunda tarefa educativa com o fim de manter a integração social. Então, não são fatores de desintegração, ao contrário, recompõem os núcleos, anteriormente desfeitos. Assim, são veículos de estruturação social.<sup>16</sup>

Observa-se que a família não é mais sinônimo de celebração de casamento ou diferença de sexo entre as pessoas; acompanhando

<sup>13</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011, p. 41.

<sup>14</sup> Idem.

<sup>15</sup> Idem.

<sup>16</sup> FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser; RÖRHMANN, Konstanze. As famílias pluriparentais ou mosaico. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (coord.). **Anais do IV Congresso Brasileiro de Direito de Família**. Família e dignidade humana. Belo Horizonte: IBDFAM, 2006, p. xx

essa evolução, as famílias extra matrimoniais atualmente possuem ampla proteção constitucional.

As famílias plurais se subdividem em:

#### *a) Matrimonial*

Não se pode dizer que a Igreja Católica e o Estado não ditam mais normas acerca do convívio familiar e casamento, mas antigamente essa influência era ainda maior, pois envolvia questões relacionadas à moralidade e aceitação pela sociedade.

Desta forma, no início do século passado, o legislador declarou a legalidade tão somente da união matrimonial e ditou, no Código Civil de 1916, o modelo de família a ser seguido: matrimonializada, patriarcal, hierarquizada, patrimonizada e heterossexual.<sup>17</sup>

Um dos principais marcos dessa transição foi a Lei de Divórcio, que possibilitou o rompimento da sociedade conjugal, antes tida como indissolúvel.

A celebração do casamento implica na exigência de mútuos deveres entre os cônjuges. É chamado por Maria Berenice Dias de um verdadeiro “contrato de adesão”, por ele possuir tanta burocracia.<sup>18</sup>

#### *b) Informal*

Como vimos anteriormente, o legislador não reconhecia como família qualquer uma que não fosse consagrada pelo casamento e, como consequência, também vedava qualquer direito à concubina, o que obviamente não impedia a aparição desse tipo de relacionamento. Atualmente os Tribunais já têm decidido em sentido contrário:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL. RELACIONAMENTO QUE PREENCHEU OS REQUISITOS LEGAIS. PARTES QUE MANTIVERAM UNIÃO PÚBLICA, DURADOURA E COM OBJETIVO DE CONSTITUIÇÃO

<sup>17</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011, p. 45

<sup>18</sup> Idem

DE FAMÍLIA. Demonstrado pela farta prova testemunhal e documental que as partes, após o divórcio, retomaram a convivência marital na forma do art. 1723 do Código Civil, e seu término se deu em razão do falecimento do de cujus. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70041058355, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roberto Carvalho Fraga, Julgado em 19/10/2011).<sup>19</sup>

Com o decorrer dos anos, essas estruturas familiares, mesmo que ainda rejeitadas pela lei, começaram a ser aceitas pela sociedade, não restando alternativa senão o seu reconhecimento, o que ocorreu com a sua denominação como “união estável”, com os mesmos direitos adquiridos pela família matrimonial.

*c) Homoafetiva*

De acordo com a Constituição Federal, a união estável só é possível entre um homem e uma mulher.

Para Maria Berenice Dias:

Necessário é encarar a realidade sem discriminação, pois a homoafetividade não é uma doença nem uma opção livre. Assim, descabe estigmatizar a orientação homossexual de alguém, já que negar a realidade não soluciona questões que emergem quando do rompimento dessas uniões. Não há como cancelar o enriquecimento injustificado e deferir, por exemplo, no caso de morte do parceiro, a herança aos familiares, em detrimento de quem dedicou a vida ao companheiro, ajudou a amearhar patrimônio e se vê sozinho sem nada.<sup>20</sup>

Já foi dito anteriormente que sexo não é mais motivo determinante para que uma família seja formada, e esse é o pensamento jurisprudencial predominante:

<sup>19</sup> BRASIL, Rio Grande do Sul. Apelação Cível nº 70041058355, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roberto Carvalho Fraga, Julgado em 19/10/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca>>. Acesso em: 24 out. 2011.

<sup>20</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011, p. 47.

APELAÇÃO CÍVEL E AGRAVO RETIDO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL HOMOSSEXUAL. OCORRÊNCIA. Agravo retido. Antes mesmo da decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, no sentido de equiparar as uniões estáveis homossexuais às uniões estáveis heterossexuais, a Corte já reconhecia a possibilidade jurídica do pedido de reconhecimento de união estável homossexual. Precedentes jurisprudenciais. Portanto, de rigor o não provimento do agravo retido. Apelação. A prova produzida nos autos retrata que, dentro da peculiaridade própria de um casal homossexual, as partes conviveram de forma contínua, duradoura e com ânimo de constituição de família. Caso em que deve ser mantida a sentença. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E À APELAÇÃO. POR MAIORIA. (Apelação Cível Nº 70036753697, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 30/06/2011).<sup>21</sup>

São cada vez mais frequentes as decisões que atribuem consequências jurídicas a essas relações. Reconhecidas as uniões homoafetivas como entidades familiares, as ações devem tramitar nas varas de família e, nem que seja por analogia, deve ser aplicada a legislação da união estável heterossexual, assegurando-se partilha de bens, direitos sucessórios e direito real de habitação.

#### *d) Monoparental*

Tais entidades recebem esse nome como uma forma de “[...] ressaltar a presença de somente um dos pais na titularidade do vinculado familiar”.<sup>22</sup>

É importante mencionar que, de forma injustificável, o legislador omitiu-se em regular seus direitos, não havendo previsão legal no Código Civil. Entretanto, essa é uma realidade que tende a mu-

<sup>21</sup> BRASIL, Rio Grande do Sul. Apelação Cível Nº 70036753697, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 30/06/2011. Disponível em: <http://www.tjrs.jus.br/busca>. Acesso em: 24 out.2011.

<sup>22</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011, p. 48.

dar, já que as famílias monoparentais encontram amparo em boa parte da doutrina e são mencionadas pela jurisprudência:

UNIÃO ESTÁVEL. AUSÊNCIA DE COABITAÇÃO E DE RELACIONAMENTO MORE UXORIO. Se os litigantes optaram por manter cada um a sua própria residência e sua própria privacidade, jamais estabelecendo uma vida em comum, mantendo a autora família monoparental com seu filho, evidentemente não constituiu com o falecido uma união estável, que reclama a convivência more uxorio, pois jamais tiveram o propósito de constituir um núcleo familiar. RECURSO DESPROVIDO. (SEGREDO DE JUSTIÇA) (Embargos Infringentes Nº 70009657982, Quarto Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Julgado em 08/10/2004).<sup>23</sup>

Afinal de contas, quem nunca viu uma mãe criando sozinha o filho? São muitas as famílias constituídas dessa forma e, para tanto, devem receber a devida proteção legal do Estado.

#### *e) Pluriparental*

As famílias pluriparentais, também chamadas mosaico, “[...] resultam de uma pluralidade das relações parentais, especialmente fomentadas pelo divórcio, pela separação, pelo recasamento, seguidos das famílias não matrimoniais e das desuniões.”<sup>24</sup>

A especificidade decorre da peculiar organização do núcleo, reconstituído por casais em que um ou ambos são egressos de casamentos ou uniões anteriores. Eles trazem para a nova família seus filhos, e, muitas vezes, têm filhos em comum.

Por fim, ressalta-se que é comum encontrar várias dessas famílias em nossa sociedade, e por ser um assunto tão delicado, é im-

<sup>23</sup> BRASIL, Rio Grande do Sul. Embargos Infringentes nº 70009657982, Quarto Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Julgado em 08/10/2004. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca>>. Acesso em: 24 out. 2011.

<sup>24</sup> FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser; RÖRHMANN, Konstanze. As famílias pluriparentais ou mosaico. PEREIRA, Rodrigo da Cunha (coord.). **Anais do IV Congresso Brasileiro de Direito de Família. Família e dignidade humana**. Belo Horizonte: IBDFAM, 2006.

portante que haja a administração de seus interesses. Entretanto, novamente a legislação é omissa ao regular os direitos dessa espécie.

#### *f) Paralela*

Sem maiores delongas, podemos dizer que a família paralela é o relacionamento extraconjugal, seja no casamento ou na união estável.

Maria Berenice Dias acredita que, apesar de ainda não ser reconhecida nem pelo STJ nem pelo STF como união estável, a realidade dessa entidade logo mudará.<sup>25</sup>

O Estado não pode simplesmente fechar os olhos para uma situação que é fato em nossa sociedade e, para isso, deve reconhecer essa espécie de família como uma entidade familiar, bem como os direitos dela decorrentes.

#### *g) Eudemonista*

Pode-se dizer que a família eudemonista refere-se mais a uma tendência do que um instituto em si, pois, como foi dito, o princípio da afetividade possui papel fundamental na quebra de dogmas existentes acerca da família.

Neste sentido, a família é identificada através da comunhão de vida, do amor e do afeto no plano da igualdade, liberdade, solidariedade e da responsabilidade entre as pessoas.

### 2.5 Alienação parental no ordenamento jurídico brasileiro

A relação afetiva entre pais e filhos deve ser preservada, ainda que a relação entre os pais não esteja mais estabelecida na forma de uma família constituída, ou mesmo jamais tenha se constituído, tendo como principais alicerces os laços de afetividade, de respeito, de considerações mútuas.

<sup>25</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011, p. 51-54.

Infelizmente, contudo, a dissolução da família ou a sua não formação segundo a fora esperada, acaba por fazer nascer entre os genitores, ou por parte de apenas um deles, uma relação de animosidade, de ódio, inimizade, que transcende a relação entre eles e passa a influenciar a relação deles para com os filhos menores.

Muitas vezes, um dos genitores implanta na pessoa do filho falsas ideias e memórias com relação ao outro, gerando, assim, uma busca em afastá-lo do convívio social, como forma de puni-lo, de se vingar, ou mesmo com o intuito falso de supostamente proteger o filho menor como se o mal causado ao genitor fosse se repetir ao filho.

De acordo com Fábio Vieira Figueiredo:

Tal situação constitui o chamado fenômeno da alienação parental, que sempre existiu em nossa sociedade, sem uma proteção legal específica, contudo, apesar dessa lacuna aparente, o ordenamento civilista já possibilitava a sua proteção por intermédio da perda do poder familiar do pai ou da mãe que pratica atos contrários a moral e aos bons costumes, ou ainda praticar de forma reiterada falta com os deveres inerentes ao poder familiar, notadamente a direção da criação e da educação dos filhos menores.<sup>26</sup>

A par dessa solução jurídica, importante a regulação específica quanto a alienação parental, principalmente pela sua difícil caracterização no caso concreto, cuja lacuna foi suprida á luz da promulgação da Lei nº 12.318/2010.

### 3. Das famílias e a sua proteção

A família, por ser considerada base de nossa sociedade, recebe especial proteção do Estado; assim, seu reconhecimento, manutenção, desenvolvimento e dissolução devem ser regulados de forma a preservar a própria instituição e, principalmente, garantir que o Estado alicerçado na família também se desenvolva de forma equilibrada.

<sup>26</sup> FIGUEIREDO, Fábio Vieira. **Alienação parental**. São Paulo: Saraiva, 2011. p 44.

Inegável a constante evolução da nossa sociedade, com a consequente atualização de nossos institutos jurídicos, de maneira que a família também fosse reconhecida sobre outras formas que não a tradicionalmente reconhecida pelo casamento, mas também pela união estável e pela família monoparental.

Ainda, apesar de desprovida de proteção legal, mas cada vez mais reconhecida pela doutrina e pela jurisprudência, a família homoafetiva também merece a devida proteção, apesar da rejeição social originada e fomentada pela religião, ultrapassando a barreira da mera união civil, posto forte o intuito de constituição da família com base nos laços afetivos e na liberdade da sexualidade.

Independentemente da família formada, fato é que, apesar de não ser um dever dela decorrente, mostra-se natural a busca pela sua perpetuação, por intermédio de procriação ou pela adoção, fazendo, assim, ampliar a família com a chegada do filho, que merece adequada e efetiva proteção, sendo necessária a regulação da relação estabelecida entre os pais e seus filhos, por meio do chamado poder familiar.

### 3.1 Do poder familiar

A expressão poder familiar surgiu com a edição do Código Civil de 2002, substituindo o antigo “pátrio poder”, considerado como preconceituoso pelos movimentos feministas, já que fazia menção tão-somente à figura paterna.

Sílvio de Salvo Venosa refere em sua obra a existência do projeto “Estatuto das Famílias”, que mais uma vez pretende modificar essa expressão para “autoridade parental”, tendo em vista que o conceito de autoridade traduz melhor o exercício de função legítima no interesse de outro indivíduo, e não em coação física ou psíquica, inerente ao poder.

De acordo com Maria Helena Diniz, poder familiar pode ser definido como sendo:

[...] Um conjunto de direitos e obrigações, quanto á pessoa e bens do filho menor não emancipado, exercido, em igualdade de condições, por ambos os pais, para que possam desempenhar os encargos que a norma jurídica lhes impõe, tendo em vista o interesse e proteção do filho. Ambos têm, em igualdade de condições, poder decisório sobre a pessoa e bens do filho menor não emancipado. Se, porventura, houver divergência entre eles, qualquer deles poderá recorrer ao juiz a solução necessária, resguardando o interesse da prole (CC, art. 1690, parágrafo único).<sup>27</sup>

Trata-se, na realidade, de um instituto de carácter eminentemente protetivo, uma vez que não basta alimentar os filhos, é necessário educá-los e dirigi-los á uma vida saudável, em todos os aspectos.

### 3.1.1 Características

O poder familiar não pode ser alienado, no sentido de que não pode ser transferido pelos pais a outrem; nem renunciado, delegado ou substabelecido, pois, do contrário, os pais teriam permissão para retirar de seus ombros uma obrigação de ordem pública. Portanto, vale dizer que qualquer convenção neste sentido será nula.

De acordo com Carlos Roberto Gonçalves<sup>28</sup>, é ainda um *múnus público*, imposto pelo Estado aos pais, através de normas fixadas para o seu exercício, a fim de zelarem pelo futuro de seus filhos.

### 3.1.2 Titularidade

O Código Civil de 1916 atribuía ao marido o ainda chamado poder pátrio, que somente na falta do homem era exercido pela mulher. Assim, o seu exercício não era simultâneo e sim sucessivo. Com a criação do Estatuto da Mulher Casada (Lei nº 4.121/61), essa si-

<sup>27</sup> DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 588-589.

<sup>28</sup> GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p 413-414.

tuação foi alterada, conferindo-se à mulher o direito de recorrer ao juízo em caso de divergência entre os cônjuges.

A igualdade completa no tocante à titularidade e ao exercício do poder familiar pelos cônjuges só se concretizou com o advento da Constituição Federal de 1988, cujo artigo 226, §5º dispôs: “Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.”

Em harmonia com o aludido pensamento, estabeleceu o Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 21: “O pátrio poder deve ser exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência”.

O Código Civil de 2002, nessa trilha, atribuiu o poder familiar a ambos os pais, em igualdade de condições, dispondo, no artigo nº1.631: “Durante o casamento e a união estável, compete o poder familiar aos pais; na falta ou impedimento de um deles, o outro o exercerá com exclusividade”.

Segundo Carlos Roberto Gonçalves, o dispositivo acima tem sido criticado pela doutrina e jurisprudência, pois o poder familiar não estaria necessariamente vinculado ao casamento e, na união estável, decorre do reconhecimento dos filhos pelos pais, independentemente da origem de seu nascimento.<sup>29</sup>

E embora não faça menção à família monoparental, a sua aplicabilidade é deduzida, já que o poder familiar compete também aos que se identifiquem como pai ou mãe do menor.

### 3.1.3 Conteúdo

O poder familiar engloba um complexo de normas concernentes aos direitos e deveres dos pais relativamente às pessoas e aos bens dos filhos menores não emancipados.

<sup>29</sup> GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p 415-416.

Quanto à pessoa dos filhos, os direitos e deveres estão enumerados no artigo nº 1.634 do Código Civil:

- I – Dirigir-lhes a criação e educação
- II – Tê-los em sua companhia e guarda
- III – Conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para casarem
- IV – Nomear-lhes tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver, ou o sobrevivente não puder exercer o poder familiar
- V – Representá-los, até os dezesseis anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento
- VI – Reclamá-los de quem ilegalmente os detenha
- VII – Exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição

O inciso I é o mais importante de todos, pois atribue aos pais a tarefa de zelar não só pelo sustento dos filhos, como pela sua formação, a fim de torná-los aptos à vida em sociedade. Além do encargo material, há também o moral, para que, por meio da educação, os filhos formem seu espírito e caráter.

A infração ao dever de criação configura crime de abandono material e constitui causa de perda do poder familiar; já a infração ao dever de proporcionar ao menos educação primária caracteriza crime de abandono intelectual. Como bem frisa Carlos Roberto Gonçalves:

Compete aos pais a escolha da espécie de educação que desejam para seus filhos, cabendo-lhes decidir sobre o ensino público ou privado, dentro de suas possibilidades econômicas, bem como o tipo de orientação pedagógica ou religiosa e o modelo escolar mais adequado. Não há empeço a que os pais designem pessoa ou instituição que cuide da educação de seus filhos, especialmente em sua ausência, visto que o direito de educar é intransferível, mas o exercício não.<sup>30</sup>

<sup>30</sup> GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 418.

O dever em tela, portanto, não se limita, pois, a fornecer instituição ao filho, já que a noção de educação é ampla, incluindo a escolar, moral, política, profissional e ética, tendo os pais liberdade de escolha nesse âmbito.

O inciso II diz respeito à companhia e à guarda dos filhos menores, podendo, para tanto, reclamá-los de quem ilegalmente os detenha, por meio de ação de busca e apreensão, pois lhe incumbe fixar o domicílio. Trata-se de direito e, ao mesmo tempo, dever, porque ao pai, a quem incumbe criar, incumbe igualdade guardar, não devendo entregar o filho à pessoa inidônea, sob a pena de cometer o crime previsto no artigo 245 do Código Penal.

Por sua vez, o inciso III de referido artigo pressupõe que ninguém poderá manifestar maior interesse pelo filho do que os pais, que deverão se manifestar acerca do casamento de forma específica, não bastando termos gerais. Para tanto, exige-se a anuência de ambos os genitores ou do representante legal e, no caso, de recusa injustificável, o juiz poderá suprir o consentimento.

No inciso IV trata-se da nomeação de tutor aos filhos em caso de morte de uns dos pais e se o sobrevivente não possuir condições de exercer o poder familiar. Neste caso, declina-se que ninguém melhor que os próprios pais para escolher a pessoa a quem confiar a tutela do filho menor.

O inciso V refere ao dever dos pais em representar os filhos até os 16 anos e assisti-los após essa idade, até que possuam capacidade plena para exercer os atos da vida civil. No caso de morte do pai, o poder familiar será exercido unicamente pela mãe, ainda que ela venha a novamente se casar. Se esta também falecer, ou for incapaz de exercer o aludido múnus, a representação ou assistência caberá ao tutor nomeado pelos genitores por testamento ou documento público, ou pelo juiz, em falta de tutor nomeado pelos pais, conforme dispõe os artigos 1.729 e 1.731 do Código Civil.

O direito e dever de ter os filhos em sua companhia em guarda, como foi dito anteriormente, está expresso no inciso VI, onde, por

meio de ação de busca e apreensão, os pais podem reclamar os filhos de quem ilegalmente os detenha.

Por fim, é direito dos pais exigirem que os filhos lhe prestem obediência, respeito e serviços próprios de sua idade e condição, conforme o texto legal do inciso VII, podendo inclusive, os pais castigá-los fisicamente, desde que o façam moderadamente.

Já quanto aos bens dos filhos, dispõe o artigo 1.689 do Código Civil: “O pai e a mãe, enquanto no exercício do poder familiar: I – São usufrutuários dos bens dos filhos; II – Tem a administração dos bens dos filhos menores sob sua autoridade.”

Os atributos na ordem patrimonial, portanto, dizem respeito à administração e ao direito de usufruto por parte dos pais dos bens dos filhos.

O inciso I refere que o usufruto é inerente ao exercício do poder familiar, cessando com a inibição do poder paternal ou maternal, maioridade, emancipação ou morte do filho. Vale dizer que esse usufruto é razão de imposição legal e, portanto, não poderá ser renunciado.

É importante salientar que alguns bens estão excluídos do usufruto, de acordo com o artigo 1.693 do Código Civil:

- I – Os bens adquiridos pelo filho havido fora do matrimônio, antes do reconhecimento
- II – Os valores auferidos pelo filho maior de dezesseis anos, no exercício de atividade profissional e os bens com tais recursos adquiridos
- III – Os bens deixados ou doados ao filho, sob a condição de não serem usufruídos, ou administrados, pelos pais
- IV – Os bens que aos filhos couberem na herança, quando os pais forem excluídos da sucessão

Neste caso, a sua gerencia caberá exclusivamente ao juiz, não podendo os pais usufruir dos bens dos filhos de maneira alguma.

O inciso II do dispositivo legal acima exposto, de acordo com Marília Helena Diniz, refere à:

[...] prática de atos idôneos á conservação e incremento desse patrimônio, podendo celebrar contratos, como o de locação de imóveis (RT, 182:161), pagar impostos, defender judicialmente, receber juros ou rendas, adquirir bens, aliená-los, se móveis. Contudo, não poderá dispor dos imóveis pertencentes ao menor, nem contrair obrigações que ultrapassem os limites da simples administração, pelo fato de que esses atos importam em diminuição patrimonial. [...] <sup>31</sup>

Entretanto, caso a necessidade seja demonstrada, vantagem econômica ou a evidente utilidade da prole, poderá o pai vender, hipotecar, gravar de ônus real os seus imóveis, desde que haja prévia autorização do juiz competente, sem necessidade de hasta pública, embora o magistrado possa ordená-la, se suspeitar simulação concernente ao preço.

No que tange á responsabilidade civil dos pais, esses não responderão pela administração dos bens dos filhos, a não ser que ajam com culpa, não estando, ainda, em regra, obrigados a prestar caução, nem a lhe render contas.

Os genitores também não têm direito ao recebimento de qualquer tipo de remuneração pela administração dos bens.

Sempre que colidirem os interesses dos pais com os dos filhos, lhes será nomeado curador especial para gerir os bens. Trata-se de medida preventiva, fundada no justo receio de que os pais, neste caso, possam causar dano, por serem suspeitos para tomar qualquer decisão sobre negócios relativos aos filhos.

### 3.1.4 Suspensão

O poder familiar é um dever dos pais a ser exercido no interesse do filho. O Estado moderno sente-se legitimado a entrar no recesso da família, a fim de defender os menores que aí vivem. Assim, reserva-se o direito de fiscalizar o adimplemento de tal encargo, podendo suspender e até excluir o poder familiar, como veremos adiante.

<sup>31</sup> DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 597.

## Segundo Maria Berenice Dias:

[...] Quando um ou ambos os genitores deixam de cumprir com os deveres decorrentes do poder familiar, mantendo comportamento que possa prejudicar o filho, o Estado deve intervir. É prioritário o dever de preservar a integridade física e psíquica de crianças e adolescentes, nem que para isso tenha o Poder Público de afastá-los do convívio dos pais.<sup>32</sup>

A suspensão e a destituição do poder familiar constituem sanções aplicadas aos genitores pela infração dos deveres que lhes são inerentes, ainda que não sirvam como pena ao pai faltoso. O intuito não é punitivo e, sim, preservar o interesse dos filhos, afastando-os de situações nocivas ao seu bom desempenho físico e mental. Tendo em vista que a perda do familiar causa sequelas, somente deverá ser decretada quando sua manutenção coloca em perigo a segurança ou dignidade do filho. Assim, havendo possibilidade de recomposição dos laços de afetividade, é preferível somente a sua suspensão.

Dispõe o artigo 1.637 do Código Civil:

Se o pai ou a mãe, abusar de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar medida que lhe pareça reclamada pela segurança do menor e seus haveres, até suspendendo o poder familiar, quando convenha.

Parágrafo único - Suspende-se igualmente o exercício do poder familiar ao pai ou à mãe condenados por sentença irrecorrível, em virtude de crime cuja pena exceda a dois anos de prisão.<sup>33</sup>

O dispositivo acima, como é possível constatar através de uma simples leitura, não autoriza somente a suspensão, como também outras medidas que o juiz julgar cabíveis ao caso concreto, a exemplo de doenças transmissíveis, maus tratos no caso em que os cas-

<sup>32</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011, p. 433-434.

<sup>33</sup> Código Civil de 2002, artigo 1.637.

tigos não justifiquem a perda do poder familiar, exigir do menor serviços excessivos ou impróprios, dentre outros.

Em sua obra, Carlos Roberto Gonçalves salienta que:

Os deveres inerentes aos pais não são apenas os expressamente elencados no Código Civil, mas também os que se acham esparsos na legislação, especialmente no Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 7º a 24) e na Constituição Federal (art. 227), tais como os que dizem respeito ao sustento, guarda e educação dos filhos, os que visam assegurar aos filhos o direito a vida, saúde, lazer, profissionalização, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária, bem como os que visam impedir que sejam submetidos a discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.<sup>34</sup>

Não é necessário que o atentado contra o bem físico ou moral do filho seja permanente ou reiterado, pois só um acontecimento pode constituir perigo para o menor. A suspensão do poder familiar é temporária, perdurando somente até quando se mostre necessária. Cessada a causa que a motivou, volta à mãe, ou o pai, temporariamente impedido, a exercer o poder familiar, pois a sua modificação ou suspensão deixa intacto o direito como tal, excluindo apenas o exercício.

Neste sentido, tem-se decidido nos Tribunais:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ECA. DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR. SUSPENSÃO. Tendo se evidenciado que a genitora da menor vive em situação de risco, conforme demonstram os laudos sociais da rede de proteção que a acompanha desde 2008, a manutenção da suspensão do poder familiar é medida que se impõe como forma de proteger os interesses da infante. Tal medida não é definitiva e poderá ser revertida, bastando que se verifique que os genitores têm condições de exercer os deveres inerentes àquele poder. NEGARAM PROVIMENTO. UNÂNIME. (Agravado de Instrumento nº 70043486364, Oitava Câmara

<sup>34</sup> GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro**. 8. Ed, São Paulo: Saraiva, 2011, p. 431.

Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 13/10/2011).<sup>35</sup> APELAÇÃO CÍVEL. DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. NEGLIGÊNCIA DO GENITOR PARA COM OS CUIDADOS BÁSICOS DO FILHO. INOBSERVÂNCIA DOS DEVERES ESTAMPADOS NO ART. 1.634 DO CÓDIGO CIVIL. AVALIAÇÕES SOCIAIS FAVORÁVEIS À APLICAÇÃO DA MEDIDA. Caso concreto em que demonstrado que o genitor não apresenta condições de oferecer os mais básicos cuidados ao filho, sendo que nos seus primeiros meses de vida entregou-o à avó paterna e, posteriormente, a um casal previamente escolhido, momento em que a criança foi acolhida em abrigo municipal. Assim, resta justificada a destituição do poder familiar, como indicado pelas avaliações sociais realizada durante a instrução processual. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível nº 70044536969, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Julgado em 13/10/2011).<sup>36</sup>

A suspensão pode ainda ser total, ou parcial, restringindo-se, por exemplo, à administração dos bens. É também facultativa e pode referir-se a um determinado filho.

### 3.1.5 Extinção

Conforme o artigo 1.635 do Código Civil, extingue-se o poder familiar:

- I – Pela morte dos pais ou do filho
- II – Pela emancipação, nos termos do artigo 5º, parágrafo único
- III – Pela maioridade
- IV – Pela adoção

<sup>35</sup> BRASIL, Rio Grande do Sul. Agravo de Instrumento Nº 70043486364, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 13/10/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=poder+familiar&ctb=jurisnova&pesq=>> Acesso em: 24 out. 2011.

<sup>36</sup> BRASIL, Rio Grande do Sul. Apelação Cível Nº 70044536969, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Julgado em 13/10/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out.2011.

V – Por decisão judicial, na forma do artigo 1.638.

A extinção do poder familiar dá-se por fatos naturais, de pleno direito ou por decisão judicial. Com a morte dos pais, desaparecem os titulares, impondo-se a necessidade de nomeação de tutor para se dar seqüência à proteção dos interesses pessoais e patrimoniais do menor. A morte do filho, emancipação ou maioridade fazem desaparecer a razão de ser do instituto, que é a proteção.

Encontramos, em nossa jurisprudência, vários casos de extinção do poder familiar, quais sejam:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR PROCEDÊNCIA. ABANDONO CARACTERIZADO. No caso dos autos, o infante foi abrigado ainda quando bebê em razão de haver sofrido maus tratos e, por mais de um ano, não recebeu visitas dos pais biológicos. Assim, restou caracterizado o abandono, hipótese de extinção do poder familiar, com base no artigo 1.638, inciso II, do Código Civil. NEGARAM PROVIMENTO AO APELO. (Apelação Cível nº 70038220976, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alzir Felipe Schmitz, Julgado em 14/04/2011).<sup>37</sup>

AGRAVO. DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR E ADOÇÃO. Provado que a mãe biológica abandonou a criança desde o nascimento, nunca mais a procurando, é cabível a extinção do poder familiar a fim de possibilitar a adoção. NEGARAM PROVIMENTO. (Agravo nº 70037109295, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 15/07/2010).<sup>38</sup>

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. MAIORIDADE NO DECOR-

<sup>37</sup> BRASIL, Rio Grande do Sul. Apelação Cível nº 70038220976, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alzir Felipe Schmitz, Julgado em 14/04/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out.2011.

<sup>38</sup> BRASIL, Rio Grande do Sul. Agravo nº 70037109295, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 15/07/2010. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out. 2010.

RER DO FEITO. CAUSA EXTINTIVA DO PODER FAMILIAR. Evidenciado o advento da maioria no decorrer do feito, merece a ação de destituição do poder familiar ser extinta, consoante preceitua o artigo 1.635, inciso III, do CC. AÇÃO JULGADA EXTINTA POR PERDA DO OBJETO, PREJUDICADA A ANÁLISE DO RECURSO DE APELAÇÃO. (SEGredo DE JUSTIÇA) (Apelação Cível nº 70035679141, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Conrado Kurtz de Souza, Julgado em 26/05/2010).<sup>39</sup>

É necessário dizer que a extinção é tida como medida drástica, e só deve ser tomada em casos extremos, como o de abandono mencionado acima.

### 3.2 Dos reflexos da dissolução do casamento quanto à pessoa dos filhos

Esse tópico possui previsão legal no capítulo XI do Código Civil de 2002, nomeado como: “Da proteção da pessoa dos filhos”.

Os filhos menores são considerados como o elo mais frágil dentro do contexto da família, e, portanto, recebem especial respaldo do Estado, tanto que existe lei específica para disciplinar seus direitos, qual seja o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O legislador disponibiliza mecanismos para a autoridade judicial e para as partes interessadas realizarem a efetiva proteção do menor, conforme veremos a seguir.

#### 3.2.1 Guarda

A guarda dos filhos deve ser exercida de forma conjunta pelos pais, sendo individualizada somente no momento da ruptura do casal, quando será estabelecida em comum acordo e, não sendo o caso, por força de sentença judicial.

<sup>39</sup> BRASIL, Rio Grande do Sul. Apelação Cível nº 70035679141, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Conrado Kurtz de Souza, Julgado em 26/05/2010. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out. 2011.

Conforme preceitua o artigo 1.583 do Código Civil, a guarda será unilateral ou compartilhada.

A guarda compartilhada é a mais aconselhada pelos magistrados, pois através dela o poder familiar será exercido em sua plenitude. Neste sentido, Maria Berenice Dias acrescenta:

[...] É o modo de garantir, de forma efetiva, a corresponsabilidade parental, a permanência da vinculação mais estrita e ampla participação destes na formação e educação do filho, a que a simples visitação não dá espaço. [...].<sup>40</sup>

Os fundamentos da guarda compartilhada encontram respaldo na Constituição Federal, pois através dela objetiva-se alcançar o melhor interesse do menor, que sem dúvida é conviver com os pais de forma harmônica.

Como foi dito anteriormente, a preferência legal é pela guarda compartilhada, mas esta não pode ser imposta pelo Poder Judiciário quando os pais expressarem a sua vontade de ter a guarda unilateral do menor. Neste caso, de acordo com o artigo 129, inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente, será realizado estudo social junto à família e, sendo constatado que ambos os genitores possuem condições de tê-lo em sua companhia, o juiz deverá determinar a guarda conjunta e encaminhar os pais para acompanhamento psicológico, se julgar oportuno.

Tanto o menor quanto os pais são beneficiados com essa espécie de guarda, pois se evita toda a burocracia da regulamentação de visitas e as discussões por ela comumente geradas.

Maria Berenice Dias acentua, ainda, que a guarda compartilhada não impede a fixação de alimentos em favor do menor, isto porque nem sempre os genitores dispõem da mesma condição financeira.<sup>41</sup>

Para finalizar, é importante destacar a sua diferença com a guarda alternada, aquela onde o menor reside, por exemplo, 15 dias

<sup>40</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011, p. 443.

<sup>41</sup> Idem, p. 445.

ou um período maior de tempo inversamente na casa de cada um dos genitores, prática que só gera ansiedade e tem grande chance de fracasso.

Passamos agora à guarda unilateral, em que, como o nome mesmo refere, somente um dos genitores é guardião do menor, enquanto o outro adquire direito de visitas, a ser combinado entre as partes.

Não havendo consenso entre os pais sobre a guarda do filho, o magistrado decidirá levando em consideração qual dos dois possui melhor condição de criá-lo, abrangendo não tão somente a questão financeira, mas principalmente a afetiva e psicológica, bem como moradia, educação, cultura etc.

Um fato interessante é que a guarda unilateral está efetivamente presente na família monoparental, que é aquela composta por um dos pais, geralmente a mãe ou a pessoa que o reconheceu.

### 3.2.2 Direito de visita

Para evitar conflitos desnecessários e principalmente não gerar ansiedade na criança ou adolescente, é fundamental que seja estabelecido o regime de visitas para os pais e, dependendo do caso em concreto, para os avós.

O direito à regulamentação de visitas está previsto no artigo 1.589 do Código Civil, sob a pretensão de fiscalizar a manutenção e educação proporcionadas pelo genitor que detenha a guarda do menor.

A esse respeito, Maria Berenice Dias afirma que:

A visitação não é somente um direito assegurado ao pai ou à mãe, é direito do próprio filho de com eles conviver, o que reforça os vínculos paterno e materno-filial. Talvez seria melhor o uso da expressão direito de convivência, pois é isso que deve ser preservado mesmo quando pai e filho não vivem sob o mesmo teto.<sup>42</sup>

<sup>42</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011, p. 447.

Assim, é necessário harmonizar o direito de convívio com a condição de vida dos pais e do menor, principalmente quando os genitores não moram no mesmo domicílio, o que pode dificultar o seu exercício.

Cumpra-se destacar que o direito de visitas é assegurado inclusive nas uniões homoafetivas, pois cumpre com o seu papel fundamental, que é estreitar os laços existentes entre filhos e pais em qualquer espécie de família constituída.

### 3.2.3 Competência e ação de guarda

O instituto da guarda, assim como vários outros no Direito de Família, encontra respaldo legal tanto no texto do Código Civil quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente, fato que, de acordo com Maria Berenice Dias, muitas vezes acaba gerando confusão acerca de qual legislação utilizar para fixar o Juízo competente. Tanto que,

[...] de forma bastante frequente, é suscitado conflito de competência entre as varas de família e os das varas da infância e da juventude para definir quem deve apreciar as ações que envolvem guarda de crianças e adolescentes. [...].<sup>43</sup>

De acordo com o Código de Processo Civil, a competência para processamento e julgamento é estabelecida através da situação em que se encontra o menor e o domicílio em que reside o detentor da guarda. Ainda, o artigo 98 do ECA determina que a vara da infância e juventude só atuará se a criança ou adolescente tiver seu direito violado por um dos pais.

Em face da dificuldade na definição da competência, desca-be optar pelo procedimento que possa causar prejuízos às partes. Exemplifica Maria Berenice Dias:

<sup>43</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011, p. 453.

O prazo para o recurso de apelação é de 15 dias (CPC 508) e o prazo recursal do ECA é mais exíguo: 10 dias (ECA 198 II). Assim, atende melhor à natureza do direito tutelado conhecer do recurso sempre que escusável o uso do prazo mais restrito.<sup>44</sup>

Seja na vara da família seja na da infância e juventude, ambos os processos correm em segredo de justiça e contarão com a participação do Ministério Público.

O Estatuto da Criança e do Adolescente recomenda que a criança ou o adolescente sejam ouvidos nesses processos de guarda, sempre que possível, atentando-se à sua idade e maturidade para tratar do assunto.

É importante dizer que a interferência do magistrado para decidir quem deverá ficar com a guarda do menor é tida como uma medida drástica, devendo ser solicitada somente quando não houver consenso entre os pais.

A mediação é uma das formas mais eficazes e adequadas para resolver conflitos que envolvam questões tão delicadas como são as do Direito de Família, pois a solução é encontrada pelos próprios pais, que acabam poupando o filho desse confronto judicial.

### 3.2.4 Execução das visitas e consequência do inadimplemento

Da mesma forma que o genitor que deixa de pagar alimentos ao filho está sujeito a uma ação de execução, no regime de visitas isso também ocorre. E segundo Maria Berenice Dias, “[...] tanto para obrigar o guardião a entregar o filho como para fazer com que o outro permaneça com o filho durante os períodos estabelecidos. [...]”<sup>45</sup>

Como foi dito anteriormente, a visitação é muito mais um direito do menor do que um dever do pai e, por este motivo, constitui uma obrigação de fazer. Assim sendo, o genitor que descumprir o acordado ou estabelecido em lei poderá, nos termos do artigo 249

<sup>44</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011, p. 454.

<sup>45</sup> Idem, p. 456.

do ECA, responder com o pagamento de multa de três a 20 salários mínimos. E até mesmo por abandono de menor, motivo que enseja a destituição do poder familiar.

A multa a que se refere o legislador é a diária, mas, segundo Maria Berenice Dias, é melhor que seja fixada de acordo com a periodicidade em que foi descumprido o regime de visitas.<sup>46</sup>

É facultado ao magistrado estabelecer a multa em sede de tutela antecipada, assim que citado o genitor, e deverá observar suas condições financeiras, de modo a não prejudicar seu próprio sustento, nem fixar valor ínfimo, que acabe estimulando a inadimplência.

O genitor que descumprir com as cláusulas a que se obrigou, analisando-se o caso em concreto, poderá sofrer redução das horas de convivência com o filho (artigo 1.584 §4º do CC) e, até mesmo atribuição de guarda exclusiva em favor do outro genitor ou qualquer pessoa (artigo 1.584 §5º).

### 3.2.5 Busca e apreensão

A ação de busca e apreensão é ensejada pelo descumprimento do horário de retorno do menor ao lar do genitor que detenha a sua guarda.

Nesse caso, acentua-se que a ação possui caráter satisfatório e se exaure com o cumprimento da medida liminar.<sup>47</sup>

A fixação de multa possui justamente a finalidade de fazer com que o genitor cumpra com o regime de visitas e evitar que o menor passe por uma situação tão traumática quanto o seu recolhimento.

## 4. Da alienação parental: análise crítica

O primeiro estudo relativo à Síndrome da Alienação Parental foi feito no ano de 1985, pelo professor de Psiquiatria Infantil da Universidade da Colúmbia (Estados Unidos), Doutor Richard A.

<sup>46</sup> DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011, p. 458.

<sup>47</sup> Idem, p. 459.

Gardner<sup>48</sup>. Somente em agosto de 2010, através da lei 12.318, o Poder Legislativo Brasileiro normatizou o assunto e estabeleceu os meios punitivos.

Como bem acentua Maria Berenice Dias, “essa prática que sempre existiu só agora passou a receber a devida atenção [...]”<sup>49</sup>, isto porque, segundo a autora, os pais não se contentam mais com visitas quinzenais e desejam participar mais da vida dos filhos.

A alienação parental normalmente ocorre no momento de ruptura do casal, quando um dos pais fica com a guarda de direito da criança e o outro adquire direito a visitação. Trata-se de um momento de transição e, por esta razão, se não for tratado com o devido cuidado e respeito, os traumas desencadeados podem causar graves consequências ao bom desenvolvimento físico e mental do menor.

Segundo Marcos Duarte:

Alienação Parental é expressão genérica utilizada atualmente para designar patologia psicológica/comportamental com fortes implicações jurídicas caracterizada pelo exercício abusivo do direito de guarda com o impedimento da convivência parental no rompimento da conjugalidade ou separação causada pelo divórcio ou dissolução da união estável.<sup>50</sup>

A sua principal característica, portanto, é a lavagem cerebral realizada na criança ou no adolescente, através da implantação de falsas memórias, para que este se afaste do genitor.

Neste momento, se faz necessário destacar a diferença existente entre o instituto da Alienação Parental e a Síndrome de Alienação Parental (SAP), pois, de acordo com Eveline de Castro Correia:

[...] a segunda decorre da primeira, ou seja, a alienação parental é o afastamento de um dos genitores, provocado pelo

<sup>48</sup> CORREIA, Eveline de Castro. Análise dos meios punitivos da nova lei de alienação parental. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=713>>. Acesso em: 01 out. 2011.

<sup>49</sup> DIAS, Maria Berenice. **Incesto e alienação parental**: realidades que a Justiça insiste em não ver. De acordo com a Lei 12.318/2010 (Lei de Alienação Parental). 2. ed. São Paulo: RT, 2011.

<sup>50</sup> DUARTE, Marcos. Comentários Iniciais à Lei 12.318/2010. Disponível em: < <http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=697>> i Acesso em: 01 jan. 2011.

outro (guardião) de forma voluntária. Já o processo patológico da síndrome diz respeito às sequelas emocionais e o comportamento que a criança vem a sofrer vítima deste alijamento.<sup>51</sup>

Existem doutrinadores que tratam da alienação parental no contexto de outro assunto muito delicado, o abuso sexual, como é caso de Patricia Pimentel de Oliveira Chambers Ramos<sup>52</sup>, que acredita por muitas vezes serem lançadas falsas denúncias de assédio, a fim de prejudicar o outro genitor, cerceando-lhe do direito de convivência com o menor. Neste sentido:

Quase tão ruim quanto o abuso sexual real, é a falsa acusação de abuso sexual com a programação da criança para mentir em Juízo. Nada mais nefasto a um genitor inocente ver maculada a sua honra e imagem, ser privado do convívio com o filho e ficar impotente perante o sistema de justiça.<sup>53</sup>

A fim de evitar que essa prática monstruosa seja realizada, a autora indica a necessidade de uma atuação conjunta entre as diversas áreas profissionais, porque pessoas capacitadas devem estar atentas a qualquer suspeita de abuso sexual ou alienação parental, e na investigação desses, deve-se extinguir qualquer dúvida existente acerca do abuso.

Outra nomenclatura atribuída á Alienação Parental foi a de *bullying* nas relações familiares, conforme explica Luiz Carlos Furquim Vieira Segundo:

A Síndrome da Alienação Parental é o Bullying Familiar ou Bullying nas Relações Familiares, pois o agressor acaba colocando o filho e o ex-cônjuge em constante estado de tensão, impingindo terrível sofrimento a ambos. Ainda que o agres-

<sup>51</sup> CORREIA, Eveline de Castro. Análise dos Meios Punitivos da Nova Lei de Alienação Parental. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=713>>. Acesso em: 01 out. 2011.

<sup>52</sup> RAMOS, Patricia Pimentel de Oliveira Chambers Ramos. Abuso sexual ou alienação parental: o difícil diagnóstico. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=695>>. Acesso em: 2 out. 2011.

<sup>53</sup> Idem.

sor não tenha a intenção de atingir a criança, é inequívoco que nesta prática abominável, a criança é profundamente atingida.<sup>54</sup>

Questão é que denúncias dessa forma de abuso se tornam cada vez intercorrentes em nosso ordenamento jurídico, tanto que resultou na promulgação de uma lei específica que trata sobre o assunto, como veremos através da análise crítica.

#### 4.1 Caracterização e proteção à dignidade da pessoa humana

Com base no conceito acima delineado passamos a diante, identificando o agente do ato de alienação parental, que, de modo geral, é o detentor da guarda e, normalmente a mãe. Mas nem sempre é ela quem desencadeia esse sentimento, e sim as pessoas próximas, como os familiares, conforme preceitua o artigo 2º da Lei 12.318/2010 (Anexo A):

Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

No que concerne á caracterização da alienação parental, a lei é bem clara, definindo nos incisos do parágrafo único, ainda no artigo 2º, as formas exemplificativas, quais sejam:

- I - realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;
- II - dificultar o exercício da autoridade parental;
- III - dificultar contato de criança ou adolescente com genitor;

<sup>54</sup> SEGUNDO, Luiz Carlos Furquim Vieira. Síndrome da alienação parental: o bullying nas relações familiares. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/?artigos&car>>. Acesso em: 2 out.2011.

- IV - dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;
- V - omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;
- VI - apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;
- VII - mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós.

As formas de alienação deverão ser declaradas pelo juiz ou constatadas através de estudo social realizado junto ao menor. Não podemos deixar de salientar que pode haver outras formas de alienação, a serem detectadas pelo Poder Judiciário. Como bem acentua Maria Berenice Dias, “[...] a finalidade é uma só: levar o filho a afastar-se de quem o ama”.<sup>55</sup>

É importante dizer que o maior prejudicado nessa prática reiterada é sempre o menor, privado da convivência com um dos pais ou alguém de sua família. Assim preceitua o artigo 3º de respectiva lei:

A prática de ato de alienação parental fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda.

Neste sentido, têm-se decidido os Tribunais:

DIREITO DE VISITAS. PAI. ACUSAÇÃO DE ALIENAÇÃO PARENTAL. PEDIDO DE SUSPENSÃO. 1. Como decorrência do poder familiar, o pai não-guardião tem o direito de avistar-se com a filha, acompanhando-lhe a educação, de forma a estabelecer com ele um vínculo afetivo sau-

<sup>55</sup> DIAS, Maria Berenice. **Incesto e alienação parental**: realidades que a justiça insiste em não ver. De acordo com a Lei 12.318 (Lei de Alienação Parental). 2. ed. São Paulo: RT, 2011, p. 16.

dável. 2. A mera suspeita da ocorrência de alienação parental não pode impedir o contato entre pai e filhos, devendo as visitas continuarem a ser realizadas conforme estabelecido, devendo assim permanecer até que seja concluído o estudo social. Recurso desprovido. (Agravado de Instrumento Nº 70041803495, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Julgado em 08/04/2011).<sup>56</sup>

Neste caso observamos uma denúncia de alienação parental contra o pai, o que de plano não foi comprovado, tanto que o direito de visitas foi mantido até que o estudo social junto ao menor seja realizado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUARDA. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS. Em que pese haver entre o ex-casal um forte clima de beligerância, com evidentes demonstrações de alienação parental de ambas as partes em relação a cada um dos filhos que se encontra sob sua guarda, a regulamentação de visitas mostra-se recomendável a fim de preservar o vínculo afetivo do menor com a mãe e com a irmã, de quem também se viu afastado. Em razão do longo período de afastamento - aproximadamente um ano - as visitas devem se dar em finais de semana alternados e supervisionadas por Assistente Social, ficando a cargo do juízo de origem, por estar mais próximo aos fatos, detalhar os dias, horários e locais em que ocorrerão. DERAM PROVIMENTO. UNÂNIME. (Agravado de Instrumento Nº 70038966255, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 18/11/2010).<sup>57</sup>

Com a quebra dos laços afetivos existentes entre os genitores, os menores ficam expostos às constantes brigas e ofensas.

<sup>56</sup> BRASIL, Rio Grande do Sul. Agravo de Instrumento Nº 70041803495, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Julgado em 08/04/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out. 2011.

<sup>57</sup> Idem.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE ALTERAÇÃO DE GUARDA DE MENOR. DECISÃO QUE RESTABELECEU AS VISITAS PATERNAS COM BASE EM LAUDO PSICOLÓGICO FAVORÁVEL AO PAI. PREVALÊNCIA DOS INTERESSES DO MENOR. Ação de alteração de guarda de menor em que as visitas restaram reestabelecidas, considerando os termos do laudo psicológico, por perita nomeada pelo Juízo, que realizou estudo nas partes envolvidas. Diagnóstico psicológico constatando indícios de alienação parental no menor, em face da conduta materna. Contatos paterno filiais que devem ser estimulados no intuito de preservar a higidez física e mental da criança. Princípio da prevalência do melhor interesse do menor, que deve sobrepujar o dos pais. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. (Agravado de Instrumento Nº 70028169118, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: André Luiz Planella Villarinho, Julgado em 11/03/2009).<sup>58</sup>

Devidamente comprovado através de estudo social e levando em consideração o princípio do melhor interesse do menor, o magistrado entendeu ser imprescindível a convivência paterna, que deverá ser estimulada até que se restabeleça a relação entre pai e filho.

## 4.2 Tutela e meios de prova

Nos termos do artigo 4º da Lei de Alienação Parental:

Declarado indício de ato de alienação parental, a requerimento ou de ofício, em qualquer momento processual, em ação autônoma ou incidentalmente, o processo terá tramitação prioritária, e o juiz determinará, com urgência, ouvido o Ministério Público, as medidas provisórias necessárias para preservação da integridade psicológica da criança ou do adolescente, inclusive para assegurar sua convivência com genitor ou viabilizar a efetiva reaproximação entre ambos, se for o caso.

<sup>58</sup> BRASIL, Rio Grande do Sul. Agravado de Instrumento nº 70028169118, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: André Luiz Planella Villarinho, Julgado em 11/03/2009. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out. 2011.

Portanto, o indício quanto à possível existência da alienação parental por um dos genitores pode ser reconhecido *ex officio* pelo próprio magistrado ou até mesmo pelo membro do Ministério Público, por provocação da parte interessada ou atuando como fiscal da lei.

Salienta-se, ainda, que a matéria pode ser suscitada a qualquer momento processual, até o trânsito em julgado da demanda principal. E, posteriormente, deverá ser ajuizada ação autônoma com o objetivo de reconhecer a prática dos atos de alienação parental e tomadas as devidas medidas a fim de preservar o menor.

De acordo com Fábio Vieira Figueiredo, a discussão acerca da alienação parental deve respeitar aos princípios constitucionais da efetividade, contraditório e ampla defesa, pois a ação deve ter prioridade de trâmite sobre as demais, e todos os meios de prova tidos como necessários deverão ser produzidos.<sup>59</sup>

Ao analisar o caso concreto, o magistrado deverá tomar as medidas necessárias a fim de preservar a dignidade física e moral do menor, bem como a sua proteção psicológica e, para isso, estabelecerá provisoriamente meios para salvaguardar os direitos do genitor que se diz vítima ou, então, coibir possível agressão narrada na peça exordial.

O parágrafo único do artigo 4º vem para reafirmar todo o exposto:

Parágrafo único. Assegurar-se-á à criança ou adolescente e ao genitor garantia mínima de visitação assistida, ressalvados os casos em que há iminente risco de prejuízo à integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente, atestado por profissional eventualmente designado pelo juiz para acompanhamento das visitas.

O magistrado, como dito anteriormente, deverá agir com cautela, e, ressalvados os casos em que há iminente risco à integridade

<sup>59</sup> FIGUEIREDO, Fábio Vieira; ALEXANDRIDIS, Georgios. **Alienação parental**. Saraiva: São Paulo, 2011.

física ou psicológica do menor, deverá assegurar no mínimo o direito de visitas.

Discute-se a aferição, por parte do magistrado, da existência ou não da alienação parental, conforme artigo 5º: “Havendo indício da prática de ato de alienação parental, em ação autônoma ou incidental, o juiz, se necessário, determinará perícia psicológica ou biopsicossocial”.

O laudo pericial deverá realizado por profissional competente para diagnosticar atos de alienação parental e terá base em ampla avaliação psicológica ou biopsicossocial da criança ou adolescente e de todos os envolvidos. Tendo em vista o princípio constitucional da eficácia, já mencionado, o perito deverá entregar o laudo no prazo de 90 dias, prorrogável tão somente com autorização judicial.

A importância da realização desse tipo de estudo social é acentuada nas ementas ora apresentadas:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE ACORDO DE GUARDA COMPARTILHADA E ALIMENTOS E PEDIDO DE RESPONSABILIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO IMOTIVADO DE ACORDO E ATO DE ALIENAÇÃO PARENTAL. ALTERAÇÃO. DESCABIMENTO. 1. A alteração de guarda reclama a máxima cautela por ser fato em si mesmo traumático, somente se justificando quando provada situação de risco atual ou iminente. 2. Deve sempre prevalecer o interesse da infante acima dos interesses e conveniência dos genitores. 3. Descabe alterar a guarda da filha, quando resta comprovado que a criança vem recebendo os cuidados necessários e apresenta desenvolvimento saudável sob a guarda da mãe, não restando configurada a alienação parental. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70043806686, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roberto Carvalho Fraga, Julgado em 24/08/2011).<sup>60</sup>

<sup>60</sup> BRASIL, Rio Grande do Sul. Agravo de Instrumento Nº 70043806686, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roberto Carvalho Fraga, Julgado em 24/08/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out. 2011.

Não se pode fundar uma decisão tão somente em especulações, pois, se assim fosse, no caso em tela o magistrado teria cometido um grande erro em modificar a guarda e responsabilizar a mãe. Como é possível observar, após a realização do estudo social, constatou-se que a criança estava recebendo todo o cuidado e proteção adequados, não havendo nenhum motivo que ensejasse a pretensão do pai.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR COM PEDIDO LIMINAR DE CANCELAMENTO/ REVOGAÇÃO DO DIREITO DE VISITAS. LAUDO PSICOLÓGICO INDICANDO A MANUTENÇÃO DE VISITAS. Não sendo constatado, através laudos de avaliação social e psicológica, indicativos seguros de que o genitor seja o autor dos abusos praticados contra os filhos - duas crianças de 06 e 04 anos de idade -, assim como os elementos técnicos apurados demonstram a existência de vínculos fortalecidos entre pai e filhos, evidenciado ainda o desencadeamento de alienação parental por parte da genitora, tais circunstâncias ensejam a manutenção das visitas paternas deferidas na origem, enquanto se desenvolve a instrução processual, com a qual se aguarda elementos seguros para decisão da ação. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70041232992, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: André Luiz Planella Villarinho, Julgado em 25/05/2011).<sup>61</sup>

Esse infelizmente é outro exemplo do que muito foi dito, a mãe alienadora provavelmente inseriu falsas memórias nos filhos menores, o que somente foi desmentido através do laudo.

Maria Luiza Póvoa Cruz faz uma observação a esse respeito:

A tão falada síndrome de alienação parental, hoje conhecida por todos que militam na área de família, parece esquecida em situações dessa natureza. Não se indaga, não se questiona, não se produzem provas, no Juízo da Família, no primeiro momento. Penaliza-se, depois se produzem as provas.

<sup>61</sup> BRASIL, Rio Grande do Sul. Agravo de Instrumento Nº 70041232992, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: André Luiz Planella Villarinho, Julgado em: 25/05/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out. 2011.

Audiências, inspeção judicial, laudos de peritos da área são realizados após genitor e criança/adolescente serem separados, pelo Juízo da causa.<sup>62</sup>

Por este motivo é tão importante que o magistrado haja com cautela em suas decisões provisórias, devendo evitar separar o genitor da criança ou adolescente, pois esse ato pode causar danos piores do que se realmente estivesse sendo alienado.

### 4.3 Soluções e alteração de guarda

Se, diante das provas produzidas nos autos, restar configurada a prática da alienação parental, o juiz deve determinar medidas que revertam esse processo, que são as elencadas no artigo 6º de referida lei:

- I - declarar a ocorrência de alienação parental e advertir o alienador;
- II - ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado;
- III - estipular multa ao alienador;
- IV - determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial;
- V - determinar a alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão;
- VI - determinar a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente;
- VII - declarar a suspensão da autoridade parental.

A exemplo da aplicação de multa pecuniária em caso de descumprimento do regime de visitas, temos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. DIREITO DE VISITAÇÃO POR PARTE DO GENITOR. DESCUMPRIMENTO REITERADO DO ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO POR PARTE DA GENITORA. SUSPEITA DE ALIENAÇÃO PA-

<sup>62</sup> CRUZ, Maria Luiza Póvoa. A síndrome da alienação parental, escudada pelo Poder Judiciário. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=681>>. Acesso em: 2 out. 2011.

RENTAL. FIXAÇÃO DE MULTA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL DETERMINANDO A REALIZAÇÃO DAS VISITAS. Caso concreto em que desde junho de 2007 o genitor não consegue efetivar o direito de conviver com sua filha, postulando reiteradas vezes a busca e apreensão da criança. Por outro lado, a genitora não apresenta justificativa plausível para o descumprimento do acordado, cabendo ao Judiciário assegurar o convívio paterno, em atenção ao melhor interesse da infante. Embora compreenda excessiva a medida postulada, é cabível a determinação de cumprimento por parte da agravada do acordo de visitação, fixando-se multa diária para o caso de descumprimento da decisão. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70043065473, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Julgado em 14/07/2011).<sup>63</sup>

É importante salientar que as medidas acima expostas são apenas exemplificativas, podendo existir outras que o juiz acreditar serem cabíveis ao caso em concreto, sendo-lhe facultada também a possibilidade de cumular medidas em uma mesma decisão.

De acordo com Fábio Vieira Figueiredo, não é possível evidenciar uma sequência fixa para a aplicação dessas medidas, ou seja, para que haja a aplicação de uma medida mais robusta, como, por exemplo, a suspensão da autoridade parental, é dispensável que antes tenha havido a advertência do alienador.<sup>64</sup>

Ainda segundo o autor:

Oportuno lembrar que todas as medidas postas à disposição do juiz são para atender o melhor interesse do menor, afastando os malefícios da alienação parental, sendo que, passado o mal, ou seja, não mais evidenciada a ocorrência da

<sup>63</sup> BRASIL, Rio Grande do Sul. Agravo de Instrumento Nº 70043065473, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Julgado em 14/07/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out.2011.

<sup>64</sup> FIGUEIREDO, Fábio Vieira; ALEXANDRIDIS, Georgios. **Alienação parental**. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 71-72.

alienação parental, poderá o magistrado levantar a restrição imposta, diante da dinâmica da própria vida.<sup>65</sup>

Como consequência da alienação parental poderá haver a alteração da guarda, levando-se em conta o princípio do melhor interesse do menor em detrimento do interesse dos genitores. A guarda poderá ainda ser exercida de forma compartilhada, mas para isso é necessário avaliar o perfil psicológico, social e cultural dos pais, além do grau de relacionamento entre eles após a ruptura. Assim preceitua o artigo 7º: “A atribuição ou alteração da guarda dar-se-á por preferência ao genitor que viabiliza a efetiva convivência da criança ou adolescente com o outro genitor nas hipóteses em que seja inviável a guarda compartilhada”.

Vale dizer que a guarda poderá ser modificada a qualquer momento, pois, assim como o regime de visitas, não faz coisa julgada material. Assim, sendo identificada a alienação parental, o genitor ou qualquer outra pessoa detentora da guarda do menor poderá ser destituído.

#### 4.4 Competência e vigência da norma

A competência para o exercício quanto à alienação parental é fixada através da matéria e não poderá ser infringida pelas partes, de acordo com o artigo 8º:

A alteração de domicílio da criança ou adolescente é irrelevante para a determinação da competência relacionada às ações fundadas em direito de convivência familiar, salvo se decorrente de consenso entre os genitores ou de decisão judicial.

Tratando-se de ação incidental dentro de outra demanda, como guarda ou regime de visitas, o juiz automaticamente se revela competente para processá-la e julgá-la. No caso de ação autônoma,

<sup>65</sup> FIGUEIREDO, Fábio Vieira; ALEXANDRIDIS, Georgios. **Alienação parental**. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 72.

competirá à Vara Especializada da Infância e da Juventude ou à Vara Cível de Família e Sucessões, no caso de omissão da norma.<sup>66</sup>

Segundo Fábio Vieira Figueiredo, o último domicílio do menor ou de seu representante legal, antes da mudança, “[...] será o competente para o ajuizamento da ação, diante da interpretação do artigo 98 do Código de Processo Civil, bem como nos termos do inciso I do artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente.”<sup>67</sup>

Diante da extrema importância da integral proteção do menor, o legislador optou por não estabelecer o prazo de *vacatio legis*. Por essa razão, a lei de alienação parental, em conformidade com o seu artigo 11º, entra em vigor na data da sua publicação.

#### 4.5 Artigos vetados

Os artigos 9º e 10º da lei de alienação parental foram vetados, sendo que o primeiro dizia respeito à mediação para a solução do litígio, antes ou no curso do processo judicial; e o segundo, ao relato falso de alienação parental por parte de um dos genitores.

As razões expostas pelo legislador acerca da mediação são que o dispositivo contraria a lei de intervenção mínima do Estado e que eventual medida para a proteção do menor deve ser exercida tão somente pela autoridade cuja ação seja indispensável, no caso o magistrado ou membro do Ministério Público. Já no tocante ao relato falso, tal artigo seria dispensável, já que o Estatuto da Criança e Adolescente dispõe de mecanismos suficientes para inibir os efeitos dessa prática.<sup>68</sup>

#### 4.6 Prática processual

A alienação parental, como vimos nos itens anteriores, normalmente ocorre após a ruptura do casal de fato ou de direito. Neste contexto, diz-se que o genitor vítima terá legitimidade ativa para

<sup>66</sup> FIGUEIREDO, Fábio Vieira; ALEXANDRIDIS, Georgios. **Alienação parental**. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 80.

<sup>67</sup> Idem.

<sup>68</sup> Idem, p. 83-84.

propositura da ação autônoma, que deverá correr o rito ordinário, tendo em vista a complexidade do assunto abordado.

O magistrado, analisando o caso concreto, poderá fazer uso da tutela antecipada, aquela concedida antes da prolação da sentença judicial, a fim de aplicar uma das medidas anteriormente elencadas no artigo 6º da lei de alienação parental.

Por fim, passamos a falar sobre os pedidos. Nesse sentido, tem-se inclusive, decidido os Tribunais:

ACÇÃO DECLARATÓRIA. ALIENAÇÃO PARENTAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. O pedido de declaração de ato de alienação parental pode ser formulado incidentalmente na ação de separação do casal ou de regulamentação de visitas, não havendo motivo para o pedido em ação autônoma. Apelação desprovida. (Apelação Cível Nº 70041227760, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, Julgado em 14/09/2011).<sup>69</sup>

Sabe-se que é possível haver a cumulação de pedidos na petição inicial, objetivando economia processual e maior rapidez no julgamento da demanda.

Neste sentido, Fábio Vieira Figueiredo destaca a existência da cumulação do pedido de fixação de indenização por danos morais sofridos na ação de alienação parental<sup>70</sup>. Tal possibilidade decorre do artigo 292 do Código de Processo Civil, uma vez que estejam presentes os requisitos legais, quais sejam: a compatibilidade entre os pedidos, juízo competente e procedimento adequado.

#### 4.7 Aplicabilidade

Para discutirmos a aplicabilidade da lei de alienação parental é necessário retomar a um assunto já abordado, que é a vigência

<sup>69</sup> BRASIL, Rio Grande do Sul. Apelação Cível Nº 70041227760, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, Julgado em 14/09/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>.. Acesso em: 24 out.2011.

<sup>70</sup> FIGUEIREDO, Fábio Vieira; ALEXANDRIDIS, Georgios. **Alienação parental**. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 95.

da norma, pois, como vimos, referida lei entra em vigor na data de sua publicação. Portanto, o magistrado e pessoas interessadas já dispõem desse mecanismo desde agosto de 2010, há pouco mais de um ano, tempo ainda exíguo para qualquer afirmação.

De acordo com Eveline de Castro Correia:

O grande desafio do Poder Judiciário será conceder uma tutela satisfativa rápida e eficiente para todas as partes, o que quer dizer no caso específico, para os filhos. Vale ressaltar que, esta decisão não poderá ser tomada apenas com o bom senso e livre convencimento, o juiz necessitará de alguns profissionais de outras áreas. Ao final da pesquisa conclui-se que a alienação não ocorre somente nas famílias abastardas, é um fenômeno perfeitamente encontrado em todos os níveis de classes da sociedade. O alienador, que fora magoado na relação anterior e transfere para o filho de forma patológica esta mágoa, não tem como finalidade o poder econômico.<sup>71</sup>

É sabido que o maior prejudicado na prática de alienação parental, com absoluta convicção, é o menor, que deixa de usufruir da convivência materna ou paterna em razão da monstruosidade do genitor em aliená-lo.

Mesmo que, em nossa codificação, o magistrado já dispusesse de meios eficazes para punir o genitor, era mais do que hora de haver uma legislação específica a esse respeito, pois somente através dela é possível delinear o padrão de comportamento correto a ser seguido na hipótese de configuração dessa prática.

## Considerações finais

A família evoluiu no decorrer dos tempos, não sendo mais possível tratar como sinônimos família e casamento, o que sempre foi defendido pela Igreja Católica. Após a entrada em vigor da Constituição Federal de 1988, a família passou a ser um gênero do qual entidade familiar é espécie.

<sup>71</sup>CORREIA, Eveline de Castro. Análise dos Meios Punitivos da Nova Lei de Alienação Parental. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=713>>. Acesso em: 01 out. 2011.

É preciso entender que atualmente a família é, na realidade, uma busca da felicidade, ou seja, da realização pessoal de cada indivíduo, e para tanto, deve-se ter uma ampla visão do instituto, seja na compreensão conceitual seja em seu histórico.

Independente de sua formação, fato é que, apesar de não ser um dever dela decorrente, mostra-se natural a busca pela sua perpetuação, por intermédio de procriação ou pela adoção, fazendo, assim, ampliar a família com a chegada do filho, que merece adequada e efetiva proteção, sendo necessária a regulação da relação estabelecida entre os pais e seus filhos, por meio do chamado poder familiar.

Como vimos, a alienação parental normalmente ocorre no momento de ruptura do casal, quando um dos pais fica com a guarda de direito da criança e o outro adquire direito a visitação. Trata-se de um momento de transição e, por esta razão, se não for tratado com o devido cuidado e respeito, os traumas desencadeados podem causar graves consequências ao bom desenvolvimento físico e mental do menor.

Muitas vezes, um dos genitores implanta na pessoa do filho falsas ideias e memórias com relação ao outro, gerando, assim, uma busca em afastá-lo do convívio social, como forma de puni-lo, de se vingar, ou mesmo com o intuito falso de supostamente proteger o filho menor, como se o mal causado ao genitor fosse se repetir ao filho. Denúncias dessa forma de abuso se tornam cada vez intercorrentes em nosso ordenamento jurídico, fato que resultou na promulgação de uma lei específica .

É importante dizer que o maior prejudicado nessa prática reiterada é sempre o menor, privado da convivência com um dos pais ou alguém de sua família, ao passo que a relação afetiva entre pais e filhos deve ser preservada, ainda que a relação entre os pais não esteja mais estabelecida na forma de uma família constituída, ou mesmo jamais tenha se constituído, tendo como principais alicerces os laços de afetividade, de respeito, de considerações mútuas.

Os filhos menores são considerados como o elo mais frágil dentro do contexto da família, e, portanto, recebem especial respal-

do do Estado, tanto que possuem lei específica para disciplinar seus direitos, qual seja o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante da extrema importância da integral proteção do menor, o legislador optou por não estabelecer o prazo de *vacatio legis*; por esta razão, a lei de alienação parental, em conformidade com o seu artigo 11º, entrou em vigor da data da sua publicação.

Referida lei possui como finalidade identificar os atos de alienação parental, minimizá-los e aplicar a penalidade correta ao alienador.

## Referências

BRASIL, Rio Grande do Sul. Agravo de Instrumento Nº 70028169118, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: André Luiz Planella Villarinho, Julgado em 11/03/2009. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out.2011.

BRASIL, Rio Grande do Sul. Agravo de Instrumento Nº 70038966255, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 18/11/2010. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out.2011.

BRASIL, Rio Grande do Sul. Agravo de Instrumento Nº 70041232992, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: André Luiz Planella Villarinho, Julgado em 25/05/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out.2011.

BRASIL, Rio Grande do Sul. Agravo de Instrumento Nº 70041803495, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Julgado em 08/04/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out.2011.

BRASIL, Rio Grande do Sul. Agravo de Instrumento Nº 70043065473, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Julgado em 14/07/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>.. Acesso em: 24 out.2011.

BRASIL, Rio Grande do Sul. Agravo de Instrumento Nº 70043486364, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 13/10/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out.2011.

BRASIL, Rio Grande do Sul. Agravo de Instrumento Nº 70043806686, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roberto Carvalho Fraga, Jul-

gado em 24/08/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out. 2011.

BRASIL, Rio Grande do Sul. Agravo Nº 70037109295, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 15/07/2010. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out. 2011.

BRASIL, Rio Grande do Sul. Apelação Cível Nº 70035679141, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Conrado Kurtz de Souza, Julgado em 26/05/2010. <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out. 2011.

BRASIL, Rio Grande do Sul. Apelação Cível Nº 70036753697, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 30/06/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out. 2011.

BRASIL, Rio Grande do Sul. Apelação Cível Nº 70038220976, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alzir Felipe Schmitz, Julgado em 14/04/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out. 2011.

BRASIL, Rio Grande do Sul. Apelação Cível Nº 70041058355, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roberto Carvalho Fraga, Julgado em 19/10/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out. 2011.

BRASIL, Rio Grande do Sul. Apelação Cível Nº 70041227760, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, Julgado em 14/09/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out. 2011.

BRASIL, Rio Grande do Sul. Apelação Cível Nº 70044536969, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Julgado em 13/10/2011. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out. 2011.

BRASIL, Rio Grande do Sul. Embargos Infringentes Nº 70009657982, Quarto Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Julgado em 08/10/2004. Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br/busca/>>. Acesso em: 24 out. 2011.

CORREIA, Eveline de Castro. Análise dos Meios Punitivos da Nova Lei de Alienação Parental. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=713>>

CRUZ, Maria Luiza Póvoa. A síndrome da Alienação Parental, escudada pelo Poder Judiciário. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=681>>. Acesso em: 2 out. 2011.

DIAS, Maria Berenice (org.). **Incesto e alienação parental**: realidades que a Justiça insiste em não ver. De acordo com a lei 12.318/2010 (Lei de Alienação Parental). 2. ed. São Paulo: RT, 2011.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 8.ed. São Paulo: RT, 2011.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

DUARTE, Marcos. Comentários Iniciais à Lei 12.318/2010. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=697>>. Acesso em: 1 out.2011.

FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser; RÖRHMANN, Konstanze. As famílias pluriparentais ou mosaico. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (coord.). **Anais do IV Congresso Brasileiro de Direito de Família**. Família e dignidade humana. Belo Horizonte: IBDFAM, 2006.

FIGUEIREDO, Fábio Vieira; ALEXANDRIDIS, Georgios. **Alienação parental**. São Paulo: Saraiva, 2011.

GAGLIANO, Pablo Stolze; FILHO, Rodolfo Pampolha. **Novo Curso de Direito Civil**: direito de família. As famílias em perspectiva constitucional. v. VI. São Paulo: Saraiva, 2011.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

RAMOS, Patricia Pimental de Oliveira Chambers Ramos. *Abuso Sexual ou Alienação Parental: o difícil diagnóstico*. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=695>>. Acesso em: 2 out. 2011.

SEGUNDO, Luiz Carlos Furquim Vieira. Síndrome da Alienação Parental: o Bullying nas relações familiares. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/?artigos&car>>. Acesso em: 2 out. 2011.

VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito Civil**: Direito de Família. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2011.



## SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO: O OLHAR DOS FILHOS

SEPARATION AND DIVORCE: THE CHILDREN VIEW

Helena Rinaldi Rosa<sup>1</sup>

Maria Luisa Louro de Castro Valente<sup>2</sup>

**RESUMO:** O momento da separação é um processo doloroso no qual se elabora o luto da dissolução daquela família e que costuma ser traumático tanto para os filhos quanto para os pais. O fracasso nesta elaboração faz com que se utilizem os filhos como um instrumento para ferir um ao outro. Este trabalho apresenta uma reflexão sobre essas questões na atualidade, em especial quando não se buscam soluções no judiciário. São discutidos e analisados, segundo o método psicanalítico, três casos ilustrando a temática. Romper com o paradigma do “ganhador/ perdedor” do processo é fundamental para que os pais deixem de lado suas questões emocionais mal resolvidas e passem a agir como pais que buscam o melhor para seus filhos. Mas nem sempre isso acontece, como nos casos apresentados. Aponta-se que cabe ao psicólogo atuar como promotor da saúde e da garantia dos direitos fundamentais individuais, inclusive dentro da “arena jurídica”. O ex-casal necessita desvincular-se do litígio como forma de vínculo, para que possa se ver como pais. Somente desta forma é possível lidar com os feridos do divórcio, para que prossigam vivendo.

**Palavras-chave:** Psicologia. Família. Criança. Separação.

---

1 Doutora em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano pela Universidade de São Paulo e professora assistente doutor da Universidade Estadual Paulista – Campos de Assis-SP.

2 Doutora em Educação pela Universidade Estadual Paulista – Campus de Marília-SP e professora assistente doutor da Universidade Estadual Paulista – Campus de Assis-SP.

**ABSTRACT:** The moment of separation is a painful process in which the mourning for the breakup of the family is elaborated and that is often traumatic for both children and parents. The failure in this formulation can cause the parents to use the children as tools to hurt each other. This paper presents a reflection on these issues nowadays, especially when they are going to seek solutions in court. Three cases that illustrate the theme are discussed and analyzed, according to the psychoanalytic method. To break with the paradigm of “winner / loser” of the process it is crucial for parents to put aside their unresolved emotional issues and start to act like parents for the best of their children. But this is not always the case - as in the presented cases. We point out that it is for the psychologist to act as a promoter of health and guarantee people’s fundamental rights, even within the “legal arena.” The former couple needs to extricate themselves from the case as a way to bond, so that they could be seen as parents. Only then it is possible to deal with the wounded divorce and continue living.

**Key words:** Psychology. Family. Child. Divorce

Os contos de fadas começam com “Era uma vez...” e se encerram com “e foram felizes para sempre”. Eles nos transmitem ensinamentos que o inconsciente atemporal guarda e, dependendo de nosso momento evolutivo, possibilita novos resgates do seu significado subjacente. O que foi entendido aos cinco anos de idade é diferente da releitura aos quinze, aos cinquenta, ou até mesmo aos oitenta anos, momentos em que aquilo que está armazenado pode vir a ser utilizado conforme as necessidades do indivíduo. Nossas vidas não são estanques como as histórias da carochinha, que se limitam a cinco ou seis páginas. Na vida, as transformações se fazem presentes e possibilitam, à custa de alguma dor e sofrimento, a passagem de uma etapa para outra.

A partir de 1977, data em que foi legalizado o divórcio no Brasil, um elevado número de casais enfrentou a separação que finalizou uniões, muitas vezes vividas com conflitos, brigas, sofrimentos de toda a ordem. Com a promulgação dessa lei, foi possível colocar

um ponto final na situação irregular de muitos que, até então, viam relacionamentos com limites não muito claros, que impediam até mesmo a definição oficial de estado civil. Na época, ser separado ainda ser visto com preconceito, e ser filho de pais separados era uma barreira ao convívio social e escolar de muitas crianças e adolescentes.

Para o casal, o momento da separação é um processo doloroso no qual se elabora o luto da dissolução de um casamento. Silva (2005) comenta que o divórcio é sentido pelos membros da família como uma verdadeira morte, ainda que esta não tenha ocorrido concretamente, e relata como os sintomas trazidos por aqueles que a estão vivendo são semelhantes aos do luto pela morte real de alguém querido. Sua experiência como psicóloga judiciária mostra que, diante do divórcio, há que se pensar nas perdas – conjugais e/ou de guarda do(s) filho(s) – como verdadeiras experiências de morte, o que costuma ser traumático tanto para os filhos quanto para os pais.

Compreendemos que, ao falar de separação e divórcio, nos referimos ao encerramento de uma relação afetiva entre dois adultos. No entanto, são os filhos que, muitas vezes, sofrem as consequências dessas separações, sentindo que o divórcio de seus pais acabou significando a sua separação de seu pai ou de sua mãe, dependendo de com quem irá ficar. Assim, a separação conjugal muitas vezes se transforma na separação parental. Os filhos do divórcio aprendem a conviver com os pais não mais juntos, mas em lugares opostos e com os novos relacionamentos que irão estabelecer. Não podemos dizer que estas são situações novas, derivadas dos valores e costumes que a pós-modernidade nos trouxe. Antes, são situações antigas, que sempre foram encontradas, separações existentes num mundo pré-divórcio no qual, mesmo sem haver a legitimidade legal, existia a situação de fato. Sem mencionar que os novos casamentos que se seguiam a mortes sempre se fizeram presentes na vida cotidiana.

Depois da separação e dos lutos a serem vividos por todos os envolvidos, os filhos, que magicamente desejariam que seus pais continuassem juntos, sofrem e ficam divididos entre pai e mãe, mas realisticamente se adaptam e aprendem a conviver com os novos membros que a família vai absorver. Estes filhos do divórcio – que

foram participantes do universo familiar durante os bons momentos, viram seus pais em desgastantes períodos de antagonismo e, em muitos casos, presenciaram brigas entre as figuras parentais, presentes durante todo o processo de separação – muitas vezes se tornam troféus a serem conquistados, aliados a serem seduzidos para uma das partes da guerra que se instalou. Para muitas crianças, ver seus pais separados é bem melhor que presenciar o cotidiano de agressões e injúrias. Mas sentirem-se objeto de disputa, pressionados a tomar partido de seu pai ou sua mãe, pode vir a ser uma angústia comparável àquela vivida anteriormente.

Um dos contos mais conhecidos dos irmãos Grimm, “A Gata Borralheira” (ou “Cinderela”, conforme a versão), fala de uma menina que foi orientada por sua mãe, prestes a morrer, a ser boa e devota. Depois que a mãe se foi,

a menina continuava a ser devota e boa, e todo o dia ia ao túmulo da mãe e chorava. Quando chegou o inverno, a neve cobriu o túmulo com um manto branco, e quando o sol de primavera tornou a descobri-lo, o homem se casou outra vez. A nova mulher trouxe suas duas filhas, que eram agradáveis e bonitas por fora, mas malvadas e feias por dentro.” (ESTÉS, 2005, p.55).

Nesta história, uma das mais difundidas em nossa sociedade, podemos ver que, depois dos cinco ou seis meses, tempo social ou culturalmente determinado em que o viúvo guardou luto pela esposa falecida, o pai trouxe para casa uma outra esposa que também tinha passado por uma separação, ocorrida por morte ou divórcio, e suas duas filhas. Somos também informados do caráter desagradável das meninas que iriam conviver com a nossa heroína, aquela que é oferecida como figura de identificação a toda uma população de crianças que vão enfrentar a separação, o recasamento de seus pais e a convivência com uma nova família, novos irmãos e a presença de uma outra figura materna. O saber e o usar as histórias infantis não são apenas modos de dar conhecimento e prazer às crianças. Servem, também, para ampará-las em suas angústias, ajudá-las a entender

emoções e sentimentos que ainda não dominam, elaborar fantasias que envolvem suas vidas com a realidade dolorosa, de modo a tornar mais facilmente suportáveis e inteligível as vicissitudes da vida.

Assim, este trabalho busca refletir sobre as questões envolvidas no divórcio e suas repercussões nos filhos, discutindo o uso que os pais fazem da situação da separação, muitas vezes contaminando a situação da separação em outras áreas e com outras pessoas e trazendo consequências para os filhos. Isso ocorre inclusive quando as questões desembocam no judiciário. Esta reflexão será ilustrada com três casos clínicos de crianças atendidas na Clínica Psicológica da UNESP – Campus de Assis, no serviço de triagem psicológica, casos que envolveram o rompimento da relação entre o casal parental e que foram discutidos e analisados segundo o método psicanalítico.

O que temos observado em nossa prática é que o luto da separação, a ser elaborado não só pelo casal, mas também pelos filhos, muitas vezes provém de uma separação mal resolvida e que traz consequências para todos da família. Como coloca Silva (2005), a separação mal resolvida e não explicitada atinge os filhos de algum modo e torna mais difícil o próprio divórcio e todo o processo, legal e emocional.

Os pais vêm carregados de rancor, de culpa, de sentimentos por vezes de impotência, por vezes de onipotência, com demandas que não raro encobrem motivações muito mais primitivas e inconscientes do que eles próprios podem reconhecer e que acabam se manifestando, na forma de sintomas, nos filhos. Para entender como a situação de separação e divórcio pode ser traumática e geradora de sofrimento, fomos buscar o conhecimento e a experiência de profissionais da área jurídica.

Berno (1994), psicóloga judiciária, assim define o papel do psicólogo na Vara da Infância e da Juventude: “[...] atuando numa equipe multidisciplinar juntamente com Assistente Social, Promotor Público e Juiz de Direito, presta atendimento psicológico à população com problemas inerentes aos aspectos jurídicos ligados à Infância e à Juventude [...]” e considera que faz parte da sua atuação “oferecer subsídios, do ponto de vista psicológico, para auxiliar as

decisões judiciais” (p. 130), além de dar orientação e/ou aconselhamento psicológico.

Já Rovinski (2004) pensa que faça parte da atuação do profissional psicólogo subsidiar o juiz para atender “*o melhor interesse da criança*”. Portanto, estes profissionais consideram que o papel do psicólogo não se limita à atuação pericial, mas se estende aos serviços em prol da proteção integral da criança e do adolescente. Nesse sentido, o psicólogo conta com a colaboração dos recursos da sociedade.

Os serviços psicológicos da comunidade também acabam lidando, muitas vezes, com o problema, seja por encaminhamento do próprio Poder Judiciário, seja pela demanda dos usuários que, ao procurar ajuda, trazem questões que vão muito além das leis. Foi o que chamou nossa atenção no atendimento às crianças que se apresentavam na clínica escola, na qual desenvolvemos nossas práticas com demandas relacionadas ao divórcio ou separação dos pais.

Vainer (1999) considera que, por trás dos conflitos manifestos ou latentes, há um outro que se iniciou já na escolha do parceiro, o inconsciente. Desde o início da relação começa-se a delinear a forma como se dará o casamento e se este resultará em divórcio “litigioso” ou “consensual”. Os casais tendem a repetir, no cenário jurídico, os conflitos que não conseguiram resolver no seu próprio lar, de forma tão inconsciente como o faziam antes da separação. Os sentimentos de vingança, culpa e frustração, presentes desde o início do relacionamento, tendem a emergir nesta nova etapa de suas vidas. É por essa razão que, mesmo com a presença dos filhos, é difícil para os pais pensar neles sem pensar em si próprios. Os sentimentos são tão intensos que se torna difícil livrar-se das feridas emocionais resultantes do divórcio.

O autor comenta que o dever do perito do Poder Judiciário, lugar de onde também fala, é o de atuar basicamente em função do foco parental e ele trata os ex-casais como pais que precisam encontrar a melhor maneira de cuidar dos filhos. Já a terapia de casal atua de forma psicodinâmica, mas mantém o foco nos problemas do cuidado com os filhos. Apesar de serem formas de atuação

diferentes, uma voltada ao âmbito judiciário e a outra à clínica, em muitos casos é preferível a terapia de casal, uma vez que a evolução dos parceiros em relação aos conflitos irá trazer, conseqüentemente, benefícios para os filhos. Assim, muitas vezes os peritos acabam agindo também como psicólogos clínicos, pensando no bem-estar da família.

Berno (1994), comentando sua experiência junto à Vara da Infância e Juventude, afirma:

As solicitações nem sempre correspondem ao desejo e às necessidades dos requerentes, ou não são adequadas para seus objetivos. O psicólogo, num primeiro momento, faz uma leitura psicológica do pedido e esclarece a real demanda para, posteriormente, intervir, propor e acompanhar o desenvolvimento da situação apresentada. (p. 142-143).

[...] No desenrolar do trabalho, (os atendidos) passam a ter uma percepção mais ampla e, em sua maioria, aceitam e contribuem com o atendimento. Esse trabalho, essa intervenção, tem um importante papel preventivo (p. 142).

E conclui que o papel do psicólogo é resgatar a consciência e a responsabilidade dos envolvidos, levando-os a perceber que a solução não está somente nas mãos da instituição, mas também nas deles próprios, na sua capacidade pessoal de superar obstáculos e alcançar metas e, assim, assumir a responsabilidade pela sua demanda, latente e manifesta.

Conforme Dolto (1988), após a separação, espera-se que cada um reconstrua uma nova identidade – a de ex –, abandonando a anterior – de casado – e tocando sua vida em frente, revendo a fantasia de família “margarina”: nuclear, perfeita e irretocável, uma imagem tão sonhada e idealizada. O fracasso nesta elaboração faz com que os casais utilizem os filhos como instrumento para ferir um ao outro. A autora, baseada em sua experiência clínica, sempre se propôs a um trabalho de “prevenção das dificuldades devidas aos sofrimentos das crianças, sofrimentos estes sempre articulados com o não dito ou com uma mentira explícita, ainda que sejam mantidos em nome do

‘bem’ da criança” (p. 9). Ela afirma que “[...] o divórcio esclarece a situação para o filho, sob a condição de que tudo isso seja claramente dito, oficialmente, diante do resto da família e dos amigos.” (p. 12). Dolto defende que a criança “deve ouvir palavras claras acerca das decisões tomadas por seus pais e homologadas pelo juiz ou por este impostas aos pais [...] e que todo o silêncio em torno [do divórcio] é como se este fosse uma ‘sujeira’” (p. 25-26).

É preciso que tanto os pais quanto os filhos possam “humanizar sua separação, dizê-la em palavras, e não guardá-la para si sob a forma de uma angústia indizível” (p. 28) para que cada um assumia realmente a sua própria responsabilidade. A autora coloca ainda que: “Faz-se necessário que os homens da lei façam seus clientes compreenderem que eles estão mais à procura de pretextos do que uma solução justa para os filhos e para eles próprios” e que “[...] enfatizar a criança equivale justamente a cuidar bem dos clientes, porque equivale a cuidar da descendência deles” (p. 28).

Dolto recomenda que se diga à criança que cada um dos pais assumiu suas responsabilidades – e é como “adulto responsável que ele não vê outra solução senão o divórcio para a continuação de sua vida em boa saúde” (p. 35). Diz ela que “todo divórcio é uma questão de desejo sem amor, de desejo que se tornou enfadonho, de desejo morto entre dois adultos” (p. 35). E que os pais devem dizer que não lamentam o nascimento do filho, para preservar a criança de imaginar que “já que os pais não amam mais um ao outro, já não amam nela o outro genitor – ou seja, pelo menos a metade de sua própria vida” (p. 32). A criança precisa saber que, apesar de os pais não se amarem mais, pois o amor entre dois adultos pode morrer, o amor dos pais pelos filhos não é da mesma espécie, é um amor que não corre o risco de fenecer, é de uma natureza diferente, a criança será sempre filha de ambos e por eles sempre amada.

Dolto afirma que, para a criança, “ainda que um dos pais já não esteja em casa, ele é sempre responsável por sua educação” e que “interessar-se por cada um dos filhos e não deixar que seu papel seja desempenhado por outrem é a função simbólica e afetiva do genitor ausente da casa” (p. 41).

Ela destaca que a situação triangular é sempre melhor para a criança: “seria preferível que o pai e a mãe tivessem, cada qual por seu lado, sua própria vida afetiva e sexual [...]” (p. 46). E acrescenta: “[...] as crianças precisam de um continuum de espaço e tempo, do continuum afetivo e do continuum social” (p. 53). Dolto insiste que não se trata de um “direito” de visita, mas de um “dever” de visita e até recomenda que se diga às crianças que a mãe não lhes pertence. “A sociedade deve ajudar a mãe a não impedir o pai de cumprir seu dever de visita (no dia de visita do pai, a mãe não deve guardar o filho consigo, quer o pai vá ou não visitá-lo)” (p. 58), afirma e sugere que o genitor contínuo diga à criança: “Hoje não posso ficar com você, já que este é o dia em que você tem a obrigação de se dedicar a seu pai [sua mãe]” e que respeite este espaço.

Na nossa prática nos deparamos com vivências de alienação parental, com pais que se sentem alijados da sua paternidade por ex-esposas que impedem os filhos de os verem e ainda que semanal ou quinzenalmente, de com eles conviverem. Esses pais percebem-se afastados de decisões educacionais e afetivas na vida de suas crianças e sentem-se obrigados apenas ao pagamento da pensão alimentícia judicialmente definida. Percebemos que, para muitos adultos infantilizados, a separação serve para continuar uma briga pelos afetos traídos, numa disputa naquilo que podemos considerar um rumo equivocado.

A autora coloca ainda: “Se o genitor contínuo não deve ficar com a criança neste dia, é para que esta sinta que a lei tem importância e que ela tem de respeitar a lei, mesmo que o genitor descontínuo não cumpra seu dever de visita” (p. 59); é importante que a criança seja obrigada a cumprir seu dever de filho de um casal.

Fedulo (2001) aprofundou a reflexão sobre as questões da separação a partir de sua prática clínica e entende que há dois tipos básicos de divórcio. Fala do exercício da paternidade como o reviver de sua própria história como filhos: os desejos, as satisfações e as frustrações da história de cada um como filho e em relação a seus próprios pais. Há que se fazer uma diferença entre o divórcio do casal matrimonial e o divórcio do casal parental. Do primeiro é de que

trata o divórcio propriamente dito. Já o segundo tem a ver com os sentimentos mais primitivos em relação ao casal parental, internalizado por cada uma das partes do casal marital. Esta última sociedade está se desfazendo, mas a de pais não se desfaz. Talvez seja o único caso no qual se mantenha uma relação tão íntima com um ex-sócio.

Ocorrem no casal projeções recíprocas das próprias necessidades enquanto filhos, o que, na maior parte das vezes, gerou dificuldades já no vínculo conjugal enquanto este existia e vai gerar ainda muitas confusões nas fronteiras entre pais e filhos e entre os pais como par parental.

Segundo a autora, a maior dificuldade está em como separar um casal que nunca teve autoridade para casar, ou seja, o divórcio não pode acontecer porque o casamento não se deu. São pessoas que, ao se procurarem para casar estavam, na verdade dentro de suas possibilidades, tentando resolver situações dolorosas de sua própria história parental. Assim, usam os filhos para falar de suas próprias necessidades, que se expressam sob forma de sintomas que chegam à clínica e ao judiciário também. Então, o divórcio é sentido como um castigo, um ataque, um desvio, uma doença no ciclo vital de uma família. E os filhos do divórcio seriam marcados por esse castigo ou doença, de forma que os vazios das perdas sejam evitados e disfarçados, para que o sofrimento e o luto não sejam vividos como uma possibilidade de crescimento. Nestes casos, há uma ruptura, mas não uma separação verdadeira.

Por isso, a autora alerta para a necessidade de distinguir os filhos de um processo de separação sentido como parte natural do ciclo vital de uma família, daqueles filhos de um processo de ruptura e abandono do vínculo marital e/ou do vínculo parental. Os primeiros podem elaborar perdas, viver os vazios e ampliar a experiência, enquanto, para os outros, o tempo fica paralisado, o vazio é negado e ficam o abandono e o sistema familiar enrijecidos. Enquanto no primeiro grupo as fronteiras do sistema familiar são respeitadas (não há confusão sobre quem é filho e quem é pai, sobre quem cuida, quem tem autoridade e as hierarquias podem ser mantidas), o vazio da presença dos pais juntos como marido e mulher se torna menos

ameaçador porque as demais funções familiares são asseguradas. Mas no segundo grupo, é impossível viver o processo de diferenciação sem o sentimento de castigo e ataque. A ruptura é um golpe ligado à morte, as projeções mais primitivas são intensamente mobilizadas, as fronteiras entre pais e filhos se misturam, todos tentam evitar a percepção dos vazios atuais e os da própria história. A confusão, neste caso, está contra a diferenciação e o desenvolvimento e a serviço da paralisação (do tempo e do espaço).

É quando se observa uma briga surda entre o casal, com o afloramento dos sentimentos de abandono e culpa que não podem ser tocados e que dividem os filhos em conflitos de lealdade. E a autora conclui:

indiscriminação de papéis, triangulação, filhos com função parental, todas são tentativas para impedir o vazio [...]. Essa família vive com o mito da indissolubilidade, do casal da ruptura, com fantasias de terem sido roubadas e abandonadas dentro de um conflito doloroso de lealdades. (FEDULO, 2001, p.143)

O divórcio é, no entanto, o maior rompimento no processo do ciclo vital familiar, aumentando a complexidade das tarefas do desenvolvimento que a família está experimentando naquela fase. As tarefas normais do ciclo da vida, que foram interrompidas e alteradas pela separação do casal parental, vão continuar de modo mais complexo e cada etapa seguinte fica também afetada pelo divórcio, devendo, portanto, ser considerada no contexto das perdas e sentida como efeito residual da separação.

Dados demográficos consideram que as pessoas divorciadas correm um risco seis vezes maior de sofrerem de doença psicológica, apresentam um índice maior de suicídio, enfrentam maior risco de sofrer acidentes de carro e doenças físicas, além do uso de substâncias psicotrópicas. Estes dados patológicos do divórcio podem apresentar falhas conceituais e metodológicas, mas é fato que a separação leva à interrupção das tarefas do desenvolvimento, exigindo a negociação de adaptações em fases posteriores pois, no momento do

divórcio, a família vive um caos e um desequilíbrio por um período mais ou menos prolongado. Se pudermos pensar em termos mais positivos, estágios e processos de ajustamento na vivência desse momento estressante podem oferecer uma experiência de crescimento, na medida em que todos os membros da família desenvolvem capacidades adaptativas.

Carter e Mcgoldrick (1995) consideram que o ajustamento acontece em estágios e que, num período de dois a três anos, a família poderá entrar num processo de homeostase, seja enquanto progenitor sozinho seja com um recasamento. A transição é gradual, começa muito antes da decisão concreta, muitas vezes com apenas um dos cônjuges considerando a ideia do divórcio como resposta à insatisfação sentida com o casamento e termina quando a família se restabelece de uma forma percebida inequivocamente por todos os seus membros.

Embora o divórcio possa ser sentido pelo casal como a solução para os conflitos vividos, poucos são os filhos que concordam com essa solução, independentemente do conflito vivido pelos pais e presenciado por eles antes da separação. As reações a essa situação podem ser diferentes em função da idade, do gênero, da posição que ocupam na família, das experiências vividas, da natureza do relacionamento e do vínculo estabelecido com cada um dos pais e da integração e apoio social que recebem. Para os filhos, a separação vai significar mudanças no relacionamento com o pai, com quem não mais dividirão o cotidiano, e com a família ampliada de ambos os lados, uma família que vai apresentar lealdades que espera sejam respeitadas ao longo da linha geracional, provocando e agravando ainda mais os conflitos anteriores.

Com base em estudos sobre o impacto do divórcio nos filhos, Carter e McGoldrick (1995) compararam a família de dois progenitores com as famílias de um único progenitor e perceberam que, embora alguns desses trabalhos mostrassem diferenças estatisticamente significativas entre os filhos de famílias intactas e os de famílias separadas, outros não mostravam absolutamente diferença nenhuma. Os autores concluíram, assim, que não é o fator divórcio que deve

ser considerado, mas sim as circunstâncias da separação, a perda do contato com um dos pais, o conflito existente entre eles, a qualidade de vida depois da separação e de outras alterações que possam ocorrer e de como são vivenciadas pelas crianças.

É necessário também considerar a idade dos filhos quando da separação. O consenso de estudos de Wallerstein e Kelly (apud CARTER & MCGOLDRICK, 1995, p. 298) é o de que quanto mais jovens os filhos na época do divórcio, maior o impacto do divórcio em curto prazo. Mas outros dados mostram que crianças pequenas não têm lembranças da vida pré divórcio e se ajustam melhor, com o passar do tempo, do que crianças maiores, que se lembram da família tal como ela existia antes e consideram o divórcio um evento central e um marcador na sua infância. Além do que, crianças muito pequenas apresentam sentimentos de culpa menos intensos e confusos do que crianças maiores que vivenciam a separação de seus pais como se fossem elas as responsáveis pelo fato. Outros estudos apresentados por estas pesquisadoras revelam, também, que muitos filhos jovens adultos, cujos pais se divorciaram há pouco tempo, experimentam dificuldades que envolvem lealdade e raiva em relação ao pai, sem considerar responsabilidades no processo de separação. O fator gênero, segundo as autoras, também sugere que a separação pode ser mais difícil para os meninos do que para as meninas, embora elas não detalhem as razões desta afirmação.

Freud, Klein, Dolto, Bowlby, Winnicott e muitos outros teóricos da Psicologia indicaram que os filhos querem e precisam de um relacionamento afetivo contínuo e de qualidade com ambos os pais. Na nossa cultura, na maioria dos casos de separação, os filhos ficam com a mãe, por acordo entre ambos os pais. No entanto, segundo Sullerot (1993), também já começamos a ver que, ainda que em poucos casos, se o pai não se omite, se realmente o deseja, se comprova que tem disponibilidade e maiores possibilidades de tempo e econômicas, consegue a custódia dos filhos.

Dados estatísticos mostram que famílias chefiadas por mulheres têm crescido em número significativo, chegando à taxa de 25% do total de famílias brasileiras. São, porém, famílias com níveis me-

nores de renda, o que denota dificuldades para a manutenção de seus membros, e que, em muitos casos, necessitam de políticas públicas que as protejam e aos seus filhos. As mulheres são as primeiras a serem demitidas quando ocorrem crises econômicas, recebem salários mais baixos que os homens e é a elas que cabe a responsabilidade pelo cuidado dos filhos, da casa e de si mesmas, o que lhes impõe uma enorme sobrecarga de trabalho e afetiva que pode certamente diminuir a sua capacidade de ajuste em várias áreas.

As crianças se sentem melhor, mais tranquilas e seguras quando podem contar com ambos os pais num contato continuado. Não lhes satisfaz o acordo tradicional de finais de semana e alguns dias nas férias e feriados alternados. Sentem-se afastadas do pai que não detém a guarda e vivenciam conflitos de lealdade e a preocupação de serem justos com ambos os pais. A guarda partilhada sugerida pelo atual Código Civil pode ser uma possibilidade de dividir o cuidado, a presença e a responsabilidade com os filhos, permitindo melhor qualidade no envolvimento afetivo com eles. Por outro lado, também pode dificultar a estruturação de novos relacionamentos. *“A custódia conjunta pode constituir laços que amarram os ex-cônjuges de uma maneira que impeça que sigam em frente em suas próprias vidas”* (MCGOLDRICK, 1995, p. 300).

Cabe à Psicologia, portanto, encontrar práticas que facilitem o trabalho para que os filhos possam ser filhos, os pais possam ser pais, e aquela mulher e aquele homem possam retomar seu desenvolvimento sexual e afetivo, saindo da paralisação do tempo e de laços corroídos e insatisfatórios.

## Caso 1

Rafael<sup>3</sup>, de quatro anos, veio trazido pela mãe, a qual acusava seu ex-marido, pai da criança, de molestar o filho. Ela queria que o menino fosse avaliado para “descobrir” a verdade. A acusação estava tramitando junto ao Poder Judiciário. Durante os contatos com a

<sup>3</sup> Os nomes são fictícios, a fim de preservar a identidade da criança.

avaliadora, Rafael mostrou-se uma criança bastante saudável, esperta, brincalhona, em alguns momentos com conteúdos erotizados, mas que falava o tempo todo de seu pai, sobre o quanto gostaria de estar ao seu lado, relatando os momentos bons que passavam juntos e o quanto sentia sua falta. Seus desenhos, realizados de forma impulsiva, demonstravam uma necessidade de falar sobre algo que para ele não estava claro (o distanciamento do pai). Os sentimentos de angústia e culpa, percebidos no contato com a criança, não encontravam espaço para serem externalizados, o que dificultava ainda mais que ele se colocasse perante a realidade e falasse a respeito de si mesmo.

A mãe, nos primeiros contatos, colocava-se como centrada nas necessidades da criança, afirmando estar ali pensando no bem-estar do filho. Entretanto, em contatos posteriores, seu comportamento e discurso se modificaram. A mãe passou a expressar defesa do pai, afirmando que poderia estar enganada em sua suspeita. Trouxe sua decepção pela separação do marido, mostrou-se aborrecida com o fato de ter sido traída e abandonada e, mesmo ele já estando envolvido em um novo relacionamento, ela ainda tinha esperanças de retomar o casamento.

O entendimento que tivemos foi de que a mãe, de fato, buscava “vingar-se” deste pai pelo rompimento da relação de casamento entre eles. Para isso, utilizou-se do filho, tentando de qualquer forma ferir este pai, sem importar-se com os sentimentos da criança e sua (in) compreensão do fato. Rafael, ao ser colocado nessa posição, sentia-se sufocado. Os sentimentos que demonstrava pelo pai, isentos de qualquer resquício de sofrimento que poderia ter sido causado pelo mesmo, no caso de um abuso, revelavam que Rafael sentia muito o rompimento do contato com o pai. A mãe, que inicialmente mostrava-se firme em sua vingança, deixou transparecer que ainda não havia elaborado o luto pela perda do marido. Por fim, acabou retirando a queixa contra ele, mesmo ainda não aceitando a separação.

## Caso 2

Jonathas<sup>4</sup>, após ganhar judicialmente a guarda de suas duas filhas, foi em busca de psicoterapia para elas por sugestão da assistente social do Fórum, para auxiliá-las (auxiliá-lo?) na transição da guarda. As meninas viviam, até então, sob a guarda da mãe, desde a separação, há quatro anos. A rotina delas era ir à escola e passar o resto da tarde na casa da avó paterna – local em que o pai vive – já que a mãe chegava tarde do emprego. O pai requereu a guarda alegando que as crianças viviam em um ambiente que não lhes era saudável e ele não concordava com a educação e criação delas; alegava que o namorado da ex-mulher estava envolvido com drogas, era violento e convivia com más companhias, o que poderia prejudicar a vida das meninas. Afirmou também que a mãe era, de certa forma, negligente com as filhas, dando prioridade para suas coisas em vez de pensar nelas. O pai se sentia injustiçado, pois dizia pagar todas as contas – desde escola, cursos extras, médicos, até o lazer.

A indicação de atendimento para as meninas veio do Serviço Social do Fórum, que sugeriu que isso contaria a favor do pai para assegurar-lhe a guarda das filhas. No encontro com a mãe das meninas foi possível ouvir sua opinião sobre os fatos. Ela disse que, após a separação, transformou-se de uma mulher fechada, tímida e de poucos amigos, em uma mulher mais vaidosa, popular e feliz; não via necessidade de fazer terapia; fez muitos amigos e estava muito feliz com tudo o que conquistou. A mãe se queixou muito da falta de responsabilidade do pai, disse que ele se considerava muito responsável nas questões financeiras, mas, para ela, tudo o que ele lhes dava não vinha do seu próprio suor e sim dos sogros. Durante o encontro mostrou-se muito culpada e triste pela sua ausência na criação das meninas.

Na verdade, nem o pai nem a mãe, que não queria obedecer à ordem judicial que definiu a guarda para o pai, estavam de fato

<sup>4</sup> Nome fictício

preocupados com o bem-estar das meninas e em nenhum dos encontros, tanto com um quanto com o outro, as meninas se sentiram autorizadas a se manifestar. Ambos mostraram visões muito diferentes quanto à criação das filhas e o que seria de fato, responsabilidade. Sendo assim, brigas sempre acabavam surgindo e refletindo na vida das meninas.

### Caso 3

Melissa<sup>5</sup>, de 11 anos, foi encaminhada pelo pediatra por depressão infantil; embora seu caso não estivesse relacionado ao Poder Judiciário, serve como ilustração significativa de um divórcio ou separação não elaborada. Os sintomas de depressão surgiram logo após a separação de seus pais, aproximadamente um ano antes de seu encaminhamento. A criança queixava-se de sua relação com o pai, alegando que ele a achava gorda, e por este motivo não gostaria mais dela. Melissa, que o tinha como o foco de seu amor, mostrou-se muito frustrada com a situação, passando a afirmar um intenso desejo de tirar sua própria vida. O quadro de depressão infantil diagnosticado anteriormente revelou encobrir um intenso sentimento de abandono e desamparo que ela sentia em relação a seu pai. Para a criança, ao separar-se da mãe, o pai havia também se separado dela (“eu quero meu pai para mim”).

Esse sentimento de abandono não se referia somente ao pai, mas também a toda sua família, que, a partir da separação, tornou-se distante, sendo seus papéis como filha, sobrinha e neta, em sua fantasia, dados como esquecidos. A atitude da mãe, por sua vez, favorecia que Melissa sentisse a separação dos pais como uma separação “dela”, o que era muito difícil de aceitar. De início, a mãe corroborava a fantasia da criança, chegando a confirmar que alimentava a esperança da filha, e a sua própria, de retorno do pai. A todo momento a mãe confienciava à filha seus sentimentos pelo pai e o desejo de retomar seu relacionamento.

---

<sup>5</sup> Nome fictício

A angústia da espera pelo retorno do pai trouxe à criança uma insegurança muito grande e um sentimento de perda que não poderia, naquele momento, ser elaborado. Nos atendimentos, Melissa pode externalizar os sentimentos de amor e ódio sentidos pelo pai e iniciar a elaboração dessa perda. A mãe, em consonância com a criança, iniciou também seu processo de elaboração de sua perda, demonstrando aceitação e superação do divórcio.

## Considerações finais

Quando o divórcio/separação torna-se inevitável, o casal deve tentar conduzi-lo de forma que não soe como um castigo, uma doença que atacou a família, principalmente os filhos. Vivenciar a perda, a dissolução do casamento e poder elaborar este luto é fundamental para se entender que houve uma ruptura da família, e não que os laços de parentesco deixaram de existir. Ao casal cabe abandonar o vínculo marital. Já aos filhos deve-se esclarecer que os papéis desempenhados por cada um na família são mantidos, os vínculos familiares estão assegurados.

Nos casos apresentados, podemos perceber formas ineficientes de se negar o “vazio” numa separação mal resolvida. Os papéis designados aos filhos desses casais em litígio não são reconhecidos por eles. Em busca de preencher o sentimento de abandono, o desejo pela volta do outro, ou o desejo de vingança, os pais utilizam os filhos como instrumentos de sua “batalha”, usando-os como instrumento para ferir o outro (caso 1), como objetos de disputa para revelar o detentor da verdade (caso 2), ou buscando aliados para persuadir o ex-companheiro a retomar o casamento (caso 3).

Sem a possibilidade do uso dos contos de fadas (ou dos contos tradicionais, como se pode chamá-los), sem a possibilidade de acesso ao mito e à estruturação inconsciente, faltam recursos a essas crianças para rechaçar a investida de mães inseguras e imaturas, de pais incestuosos e do uso que estas mulheres fazem de seus filhos para, magicamente, reconquistar afetos infantis perdidos com a separação. Mais que crianças de pais separados, são crianças usadas como

trunfos em batalhas sangrentas entre adultos infelizes. Crianças que não contam com a segurança de um amor materno forte, de terem significado tudo para seus pais, crianças que, deprimidas, sentem-se incapazes de se desenvolver de forma harmoniosa, de irem à luta, enfim. Essas crianças não puderam contar com o olhar apaixonado de seus pais, especialmente de suas mães, numa contemplação embevecida, num olhar que lhes afirma e assegura que, para elas, os seus filhos sempre serão os "mais bonitos da festa". Aquele olhar que Peter Gay descreve como o que Amália dava para seu filho Sigmund, "meu Sigi de ouro", um olhar que todos os filhos bem-amados sabem que receberam de suas mães e/ou pais, que se pode dizer ser a fonte da segurança, da autoestima elevada e de um prognóstico de felicidade e sucesso.

Esses casos pretenderam mostrar o quão danosa pode ser, para os filhos, uma situação de rompimento do casal matrimonial quando se confunde com um rompimento do casal paterno. Faz-se necessário romper com o paradigma do "ganhador/ perdedor" do processo, o que é fundamental para que ambos os membros do ex-casal deixem de lado suas questões emocionais mal resolvidas e passem a agir como pais que buscam o melhor para seus filhos.

Entendemos que cabe ao psicólogo atuar como promotor da saúde e da garantia dos direitos fundamentais individuais, inclusive dentro da "arena jurídica". Nesse sentido, o psicólogo deve auxiliar o ex-casal que necessita desvencilhar-se do litígio como forma de vínculo, para que possa, então, se ver como pais. Somente desta forma é possível lidar com os feridos do divórcio, para que prossigam vivendo.

## Referências

BERNO, Rosely. O trabalho do psicólogo na Vara da Infância e Juventude. In: RAMOS, Magdalena (org.). **Casal e família como paciente**. São Paulo: Escuta, 1994.

CARTER, B. McGoldrick, M. **As mudanças no ciclo de vida familiar**: uma estrutura para a terapia familiar. Tradução Maria Adriana Veríssimo Veronese. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

DOLTO, Françoise. **Quando os pais se separam**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003 (original publicado em 1988).

ESTÉS, Clarissa. **Contos dos Irmãos Grimm**. Rio de Janeiro: Rocco, 2005.

FEDULO, Sandra. Filhos do divórcio. In: CASTILHO, T. (org.). **Temas em terapia familiar**. São Paulo: Summus editorial, 2001.

GAY, Peter. **Uma vida para nosso tempo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ROVINSKI, S.L.R. **Fundamentos da perícia psicológica forense**. São Paulo: Vetor, 2004.

SILVA, Evani Z. M. O necessário reconhecimento do processo de luto na separação conjugal. In: SHINE, S.K. (org.). **Avaliação psicológica e lei**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

SULLEROT, Evelyne. **Que pais, que filhos?** Lisboa: Relógio d'água, 1993.

VAINER, Ricardo. **Anatomia de um divórcio interminável**: o litígio como forma de vínculo. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1999.

# A FORMAÇÃO DE DOCENTES INCLUSIVOS: UM DESAFIO PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA

INCLUSIVE TEACHERS FORMATION: A CHALLENGE FOR BRAZILIAN EDUCATION

Carlos da Fonseca Brandão<sup>1</sup>

Adriano Aparecido Bezerra<sup>2</sup>

**RESUMO:** O respeito às diferenças é um dos principais temas em debate na sociedade brasileira e mundial atualmente, sendo a educação na (e para a) diversidade a coluna principal de uma humanidade mais justa e igualitária. Nesse contexto, é necessário que separemos ações concretas de demagogias políticas e que valorizemos trabalhos que socializem sujeitos tradicionalmente excluídos do nosso sistema de ensino. Tendo isso em mente, nosso objetivo neste artigo é enriquecer essa discussão, apresentando alguns dos resultados obtidos no nosso projeto “Perspectivas dos professores sobre a inclusão de alunos especiais no Programa Unesp de Educação de Jovens e Adultos”. Esses resultados demonstrarão um bom exemplo de socialização educacional de indivíduos com deficiência e provarão a insuficiência da formação em educação inclusiva oferecida aos graduandos brasileiros. Não acreditamos em educação na (e para a) diversidade sem a formação de docentes inclusivos, pois o trabalho nesse âmbito educativo exige um acolhimento sistemático das diferenças, sejam elas sociais, políticas, físicas, religiosas, culturais ou cognitivas, o que depende de profissionais capacitados nas diversas modalidades e formas de ensino.

**Palavras-chave:** Alunos com deficiência. Educação e

<sup>1</sup> Livre-docente em Educação do Departamento de Educação da UNESP – Assis-SP e do Programa de Pós-graduação em Educação da UNESP – Marília-SP.

<sup>2</sup> Professor de Língua Portuguesa da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEE/SP).

diversidade. Educação inclusiva. Formação docente. Respeito às diferenças.

**ABSTRACT:** Respect for differences is one of the most important subjects in debate in the Brazilian and World society today. It's consensus that diversity education is very important to make humanity fairer and more equal. In this context, it's necessary to separate real pedagogic actions from political demagogy. So, our objective in this paper is to enrich this discussion with the results of our project "Perspectives of teachers about the inclusion of special students in Programa UNESP de Educação de Jovens e Adultos". These results will demonstrate a good example of inclusive education and will prove the inadequacy of training in special education offered to Brazilian university students. In our opinion, it's impossible to believe in diversity education without appropriate training in inclusive education because this work requires accommodation of social, political, physical, religious, cognitive and cultural differences and this demands a skilled professional in all teaching methods. **Key words:** Special students. diversity education, Inclusive education. Teacher formation. Respect for differences.

## 1. Introdução

A história da educação brasileira foi, constantemente, marcada pela segregação de um ou mais segmentos sociais que eram considerados inferiores pelos mais diversos motivos. Dentre esses segmentos merece destaque o grupo formado pelas pessoas com deficiência, que nunca tiveram suas necessidades educativas atendidas satisfatoriamente pelo sistema de ensino regular do Brasil. Situação que pendura até os dias atuais e que representa grande desafio para o nosso sistema educacional.

Obviamente, a situação atual é muito melhor do que a educação manicomial de outrora, (ALVES; DOTA, 2007), porém, esta-

mos muito distante do ideal de uma escola para todos. A verdade é que ainda vivemos na era da pedagogia assistencialista e da delegação de responsabilidade, processos que em nada contribuem com o desenvolvimento das crianças com deficiência.

Como salienta Macedo, para que haja uma educação realmente inclusiva precisamos trabalhar as diferenças dando condições para que essas crianças manifestem suas habilidades na convivência respeitosa e colaborativa entre os pares. (MACEDO, 2005). De fato, sabemos que as leis brasileiras que regulamentam a educação especial cobrem diversos aspectos da inclusão dos alunos com deficiência na rede regular de ensino e que elas são de um civismo e de um humanismo inquestionáveis, o que as coloca na vanguarda mundial dessa temática (BRANDÃO, 2007; BRASIL, 1988).

Mas sabemos, também, que a maioria dessas leis e determinações não ultrapassa a barreira da retórica e nasce condenada ao ostracismo social, não cumprindo seu papel primordial que é garantir a liberdade e a igualdade de todos os cidadãos brasileiros. Elas são redigidas por um pensamento demagógico politicamente correto que não se concretiza na prática.

Compartilhamos da opinião de Saraiva, quando afirma que a nossa sociedade

[...] sugere o respeito e até mesmo a valorização das diferenças, mas, na verdade, o que se encontra é um estranhamento explícito, uma “separação” (às vezes velada) em relação àquilo que demonstra não alcançar o âmbito por ela requisitado. (SARAIVA, 2008, aspas no original)

Nos dias atuais, vivenciamos, nas escolas, uma realidade de professores despreparados e preconceituosos, materiais didáticos rudimentares, estruturas arcaicas e constante delegação de responsabilidade. Também, não são raros os episódios de recusa dos alunos com necessidades educativas especiais pelas escolas regulares, mesmo existindo a determinação constitucional explicitada pelo inciso III do artigo 208 da Constituição Federal de 1988.

Com certeza essas condições condenam os alunos com deficiência ao abandono pedagógico no interior das salas que deveriam acolhê-los e caracterizam uma falsa inclusão social, em que os alunos com deficiência estão nas salas, mas não participam do processo de ensino e aprendizado. Acreditamos que a verdadeira inclusão necessita de uma reeducação social que ajude a quebra a visão preconceituosa que foi lapidada na sociedade ao longo dos nossos mais de 500 anos de história.

Como afirma Macedo, não adianta incluímos as pessoas com deficiência e continuarmos a ser normais, ou seja, não adianta incluir se continuarmos a ver o outro como um ser estranho, alguém a ser tolerado e não acolhido. A lógica da inclusão deve considerar os problemas e as virtudes como características do grupo, no sentido de um aprimoramento constante dos indivíduos como um todo. O objetivo é alcançar a interdependência, no qual a relação entre as pessoas é complementar e indissociável (MACEDO, 2005).

Diante disso, nosso estudo possui o objetivo de mostrar uma prática educativa que traz em si a essência da inclusão social e que serve como exemplo de trabalho com as diferenças, quer seja, o Programa UNESP de Educação de Jovens e Adultos (PEJA). Os dados coletados no contexto desse programa são de grande relevância para pensarmos a construção da escola para todos.

Devemos lembrar muitas pessoas com deficiência foram privadas do convívio escolar na idade mais adequada ao trabalho pedagógico, tornando-se adultos com pouca ou nenhuma formação. Esses adultos e suas famílias procuram as classes de educação de jovens e adultos para iniciarem ou continuarem seus estudos, sendo, portanto, uma parcela significativa do público dessa modalidade de ensino.

Dessa forma, encontramos no PEJA um campo de pesquisa riquíssimo, pois o programa visa não somente promover a inclusão dos jovens e adultos, mas também preparar os profissionais que atuarão na educação nacional e, também, produzir conhecimento científico a partir das situações vividas nas salas de aula.

O projeto foi criado em outubro de 2000, quando um grupo formado por docentes que representavam os *campi* de Araraqua-

ra, Assis, Bauru, Marília, Presidente Prudente, Rio Claro e São José do Rio Preto, formulou as suas bases e fundamentos, atendendo a um pedido da Pró-Reitoria de Extensão da UNESP-PROEX, (NUNES; CAMARGO, 2003, p. 1-7).

O objetivo inicial do projeto era atender a comunidade interna dos *campi* da UNESP. Porém, com o passar do tempo, o Programa passou a contar com grande participação da comunidade externa dos *campi*, o que levou à criação de salas em vários bairros espalhados pelas cidades sedes do programa.

Os educadores do PEJA são alunos de graduação, bolsistas ou voluntários, dos *campi* acima citados. Muitos deles ainda estão na fase inicial da graduação, o que permite que vivenciem a aprendizagem teórica na prática. Os educadores do PEJA têm, também, a possibilidade de participar de cursos de formação, congressos e práticas científicas relacionadas com a temática da EJA. O PEJA tem como base metodológica a pedagogia de Paulo Freire e as concepções e perspectivas do letramento.

## 2. Procedimentos de coleta de dados

O questionário utilizado na pesquisa foi composto por 25 questões, abertas e fechadas, que tinham por objetivo verificar pontos como a participação e a integração dos alunos com deficiência e, também, angariar informações sobre a formação dos educadores do Programa UNESP de Educação de Jovens e Adultos da Faculdade de Ciências e Letras da UNESP - Campus de Assis (PEJA-Assis) e seus conhecimentos dos aspectos legais e teóricos da educação inclusiva. Os entrevistados também discutiram sobre a prática pedagógica aplicada no programa. Essas questões deram uma visão panorâmica da inclusão dos alunos com necessidades especiais nas classes do PEJA-Assis.

Foram sujeitos dessa pesquisa os educadores do PEJA-Assis que tiveram experiências pedagógicas com alunos com necessidades educacionais especiais. O grupo era composto por 10 educadores das mais diversas idades e experiências profissionais. Eram alunos de

graduação recém-ingressos ou em fase de conclusão do curso, bem como alguns profissionais já formados que haviam participado do programa quando ainda eram alunos de graduação.

Os critérios adotados para seleção dos entrevistados foram a sua participação no programa e sua experiência com alunos com necessidades educacionais especiais.

Um fato curioso ocorreu durante o processo de coleta de dados para essa pesquisa, sendo merecedor de nota: durante a aplicação do questionário com um dos entrevistados, ele declarou não ter alunos com deficiência. Esse fato se mostra interessante porque esse professor trabalhava com mais dois educadores nessa mesma turma. Esses professores declararam possuir um aluno com necessidades educativas especiais nessa turma, dado confirmado pela coordenadoria do programa. Esse fato demonstra o quanto a avaliação de um aluno é subjetiva por parte do profissional da educação que irá trabalhar com ele, fato que é agravado pelo difícil acesso que esses profissionais têm do histórico médico de seus alunos.

Devemos lembrar que o PEJA não possui classes homogêneas de nenhum tipo e para nenhuma situação. Também, não existe número mínimo nem máximo de alunos para a realização das aulas.

A aplicação dos questionários ocorreu durante os meses de novembro e dezembro de 2009. Os participantes da pesquisa gravaram suas respostas do próprio punho, para que os dados não pudessem ser manipulados de nenhuma forma e tivessem a maior integridade e imparcialidade possível.

### 3. Resultados

Os resultados da pesquisa foram obtidos a partir de dois processos. Em um primeiro momento foram analisadas as respostas das questões fechadas, sendo em seguida contrastadas com as respostas das perguntas abertas, de forma que pudéssemos chegar ao maior nível possível de entendimento e veracidade das respostas dadas pelos entrevistados. Nem sempre as respostas para perguntas fechadas eram confirmadas pelas respostas para perguntas abertas.

Com esse procedimento de análise, não buscamos invalidar ou manipular as repostas do questionário, mas simplesmente angariar o real nível de inclusão do aluno em sala de aula, pois sabemos que, às vezes, as respostas fechadas exigem um nível de síntese subjetiva muito grande por parte do entrevistado, de forma que ele possa transformar um conjunto de informações em uma única resposta. Assim, incluímos perguntas em que ele pudesse demonstrar seu raciocínio para aquela resposta.

Ocorre também que, muitas vezes, o entrevistado pode tentar inconscientemente manipular o questionário para demonstrar a situação da maneira como ela deveria ser (ou como ele gostaria que fosse) e não como ela é; por isso, pensamos o questionário de maneira que esse efeito fosse minimizado.

Após a leitura das respostas dos questionários, atribuímos um conceito para cada um dos 5 (cinco) grupos de questões (a participação, a integração dos alunos com deficiência, a formação dos professores e seus conhecimentos dos aspectos legais e teóricos da educação inclusiva) para que pudéssemos quantificar os dados e tabulá-los. Os conceitos são os mesmos presentes nas questões fechadas (muito bom, bom, regular, ruim e péssimo) e dizem respeito à avaliação dos educadores do PEJA-Assis sobre as respostas dos participantes e o possível contraste com o que se espera em termos de inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais.

Os dados assim obtidos deram origem às tabelas que foram utilizadas para as primeiras conclusões da pesquisa e serão apresentados a seguir. Procederemos, nesse momento, com a análise das tabelas obtidas na fase inicial da pesquisa e as aprofundaremos com exemplos e com a nossa interpretação deles.

A primeira tabela que abordaremos trata do *Conhecimento Legal* dos educadores do PEJA-Assis que correspondia às questões 1 e 2 do questionário. Nelas procurou-se extrair informações sobre o conhecimento que os educadores do PEJA-Assis tinham das leis que regulamentam a educação especial em nosso país. Os resultados são alarmantes, uma vez que a grande maioria dos educadores não tinha conhecimento das leis que regem a educação especial no Brasil.

Tabela 1 - Dados sobre o conhecimento legal dos educadores do PEJA

Número do Questionário Analisado	Avaliação do Conhecimento Legal apresentado pelo participante				
	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
1				X	
2		X			
3					X
4					X
5					X
6		X			
7					X
8					X
9		X			
10					X

Fonte: Dados angariados e tabulados durante a pesquisa.

**Legenda.**

*Muito Bom:* educadores que se afirmavam conhecedores das leis e que eram capazes de citar pelos menos um artigo de lei que tratava da temática.

*Bom:* educadores que se afirmavam conhecedores das leis e que eram capazes de citar conjuntos de leis ou documentos oficiais.

*Regular:* educadores que se afirmavam desconhecedores das leis, mas que conseguiram citar artigos de lei, documentos oficiais e leis sobre a temática

*Ruim:* educadores que afirmavam-se conhecedores das leis, mas não eram capazes de mencionar artigos, leis, documentos oficiais ou nada que comprovasse esse conhecimento.

*Péssimo:* profissionais que se afirmavam desconhecedores das leis e não eram capazes de mencionar artigos, leis, documentos oficiais.

Cerca de 70% dos entrevistados mostraram não ter um conhecimento aprofundado das leis que regulamentam a educação especial. Quanto aos 30% que demonstraram possuir algum tipo de conhecimento legal, na questão 2, citaram compilações de leis muito abrangentes, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96) e o Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 10.172/01). Esses dois documentos tratam da educação como um todo, portanto, é extremamente lógico que eles tratem também da educação especial. Sendo assim, os entrevistados podem

ter simplesmente citados os documentos, sem saber o que de fato eles falam a respeito da educação especial.

Uma única entrevistada mencionou a *Declaração de Salamanca*, documento que diz respeito exclusivamente a educação especial. Isso comprova que ela, de fato, tinha algum conhecimento legal à respeito da educação de pessoas com deficiência, embora a *Declaração de Salamanca* não seja uma compilação de leis, mas sim um documento de referência.

O conhecimento legal sobre a educação especial é um aspecto importante, pois através dele o profissional da educação terá ferramentas para cobrar das agências governamentais os seus direitos legais, bem como os direitos de seus alunos com deficiência, para realização de um trabalho pedagógico mais efetivo e inclusivo. Podemos ilustrar essa afirmação com a resposta de um dos questionários.

Questão 2 – Cite leis e/ou artigos que tratem desta temática (educação especial).

Resposta – Quando existir um aluno com deficiência auditiva é necessário que na sala tenha um professor que venha se comunicar com este aluno através da linguagem de sinais, libras. (Questionário IV).

A resposta acima demonstra que o entrevistado não apresenta um conhecimento aprofundado ou não consegue mencionar o artigo legal que estabelece a presença de um monitor conhecedor de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) na sala para auxiliá-lo no trabalho pedagógico com deficientes auditivos. Porém, ele tem conhecimento que essa determinação é um direito legal seu e de seus alunos, e poderá utilizar esse conhecimento quando se deparar com uma situação de inclusão em que seja necessário um monitor.

Se o professor não possuir o conhecimento dessa determinação e de muitas outras que regulamentam o trabalho pedagógico com deficientes, como ele agirá quando se encontrar em uma situação de inclusão e necessitar recorrer aos órgãos legais por algum motivo?

O item de *Formação Profissional* corresponde às perguntas de 12 a 16 do questionário e tinha por objetivo verificar se os educa-

dores PEJA estavam preparados para o trabalho com alunos com necessidades educacionais especiais.

Tabela 2 - Formação Profissional dos educadores do PEJA

Número do Questio- nário Analisado	Avaliação da Formação Profissional dos educadores do PEJA				
	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
1					X
2			X		
3			X		
4					X
5		X			
6			X		
7					X
8					X
9			X		
10					X

Fonte: dados angariados e tabulados durante a pesquisa.

**Legenda.**

*Muito bom:* os professores que tiveram formação para o trabalho pedagógico com deficientes e que demonstrassem isso nas perguntas abertas.

*Bom:* os professores que tiveram formação para o trabalho pedagógico com deficientes e que demonstrassem isso nas perguntas abertas, mas com certa insegurança.

*Regular:* os professores que tiveram formação para o trabalho pedagógico com deficientes, mas declararam não estar preparados para essa situação.

*Ruim:* os professores que não tiveram formação para o trabalho pedagógico com deficientes, mas se disseram preparados para ele.

*Péssimo:* os professores que não tiveram formação para o trabalho pedagógico com deficientes, que demonstraram isso nas perguntas abertas e declararam não estar preparados para esse trabalho.

A insegurança, o despreparo e a falta de apoio podem levar a uma falsa situação de inclusão, em que os alunos com deficiência não interagem com a classe e com os professores, sendo segregados e excluídos no interior das salas que deveriam acolhê-los. A falta de conhecimento pode levar, ainda, os professores a diagnosticar e influenciar diagnósticos equivocados que podem comprometer o desenvolvimento de uma criança.

A inclusão desejada pelos profissionais da educação, pesquisadores e pelas famílias das crianças portadoras de alguma necessidade especial não é aquela que fica apenas nas estatísticas, mas aquela que

consegue dar aos deficientes a satisfação do direito de todos a ser um cidadão livre, autônomo e independente, inserido na sociedade em que nasceu ou se criou. Assim, não é compreensivo que, após 24 anos do inciso III do artigo 208 da Constituição, ainda tenhamos o seguinte discurso oriundo de um profissional da educação:

Questão 16 – Você se considera preparado para trabalhar com alunos com necessidades educacionais especiais em classe heterogênea? Por quê?

Resposta – Não. Porque as necessidades especiais são diversas e não temos na graduação nenhuma matéria que se aprofunde no assunto para nos dar base suficiente para a realização do trabalho com esse público. (Questionário II).

Podemos perceber que a pessoa entrevistada diz que a graduação não oferece bases teóricas para o trabalho com os alunos com deficiência e que, por esse motivo, ela não se considera preparada para essa prática pedagógica. O conhecimento teórico é de fundamental importância para uma educação realmente inclusiva. Cada deficiência tem sua especificidade e uma metodologia de trabalho que conduzirá o aluno ao seu desenvolvimento cognitivo; por isso os graduandos deveriam mais bem preparados para o trabalho com alunos com deficiência.

Esse modelo de resposta foi dado por 90% dos entrevistados, ou seja, dos 10 entrevistados 9 não se sentiam preparados para desenvolver o trabalho ao qual estavam se dedicando. Ressaltamos também que, na resposta da única participante que se declarou preparada para o trabalho com alunos com algum tipo de deficiência, ela não faz menção à formação recebida, mas sim a experiência adquirida em sala de aula.

Questão 16 – Você se considera preparado para trabalhar com alunos com necessidades educacionais especiais em classe heterogênea? Por quê?

Resposta – Sim. Porque já tive a oportunidade de realizar este trabalho. Necessito, atualmente de um melhor estudo sobre a legislação vigente. (Questionário III).

Com certeza a experiência em sala de aula facilita a prática pedagógica, porém, ela não dispensa um conhecimento teórico aprofundado e continuado, pois um profissional que se equivocar quanto à metodologia de trabalho com o deficiente não conseguirá um bom resultado em relação a ele.

Também devemos ressaltar que os professores deveriam buscar seu próprio aprimoramento, visto que, em geral, os cursos de graduação não conseguem atender a todas as necessidades e dificuldades do trabalho pedagógico. Assim, o professor tem que entender que o magistério é uma prática de estudo contínuo e que, a partir da sua formação inicial (os cursos de graduação), ele próprio deve buscar os meios para tornar seu trabalho mais fácil e eficiente.

Pudemos perceber que o trabalho com os alunos com necessidades educativas especiais no PEJA-Assis é, até certo ponto, facilitado pela própria metodologia do programa, já que não existe material específico para trabalhar com os alunos. Isso faz com que, na prática, a abordagem e a forma de trabalhar os conteúdos a serem ensinados sejam muito particulares, mudando de um professor para o outro. Uma das principais dificuldades da Educação de Jovens e Adultos no Brasil é desenvolver um material homogêneo para atender seu público que é extremamente diversificado.

Dessa forma, é natural que os educadores do PEJA-Assis preparassem temas comuns e atividades diferenciadas para atender aos diferentes estágios de aprendizado dos alunos. Isso também deve ser aplicado à educação especial, já que cada deficiência possui suas especificidades no desenvolvimento de atividades para a capacitação dos alunos. O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), por exemplo, necessita de muitas atividades curtas, uma vez que a capacidade de concentração do aluno é reduzida.

Já os resultados das questões sobre a *Prática Pedagógica* no PEJA-Assis vão ao encontro das afirmações acima, uma vez que os entrevistados demonstraram que a prática pedagógica é eficiente.

Tabela 3 - Prática Pedagógica dos educadores do PEJA

Número do Questionário Analisado	Avaliação da Prática Pedagógica dos educadores do PEJA				
	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
1				X	
2		X			
3			X		
4			X		
5		X			
6			X		
7					X
8		X			
9		X			
10			X		

Fonte: D  
ados angariados e tabulados durante a pesquisa.

**Legenda.**

*Muito bom:* as práticas que estavam baseadas em teóricos educacionais, que tinha material específico para o trabalho em sala de aula e que levavam em consideração o conhecimento do aluno.  
*Bom:* as práticas que estavam baseadas em teóricos educacionais e que levavam em consideração o conhecimento do aluno, mas que não tinha material específico para o trabalho em sala de aula.

*Regular:* as práticas que estavam baseadas em conhecimentos do próprio educador e de suas pesquisas e que contavam com um material desenvolvido por ele e que levavam em consideração o conhecimento do aluno.

*Ruim:* as práticas que estavam baseadas na vontade do educador.

*Péssimo:* práticas sem base alguma.

Como foi dito anteriormente, a base teórica do PEJA-UNESP é o conhecimento da pedagogia proposta por Paulo Freire (que muitos autores denominam de Pedagogia libertadora) e o conceito de letramento. Existe também a uma valorização da oralidade, que é o recurso linguístico de maior domínio pelos educandos do programa.

Essas teorias e práticas ajudam no desenvolvimento da autonomia dos alunos com deficiência, pois rompem com a visão da pedagogia tradicional em que o professor é o centro e os alunos não têm voz ativa nas aulas. A valorização da participação oral dos alunos em sala permite que os alunos com deficiência interajam socialmente,

rompendo com a barreira do preconceito e desenvolvendo a autonomia da fala no convívio social.

Outro aspecto fundamental é aproximação entre os professores e os alunos, o que permite que o professor monte uma prática pedagógica que venha a conseguir pontencializar a aprendizagem dos alunos, sejam eles deficientes ou não. Esse processo contribui para o desenvolvimento cognitivo dos alunos com deficiência, uma vez que o professor conhece suas necessidades e consegue desenvolver um trabalho dirigido a elas, assim como faz com os demais alunos.

Com esse modelo de prática didático-pedagógica, os alunos com deficiência não se sentem excluídos, pois vivenciam as mesmas práticas dos seus pares tidos como normais. A relação próxima, conseguida a partir das discussões em sala, permite que os alunos especiais criem laços de afeição com o professor e os colegas, o que facilita o trabalho do educador.

A questão 24, que diz respeito ao tópico de *Prática Pedagógica*, tinha por objetivo verificar as dificuldades encontradas durante o processo educativo. Aqui, mais uma vez, esbarramos na formação profissional, pois em vários momentos tivemos declarações como a citada a seguir:

Questão 24 – O que você acredita que deveria haver para que seu trabalho fosse facilitado?

Resposta – Maior conhecimento sobre o trabalho com esse público, conhecimento sobre as necessidades especiais de cada um, o que isto implica no seu aprendizado entre outras coisas. (Questionário V).

Essa resposta funciona como um complemento para a primeira resposta da questão 16 (citada algumas páginas atrás), pois mostra que a falta de formação, que causa insegurança em um dos educadores do PEJA-Assis, torna-se, como era de se esperar, uma dificuldade para a boa prática pedagógica. Dessa forma, podemos perceber que a falta de base teórica sólida prejudica a prática pedagógica.

As questões 3 a 6 tinham por objetivo verificar a *Participação* dos alunos com necessidades educacionais especiais nas aulas. As res-

postas demonstram que os alunos deficientes participavam das aulas e estavam empenhados no aprendizado. Tivemos também algumas negativas quanto à participação, mas os alunos com deficiência, assim como os demais, também podem sofrer com a timidez e outras características pessoais que devem ser levadas em consideração.

Tabela 4 - Participação dos alunos com deficiência durante as aulas

Número do Questionário Analisado	Avaliação da Participação dos alunos com deficiência				
	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
1				X	
2	X				
3				X	
4				X	
5	X				
6	X				
7					X
8			x		
9	X				
10		X			

Fonte: Dados angariados e tabulados durante a pesquisa.

**Legenda.**

*Muito bom:* alunos que participavam colaborando com a aula com perguntas relevantes e situações pertinentes.

*Bom:* alunos que participavam fazendo perguntas para esclarecer as dúvidas.

*Regular:* que participavam das aulas, mas não com pertinência.

*Ruim:* alunos que não participavam das aulas.

*Péssimo:* alunos que atrapalhavam o bom andamento da aula.

Esse item demonstrou que 60% dos entrevistados afirmaram que os alunos com deficiência participavam de maneira ativa das aulas. Como já havíamos discutido no tópico sobre a prática pedagógica do PEJA-Assis, a valorização da oralidade contribui de maneira significativa para que o trabalho pedagógico com os deficientes seja efetivo. Isso, também, faz com que eles contribuam mais com a aula e, assim, a participação deles seja maior.

Outro item abordado foi o que diz respeito à *Integração* dos alunos com deficiência nas salas do PEJA-Assis. As questões de 7 a 11, que dizem respeito a esse item, tinham por objetivo verificar se os alunos se encontravam realmente incluídos nas salas do PEJA-Assis.

Tabela 5 - Integração dos alunos com deficiência nas salas do PEJA-Assis

Número do Questio- nário Analisado	Avaliação da Integração dos alunos com deficiência nas salas do PEJA Assis				
	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
1	X				
2	X				
3			X		
4				X	
5			X		
6			X		
7					X
8				X	
9		X			
10		X			

Fonte: dados angariados e tabulados durante a pesquisa.

**Legenda.**

*Muito bom:* alunos que tinham um bom relacionamento com a sala.

*Bom:* alunos que possuíam um relacionamento de respeito com a sala.

*Regular:* alunos que tinham um relacionamento regular com a sala.

*Ruim:* alunos que não conseguiram se relacionar com os colegas.

*Péssimo:* o aluno é segregado pela sala.

Diante das questões sobre *Integração*, verificamos que 70% das respostas obtidas foram positivas, na medida em que mostravam que a sala tinha uma boa relação (no sentido de integração) com os alunos portadores de necessidades especiais. Podemos perceber que os poucos problemas que os alunos com necessidades especiais tinham em termos de relacionamento eram causados pelas próprias características da deficiência que possuíam, que os tornavam menos ou mais receptivos às práticas com os seus pares em determinado momento, quando estavam mais agitados ou mais sensíveis, como podemos comprova as questões abaixo:

Questão 8- Como você avalia o seu relacionamento com o(s) seus(s) aluno(s) com necessidades educacionais especiais?

- muito bom
- bom
- regular
- ruim
- péssimo

Questão 9 – Justifique a resposta da questão anterior.

Resposta – A aluna possuía fases de muita paciência, tranquilidade e compreensão, quando eu precisava dar atenção para os outros alunos, mas também possuía fases em que estava mais nervosa ‘briguenta’ até mesmo com as alunas (colegas de sala)

Alguns tipos de deficiência, como o transtorno bipolar, por exemplo, provocam mudanças bruscas de comportamento que devem ser trabalhadas no contexto da prática pedagógica. Além disso, as pessoas com deficiência cognitiva, quase que de maneira geral, são mais sensíveis e podem, devido a isso, mudar de comportamento de acordo como as emoções que estiverem sentindo. Isso, de certa maneira, justifica a resposta acima dada por um dos educadores do PEJA-Assis na questão da *Integração*.

Devemos lembrar que trabalhar na diversidade pressupõe compreender as diferenças e respeitar as especificidades dos indivíduos, sejam eles com deficiência ou não. Também, é necessário lembrar que todos nós temos momentos de menor ou maior agitação e desatenção e que, de maneira geral, seres humanos vivem sob o império de suas emoções, sejam elas mais ou menos fortes.

Podemos afirmar que as classes do PEJA-UNESP costumam receber bem os alunos com necessidades educacionais especiais, especialmente porque todos os alunos do PEJA já foram excluídos de tantas formas diferentes (por serem pobres, homossexuais, mulheres, analfabetos, entre outras) que o fato de um deles ser deficiente não causa impacto na turma. A exclusão que as pessoas com deficiência sofrem acaba sendo apenas mais uma em meio a tantas outras que esses alunos já sofreram. Dessa forma, os alunos do PEJA não veem

os seus colegas de turma portadores de algum tipo de necessidade especial como alguém diferente, mas como seu igual, como deveria ser em todas as salas de aula.

#### 4. Considerações finais

Os resultados da análise dos questionários mostraram que o principal problema para que a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais aconteça de maneira satisfatória é a formação dos profissionais da educação.

Esse problema é reflexo da falta de formação específica em educação inclusiva na graduação e também da falta de interesse dos graduandos pela temática. O fato é que existe uma série de normatizações legais que tratam da questão da formação em educação inclusiva que dizem respeito a todos os cursos de licenciatura mas que não são por eles observados (e respeitados) integralmente. Portanto, a graduação, na modalidade licenciatura oferecida principalmente nas universidades públicas, deveria fornecer um melhor preparo em metodologias para a educação inclusiva e, assim, o futuro profissional da educação saberia que é seu dever moral (mais que legal) educar na (e para a) diversidade e se preparar adequadamente para isso.

Foi possível verificar, também, que os educadores PEJA-Assis têm pouco conhecimento das normatizações legais que regem a educação especial no país. Por outro lado, também foi possível verificar que os alunos do PEJA-Assis com algum tipo de deficiência participam de maneira ativa e estão bem integrados com as turmas em que estão inseridos.

A pedagogia praticada pelo PEJA-UNESP não parte da premissa de que haja diferenças entre os alunos especiais e os demais alunos. Esse, no nosso entendimento, é o principal fator que faz com que a sua pedagogia seja mais eficiente, pois não busca o aspara a emancipação do indivíduo portador de necessidades especiais e, por conseguinte, a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Necessário se faz salientar que a ideia de educação inclusiva é um conceito muito abrangente que não diz respeito somente à educação especial, mas sim a todas as práticas pedagógicas que visam incluir os segmentos sociais que sofreram com algum tipo de segregação educacional. A lógica da exclusão é agrupar pelas semelhanças e segregar as diferenças. Por isso, tornam-se mais importantes ainda os trabalhos didático-pedagógicos que não agrupam pelas semelhanças e que aceitam as diferenças entre as pessoas, no caso, os alunos. Assim, pouco eficaz será incluímos os alunos com deficiência dentro das salas de aula regulares, se nós, os docentes, continuarmos com concepções pedagógicas que não respeitam, por princípio, as diferenças de qualquer natureza.

De fato, no limite, não existe o normal, pois somos todos diferentes e imperfeitos em vários aspectos. Não podemos cometer os mesmos erros de nossos antepassados e acreditar na superioridade de uma raça perfeita. Assim, devemos desconstruir a ideia de normal e cultivar a ideia de que é normal ser diferente, afinal, somos iguais no fato de sermos diferentes e é nisso que deve se respaldar a pedagogia do futuro, a pedagogia na (e para a) diversidade.

## Referências

ALVES, D. M.; DOTA, F. P. Educação Especial no Brasil: uma análise histórica. **Revista Científica Eletrônica de Psicologia**. ano V, n. 8, maio 2007. Disponível em: <http://www.revista.inf.br/psicologia08/> Acesso em: 11 jun. 2009.

BRANDÃO, C. F. **LDB passo a passo**: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), comentada e interpretada, artigo por artigo. 3. ed. Atual. São Paulo: Avercamp, 2007.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2006

MACEDO, L. **Ensaios pedagógicos**: como construir uma escola para todos? São Paulo: Artmed, 2005.

NUNES, F. P.; CAMARGO, M. R. R. M. A leitura da escala como tema na educação de jovens e adultos. **Anais do XIV Congresso de Leitura do Brasil**. Campinas: Gráfica FE/ALB, 2003. v. 1. p. 1-7.

SARAIVA, M. Formação de professores: contornos da concepção de deficiência para compreender o processo de Inclusão. In: MENDES, E. G.; ALMEIDA, M. A.; HAYASHI, M. C. I. **Temas em educação especial**: conhecimentos para fundamentar a prática. Araraquara: Junqueira & Marin, 2008.

## DEPRESSÃO INFANTIL: ESTUDO COM PSICÓLOGOS DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL

CHILD DEPRESSION: EXPLORATORY STUDY WITH PSYCHOLOGISTS FROM A CLINICAL CENTER FOR CHILDREN AND YOUNG ADULTS

Alexandre Carbonara<sup>1</sup>  
Aline Fagundes Silva<sup>1</sup>  
Carla Regina Maximiano<sup>1</sup>  
Daiane Gonçalves Da Silva<sup>1</sup>  
Josiane da Silva Delvan<sup>2</sup>

**RESUMO:** A depressão é uma das doenças que mais acometem os seres humanos. Nas crianças o retraimento social, a falta de interesse em atividades cotidianas, a baixa autoestima, a irritabilidade, entre outros, são exemplos de sintomas que elas podem apresentar quando estão com depressão. Este artigo apresenta um estudo realizado em um Centro de Atendimento Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSi), para investigar a depressão na infância a partir da percepção do psicólogo que lá atua quanto ao diagnóstico e tratamento desse transtorno. Para tanto, buscou-se identificar os recursos metodológicos utilizados para o diagnóstico, analisar as dificuldades encontradas na atuação do psicólogo, investigar quais as competências necessárias para trabalhar diante deste transtorno e descrever as competências necessárias desse profissional neste contexto. A coleta de dados foi realizada mediante de entrevista semiestruturada com psicólogos do CAPSi de uma cidade do litoral de Santa Catarina. Os resultados apontam para a importância da família e da escola no diagnóstico e tratamento da

<sup>1</sup> Acadêmicos do curso de Psicologia da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, Itajaí-SC

<sup>2</sup> Doutora, Psicóloga, Docente do curso de Psicologia da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, Itajaí-SC. E-mail: josidelvan@univali.br

depressão, bem como a importância da capacitação profissional e habilidades para trabalhar em equipe.  
**Palavras-chave:** Família. Depressão. Diagnóstico. Tratamento. Criança.

**ABSTRACT:** Depression is one of the human beings diseases. In children, social isolation, lack of interest in daily activities, low self-esteem, irritability etc., are examples of symptoms that may be present when they are depressive. This research was carried out in a Clinical center for children and young adults (Centro de Atendimento Psicossocial Infanto-juvenil - CAPSi), in order to study depression on childhood from the view of the psychologists who work with the diagnostic and treatment of this disturbance. Therefore, we identified, methodological resources, analyzed difficulties found on the psychologists work and described the competences necessary to work with this disturbance and the competences of such professional necessary for this context. The data was assessed by semi structured interview with psychologists from CAPSi in a coast city in Santa Catarina, Brazil. The results indicate the importance of family and school participation for the diagnostic and treatment of depression, as well as the importance of specific professional formation and team work skills.

**Key words:** Family. Depression. Diagnostic. Treatment. Child.

## 1. Introdução

Os transtornos mentais se apresentam como um dos maiores empecilhos para o desenvolvimento saudável de crianças e, entre estes, a depressão se apresenta como uma das que mais prejuízos causam, sendo considerada um grave problema de saúde pública, que já ocupa a quarta colocação na escala de doenças que mais acometem as pessoas. Prognósticos de países em desenvolvimento sinalizam que esse transtorno assumirá, em 2020 a primeira colocação entre as demais doenças, dados que tornam estudos sobre esse assunto de fundamental importância no desenvolvimento de estratégias de

prevenção, bem como para tornar o tratamento mais eficaz (OLIVEIRA, RIBEIRO, ARAÚJO, COUTINHO, 2006). Era uma patologia “exclusiva” de adultos, até quando, a partir dos anos de 1970, as pesquisas sobre crianças e adolescentes se intensificaram, constatando-se a presença significativa da depressão nessa população (NAKAMURA: SANTOS, 2007).

A Depressão infantil atinge de 1 a 2% dessa população (CRUJO: MARQUÊS, 2009; CURATALO; BRASIL, 2005) e pode ser definida como

[...] um problema psicológico complexo, cujas características principais são, por um lado, um estado de ânimo irritável e/ou disfórico e, por outro, falta de motivação e diminuição do comportamento instrumental adaptativo. (MÉNDEZ; OLIVARES; ROS; 2005, p. 143)

Segundo os mesmos autores, a etiologia da depressão está associada a uma interação de fatores ambientais, físicos e sociais, em conexão com fatores pessoais (tanto biológicos como psicológicos).

Para Huttel, Kixxiner, Bonetti e Rosa (2010), alguns comportamentos estão presentes em uma criança com depressão, tais como:

[...] sintomas físicos (dores de cabeça e abdominais, fadiga e tontura), seguidos por ansiedade, fobias, agitação psicomotora ou hiperatividade, irritabilidade, diminuição do apetite, alteração do peso e com menor frequência a ocorrência de enurese e encoprese, fisionomia triste, comunicação deficiente, choro frequente, movimentos repetitivos e auto e heteroagressividade na forma de comportamento agressivo e destrutivo, autodepreciação, distúrbio do sono, diminuição da socialização, modificação de atitudes em relação à escola, perda de energia habitual, tristeza, humor disfórico, retardo psicomotor, pesadelos, terror noturno, ansiedade de separação, diminuição da capacidade cognitiva e perda de interesse pelas atividades prazerosas dessa etapa da vida (p.14).

O *Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais* (DSM IV TR, 2002) expõe que, para o sujeito ser diagnosticado com o Episódio Depressivo Maior, ele deve apresentar (A) no míni-

mo cinco dos sintomas descritos abaixo, durante o mesmo período de duas semanas, e esses sintomas devem representar alteração a partir do funcionamento anterior, sendo que, ao menos um dos sintomas, é humor deprimido (1) ou (2) perda de interesse ou prazer.

(1) humor deprimido na maior parte do dia, quase todos os dias, indicado por relato subjetivo (p. ex., sente-se triste ou vazio) ou observação feita por terceiros (p. ex., chora muito).

**Nota: Em crianças e adolescentes, pode ser humor irri-tável.**

(2) acentuada diminuição do interesse ou prazer em todas ou quase todas as atividades na maior parte do dia, quase todos os dias (indicado por relato subjetivo ou observação feita por terceiros).

(3) perda ou ganho significativo de peso sem estar em dieta (p. ex., mais de 5% do peso corporal em 1 mês), ou diminuição ou aumento do apetite quase todos os dias.

**Nota: Em crianças, considerar incapacidade de apresentar os ganhos de peso esperado.**

(4) insônia ou hipersonia quase todos os dias.

(5) agitação ou retardo psicomotor quase todos os dias (observáveis por outros, não meramente sensações subjetivas de inquietação ou de estar mais lento).

(6) fadiga ou perda de energia quase todos os dias.

(7) sentimento de inutilidade ou culpa excessiva ou inadequada (que pode ser delirante), quase todos os dias (não meramente autorecriminação ou culpa por estar doente).

(8) capacidade diminuída de pensar ou concentrar-se, ou indecisão, quase todos os dias (por relato subjetivo ou observação feita por outros).

(9) pensamentos de morte recorrentes (não apenas medo de morrer), ideação suicida recorrente sem um plano específico, tentativa de suicídio ou plano específico para cometer suicídio. (APA, 2002, p. 354-355)

Cruvinel e Boruchovitch (2011) ressaltam que os sintomas básicos de um episódio Depressivo Maior no adulto são os mesmos para crianças e adolescentes; dessa maneira, a população infanto-juvenil pode ser diagnosticada pelos mesmos sintomas no adulto. Entretanto, como exposto acima, o DSM IV TR salienta algumas diferenciações, como a alteração do humor, do apetite e dificuldade

de concentração. Sendo assim, a criança pode apresentar irritabilidade ao invés de tristeza, pode ter dificuldades em ter e manter o peso esperado para a sua idade e, por fim, apresentar baixa no rendimento escolar devido à dificuldade de concentração e atenção.

Aconselha-se prestar atenção nos sintomas que se apresentam como formas de comunicação pré-verbal, tais como expressão facial, produções gráficas, súbitas mudanças de comportamento e postura corporal, entre outras (MILLER, 2003).

O tratamento da depressão infantil pode ser medicamentoso e/ou psicoterápico. Em relação aos medicamentos é importante frisar que os resultados obtidos deixam a desejar (ASSUMPCÃO JUNIOR; KUCZYNSKI, 2003). Em comparação com adultos, os psicofármacos são considerados menos eficientes e os efeitos colaterais são maiores, mas a medicação antidepressiva é o tratamento biológico mais utilizado nos casos de depressão infantil (MÉNDEZ, OLIVARES; ROS, 2005).

No atendimento em psicoterapia, o relacionamento interpessoal entre o terapeuta e a criança é fundamental para o sucesso do tratamento, independente de qual seja a abordagem utilizada, pois a competência profissional, o interesse e a empatia são aspectos essenciais para se obterem bons resultados (GOODMAN; SCOTT, 2004). Para Assumpção Junior e Kuczynski (2003), as intervenções psicoterápicas são de extrema importância para que a criança consiga se readaptar ao seu meio, e isso somente é possível inserindo o contexto familiar e social nesse processo.

Locais para o atendimento de crianças com depressão são os CAPSi(s), que oferecem serviço especializado em saúde mental para essa população. Os CAPSi(s), segundo a Portaria nº 336/GM, em seu Art. 1º, parágrafo 1º, são unidades que têm como prioridade “o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não intensivo” (BRASIL, 2002). Em junho de 2010 funcionavam 122 CAPSi(s) no Brasil, sendo três na região norte, 34 no nordeste, cinco na região centro-oeste, 53 na região sudeste e 27 na região sul (BRASIL, 2010).

Os princípios e diretrizes dos serviços prestados pelo CAPSi, nos dias atuais, são resultados da Reforma Psiquiátrica realizada no Brasil a partir dos anos de 1980, em que houve uma reformulação no sistema de saúde, questionando os saberes e práticas médicas nos hospitais psiquiátricos, que eram a única opção de tratamento para sujeitos com transtornos psíquicos (SCANDOLARA, 2009). Ronchi e Avellar (2010) afirmam que o CAPSi também deve ter como função promover a saúde, inserir as crianças e adolescentes no meio social e reabilitá-los, rompendo com o estigma da loucura.

Estes serviços devem estar capacitados tecnicamente para desenvolver a função de porta de entrada da rede assistencial do seu território, de acordo com a Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS) (BRASIL, 2002). Cabe também aos CAPSi(s), supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica que atuam nestas unidades, bem como gerenciar o cadastramento dos pacientes que fazem uso de medicamentos essenciais para a área de saúde mental, de acordo com a Portaria/GM/MS nº 1077/99, e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341/01 (BRASIL, 2002).

A Portaria 336/02 (BRASIL, 2002) determina que o atendimento aos pacientes deva ser constituído pelas seguintes atividades: atendimento individual – medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros; atendimento em grupos – psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros; atendimento em oficinas terapêuticas realizadas por profissionais de nível médio ou superior; visitas domiciliares, atendimento à família, atividades comunitárias que envolvam a integração da criança e do adolescente na família, na escola e na comunidade; realização de ações que fomentem a intersetorialidade com as áreas de assistência social, educação e justiça.

A equipe técnica mínima para atuar em um CAPSi deve ser assim composta: um médico psiquiatra e/ou neurologista e/ou pediatra, com formação em saúde mental; um enfermeiro; quatro profissionais de nível superior dentre opções como psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo-

go, ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; cinco profissionais de nível médio como técnico ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

Neste sentido, o objetivo deste estudo foi investigar, através do olhar do Psicólogo, quais as competências necessárias para este profissional atuar diante da depressão infantil, quais são os recursos metodológicos utilizados e quais as dificuldades que ele encontra para diagnosticar esse transtorno.

## Método

### Aspectos éticos

Esta pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética da Universidade do Vale do Itajaí e foi aprovada pelo parecer nº 203/2010. A pesquisa somente teve seu início após a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido por parte das participantes. A Pesquisa buscou o respeito devido aos participantes e, para tanto, foi elaborada com base na resolução 196/96, do Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 1996), como também na Resolução nº 016/2000 do Conselho Federal de Psicologia (CONSELHO, 2000), quanto aos cuidados éticos que devem ser tomados em investigações com seres humanos.

### Sujeitos de pesquisa

O estudo contou com a participação de quatro Psicólogos que atuam no CAPSi de uma cidade do litoral de Santa Catarina. Esses profissionais serão citados neste artigo como:

P1: Formado em Psicologia no ano de 2006, com especialização na abordagem sistêmica. Atua no CAPSi desde janeiro de 2010.

P2: Formado em Psicologia no ano de 2007, tem formação em Psicoterapia Corporal Reichiana. Trabalha no CAPSi desde 2009.

P3: Formado em Psicologia desde 2006, com formação na abordagem cognitiva. Atua no CAPSi desde novembro de 2009

P4: Formado em 1992 em Psicologia, possui pós-graduação em gestalt terapia. Atua desde 2008 no CAPSi.

## Instrumento e coleta dos dados

O instrumento utilizado foi a entrevista semiestruturada que, segundo Turato (2003), se caracteriza como instrumento auxiliar na pesquisa científica e permite que ambos os integrantes da relação tenham momentos de autonomia, o que representa um ganho no levantamento dos dados. Foi realizada uma entrevista piloto com intuito de aperfeiçoar o instrumento e mudá-lo se necessário.

## Análise dos dados

Para a organização e interpretação dos dados foi utilizada a análise de conteúdo, que é uma ferramenta que auxilia na (re)interpretação das mensagens emitidas pelos participantes para atingir a compreensão de seus significados (MORAES, 1999). Os dados coletados foram analisados a partir de três etapas; a saber:

- 1) separação das unidades de sentido identificadas nos dados das entrevistas;
- 2) criação de categorias e subcategorias das unidades;
- 3) criação do texto por meio da interpretação realizada sobre as unidades de sentido e as categorias e subcategorias. Essas etapas resultaram na discussão dos resultados.

A primeira categoria de análise intitula-se *diagnóstico da depressão infantil*, sendo subdividida em:

- a) contribuição da família e da escola;
- b) instrumentos utilizados;
- c) dificuldades encontradas para se diagnosticar essa patologia.

A segunda categoria refere-se ao *tratamento da depressão infantil*, e as subcategorias são:

- a) o papel da família;

- b) as psicoterapias utilizadas no CAPSi;
- c) as dificuldades encontradas para o tratamento.

A terceira categoria refere-se às *competências profissionais necessárias para o psicólogo atuar diante da depressão infantil*, e as subcategorias foram:

- a) a formação acadêmica para o trabalho em equipes multidisciplinares;
- b) a capacitação profissional. As falas dos participantes estão dispostas no texto em *destaque*.

## Apresentação e discussão dos resultados

Os resultados encontrados estão apresentados em seguida, de acordo com as categorias temáticas, conforme descritas e denominadas anteriormente.

### Diagnóstico da depressão infantil

#### *A contribuição da família e da escola*

Três dos quatro psicólogos entrevistados fizeram alusão que a entrevista clínica realizada com a família da criança é um importante recurso para o diagnóstico, como fica claro nas falas:

*[...] a gente vai descobrindo, você vai conversando muito com a família, a família para diagnóstico com criança é um dos principais instrumentos [...]. (P3)*

*Por que normalmente ele não envolve somente a criança, a parte normalmente mais complicada é mudar comportamentos dos familiares, primeiro por que muitas vezes eles só, eles vêem a criança como um problema, e não muitas vezes a criança como sendo a vítima, de um problema que a família já vem expressado, e aí você mexer num contexto, mexer em pessoas extremamente resistentes, mexer em pessoas que nem querem muitas vezes se submeter a abordagem de uma equipe, normalmente alguém vem, nem sempre aquele que vai vir, é a figura*

*chave, ou é o agressor, ou é aquele que tem as vezes uma ação muita autoritária sobre a criança, sobre o próprio grupo, e este normalmente é mais difícil chegar até a equipe. (P4)*

Constata-se, a partir desses relatos, que a entrevista com a família é indispensável, o que é compreensível, uma vez que por meio dela se pode fazer uma avaliação familiar, bem como levantar comportamentos da criança nesse ambiente.

Para Rivière (1982, apud SPROVEIRI, 2003), essa avaliação é considerada o passo inicial do tratamento para se perceber a dinâmica familiar, na medida em que se identificam quais são os seus conflitos, os mecanismos e procedimentos habituais, se existem falhas de comunicação e dificuldades nos diálogos e se existe histórico de problemas psiquiátricos. Ocampo e Arzeno (2009) afirmam que a presença dos pais (cuidadores) pode munir o psicólogo de informações sobre como é o relacionamento entre eles, entre esses e o filho e do filho para com eles, sendo estas informações ricas em termos de significado para se compreenderem os comportamentos da criança, e, assim, ter melhores condições de se chegar a um diagnóstico fidedigno.

A escola também é citada como importante fonte de informação para se realizar o diagnóstico da depressão infantil. No Inventário da Depressão infantil (CDI), que é uma escala de autoavaliação destinada a identificar os sintomas de depressão em pessoas de sete a dezessete anos (CRUNIVEL, BORUCHOVITCH, 2003), entre os vinte e sete itens, nove deles giram, direta ou indiretamente, em torno do comportamento da criança na escola (BARBOSA, LUCENA, 1995). Portanto, é evidente a importância do diálogo com profissionais da educação, como exposto:

*[...] conversar com os professores, é algo que a gente precisa ter esses aliados, porque se a gente não têm eles como aliados, acaba que fica complicado. (P3)*

Os participantes ressaltaram que a escola geralmente está disposta a auxiliar o psicólogo no diagnóstico, e que as pessoas podem

fazer a diferença. Esta informação deve servir de alerta para que todas as instituições escolares, bem como todos os profissionais dos CAPSi(s) estejam abertos ao diálogo. Conforme a portaria 336/02, os profissionais do CAPSi devem realizar ações visando à intersetorialidade com as áreas de assistência social, educação e justiça.

É essencial que a escola seja reconhecida como importante para o diagnóstico da depressão infantil, pois alguns sintomas podem ser observados nesse contexto, entre eles a diminuição do rendimento acadêmico e problemas relacionados com a socialização (CRUNIVEL; BORUCHOVITCH, 2003). Além de ser um ambiente em que a criança pode apresentar sintomas, a escola pode desencadear alterações psicopatológicas tendo em vista que é um local onde a criança passar a ser mais exigida e também ondem ocorrem situações competitivas. Barbosa e Lucena (1995) enfatizam que uma criança que fracassa no âmbito escolar pode sentir-se responsável por problemas familiares, construindo uma autoimagem negativa que afeta sua autoestima.

### *A utilização de instrumentos para a avaliação psicológica*

É consenso entre os participantes desta pesquisa a relevância da utilização do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-IV) e da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10) como sistemas classificatórios na prática profissional, tanto no auxílio do diagnóstico como em questões de ordem administrativa, conforme está claro no discurso de P2:

*Sim, sim, sim, a gente usa também, até porque a gente as APAC, que são os Protocolos de Alta Complexidade que a gente preenche depois para gerar a renda que vai vim para o serviço, então nas APAC's, a gente tem que determinar o que que é a patologia". [...] usamos, usamos, a gente usa os critérios diagnósticos do DSM e do CID [...]. (P3)*

*[...] A gente usa o CID-10 [...]. (P1)*

Percebe-se que os profissionais utilizam esses recursos. No que se refere ao DSM IV, Gomes de Matos et al. (2005) ressaltam que é um instrumento que não deve ser a única fonte para se diagnosticar qualquer transtorno, mas um instrumento para auxiliar o profissional nesse complexo processo, e que a intuição, a percepção e o *feeling* consequentes da relação única do paciente com o profissional, são o mais importantes.

Outro instrumento que os participantes relataram que utilizam é a técnica da Ludoterapia, mais precisamente, a hora do jogo diagnóstica. Esse recurso oferece à criança a possibilidade de se expressar por meio do brincar, em um ambiente adequado e estruturado (EFRON et al., 2009). Sei (2008) assinala que as crianças são seres humanos que se encontram em desenvolvimento não apenas em seu físico, mas no campo emocional também e, sendo assim, precisam de cuidados e atenções especiais, com o intuito de atender às necessidades dessa etapa especial da vida. Dessa maneira, os brinquedos e brincadeiras são considerados não apenas um divertimento, mas também como um suporte para que a criança atinja o seu desenvolvimento sócioemocional e cognitivo, propiciando a interação dos conteúdos nas diferentes formas de pensar e facilitando, assim, a assimilação e o entendimento de muitos conceitos (BARROS; LUSTOSA, 2009).

Os mesmos autores ainda ressaltam que, quando a criança executa a ação do brincar, ela recria o mundo ao seu redor, refazendo as situações de modo a adequá-las à sua capacidade de assimilação. “Enquanto brinca, seu conhecimento do mundo se amplia, porque ela pode expressar tudo que sente e vê durante essa interação” (BARROS; LUSTOSA, 2009, p. 115).

Para Barros e Lustosa (2009), a brincadeira estabelece o vínculo entre o real e o imaginário, e através do faz-de-conta a criança pode trabalhar com a imaginação, organizando o seu pensamento por meio das vivências simbólicas elaborando o seu real. O brincar pode se constituir em um momento de aprendizagem em que a

criança pode viver diferentes papéis, elaborar conceitos e exteriorizar o que pensa da realidade que vivencia.

### *As dificuldades para diagnosticar a depressão infantil*

Nessa categoria, os participantes apontam que gostariam de ter a sua disposição instrumentos padronizados de avaliação psicológica, que seriam importantes aliados no diagnóstico. No entanto, os entrevistados revelam que não os têm disponíveis para o uso, conforme P2 que afirma:

*[...] a gente não usa testes, a gente até uma época cogitou isso, mas tem custo, a gente é órgão público então tem todo um protocolo que a gente precisa ser preenchido para gente conseguir [...] não temos nenhum teste aqui no CAPSi, não utilizamos nenhum teste porque a prefeitura não disponibiliza [...]. (P1)*

*[...] a gente não trabalha com testes de depressão, alias teste nenhum na prefeitura a gente ta agora ate indo atrás para conseguir, porque é um dos instrumentos muito bons para juntar com avaliação psicológica [...]. (P3)*

Esses instrumentos são ferramentas auxiliares e podem ser utilizados para complementar a avaliação diagnóstica, mas jamais para substituí-la (STUBBE, 2008). Ocampo e Arzeno (2009) defendem que os testes possuem certas vantagens em relação à entrevista e, que desta forma, são imprescindíveis e insubstituíveis para o diagnóstico, o que justifica o desejo dos participantes de contarem com esse recurso.

Outra dificuldade apontada pelos participantes é que, muitas vezes, a criança está passando por um momento de dificuldade e não por um episódio ou transtorno depressivo, e que diferenciar um do outro não é tarefa simples. Para evitar erros, os profissionais ressaltam a importância do diálogo com outros profissionais, englobando outros olhares para o que se apresenta, possibilitando uma investigação criteriosa e cautelosa. Stubbe (2008) afirma que o psicólogo deve agir como Sherlock Holmes e ser, literalmente, um

investigador, indo além da entrevista diagnóstica e de uma lista de sintomas que a criança possa ter e que conste no DSM.

Três participantes ressaltam que uma das dificuldades está em diferenciar se a criança tem depressão ou alguma outra patologia, como pode ser observado na fala.

*[...] muitas vezes a depressão é confundida com TDAH, hiperatividade né, nem tanto, por que eles são muito agitados, e também tem a questão do bipolar, porque a bipolaridade também tem agressividade, agitação, tem momentos de tristeza, então tem muito... são as maiores dificuldades, de você, de verificar realmente é uma depressão e não uma hiperatividade [...]. (P1)*

*[...] você conseguir diferenciar o que que é simplesmente uma característica mais reservada do que de fato uma apatia da depressão, ou o que é uma agressividade causada pelo próprio meio muitas vezes, reativas ao próprio meio do que de fato um sintoma de depressão, eu acho que é esta sutileza, porque acaba dificultando um pouco a gente conseguir, não, é depressão mesmo ou então não, ele tá reagindo porque o pai bate, ou porque a mãe bate, ou porque vivencia situações de alcoolismo, de dependência de outras drogas em casa. Então é muito subjetivo neste sentido, para mim, minha maior dificuldade é essa, tu conseguir separar uma coisa da outra e caracterizar como um sintoma mesmo de uma depressão. (P2)*

*[...] você fica muito em dúvida, será que é depressão? Será que é ansiedade? será que é hiperatividade? (P3)*

Curatalo e Brasil (2005) fizeram menção da dificuldade de diagnosticar a depressão na infância, pois muitos sintomas dessa patologia podem se apresentar de maneira distinta nas crianças. Alguns profissionais disseram que os testes poderiam auxiliar nessa diferenciação.

## O tratamento da depressão infantil

### O papel da família

Como já visto, a família aparece como elemento fundamental na elaboração do diagnóstico da depressão em crianças. Pode-se perceber, por meio das entrevistas, que no tratamento ela também aparece como fator essencial, podendo fazer a diferença para que o processo seja bem-sucedido ou não.

Para Sproviere (2003), a criança é o ponto de entrada no tratamento, mas ressalta que ela não é o problema, mas sim um sinal de alerta do funcionamento familiar e que cada elemento possui uma enfermidade de ordem profunda. Partindo disto, levanta a hipótese de que as tensões familiares recaem sobre a criança tida como “problemática”, podendo esconder um casamento infeliz, uma insatisfação profissional ou um problema de identidade. A fala de um dos participantes aponta para esta questão:

*[...] tem muitas famílias que têm dificuldades, elas acham que o problema é a criança, né, ela não consegue visualizar que é uma dinâmica familiar né, que é o sintoma, mas que está presente na família [...]. (P1)*

*[...] desde a primeira avaliação a gente já fala da importância da família, deste conjunto que na verdade [...] não é a criança que está doente, é a família toda que está adoecida por algum motivo, que não tem como trabalhar separado, a criança em si é que vai apresentar alguma coisa, mas se em casa ela não for trabalhada, se o contexto da casa não for trabalhado, não vai resolver nada (P2)*

*[...] as vezes a família já tem a sua doença ali no ambiente familiar, e a criança ela vai como bode expiatório, e aí quando eles começam a notar que vai ser mexido isso, que eles no final a família que vai ter que ser mais acompanhada do que a própria criança, eles não querem, então as vezes a forma de colocar, resolver os conflitos familiares é ter ali a criança doente, então é mais fácil para eles manterem essa doença. (P3)*

A família pode e deve ajudar no tratamento, pois está em contato direto com a criança. Miller (2003) afirma que, “em muitos aspectos, os pais são uma extensão do terapeuta” (p. 219), à medida que o psicólogo passa uma ou duas horas por semana com a criança

e os pais passam a maior parte do tempo com seus filhos; sendo assim, eles são os que melhor podem observar a evolução do tratamento no ambiente próprio da criança, sem os limites do consultório do terapeuta.

As dificuldades para o tratamento da depressão, segundo os participantes, também estão relacionadas à família. A maioria dos pais não conduz seriamente o tratamento e, conseqüentemente, não levam mais seus filhos às atividades.

*[...] para mim a maior dificuldade esta no engajamento da família, eu acredito que ai esta a maior dificuldade. (P1)*

*[...] os grupos de família são super recomendados para a família, mas a nossa adesão é muita pouca. Em termos de 130 crianças, a gente atende que são ativos no serviço, nos grupos de família em média a gente vê 20 pais, 25 quando tem muito sabe, então a adesão das famílias ainda é muito pouca. (P2)*

*[...] no acesso a família propriamente dita. Porque as vezes, aqui já é difícil acessar a criança, e se não tem a parceria da família, fica mais complicado ainda, porque a gente fica sem feedback deles né. Tem este respaldo que as vezes é tão mais importante do que o nosso próprio trabalha aqui, porque da continuidade né, um da continuidade para o outro, então eu acho que é esta é a maior dificuldade. (P2)*

*[...] É, a família é uma né, como eu falei para vocês, os quadros de depressão, tem bastante a ver com a questão familiar [...] você não consegue trabalhar a criança, sem trabalhar as áreas onde ela convive [...]. (P3)*

Essa situação também foi encontrada na pesquisa de Cruvinel e Boruchovitch (2009) que ao realizarem uma pesquisa sobre depressão infantil e ambiente familiar, convidaram 57 casais para participarem e somente 6 aceitaram. A partir desse número, os autores concluem que se os responsáveis pelas crianças são a mola mestra para uma remissão da depressão, mas não participam, muitas crianças vão continuar doentes e as conseqüências disto são inúmeras e potencialmente destrutivas.

Os entrevistados mostraram que, se não for tratada, a depressão infantil pode trazer muitos prejuízos para o sujeito. Um dos entrevistados comenta a respeito da criança não que recebe tratamento para depressão

*[...] Porque o que acontece, essas crianças geralmente são vistas como problemas na escola, né, então ela acaba sendo rotulada, acaba... abaixa a autoestima, acho que a falta de motivação, para várias coisas, para estudo, ela é vista como uma criança problema dentro de casa, então acho que a maior dificuldade, maior prejuízo seria, ela se constituir pensando ser um problema, ser doente e com baixa autoestima. (P1)*

*[...] vai ficar marcada por esta dificuldade de viver, de expressar, de ser feliz. É uma pessoa que vai ter um padrão doentio ao longo do tempo. Na idade adolescente ela poderá buscar algumas fugas, algumas ações que às vezes vão complicar muito, principalmente a família ou entorno de onde ela tá. Algumas reações poderão ocorrer: uso da droga, de repente ela entrar em alguns quadros psicóticos [...] P4)*

*[...] as principais decorrências vai ser que ela vai provavelmente, uma grande chance de ser uma...um adulto deprimido, e as decorrências disto são graves né, ela vai ter uma dificuldade de no emprego, porque ela vai entrar e daqui a pouco ela não vai aguentar mais e vai sair, dificuldades de interações com outras pessoas, então a questão da socialização, as pessoas tem dificuldades com o deprimido, porque o deprimido, os assuntos que ele vai te trazer, são assuntos realmente melancólicos, são deprimidos, são sempre envolvidos num problemas, sempre envolvido numa coisa que não melhora, então acaba que, essas são as ocorrências mais tarde, então ela vai ter dificuldades sociais, dificuldades de interação, se tu não tiver este acompanhamento, até a questão da vontade mesmo de montar um projeto de vida [...]. (P3)*

Dentre as consequências, o suicídio e o parassuicídio podem ser considerados os mais graves. Kuczynski (2003) afirma que o suicídio e o parassuicídio tendem a se manifestar na adolescência se a depressão for negligenciada e não tratada na infância.

Partindo dessas informações, fica evidente que a família é de suma importância no tratamento e pode criar um ambiente favorável para que o processo seja bem-sucedido, mas, para isso, em muitos casos, ela necessita de profundas mudanças em seu funcionamento e, não raramente, também necessita de tratamento. Conscientizar os responsáveis é de extrema importância para a qualidade de vida das crianças com depressão, pois o tratamento pode evitar graves consequências não só para a infância, mas para todo o ciclo vital deste sujeito.

### O uso de medicamentos

Quando questionados sobre a utilização de medicamentos no tratamento da depressão infantil, três dos quatro participantes reconheceram sua utilização:

*[...]infelizmente como a gente trabalha com casos graves e severos, a maioria são medicados, estou sendo bem sincera. (P1)*

*[...] depende de cada caso né, mas tem alguns de fato que, os que são muito gritantes, ou casos de muita agressividade, casos de suspeita de transtorno de humor por exemplo, transtornos de conduta, TOD, oposição desafio, que estão de fato trazendo muito prejuízo para a criança a gente medica, o psiquiatra faz uso da medicação. (P2)*

Quanto ao fato de a maioria dos pacientes receber medicação, Ronchi e Avelar (2010), em uma pesquisa realizada em um CAPSi, identificaram que, dos 51 pacientes que estavam sendo atendidos na época, 48 estavam fazendo uso de medicamentos, consolidando, segundo estes autores, uma cultura medicamentosa. Essa cultura não atinge somente quem receita, chega também aos pais, pois os participantes relataram casos em que o psiquiatra sinalizou que iria suspender os medicamentos e os pais se opuseram, inclusive com ameaças de reclamar na Secretaria da Saúde caso não continuassem com a prática em questão.

Quando questionados se concordam com essa estratégia, P1 diz:

*[...] antes eu era contra, antes de entrar no CAPSI eu sempre fui contra a medicação, mas hoje eu vejo que é necessário, mas não só a medicação, a gente tem que utilizar em contrapartida a psicologia [...] concordo, aqui no CAPSI por ser, vocês devem saber a gente trabalha com casos psiquiátricos graves, então em sua maioria vai precisar do psiquiátrico, algumas vezes não, [...] então se usa em doses apropriadas para a criança ate porque a gente não tem um remédio específico pra criança, então o psiquiatra tem que ver o que que vai ser melhor aquele caso, e ao poucos na depressão a gente tem umas melhoras, assim que são bem interessantes [...]. (P1)*

Apesar de os participantes reiterarem que, na maioria dos casos, se utilizam medicamentos no CAPSi, em crianças essa prática traz muitas discussões e controvérsias, em relação à segurança em longo prazo, eficácia e adequação das drogas para determinada faixa etária (MICHELATO; CLÁUDIO; GARCIA; SUSSAI; MAINARDES, 2007).

Wannmacher afirma que, “É escassa a evidência do benefício de tratamento em crianças, os ensaios clínicos controlados são esparsos, metodologicamente mal conduzidos e não evidenciam eficácia do tratamento medicamentoso” (2004, p. 4).

Segundo a autora, no Reino Unido e nos Estados Unidos, somente a fluoxetina teve um perfil mais favorável em pesquisas, sendo esse medicamento o único permitido para o tratamento de depressão infantil nos EUA.

Curatalo e Brasil (2005) afirmam que os Inibidores Seletivos de Recaptação da Serotonina (ISRSs) são bem tolerados e os efeitos colaterais são geralmente de queixas físicas, como cefaleia, náusea e dor abdominal, e alertam que podem ocorrer a virada maníaca ou o início de um transtorno bipolar, irritabilidade, impulsividade, agitação, ansiedade, acatisia, hostilidade e, raramente, eventos ligados a suicídio.

A respeito da prática medicamentosa, fica claro que para os participantes ela é necessária, principalmente no início do tratamento. É notório que os psicólogos são fundamentais para essa prática, pois eles acompanham mais de perto as crianças, podendo manter o psiquiatra informado sobre os efeitos que os medicamentos estão causando, visto que podem ocorrer sérias complicações. Quanto à utilização de medicamentos para essa população, torna-se necessária a realização de mais pesquisas voltadas para a efetividade e para as consequências da sua utilização.

### *As psicoterapias*

O CAPSi em que os participantes da pesquisa atuam oferece algumas psicoterapias como forma de tratamento, como a psicoterapia individual - citada por todos os psicólogos entrevistados - que é utilizada em casos mais graves. Como expressa P1:

*[...] se tem ideação suicida a gente faz atendimento psicológico individual, na psicoterapia [...].*

Na psicoterapia individual, o terapeuta estabelece um vínculo com o seu paciente por meio de manifestações verbais e não verbais, buscando alívio para o sofrimento psíquico, como também modificação do comportamento desajustado e encoraja o desenvolvimento e amadurecimento da personalidade (BECHELLI; SANTOS, 2004).

Outra forma de abordagem terapêutica é a psicoterapia de grupo, em que o processo é desenvolvido pela interação entre terapeuta e os pacientes, e pacientes entre si. Nas intervenções realizadas pelo psicoterapeuta, o grupo e seu funcionamento são instrumentos empregados para a obtenção de mudança (BECHELLI; SANTOS, 2004), que vêm ao encontro com o relato de P2.

*[...] a gente coloca nos grupos, [...] nestes contextos também vai observando o que vai acontecendo, o que vai te apresentando*

*né, e a partir disso a gente vai trabalhando, pontuando algumas coisas para reverter os quadros [...].*

O psicoterapeuta age como um facilitador para a participação e interação dos participantes, para que estes possam verbalizar de forma livre seus pensamentos e emoções. Durante esse processo busca-se manter o foco da conversa, apoiar os participantes que se sentem confusos, mediar conflitos e cumprir as regras estabelecidas (CORSINI, 1984 *apud* BECHELLI; SANTOS, 2004).

Segundo Rank (1978 *apud* BECHELLI; SANTOS, 2004), cada grupo desenvolve sua cultura de acordo com seus participantes. No entanto, é o psicoterapeuta quem estabelece os objetivos e os meios para alcançá-los. Na psicoterapia de grupo busca-se o fortalecimento da experiência emocional imediata do paciente no relacionamento com o grupo. O aqui e agora são priorizados como elementos primordiais na psicoterapia.

Os grupos com participantes que sofrem da mesma condição tendem a facilitar a identificação de particularidades e intimidades entre os envolvidos e, com isso, tornam-se capazes de oferecer apoio ao semelhante, resolver dificuldades e conflitos que se assemelham e, assim reduzir o isolamento social e o estigma associado, sendo importante salientar que esses grupos se desenvolvem e se norteiam a partir de objetivos comuns (BECHELLI; SANTOS, 2004). Nesse sentido P3 afirma:

*[...] a gente tem grupos, geralmente a gente monta os grupos como, por afinidade de sintomas né, então a gente vai conseguir um trabalho em grupo em que um vai ajudando o outro, vai colocando como que consegue fazer para melhorar [...].*

As oficinas terapêuticas também foram citadas como forma de tratamento realizadas no CAPSi, como ressalta P1:

*[...] participa das oficinas também, das oficinas de arte, desenho, música [...].*

Segundo o Ministério da Saúde, Portaria nº 189/91, as oficinas terapêuticas se caracterizam como atividades grupais de socialização, expressão e inserção social. As oficinas terapêuticas são atividades em que acontece o encontro de vidas entre pessoas com sofrimento psíquico, buscando promover o exercício da cidadania, a expressão de liberdade, bem como a convivência de pessoas diferentes, com suas histórias e singularidades diferentes por meio da inclusão pela arte (VALLADARES; LAPPANN-BOTTI; MELLO; KANTORSKI; SCATENA, 2003).

## As competências necessárias para se trabalhar diante da depressão infantil

### *Equipes multidisciplinares*

Em todas as entrevistas, os participantes frequentemente destacaram a importância de trabalhar em caráter multidisciplinar. Essa característica é citada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que propõe que os cursos de psicologia desenvolvam certas competências nos graduandos, entre elas: “Atuar inter e multiprofissionalmente, sempre que a compreensão dos processos e fenômenos envolvidos assim o recomendar” (YAMAMOTO, 2000, s/p).

Pinho (2006) defende que o trabalho em equipe é uma estratégia para reescrever o trabalho com a visão hospitalocêntrica amplamente utilizado recentemente, e também como forma de garantir melhor qualidade dos serviços, pois o conhecimento de um pode complementar o do outro. Valorizar a horizontalidade e flexibilidade dos diversos poderes instalados nas instituições de saúde, possibilitando uma maior autonomia e criatividade dos profissionais envolvidos neste fazer, faz parte dos resultados esperados de um trabalho multiprofissional (ALMEIDA; MISHIMA, 2001). Neste sentido, três entrevistadas elogiam o diálogo que existe entre a equipe, e ressaltam, por exemplo, que o médico psiquiatra está sempre aberto para a troca de informações, o que gera um trabalho de melhor qualidade.

Apesar disso, o trabalho em equipe necessita ser intensificado, pois existe uma certa resistência no que se refere a este fazer, como um dos entrevistados explana:

*Nós enquanto psicólogos não estamos conseguindo, pelo menos nos postos onde eu tenho trabalhado, trabalhar muito mais junto, porque alguns profissionais ainda têm dificuldades de trabalhar nesta força tarefa para resolução destes problemas. Então há um pouco de resistência de alguns profissionais, também, para este fim. (P4)*

Essa dificuldade, segundo Pinho (2006), é uma decorrência da intensa divisão social e técnica na área da saúde, resultado da especialização e compartimentalização do saber na formação acadêmica. Outros fatores citados pela mesma autora é que ainda não está claro quais são os conhecimentos, habilidades e atitudes que devem nortear essa dinâmica, e ressalta, também, que as equipes enfrentam vários fatores situacionais e periféricos que impactam a sua estruturação, como, por exemplo, a falta de confiança interprofissional resultante de relações de poder entre as profissões.

### *A capacitação profissional*

Os profissionais trouxeram a questão da busca de capacitação profissional como competência essencial para estarem aptos a trabalhar no CAPSi, como fica evidente no discurso de uma das participantes:

*Eu penso que tem que estar o tempo inteiro se atualizando, congressos, matérias que possam estar se utilizando. (P2)*

Essa capacitação, segundo Scandolara et al. (2009), deve levar em conta a realidade local e valorizar a participação de todos os envolvidos no processo, contando para isso com o intercâmbio entre os municípios, coordenadorias regionais, Estado e instituições formadoras.

Porém, nas entrevistas surge a existência de problemas relacionados à capacitação quando os psicólogos começam o trabalho no CAPSi, como pode ser percebida no discurso de P1:

*Sinceramente, falta de capacitação. Eu me vi aqui, cheguei em março, me jogaram aqui, aí me tiraram e me colocaram lá no ambulatório, que atende saúde mental. Voltei para cá e nunca tinha trabalhado com saúde mental na vida, né, eu tinha feito lá, estágio na faculdade, no PSF, mas é bem diferente, é na área da saúde, tinha feito na saúde pública, mas eu não tinha nada de saúde mental né. A gente estuda um pouquinho, se forma mas é muito além da prática, e eu acho que a minha maior dificuldade foi isso.*

Em relação a este contexto, Lima (2005) alerta que a formação realizada pelos cursos de graduação em muitas ocasiões é responsável pelo insucesso profissional. Scandolaro et al. (2009) constataram que uma das reivindicações dos profissionais de um CAPSi foi justamente a falta de oportunidades de se capacitar.

Características pessoais foram muito citadas pelos psicólogos, no que tange a competências necessárias ao profissional de Psicologia para trabalhar com a depressão infantil, a saber: gostar de trabalhar com esse público, sutileza, delicadeza, paciência, tolerância à frustração, persistência, criatividade e saber ouvir. Tolerâncias à frustração e criatividade são descritos por P2 como as principais competências:

*principalmente a tolerância mesmo e a criatividade, aí o resto você vai com o tempo conseguindo, porque gera muita frustração.*

P4 valoriza a capacidade técnica do psicólogo, como se pode conferir em suas palavras:

*A própria habilidade técnica do psicólogo coloca ele como o profissional muito mais capaz de lidar com a problemática da criança.*

Essa habilidade provavelmente está relacionada à experiência do profissional no campo de atuação, pois P4 é o participante desse estudo que atua há mais tempo no CAPSi.

Por outro lado, a falta de experiência é uma dificuldade que alguns profissionais enfrentam ao começarem a trabalhar, como foi relatado por P1. Destaca-se que esse profissional, entre os entrevistados, é o que atua no CAPSi há menos tempo. Nesse sentido, ter uma comunicação eficiente entre os profissionais pode amenizar esse impacto, valorizando o trabalho inter e multidisciplinar e, conseqüentemente, melhorando os resultados obtidos.

## Considerações finais

A depressão vem se consolidando como um dos transtornos mentais que mais aflige a população mundial, sendo uma patologia que atinge sujeitos de todas as classes sociais, todos os credos e todas as idades.

As crianças têm no CAPSi um serviço que acolhe e trata pessoas com transtornos mentais graves e severos. Portanto, investigar as competências necessárias dos psicólogos que atuam neste contexto e as estratégias que estão sendo utilizadas para o diagnóstico e tratamento da depressão torna-se imprescindível para que se possa compreender como as crianças que utilizam esse serviço são atendidas.

Neste sentido, os participantes desta pesquisa foram unânimes em considerar os pais como os principais responsáveis para que o processo terapêutico tenha sucesso, e ressaltaram que isso está longe de acontecer, fato apontado como a maior dificuldade de se trabalhar a depressão infantil. Isso remete à necessidade de reflexões apuradas e à busca de soluções para reverter essa realidade, visto que a depressão não tratada pode trazer sérias conseqüências à vida da criança.

É necessário que o profissional de psicologia se atualize quanto aos instrumentos de avaliação psicológica para a realização do psicodiagnóstico, não somente no que se refere à depressão infantil,

mas aos transtornos mentais de maneira geral. Seria importante o poder público investir cada vez mais na capacitação dos psicólogos, bem como na aquisição de instrumentos de avaliação psicológica, pois estes se constituem em importante ferramenta para auxiliar no diagnóstico e para orientar o tratamento dos usuários desse serviço.

Essencial também seria construir um espaço e valorizar o diálogo entre os profissionais de todas as áreas – escola, Unidade Básica de Saúde etc. – pois a atuação multiprofissional é imprescindível para a abordagem interdisciplinar dessa problemática.

Pesquisas com profissionais de saúde para levantar quais as dificuldades que enfrentam na prática podem se constituir em uma rica fonte de informação, para que os psicólogos possam compartilhar conhecimento e aprimorar sua prática profissional nos campos de atuação. Além disso, é possível conhecer os desafios que fazem parte dessa atuação e refletir sobre as estratégias que necessitam ser elaboradas para enfrentá-los.

## Referências

ALMEIDA, M. C. P. de; MISHIMA, S. M. O desafio do trabalho em equipe na atenção à Saúde da Família: construindo “novas autonomias” no trabalho. **Interface**, Botucatu, v.5, n. 9, p.150-153, 2001.

ASSUMMPÇÃO JUNIOR, F. B.; KUCZYNSKI, E. Transtornos do Humor. In: ASSUMPÇÃO JUNIOR, F. B. **Tratado de psiquiatria da Infância e Adolescência**. São Paulo: Atheneu, 2003.

BARBOSA, G.A.; LUCENA, A. Depressão infantil. **Infanto: Revista de Neuropsiquiatria da Infância e Adolescência**, v.3, n.2, p. 23-30, 1995.

BARROAS, D. M. de S.; LUSTOSA, M. A. A ludoterapia na doença crônica infantil. **Revista SBPH**, v. 12, n. 2, p.114-136, 2009.

BECHELLI, L. P. C.; SANTOS, M. A. Psicoterapia de grupo: como surgiu e evoluiu. **Revista Latino Americana de Enfermagem**, v.2, n. 12, p. 242-249, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Normas de pesquisa envolvendo seres humanos**. Res. CNS 196/96. Bioética, 1996; 4 supl: p.15-25.

BRASIL. Portaria GM nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002. Ministério da Saúde. Brasília. 2002. Disponível em: <<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Portaria%20GM%20336-2002.pdf>>. Acesso em : 20 jan. 2011.

BRASIL. Saúde Mental em Dados – 7, ano V, n. 7. Ministério da Saúde. Informativo eletrônico. Brasília, 2010. Disponível em: < <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/smdados.pdf>>. Acesso em: 25 maio 2011.

CONSELHO Federal de Psicologia (CFP). **Resolução CFP nº 016/2000, de 20 de Dezembro de 2000**. Dispõe sobre a realização de pesquisa em Psicologia com seres humanos. Brasília, DF, 2000.

CRUJO M.; MARQUES, C. As perturbações emocionais – ansiedade e depressão na criança e no adolescente. **Revista Portuguesa de Clínica Geral**, n. 25, p. 576-582, 2009.

CRUVINEL, M.; BORUCHOVITCH, E. Depressão infantil: uma contribuição para a prática educacional. **Psicologia escolar Educacional**, v. 7, n. 1, p. 77-84, 2003.

\_\_\_\_\_. Sintomas de depressão infantil e ambiente familiar. **Psicologia em Pesquisa**, v. 3, n. 1, p. 87-100, 2009.

\_\_\_\_\_. Regulação emocional em crianças com e sem sintomas de depressão. **Estudos de psicologia**, n. 3, v. 16, p. 219-226, 2011.

CURATOLO, E.; BRASIL, H. Depressão na infância: peculiaridades no diagnóstico e tratamento farmacológico. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, v. 54, n. 3, p. 170-176, 2005.

DSM-IV-TR. **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**. 4ed. Porto Alegre: ARTMED, 2002.

EFRON, A.M.; FAINBERG, E.; KLEINER, Y.; SIGAL, A. M.; WOSCOBOINIK, P. A hora de jogo diagnóstica. In: OCAMPO, M. L.S.; ARZENO, M. E.; PICCOLO, E.G.(Cols.). **O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas**. São Paulo: Martins Fontes, 2009. p. 163-201.

GOMES DE MATOS, E.; GOMES DE MATOS, T. M.; GOMES DE MATOS, G. M. A importância e as limitações do uso do DSM-IV na prática clínica. **Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul**, v. 27, n. 3, p. 312-318, 2005.

GOODMAN, R.; SCOOT, S. **Psiquiatria infantil**. São Paulo: Rocca, 2004.

HUTTEL, J.; KISXINER, K. A.; BONETTI, R. A.; ROSA, M. I. P. D. A depressão infantil e suas formas de manifestação. **Psicologia Argumento**, v. 29, n. 64, p. 11-22, 2010. (2011)

KUCZYNSKI, E. Suicídio. In: ASSUMMPÇÃO JUNIOR, F.B.; KUCZYNSKI, E. **Tratado de psiquiatria da infância e adolescência**. São Paulo: Atheneu, 2003. p. 569-577.

LIMA, V. V. Competência: distintas abordagens e implicações na formação de profissionais de saúde. **Interface - Comunicação, Saúde e Educação**, v. 9, n. 17, p. 369-79, 2005.

MÉNDEZ, F. X.; OLIVARES, J.; ROS, M. C. Características clínicas e tratamento da depressão na infância e adolescência. In: CABALLO, V. E.; SIMÓN, M. A. (Org.) **Manual de psicologia clínica infantil e do adolescente: trans-tornos gerais**. São Paulo: Livraria Santos Editora, 2005. p. 139-185.

MICHELATO, R. C.; GONÇALVES, C. L., GARCIA, E. A.; SUSSAI, M. L.; MAINARDES, S. C. C. **Depressão infantil e as possibilidades de tratamento**. V EPCC Encontro Internacional de Produção Científica Cesumar, 2007.

MILLER, J. A. **O livro referência para a depressão Infantil**. São Paulo: M. Books, 2003.

MORAES, R. Análise de conteúdo. **Revista Educação**, v. 22, n. 37, p. 27-32, 1999.

NAKAMURA, E.; SANTOS, J. Q. dos. Depressão infantil: abordagem antropológica. **Revista Saúde Pública**, v. 41, n. 1, p. 53-60, 2007.

OCAMPO, M. L. S. DE; ARZENO, M. E. G. A entrevista inicial. In: OCAMPO, M. L. S. DE; ARZENO, M. E. G.; PICCOLO, E. G. (Col.). **O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas**. 11. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009. p. 23-43.

OLIVEIRA, J. S. C.; RIBEIRO, K. C. S.; ARAÚJO, L. F. DE; COUTINHO, M. P. L. Representações sociais da depressão elaboradas por crianças com sintomatologia depressiva. **Mudanças- Psicologia da Saúde**, v. 14, n. 2, p. 160-170, 2006.

PINHO, M. C. Trabalho em equipe de saúde: limites e possibilidades de atuação eficaz. **Ciências & Cognição**, v. 8, n. 3, p. 68-88, 2006.

RONCHI, J. P.; AVELLAR, L. Z. Saúde mental da criança e do adolescente: a experiência do Capsi da cidade de Vitória-ES, **Psicologia: teoria e prática**, v. 12, n. 1, p. 71-84, 2010.

SCANDOLARA, A. S.; ROCKENBACH, A.; SGARBOSSA, E. A.; LINKE, L. R.; TONINI, N. S. Avaliação do centro de atenção psicossocial infantil de Cascavel-PR. **Psicologia & Sociedade**, v. 21, n. 3, p. 334-342, 2009.

SEI, M. B. Abrindo espaço para o ser: Winnicott e a ludoterapia no contexto da violência familiar. **Psyche (São Paulo)**, v. 12, n. 22, p.199-214, 2008.

SPROVIERI, M. H. S. Entrevista familiar. *In*: ASSUMMPÇÃO JUNIOR, F. B.; KUCZYNSKI, E.(org.). **Tratado de psiquiatria da infância e adolescência**. São Paulo: Atheneu, 2003. p. 115-120.

STUBBE, D. **Psiquiatria da infância e adolescência**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

TURATO, E. R. **Tratado da metodologia da pesquisa clínico-qualitativa**: construção teórico-epistemológica, discussão comparada e aplicação nas áreas da saúde e humanas. Petrópolis: Vozes, 2003.

VALLADARES, A. C. A.; LAPPANN-BOTTI, N. C.; MELLO, R.; KANTORSKI, L. P.; SCATENA, M. C. M. Reabilitação psicossocial através das oficinas terapêuticas e/ou cooperativas sociais. **Revista Eletrônica de Enfermagem**, v. 5, n. 1, p. 04-09, 2003.

WANNMACHER, L. Depressão maior: da descoberta à solução. **Uso racional de medicamentos**, v. 1, n. 5, p. 1-6, 2004.

YAMAMOTO, O. H. A LDB e a psicologia. **Psicologia. Ciência e Profissão**, v. 20, n. 4, p. 30-37, 2000.



## A CONCEPÇÃO ATUAL DA FAMÍLIA À LUZ DO RECONHECIMENTO DAS UNIÕES HOMOAFETIVAS

CURRENT FAMILY CONCEPT IN THE LIGHT OF THE RECOGNITION OF HOMOSEXUAL RELATIONS

Alcione Maria Ferreira<sup>1</sup>

Gustavo Vilela Félix<sup>2</sup>

Paulo Henrique Silva de Almeida<sup>3</sup>

**RESUMO:** A família é considerada núcleo da sociedade e ponto basilar de organização do Estado. Todavia, sendo resultante do processo evolutivo e da cultura que prevalece em um determinado momento histórico, a concepção de família não se revela estática, mas reproduz os reflexos das mudanças sociais que decorrem ao longo dos tempos. Não obstante a evolução das concepções familiares, as Uniões Homoafetivas continuaram discriminadas no tratamento legal, sendo condenadas à invisibilidade pelo Direito. Apenas em 5 de maio de 2011, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132, reconheceu como união estável a entidade formada por casais de pessoas do mesmo sexo, tornando as Uniões Homoafetivas o maior expoente atual da diversidade familiar. Diante das mudanças que entornam a sua concepção, a família não mais se concebe diante dos parâmetros tradicionais, que não correspondem à realidade atual e à

<sup>1</sup> Graduada em Direito pelo UNIPAM - Centro Universitário de Patos de Minas, especialista em direito tributário, direito e processo do trabalho, Advogada, Professora de Direito Civil, Processo Civil e Processo do Trabalho na FINOM Faculdade do Noroeste de Minas-MG.  
E-mail: alcione.adv@terra.com.br

<sup>2</sup> Graduanda do Curso de Direito na FINOM Faculdade do Noroeste de Minas-MG.

<sup>3</sup> Advogado. Graduado em Direito na Faculdade do Noroeste de Minas (FINOM).

evolução do Direito das Famílias, exigindo uma nova conceituação que abranja a liberdade de constituição familiar, voltada à promoção da personalidade dos entes familiares, com tratamento igualitário, e tendo no afeto o núcleo de sua identificação e reconhecimento.

**Palavras-chave:** Família. Pluralismo. Homoafetividade. Eudemonismo. Afetividade.

**ABSTRACT:** Family is taken for granted as a society core and basis of State organization. However, resulting from evolution process and culture that prevail in a certain historic moment, family concept has not been static, but it reproduces the social changes throughout time. Despite family concept evolution, homosexual couples were still discriminated on legal basis, condemned to invisibility by law. Only on May5, 2011, by judging 4277 Unconstitutional Direct Action (ADI in Portuguese) and 132 Argument on Violation of Fundamental Principles (ADPF, in Portuguese), the Supreme Court recognized as a common law marriage the entity made up by homosexual couple, which made homosexual relations the greatest current exponent on family diversity. Because of the changes that involve its conception, family is no longer traditional, against modern reality and evolution to family law. It demands a new concept which includes freedom to family constitution which promotes personality of family members, equal treatment and love as the core of its identity and recognition.

**Key words:** Family. Pluralism. Homoaffection. Affection.

## 1 Introdução

A estrutura familiar está intimamente ligada ao contexto histórico e social na qual se encontra inserida, não se tratando de uma instituição estática e aistórica. Sob a influência das mudanças socioculturais e econômicas que atingem sua estrutura e dinâmica, a família vem passando por transformações ao longo do tempo.

Cada cultura prevalente em determinado momento evolutivo na humanidade oferece sua concepção singular da constituição familiar, e as mudanças sociais, econômicas e religiosas, que ocorreram nos mais variados contextos e épocas, provocaram influência de um processo evolutivo que foi se delineando até chegar aos modelos e configurações contemporâneos da família.

Diante da sensibilidade da concepção familiar em relação aos parâmetros sociais que a norteiam, o Direito não pode se negar a enxergar e reconhecer as mudanças promovidas no campo das famílias, tutelando e regulamentando as diversas formas familiares de modo que assegure o tratamento igualitário e promova a dignidade de cada um dos componentes da entidade familiar.

O presente trabalho tem por objetivo analisar a construção de um novo conceito de família, uma vez que a concepção familiar não mais coaduna com os moldes tradicionais impostos durante décadas, que pressupunham uma estrutura patriarcal, heterossexual e hierarquizada. Com o advento da Constituição Federal brasileira de 1988 a família ganhou novos traços, ampliando e pluralizando as suas concepções e fundando no afeto o elemento primordial de sua identificação e reconhecimento.

Neste ínterim, as uniões formadas por pessoas do mesmo sexo ganham destaque na luta por igualdade de direitos e reconhecimento perante o Estado. Abraçada pela doutrina sob a conceituação de Uniões Homoafetivas, essa estrutura teve negado o reconhecimento como entidade familiar, uma vez que a Carta Constitucional de 1988, de forma discriminatória injustificada, erigiu à condição de família equiparada ao casamento apenas a uniões estáveis formadas entre um homem e uma mulher, negando direitos e condenando à invisibilidade as uniões entre companheiros do mesmo sexo.

Após largo decurso de incertezas e inquietações jurídicas e de uma luta travada por direitos igualitários, as uniões homoafetivas foram paulatinamente ganhando espaço no cenário jurídico nacional, obtendo uma flexibilização dos entendimentos proclamados pelos Tribunais Superiores e indagados pela doutrina, sendo que, em 5 de maio de 2011, o Supremo Tribunal Federal reconheceu como

união estável a entidade formada por casais compostos por pessoas do mesmo sexo, por meio do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132.

Nesse diapasão, o presente trabalho deságua na construção do novo conceito de família, entendido diante das concepções atuais que refletem a possibilidade múltipla de formação de estrutura familiar, tal qual o afeto e a liberdade das pessoas possam formular, notadamente diante do reconhecimento das uniões homoafetivas pelo Pretório Excelso, rompendo substancialmente com os parâmetros tradicionais, dando efetividade à promoção da dignidade dos entes familiares, fundada nos preceitos basilares da igualdade, liberdade e afetividade.

## 2 Evolução historicossocial da família

A ideia de família surgiu muito antes do Direito, dos códigos, da ingerência do Estado e da Igreja na vida das pessoas. Desde então, a definição de família passou por grandes transformações, principalmente no que tange sua estrutura.

Inicialmente a família possuía um perfil extremamente conservador, conservadorismo esse que estava estritamente relacionado ao direito canônico, uma das consequências da colonização portuguesa. O matrimônio era a única forma de confirmação da entidade familiar e este tinha na procriação um de seus principais objetivos. O casamento era indissolúvel e, muitas vezes, independia da vontade dos nubentes, sendo arranjados por seus pais.

A estrutura familiar da época seguia o modelo patriarcal, ou seja, uma família numerosa, composta não só do núcleo conjugal e de seus filhos, mas também de um grande número de criados, parentes, aderentes, agregados e escravos, submetidos todos ao poder do patriarca. Esse modelo familiar tinha como pedra fundamental os interesses do grupo, como a mútua proteção e a segurança.

Porém, como nos assegura Ana Carla Harmatiuk Matos (2004, p. 8), o modelo familiar retratado pelo sistema clássico tem sido

superado, pois, a família não sendo uma instituição estática, esta acompanha as mudanças pelas quais passa a sociedade.

Para Maria Berenice Dias, na contemporaneidade, “existe uma nova concepção de família, formada por laços afetivos de carinho e de amor” (DIAS, 2007, p. 52-53). Com a evolução da estrutura da sociedade, a forma de família foi se distanciando muito do modelo patriarcal e, paulatinamente, as novas formas familiares vêm ganhando espaço e reconhecimento perante a sociedade e o Direito.

A família contemporânea se pluralizou, existindo, hoje, famílias recompostas, monoparentais, homoafetivas e mais um sem número de formas, de tal sorte que, hoje em dia, não se pode mais falar da família de um modo geral, pois existem vários tipos de formação familiar, cada qual com suas características.

Obtempera Maria Berenice Dias:

Cada vez mais a ideia de família se afasta da estrutura do casamento. A possibilidade do divórcio e o estabelecimento de novas formas de convívio revolucionaram o conceito sacralizado de matrimônio. A existência de outras entidades familiares e a faculdade de reconhecer filhos havidos fora do casamento operaram verdadeira transformação na própria família. Assim, na busca do conceito de entidade familiar, é necessário ter uma visão pluralista, que albergue os mais diversos arranjos vivenciais. É preciso achar o elemento que autorize reconhecer a origem do relacionamento das pessoas. O grande desafio dos dias de hoje é descobrir o toque diferenciador das estruturas interpessoais que permita inseri-la em um conceito mais amplo de família. Esse ponto de identificação é o afeto. Envolvimento emocional que subtrai um relacionamento do âmbito do direito obrigacional – cujo núcleo é a vontade – e o conduz para do direito das famílias, cujo elemento estruturante é o sentimento de amor, e elo afetivo que funde as almas e confunde os patrimônios, fazendo gerar responsabilidades e comprometimentos mútuos. (DIAS, 2010, p.10)

Conforme se observa, os novos modelos familiares surgem a partir do momento em que o afeto entre os componentes passa a ser o elemento fundante da família. Paulo Lôbo elucidada:

A família atual está matrizada em paradigma que explica sua função atual: a afetividade. Assim, enquanto houver *affectio* haverá família, unida por laços de liberdade e responsabilidade, e desde que consolidada na simetria, na colaboração, na comunhão de vida. (LÔBO, 2008, p.1 - grifo do autor)

Neste sentido, surge uma nova forma de se pensar o direito de família. “Surgiu um novo nome para essa nova tendência de identificar a família pelo seu envolvimento afetivo: família eudemonista, que busca a felicidade individual vivendo processo de emancipação de seus membros.” (DIAS, 2007, p. 52). Ainda para a referida autora

O eudemonismo é a doutrina que enfatiza o sentido de busca pelo sujeito de sua felicidade. A absorção do princípio eudemonista pelo ordenamento altera o sentido da proteção jurídica da família, deslocando-o da instituição para o sujeito, como se interfere da primeira parte do §8º do artigo 226 da CF: o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos componentes que a integram. (DIAS, 2007, p.52-53)

Essa evolução social confronta o conceito tradicional de família, repercutindo no Direito em busca de enquadramento legal, pois, como pondera Caio Mário da Silva Pereira, “como organismo natural, a família não se acaba. Como organismo jurídico, elabora-se a sua nova organização.” (PEREIRA, C. M. S. 2007, p. 30).

Desta forma, o afeto, que começou como um sentimento unicamente interessante para aqueles que o sentiam, passou a ter importância externa e ingressou no meio jurídico. Esta preocupação já pode ser observada na doutrina atual e também na jurisprudência, demonstrando que doutrinadores e julgadores estão, cada vez mais, preocupados com o afeto nas relações de família.

### 3 Evolução legislativa

Felizmente, com a evolução social/familiar, as alterações legislativas foram inevitáveis, e algumas muito expressivas. A tí-

tulo de exemplo, apresenta-se o Estatuto da Mulher Casada (Lei 4.121/1962) que devolveu a plena capacidade à mulher, garantindo a propriedade dos bens adquiridos com seu trabalho.

Outro diploma foi a Lei do Divórcio (EC 9/1977 e Lei 6.515/1977), que, conforme alude Maria Berenice Dias, “acabou com a indissolubilidade do casamento, eliminando a ideia de família como instituição sacralizada.” (DIAS, 2007, p. 30).

As formas de família que se apresentam na sociedade, atualmente, sofreram inúmeras modificações ao longo da história da humanidade. Portanto, para que se chegue ao conceito eudemonista, adotado pela Constituição Federal de 1988, hoje vigente na sociedade, se faz necessário um breve comentário a respeito desta evolução.

Assevera Rodrigo da Cunha Pereira:

O Código Civil anterior, que datava de 1916, regulava a família do século passado, constituída unicamente pelo matrimônio. Em sua versão original, trazia uma estreita e discriminatória visão da família, limitando-a ao grupo originário do casamento. Impedia sua dissolução, fazia distinções entre seus membros e trazia qualificações discriminatórias às pessoas unidas sem casamento e aos filhos havidos dessas relações. (PEREIRA, 2006, p.12)

De acordo com Maria Berenice Dias (2007, p. 30-31), a partir da Constituição Federal de 1988, esta visão passou a ter novos horizontes. Com sua entrada em vigor, instaurou-se a igualdade entre homem e mulher, o conceito de família foi elastecido, protegendo-se, agora, todos os seus integrantes e, ainda, foram tuteladas expressamente, além do casamento, a união estável e a família monoparental.

Nas palavras de Paulo Lôbo, na família constitucionalizada:

O consenso, a solidariedade, o respeito à dignidade das pessoas que a integram são os fundamentos dessa imensa mudança paradigmática que inspiram o marco regulatório estampado nos artigos 226 a 230 da Constituição de 1988. (2008, p.5)

No dia 11 de Janeiro de 2003, entrava em vigor o novo Código Civil, se é que podemos chamá-lo de novo, uma vez que o projeto original data de 1975, sendo inclusive anterior à lei do divórcio, que é de 1977. Assim, o novo Código, embora bem-vindo, já chegou velho (DIAS, 2007, p. 31).

O novo Código Civil buscou atualizar os aspectos essenciais do direito de família. Manteve a estrutura do Código de 1916, porém, incorporou boa parte das mudanças legislativas ocorridas por meio da legislação antiga. Não apresentou, porém, nenhum passo mais ousado, sendo poucas as inovações trazidas por ele.

Segundo Maria Berenice Dias, “talvez o grande ganho tenha sido excluir expressões e conceitos que causavam grande mal-estar e não mais podiam conviver com a nova estrutura jurídica e a moderna conformação da sociedade.” (DIAS, 2007, p. 32).

Caminhando um pouco mais, nos deparamos com a Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/2006, a primeira a reconhecer infraconstitucionalmente o conceito moderno de família, traduzindo-o em, seu artigo 5º, II, “como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa” (BRASIL, 2006, *on line*). No mesmo artigo 5º, em seu inciso III, se fala na relação íntima de afeto como uma das caracterizadoras da relação familiar.

Sendo essa a mais recente definição de família trazida pelo ordenamento jurídico, fica clara a intenção do legislador em, aos poucos, alargar o conceito de família, pautado não apenas no matrimônio ou na consanguinidade como outrora, mas no afeto, o esteio da família moderna.

Cumprir trazer à baila que a nova concepção de família introduzida pela Lei Maria da Penha rompeu com os conceitos tradicionais de família, elevando o afeto ao elemento norteador de identificação da entidade familiar. Nesse diapasão, a proteção deferida contra a violência doméstica abrangeu não apenas aos casais afetivos heterossexuais, mas estendeu-se às entidades familiares compostas por pessoas do mesmo sexo, ainda que essas formas de família prescindissem de reconhecimento jurídico.

Conforme se observa, as entidades familiares entre companheiros do mesmo sexo, famílias homoafetivas, tiveram na Lei Maria da Penha um avanço legislativo significativo para o seu reconhecimento jurídico, refletindo realidades sociais que, por décadas, travaram uma luta por igualdade de tratamento.

Conforme é cediço em nosso ordenamento jurídico, ao reconhecer a união estável como entidade familiar, equiparada ao casamento, a Carta Constitucional de 1988 negou tratamento jurídico igualitário às uniões homoafetivas, elencando como entidade familiar apenas a união estável formada entre um homem e uma mulher. Tal medida, além de discriminatória, não coaduna com os demais fundamentos elencados na nova ordem constitucional, fundada no princípio da dignidade da pessoa humana, tendo por base os princípios da isonomia, do pluralismo familiar e da liberdade.

Pouco a pouco, as uniões homoafetivas foram ganhando reconhecimento, ainda que timidamente, perante o Poder Judiciário; todavia, a matéria era controversa, e os companheiros homoafetivos ficavam sujeitos à sorte do órgão julgador, tendo em vista a ausência de uniformidade de posicionamento diante dessas entidades familiares.

Porém, o Supremo Tribunal Federal julgou, nos dias 4 a 5 de maio de 2011, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132, tendo declarado constitucional a união estável para casais do mesmo sexo. A decisão é vinculante e, portanto, se estende aos demais tribunais.

Nas palavras do então presidente do STF, ministro Ayres Brito, ao prolatar seu voto no julgamento referido:

Consignado que a nossa Constituição vedou às expressas o preconceito em razão do sexo e intencionalmente nem obrigou nem proibiu o concreto uso da sexualidade humana, o que se tem como resultado dessa conjugada técnica de normação é o reconhecimento de que tal uso faz parte da autonomia de vontade das pessoas naturais, constituindo-se

em direito subjetivo ou situação jurídica ativa. (BRASIL, 2.011, *on line*)

Conclui-se, assim, que o reconhecimento das uniões homoafetivas como entidade familiar traduz-se no maior expoente de evolução no Direito brasileiro das Famílias, haja vista que retrata as novas concepções constitucionais, rompendo com a concepção tradicional em prol de uma compreensão de família que se pauta no afeto e volta-se à promoção individual de cada um de seus membros, de forma igualitária, pautada no fundamento basilar da dignidade da pessoa humana.

#### 4. Princípios constitucionais do direito das famílias

O ordenamento jurídico pátrio não é composto apenas de regras legais, mas, acima dessas, existem princípios de direito refletindo as exigências de justiça e valores éticos, que fundamentam a própria existência da norma jurídica, como um suporte axiológico, consistindo em mandatos de otimização com alto grau de generalidade que lhe conferem validade universal.

Sendo os princípios a base fundamental de leitura das normas jurídicas, não é por demais salientar que a Constituição Federal transmite a ideia maior de carta de princípios existente no ordenamento jurídico, sendo a marca inicial de onde emerge o modo de ver o direito. Os princípios constitucionais dispõem de real primazia diante da lei, sendo a base primeira do processo hermenêutico.

Conforme Maria Berenice Dias (2011, p. 319), o direito das famílias é onde mais refletem os princípios elencados pela nova Carta Constitucional, que consagrou como fundamentais valores sociais dominantes, consagrando alguns princípios como direito positivo, buscando inibir o distanciamento dos princípios que regem o direito das famílias da atual concepção de família.

Nesse ínterim, as normas e regras do direito das famílias devem estar adaptadas à legalidade constitucional, exigindo do jurista contemporâneo a postura de respeito à supremacia constitucional,

conferindo-lhe efetividade, e impondo-se uma visão das normas do direito das famílias a partir da legalidade constitucional, com vazão e concretude à própria Lei Maior (FARIAS; ROSENVALD, 2011, p. 42).

O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, fundante do Estado Democrático de Direito, consiste no norte maior do sistema jurídico, abrangendo a diversidade dos valores existentes na sociedade, na qualidade de valor nuclear da ordem constitucional.

Segundo Ingo Sarlet (apud DIAS, 2011, p. 87), a dignidade da pessoa humana consiste na qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano, que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, garantindo à pessoa humana as condições existenciais mínimas para uma vida saudável.

Uma vez que a dignidade da pessoa humana está voltada ao livre desenvolvimento da personalidade e, especificamente, para o propósito da proteção da pessoa humana, nessa esteira, a família serve enquanto exerce a sua função protetiva em favor de seus membros, sendo a família a primeira e principal sede em que se verifica a constituição da personalidade de casa ser humano (ALMEIDA; RODRIGUES JUNIOR, 2010, p. 45).

O direito das famílias é o mais humano de todos os ramos do direito, e o princípio da dignidade da pessoa humana, valor máximo do Estado Democrático de Direito e fundamento norteador da ordem constitucional vigente, deve estar intimamente ligado a uma realidade social cada vez mais plural e evolutiva, produto dos anseios modernos do ser humano, não podendo negar tratamento igualitário às diversas formas de filiação e aos vários tipos de constituição de família, sob pena de comprometer o pleno desenvolvimento e realização pessoal e social de cada um dos membros da entidade familiar.

Saliente-se que a Constituição da República de 1988 consagra também o princípio da igualdade, assegurando o tratamento isonômico e igualitário a todos os cidadãos, vedando as diferenciações arbitrárias e absurdas, limitando a atuação do Estado em todas as suas

esferas de atuação e da própria sociedade, tanto em reflexos coletivos quanto individuais.

Segundo lecionam Renata Barbosa de Almeida e Walsir Edson Rodrigues Junior (2010, p. 63), o princípio da igualdade aplica-se na seara do direito das famílias, determinando alterações categóricas em três assuntos principais: proibição da desigualdade nas relações de gênero (masculino e feminino), nas relações de filiação (de todas as origens) e entre entidades familiares (matrimoniais e não matrimoniais).

Assim, o princípio da igualdade revela, no âmbito do direito das famílias, inovações salutares, cessando preconceitos e discriminações, e impondo alterações que melhor assegurem a paridade de tratamento entre as diversas entendidas familiares, bem como entre seus membros.

Como corolário da dignidade e da igualdade, a família permite pluralizar-se, não mais atendendo a um singular modelo convencional, notadamente assentado sobre o matrimônio.

O novo texto constitucional revolucionou a compreensão do direito das famílias, permitindo o reconhecimento de entidades familiares não casamentárias, com a mesma proteção jurídica dedicada ao casamento, normatizando o que já representava a realidade de milhares de famílias brasileiras, reconhecendo a família como um fato natural e adaptando o direito aos anseios e às necessidades da sociedade (FARIAS; ROSENVALD, 2011, p. 47).

Leciona Carlos Roberto Gonçalves (2010, p. 25) que a Carta Magna de 1988 alargou o conceito de família ao abranger a união estável e a família monoparental, afastando da ideia de família o pressuposto do casamento, deixando de exigir a necessidade de exigência de um par e subtraindo, de forma consequente, a finalidade da proliferação.

Saliente-se que, embora o texto constitucional tenha se limitado a enunciar expressamente como entidade familiar apenas a família patrimonial, a união estável e a monoparental, o rol apresentado não é taxativo. Conforme exaram com razão Renata Barbosa de Almeida e Walsir Edson Rodrigues Júnior (2011, p.52), o sistema

jurídico protege, enquanto família, a comunhão afetiva que promove a formação pessoal de seus componentes, tenha que origem for.

Com o novo texto constitucional, o pluralismo das entidades familiares consiste em garantia isonômica entre as diversas possibilidades de arranjos familiares, que gozam de reconhecimento pelo Estado e de sua especial proteção, abandonando-se o casamento como ponto norteador da concepção de família, e abrangendo a multiplicidade de possibilidades familiares, não importando a sua forma nem sua origem, o que melhor coaduna com a evolução social, antes ignorada e condenada à invisibilidade pelo ordenamento jurídico.

Com a modificação da concepção atual de família, reflexo dos anseios sociais, o afeto foi elevado a princípio do direito das famílias, que deixou de estar atrelada ao matrimônio e passa a ser encarada como comunhão afetiva formada para promover a desenvolvimento pessoal de cada um dos membros, em caráter subjetivo particular, bem em relação ao núcleo familiar.

Conforme Renata Barbosa de Almeida e Walsir Edson Rodrigues Júnior (2010, p. 49) o afeto é a mola propulsora dos laços familiares, traduzindo-se em um sentimento que concorre para a realização da pessoa e sua constante formação, emergindo como aspecto capaz de fundamentar as relações familiares e condicionando os comportamentos de cada um dos membros envolvidos no núcleo familiar.

O princípio da afetividade é corolário do respeito da dignidade da pessoa humana e norteia as relações familiares, dado que o grupo familiar evolui-se, tornando cada vez menos organizado e hierarquizado, fundando-se na afeição mútua entre os seus entes e estabelecendo a plena comunhão de vida (DINIZ, 2011, p. 38).

A consagração do afeto a direito fundamental faz inibir as desigualdades então existentes no direito das famílias e representa um salto à frente da pessoa humana nas relações familiares, tendo por fundamento (a) a igualdade de todos os filhos independentemente da origem, (b) a adoção como escolha afetiva com igualdade de direitos, (c) a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes com a mesma dignidade da família e (d) o direito à

convivência familiar como prioridade absoluta da criança, do adolescente e do jovem (DIAS, 2011, p. 70).

Nesse ínterim, os laços de afeto derivam e formam a convivência familiar, evidenciando a afetividade como princípio norteador do direito das famílias, imputando à afetividade relevância jurídica no que concerne aos seus efeitos, notadamente concedendo isonomia às diversas formações de família que origina, bem como assegurando a dignidade e a paridade de todos os seus membros.

Não há, portanto, que se falar em uma leitura das normas jurídicas do direito da família sem uma interpretação válida à luz dos princípios que norteiam o ordenamento jurídico, máxime os que decorrem da ordem constitucional, que buscam conceder valores mais humanitários e sociais à norma, inclusive permitindo a abrangência de novos e revisão dos antigos conceitos, tornando-os mais afins com a realidade social, cuja concepção é extremamente sensível e inovadora, no que concerne aos valores familiares disciplinados.

## 5 Famílias possíveis

As famílias hodiernas não mais se amoldam aos modelos tradicionais, mas baseiam-se em novos paradigmas fundados no amor, no afeto e na proteção aos componentes da família, o que exige e permite ao Direito aproximar-se da realidade social, criando mecanismos de proteção igualitários, reconhecendo a pluralidade familiar e evitando que as diversas formas de famílias sejam condenadas ao descaso e à invisibilidade pelo Poder Judiciário.

Maria Berenice Dias (2011a, p. 40) leciona que a família se pluralizou, como produto das mudanças das estruturas políticas, econômicas e sociais, levando os ideais de pluralismo, solidarismo, democracia, igualdade, liberdade e humanismo a voltarem-se à proteção da pessoa humana. A família assume uma função instrumental, como meio de realização dos interesses afetivos e existenciais de cada um dos seus membros.

A família contemporânea tem como função primordial servir de recurso para estruturação pessoal, dando realce à proteção dos

familiares. Essa revisão se mostra contextualizada com o atual texto constitucional, assentando atenção especial às situações existenciais, por meio do reconhecimento da dignidade da pessoa humana como fundamento da República (ALMEIDA; RODRIGUES JÚNIOR, 2010, p. 69).

Portanto, deve-se entender o conceito atual de família estampado no princípio da dignidade da pessoa humana, surgindo como instrumento apto para promoção dos direitos fundamentais e concretizando a tutela do existencialismo e da dignidade. A própria tutela da família adquire status de fundamentalidade, porque a constituição familiar é concebida como um direito fundamental de primeira geração: trata-se de liberdade individual, que impõe ao Estado e ao Direito uma postura não interventiva. Ao sujeito é assegurada a liberdade de constituir ou não família, e de fazê-lo ao seu modo (ALMEIDA; RODRIGUES JÚNIOR, 2010, p. 71).

No âmbito das relações afetivas se reconhece a estrutura da personalidade da pessoa. “É a afetividade, e não a vontade, o elemento constitutivo dos vínculos interpessoais: o afeto entre as pessoas organiza e o orienta o seu desenvolvimento.” (DIAS, 2011a, p. 55). As relações familiares estão voltadas à satisfação e plenitude de cada um dos seus membros, de forma coletiva e individual.

A família adquiriu um novo perfil, voltado a priorizar os interesses afetivos e existenciais de seus integrantes. Essa é a concepção eudemonista da família, que progride à medida que regride o seu aspecto instrumental (OLIVEIRA, 1990, p. 11).

A família eudemonista é o retrato da família hodierna: fundada na comunhão de vida, de amor e de afeto no plano da igualdade, da liberdade, da solidariedade e da responsabilidade recíproca, cedendo o formato hierárquico à democratização e dando ênfase aos laços de igualdade, respeito e lealdade em detrimento da ingerência do Estado, fundadas em razões morais, religiosas, políticas, físicas ou naturais (DIAS, 2011a, p. 55).

Todavia, nem sempre foi assim. A família desenvolvida por meio dos laços matrimoniais foi reconhecida por séculos como o

único modelo de família reconhecido pela concepção religiosa e pelo Estado.

Segundo Maria Berenice Dias (2011 A, p. 44), a Igreja, na tentativa de regular as relações afetivas, assumiu postura conservadora e consagrou a união entre o homem e a mulher como sacramento indissolúvel, com função reprodutiva a fim de povoar o mundo de cristãos. Essa cultura imposta nos moldes religiosas exerceu larga influência no Estado, levando o legislador a reconhecer a juridicidade apenas à união concebida pelo casamento.

O Estado sempre resistiu em admitir vínculos de convivência formados sem o selo da oficialidade, até a entrada em vigor da atual Constituição, sendo o casamento a única possibilidade até então admissível de formação familiar. A Carta Constitucional vigente emprestou especial proteção a outras entidades familiares (DIAS, 2011a, p. 45).

A união estável se revela aparentemente como a primeira entidade familiar não matrimonial que tenha forçado a atenção jurídica no sentido de reconhecimento e proteção para além do casamento. Após ser rechaçada pelo Direito por longo período, a união estável passou a receber aceitação jurídica, até definitivamente ser contemplada com *status* de família, em sede constitucional, nos termos do §3º do artigo 266 da CRFB/1988.

Maria Berenice Dias (2011a, p. 46), leciona que não obstante o legislador não regule as relações extramatrimoniais e nega-se as consequências jurídicas a vínculos afetivos fora do casamento, tal ojeriza não impediu o surgimento dos relacionamentos carentes de respaldo legal. Quando do rompimento dessas uniões, seus partícipes recorriam à tutela do Estado, forçando os juízes a criar alternativas e evitar flagrantes injustiças.

A legislação civil infraconstitucional impôs requisitos para o reconhecimento da união estável e gerou direitos e deveres aos conviventes. Pode-se afirmar que a união estável constitui um casamento por usucapião, uma vez que, com o decurso do tempo, se confere o estado de casado aos componentes (DIAS, 2011a, p. 47).

Fato é que, independentemente da exaustiva regulamentação da união estável, essa relação se forma no plano dos fatos, não dependendo da prévia chancela estatal, o que permite uma plena liberdade de constituição pelos conviventes. Se, por um lado, os conviventes se sujeitam ao disciplinamento surgido em lei para regular a união estável, no mesmo compasso, desfrutam da ausência de solenidade constitutiva, não necessitando do procedimento de habilitação, tal como ocorre com o casamento.

Cumpra trazer à baila que o reconhecimento da união estável como entidade familiar se deu de forma limitada. Embora as relações afetivas entre pessoas do mesmo sexo não sejam uma novidade social, Maria Berenice Dias (2011a, p. 47) elucida que, de forma preconceituosa, a Carta Constitucional de 1988 emprestou juridicidade expressa somente às uniões estáveis entre um homem e uma mulher, rechaçando as uniões entre pessoas do mesmo sexo, embora nada diferencie a união homossexual da heterossexual.

Após largo decurso de tempo na luta por direitos igualitários, abraçados pelos apelos doutrinários e os avanços, mesmo mais tímidos, da jurisprudência, em 5 de maio de 2011, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132, reconheceu a união estável para casais formados por pessoas do mesmo sexo.

A decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal possui eficácia *erga omnes* e efeito vinculante. Tratando-se de decisão de mérito em Ação Direta de Inconstitucionalidade, seus efeitos vinculam os demais órgãos do Poder Judiciário em quaisquer de suas instâncias e da Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal (DIAS, 2011b, p. 207).

Por oportuno, não se nega às uniões homoafetivas o caráter de maior expoente atual da diversidade familiar, rompendo os mais tradicionais conceitos e concepção de família, e com consagração uníssona, em uma única espécie de entidade familiar, dos princípios constitucionais basilares da dignidade da pessoa humana, da liberdade de constituição e igualdade familiar, do pluralismo e da

afetividade, que são os principais nortes dos novos rumos do Direito das Famílias.

Não há, portanto, que se falar em limitação da forma de constituir família adotada pela pessoa humana, devendo ser priorizada a verificação de sua finalidade precípua de permitir a livre e plena formação da personalidade de seus membros. A possibilidade de formação de família se revela múltipla, tal qual o afeto e a liberdade das pessoas possam formular, não sendo possível negar o reconhecimento e a tutela jurisdicional à formação familiar eleita pelos envolvidos.

## 6. A nova concepção de família à luz do julgamento da ADI 4277

O homem é um ser gregário por natureza e isso se traduz na necessidade de estar acompanhado, compartilhando sonhos como forma de buscar a felicidade.

Ao longo da história, surgiu a família, que, antes de ter seu conceito definido em lei, foi delineada pelo contexto social, razão pela qual foi alterada com o passar dos anos, necessitando da adequação das normas jurídicas a fim de regular as relações dela decorrentes.

Num primeiro momento, atrelou-se a família ao casamento, mas, com a repersonalização da sociedade e a valorização da pessoa humana, a proteção da entidade familiar passou a se justificar para que se implemente a tutela avançada dos seus integrantes. Sendo assim, a família pode ser considerada como instrumento para o desenvolvimento da personalidade humana e para a realização plena de seus membros (FARIAS apud DIAS, 2011a, p. 321-334).

Assim, com a evolução da sociedade, a família deixou de ser pressuposto do casamento, surgindo, a partir de então, novos modelos familiares pautados no afeto e não em padrões de cultura impostos por essa ou aquela instituição.

Uma das causas da mudança foi o distanciamento do Estado e da Igreja, vez que os rígidos padrões de moralidade que impunham a manutenção do casamento foram relativizados.

Assim, a família atual é centrada no conceito da dignidade humana; corresponde a uma instituição repersonalizada e despatrimonializada que se despe de uma jurisprudência de interesses patrimoniais para atentar aos valores existenciais que privilegiam a pessoa humana (PERLINGIERI apud DIAS, 2011a, p.102).

Michele Perrot (apud DIAS, 2011a, p. 105) retrata o surgimento das novas famílias arraigadas no afeto. Para a autora, um imenso desejo de felicidade é ser a gente mesmo, escolher a própria atividade, profissão, amores e vida. É o que levou os contemporâneos à recusa do modelo excessivamente rígido e normativo de família. Eles rejeitaram o nó, não o ninho.

Em que pese a visível evolução da concepção de família, baseada no afeto, há omissão legislativa no tocante à regulamentação da união das pessoas do mesmo sexo. Contudo, a ausência de lei não implicou em não merecimento de proteção estatal, tendo em vista que o Estado Democrático de Direito tem como pilar a dignidade da pessoa humana e o princípio da igualdade.

Em razão disso, o silêncio da Constituição sobre uniões homoafetivas não permite afirmar que a base da sociedade é constituída apenas pela família heterossexual, posto que o histórico julgamento da ADI 4.277 e ADPF 132 pelo Supremo Tribunal Federal rompeu com todos os paradigmas, elevou a união homoafetiva à condição de família, assegurando aos seus integrantes os mesmos direitos e deveres da união heteroafetivas.

Com grande maestria, o Ministro Ayres Brito, relator do referido julgamento, conceituou a homossexualidade como identidade psíquica de equilíbrio, a partir do enunciado de (Carl Gustav) Jung

A homossexualidade, porém, é entendida não como anomalia patológica, mas como identidade psíquica e, portanto, como equilíbrio específico que o sujeito encontra no seu processo de individuação. (BRASIL, 2011, *on line*)

O eminente ministro apontou questões atinentes à opção sexual, à liberdade de escolha, a dignidade da pessoa humana, assim como a necessidade de a Constituição abranger a união homoafetiva

como entidade familiar. E ao final julgou procedente as aludidas ações , dando interpretação ao artigo 1.723 do Código Civil, conforme a Constituição. Veja-se:

No mérito, julgo procedentes as duas ações em causa. Pelo que dou ao art. 1.723 do Código Civil interpretação conforme à Constituição para dele excluir qualquer significado que impeça o reconhecimento da união contínua, pública e duradoura entre pessoas do mesmo sexo como “entidade familiar”, entendida esta como sinônimo perfeito de “família”. (BRASIL, 2011, *on line*)

A mudança da interpretação do artigo 1723 do Código Civil acarretou uma série de consequências jurídicas, como, por exemplo, a possibilidade de conversão da união homoafetiva em casamento, a obtenção de direitos previdenciários e sucessórios, partilha de bens, direito a alimentos etc.

É necessário ressaltar que tais direitos já estavam sendo concedidos mediante ações judiciais, mas tal procedimento violava a dignidade da pessoa humana, o princípio da igualdade, tendo em vista que o tratamento legislativo era degradante, preconceituoso e ortodoxo, pautado em conceitos totalmente contrários ao Estado Democrático de Direito.

Não há como negar o avanço alcançado pelo julgamento, posto que, primeiramente, o Estado negava qualquer direito ou reconhecimento à união homoafetiva. Posteriormente, elevou-se o relacionamento entre pessoas do mesmo sexo a uma sociedade de fato, desprovida de qualquer conotação de afeto, pois cada sócio receberia somente aquilo a que havia contribuído, destoando do tratamento dado à união estável.

Agora a roupagem é outra: o afeto foi reconhecido como a mola propulsora das relações interpessoais, pouco importando a sua opção sexual e, por conseguinte, a garantia dos direitos concedidos aos indivíduos segue seu fluxo normal, qual seja: é alcançada por todos os indivíduos indistintamente, sem restrição, à raça, cor, sexo, religião, pois assim é que deve ser!

Quanto à conversão da união homoafetiva em casamento, a evolução ocorre de forma mais lenta, pois o procedimento administrativo não vem sendo adotado por todos os cartórios. Alguns Estados estão normatizando o procedimento de modo a padronizá-lo e afastar qualquer dúvida quanto à possibilidade de fazê-lo.

A título de exemplo, cita-se o Estado da Bahia que regulamentou, através do provimento conjunto nº CGJ/CCI - 12/2012, foi publicada em 10 de outubro de 2012 e passará a vigor em 26 de novembro próximo. Já em Minas Gerais, ainda não houve regulamentação e os interessados buscam a tutela jurisdicional para realizar o casamento (MINAS GERAIS, 2012, *on line*).

E assim evolui a sociedade, quebrando as correntes do preconceito, calando o medo com o grito da liberdade de expressão e de escolhas, conquistando direitos, para que o mundo se torne um lugar mais justo e melhor de se viver, apesar de todos os óbices do caminho...

## 7. Considerações finais

Diante de todo o exposto, percebe-se que a estrutura familiar vem se modificando ao longo dos tempos, refletindo os avanços sociais e econômicos de forma que não mais se pode conceber a família de forma singularizada, mas sim como, uma multiplicidade familiar, em que todas as entidades devem ser reconhecidas e tuteladas pelo Direito, de forma igualitária.

A concepção atual de família não mais se amolda à estrutura tradicional, uma entidade patriarcal, heterossexual, hierarquizada e voltada à procriação. A família se democratizou, o casamento deixou de ser o único meio para se constituir uma entidade familiar reconhecida e a procriação não é mais o seu objetivo precípua.

Com o advento da Carta Constitucional de 1988, a dignidade da pessoa humana foi erigida como fundamento máximo do Estado Democrático de Direito, abraçando ainda os princípios da liberdade e igualdade que se aplicam, de forma imediata, ao Direito das Famílias, dando ênfase ao pluralismo familiar e concedendo ao afeto

o caráter de elemento primordial de identificação e reconhecimento da entidade familiar. As famílias hodiernas têm o papel de promoção e desenvolvimento da personalidade digna de cada um de seus membros, de forma individual e coletiva, dentro do grupo familiar e perante a sociedade. Se outrora tínhamos, na mútua proteção e na segurança, as estruturas basilares da família, hoje encontramos essa base no afeto, o esteio da família moderna.

Nesse diapasão, o reconhecimento das uniões homoafetivas pelo Supremo Tribunal Federal, em caráter vinculante e efeito *erga omnes*, reflete de forma exponencial a concepção atual das famílias, rompendo com os velhos preconceitos e discriminações e pondo fim às incertezas e inquietudes até então existentes perante o Poder Judiciário no que se refere à legitimidade constitucional das uniões formadas por pessoas do mesmo sexo.

Diante dessa estrutura múltipla, o Direito das Famílias apresenta uma concepção inovadora, fundada no afeto, na igualdade e na pluralidade. A formação da família não mais se limita aos padrões impostos pelo Estado e pela sociedade, pois deve ser assegurado o reconhecimento a toda entidade familiar que, por laços de afeto, se reúne para promoção e proteção de seus entes familiares. Sendo a família a base de toda e qualquer sociedade, nada mais injusto que negar a quem quer que seja o direito de constituir e viver no seio de uma família.

Conclui-se, assim, que a concepção de família revela-se como produto das transformações sociais, dispondo de várias formulações, razão pela qual não pode restar enclausurada em um conceito alheio a essa multiplicidade. Um novo conceito de família se impõe sob um espectro abrangente, arquitetado em um modelo familiar descentralizado, democrático, igualitário, que tem no afeto o seu elemento primordial, evitando que as diversas formas familiares existentes na sociedade sejam condenadas à invisibilidade diante da omissão legislativa que insiste em negar-lhes reconhecimento e proteção.

## Referências

ALMEIDA, Renata Barbosa de. RODRIGUES JÚNIOR, Walsir Edson. **Di-  
reito civil: famílias**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132. Ministro Ayres Britto. 04 Mar. de 2011. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI4277revisado.pdf><Acesso em: 14 Out. de 2012.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 4. ed. São Paulo: RT, 2007.

\_\_\_\_\_. **Manual de direito das famílias**. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: RT, 2010.

\_\_\_\_\_. **Manual de direito das famílias**. 8. ed. São Paulo: RT, 2011a.

\_\_\_\_\_. **União homoafetiva: o preconceito & justiça**. 5. ed. rev. Atual. E ampl. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2011b.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro: direito de família**. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.v.5

FARIAS, Cristiano Chaves de. **Direito das famílias**. Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2011.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro: direito de família**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 6.

LÔBO, Paulo. **Direito civil: famílias**. São Paulo: Saraiva, 2008.

MATOS, Ana Carla Karmatiuk. **União entre pessoas do mesmo sexo: aspectos jurídicos e sociais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

NADER, Paulo. **Curso de direito civil: direito de família**. Rio de Janeiro: Forense, 2.008. v.5.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil**. Direito de família. 16 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007. v. 5.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Direito de família**. Uma abordagem psicanalítica. Belo horizonte: Ed. Del Rey, 2006.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Cível, nº 70027917517. 18 fev. 2009. Disponível em: <[http://www.tjrs.jus.br/site\\_php/jprud2/ementa.php](http://www.tjrs.jus.br/site_php/jprud2/ementa.php)> Acesso em: 15 out. 2012.



## Índice dos autores

Adriano Aparecido Bezerra .....	209
Alcione Maria Ferreira .....	259
Alexandre Carbonara .....	229
Aline Fagundes Silva .....	229
Andrea Teresa Sarai .....	105
Antonio Mendes Braga.....	59
Camila Rodrigues da Silva .....	27
Carla Regina Maximiano.....	229
Carlos da Fonseca Brandão .....	209
Catharina Martinez Heinrich Ferrer .....	133
Daiane Gonçalves Da Silva .....	229
Gustavo Vilela Félix.....	259
Helena Rinaldi Rosa .....	189
James de Sousa FEITOSA.....	59
Josiane da Silva Delvan.....	229
Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira.....	133
Lidia Maria Vianna Possas.....	27
Lourival José de Oliveira.....	105
Lourival José de Oliveira.....	87
Marcelo dos Santos Scarpinelli.....	9
Maria Luisa Louro de Castro Valente.....	189
Paulo Henrique Silva de Almeida .....	259
Renata Calheiros Zarelli .....	87

